

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Lauri Luiz Kener
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	82
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	119
ATOS DE LICITAÇÃO .....	189
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	216
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	272
MUNICIPALIDADES .....	278
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	296

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.896, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Regulamenta o pagamento de Bolsa aos servidores públicos designados para atuação e participação nos programas, cursos e projetos que especifica, relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da educação básica, nos termos da Lei nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pagamento de Bolsa, prevista na Lei Estadual nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021, aos servidores públicos designados para atuação e participação em eventos nos Programas MS Alfabetiza, Recomposição da Aprendizagem, Escolas Estaduais Cívico-Militares, e demais cursos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da educação básica, desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

§ 1º Para fins deste Decreto e considerando o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 5.817, de 2021, consideram-se como eventos que ensejam o pagamento de Bolsa:

I - tutoria estudantil;

II - recomposição da aprendizagem estudantil;

III - cursos de formação, capacitação, aperfeiçoamento, oficinas, seminários, conferências, palestras;

IV - atividades que contemplem as necessidades e os interesses da educação básica.

§ 2º Os valores, os quantitativos e as funções para atuação e participação nos programas, cursos e projetos com direito à Bolsa são os previstos no Anexo deste Decreto, observado o teto previsto no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.817, de 2021.

Art. 2º A Bolsa, para o exercício das funções descritas no Anexo deste Decreto, será devida ao profissional da educação designado por ato da Secretária de Estado de Educação, que deverá ser escolhido preferencialmente por intermédio de processo seletivo, nos termos de regulamento a ser editado pela SED/MS.

§ 1º O profissional designado terá direito ao recebimento de Bolsa durante o período de realização dos programas, cursos e projetos de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, conforme cronograma a ser estabelecido pela SED/MS, em regulamento.

§ 2º Nos casos em que os eventos previstos no § 1º do art. 1º deste Decreto perdurem por mais de 1 (um) mês, o pagamento será efetuado mensalmente.

Art. 3º O valor da Bolsa será creditado diretamente na conta bancária do profissional da educação, que deverá ser informada no momento de assinatura do Termo de Compromisso, conforme regras a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 4º A Bolsa poderá ser concedida a profissional da educação que seja servidor municipal desde que a atuação e a participação nos programas, cursos e projetos de que trata o caput do art. 1º deste Decreto seja para atender às necessidades e aos interesses da educação básica, consoante permissivo contido no art. 4º da Lei nº 5.817, de 2021.

Art. 5º Independentemente de o profissional da educação designado ser servidor público estadual ou municipal, a soma da carga horária do cargo do servidor e da carga horária relativa à participação nos

eventos de que trata o art. 2º deste Decreto, decorrente da Bolsa, deverá respeitar o quantitativo máximo de 60 (sessenta) horas semanais trabalhadas.

Art. 6º A Bolsa concedida não configura vínculo empregatício e não caracteriza vantagem financeira, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou aos proventos recebidos.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Educação poderá editar normas complementares para o cumprimento das disposições deste Decreto, em especial para dispor sobre:

I - requisitos e condições para designação dos bolsistas em relação à complexidade das funções a serem exercidas;

II - carga horária a ser exercida pelos bolsistas;

III - atribuições a serem exercidas pelo bolsista e avaliadas pelo responsável;

IV - limites e vedações ao recebimento de Bolsa;

V - hipóteses de encerramento da percepção da Bolsa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A concessão de Bolsa deverá observar, anualmente, o quantitativo máximo previsto no Anexo deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 15.896, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nº	FUNÇÕES PARA ATUAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, CURSOS E PROJETOS COM DIREITO À BOLSA	VALOR DAS BOLSAS	QUANTITATIVOS DE BOLSAS
1	Tutoria estudantil nas escolas estaduais cívico-militares	R\$ 600,00	70
2	Coordenador do Plano de Recomposição da Aprendizagem	R\$ 700,00	400
3	Coordenador Estadual do Programa MS Alfabetiza	R\$ 1.400,00	2
4	Coordenador Regional do Programa MS Alfabetiza	R\$ 1.200,00	12
5	Coordenador Municipal do Programa MS Alfabetiza	R\$ 1.000,00	79
6	Formador Estadual de Projetos e Programas	R\$ 900,00	10
7	Formador Regional de Projetos e Programas	R\$ 800,00	24
8	Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza	R\$ 700,00	170

DECRETO Nº 15.897, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS), previsto na Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança,

D E C R E T A:

Art. 1º O Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS), de que trata a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, será apurado conforme a metodologia constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O IDAMS representa o resultado das avaliações previstas no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS).

Art. 2º O IDAMS deverá ser utilizado para a aferição do domínio das competências de leitura e escrita dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental das redes públicas de ensino, estadual e municipais, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O resultado do IDAMS servirá como uma das bases para a concessão:

I - do Prêmio Escola Destaque, que é destinado a premiar as escolas públicas estaduais e municipais que obtiverem os melhores resultados de alfabetização;

II - de contribuição financeira às escolas públicas estaduais e municipais que tenham apresentado os menores resultados de aprendizagem de seus estudantes.

Art. 4º O IDAMS das escolas que contêm turmas do 2º ano do Ensino Fundamental será calculado anualmente pela Secretaria de Estado de Educação, a qual deverá dar publicidade ao seu resultado.

Art. 5º Autoriza-se a Secretaria de Estado de Educação a expedir normas complementares para a realização e apuração do IDAMS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO DO DECRETO Nº 15.897, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DE MATO GROSSO DO SUL (IDAMS)

## 1. ELEMENTOS QUE COMPÕEM O IDAMS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

1.1. O Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS) das escolas públicas representa o desempenho nas avaliações do SAEMS, e tem o IDAMS formado por três elementos:

1.1.1. a Proficiência Ajustada das Escolas;

1.1.2. a Taxa de Participação na Avaliação;

1.1.3. o Fator de Ajuste para Universalização do Aprendizado em uma escala de 0 a 10 para melhor compreensão.

1.2. A fórmula para o cálculo do IDAMS das Escolas Públicas em cada Município é dada por:

$$IDAMS_{et} = [IQ_{Ipet_2}] * \left[ \frac{NA_{Ipet_2}}{NM_{et_2}} \right] * [AJA_{Ipet_2}]$$

Sendo:

## 2. CÁLCULO DA PROFICIÊNCIA AJUSTADA DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

2.1. A proficiência ajustada das escolas será chamada de Índice de Qualidade ( $IQ_{Ipet_2}$ ).

2.2. Esse fator na fórmula para o cálculo do IDAMS será calculado pelo ajuste da Nota de Proficiência da escola, sendo utilizados os seguintes valores de proficiência: média, desvio-padrão, mínimo e máximo.

2.3. Na fórmula para o cálculo do IDAMS, esse é o primeiro fator representado por  $IQ_{ipet_2}$ , cuja fórmula é dada por:

$$IQ_{ipet_2} = 10 * EA_{ipet_2} + \left( \frac{\overline{EA}_{ipet_2}}{DPEA_{ipet_2}} \right)$$

Sendo:

- $IQ_{ipet_2}$  - Índice de Qualidade de Língua Portuguesa (lp) da escola (e) no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS no 2º ano do ensino fundamental (2);
- $EA_{ipet_2}$  é o resultado padronizado da avaliação de Língua Portuguesa (lp) da escola (e) no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS no 2º ano do ensino fundamental (2);
- $\overline{EA}_{ipet_2}$  é a média dos resultados padronizados da avaliação de Língua Portuguesa (lp) das escolas públicas (e) no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS no 2º ano do ensino fundamental (2);
- $DPEA_{ipet_2}$  é o desvio-padrão dos resultados padronizados da avaliação de Língua Portuguesa (lp) das escolas públicas (e) no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS no 2º ano do ensino fundamental (2).

2.4. Para o cálculo do resultado padronizado  $EA_{ipet_2}$  utiliza-se o resultado da avaliação de Língua Portuguesa (lp) das escolas públicas (e) no ano (t) de ocorrência do SAEMS no 2º ano do ensino fundamental (2), efetuando-se seu valor com o máximo e o mínimo da escala do SAEMS:

$$EA_{ipet_2} = \frac{AA_{ipet_2} - AA_{minesc_2}}{AA_{maxesc_2} - AA_{minesc_2}}$$

Sendo:

- $AA_{ipet_2}$  - resultado da avaliação em Língua Portuguesa (lp) no 2º ano do ensino fundamental (2) na escola (e), no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- $AA_{maxesc_2}$  - é o maior valor na escala de proficiência do 2º ano do ensino fundamental no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;
- $AA_{minesc_2}$  - é o menor valor na escala de proficiência do 2º ano do ensino fundamental no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS.

Como  $AA_{maxesc_2} = 1000$  e  $AA_{minesc_2} = 175$ , substituindo na fórmula anterior, tem-se:

$$EA_{ipet_2} = \frac{AA_{ipet_2} - 175}{825}$$

2.5. No cálculo do IDAMS, a partir do segundo ano de sua ocorrência, deve-se aplicar a variação da nota padronizada, obtendo-se um valor de comparação com o resultado obtido pela escola ano a ano.

2.6. A variação  $\Delta EA_{ipet_2}$  é a variação do resultado padronizado da avaliação em Língua Portuguesa (lp) no 2º ano do ensino fundamental na escola (e), no ano (t) em relação ao ano anterior (t-1), que é calculado da seguinte forma:

$$\Delta EA_{ipet_2} = EA_{ipet_2} - EA_{ipe(t-1)_2}$$

2.7. A partir do segundo ano de ocorrência do IDAMS, o Índice de Qualidade será calculado conforme fórmula apresentada anteriormente. Porém para cálculo do IDAMS será considerada a média entre o Índice de Qualidade do ano de ocorrência do IDAMS ( $IQ_{ipet_2}$ ) e o Índice de Qualidade do ano de anterior ( $IQ_{ipe(t-1)_2}$ ), ou seja:

$$\overline{IQ}_{ipet_2} = \left( \frac{IQ_{ipet_2} + IQ_{ipe(t-1)_2}}{2} \right)$$

2.8. A fórmula do IDAMS, a partir do segundo ano de sua ocorrência, fica representada por:

$$IDAMS_{et} = [IQ_{Ipet_2}] * \left[ \frac{NA_{Ipet_2}}{NM_{et_2}} \right] * [AJA_{Ipet_2}]$$

3. TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

3.1. A *taxa de participação* é um incentivo para que se busque a participação plena dos estudantes na avaliação. É definida como:

$$Taxa de Participação = \frac{Total\ de\ estudantes\ que\ participaram\ da\ avaliação}{Total\ de\ estudantes\ matriculados\ nas\ turmas\ avaliadas}$$

3.2. Na fórmula para o cálculo do IDAMS, esse é o segundo fator representado por:

$$\left[ \frac{NA_{Ipet_2}}{NM_{et_2}} \right]$$

Sendo:

➤ **Total de estudantes que participaram da avaliação na fórmula:**

$NA_{Ipet_2}$  é o número de estudantes do 2º ano do ensino fundamental (2) da escola (e) avaliados em Língua Portuguesa (Ip) no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS;

➤ **Total de estudantes matriculados nas turmas avaliadas:**

$NM_{et_2}$  é o número de estudantes do 2º ano do ensino fundamental (2) da escola (e) matriculados no ano (t) de ocorrência da avaliação do SAEMS.

4. O FATOR DE AJUSTE DE UNIVERSALIZAÇÃO DO APRENDIZADO

4.1. A utilização deste fator de ajuste tem por finalidade estimular que as escolas obtenham um maior percentual de estudantes no nível adequado. Isto se faz necessário pelo fato da média de proficiência não expressar devidamente o grau de universalização do aprendizado.

4.2. O Fator de Ajuste assumirá um valor percentual de 0 a 100% a partir da distribuição das crianças em cada nível de aprendizado da classificação utilizada:

<p><b>0,25</b> x Percentual de Crianças no nível considerado <i>Muito Crítico</i></p> <p><b>0,50</b> x Percentual de Crianças no nível considerado <i>Crítico</i></p> <p><b>0,75</b> x Percentual de Crianças no nível considerado <i>Intermediário</i></p> <p><b>+ 1,00</b> x Percentual de Crianças no nível considerado <i>Adequado</i></p> <hr style="border: 0.5px solid black;"/> <p><b>Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado no 2º Ano</b></p>
---

4.3. Na fórmula para o cálculo do IDAMS, o terceiro fator é representado por:

$$[AJA_{Ipet_2}]$$

Sendo:

➤ **Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado no 2º ano:**

$AJA_{Ipet_2}$  é um fator de ajuste que representa a universalização do aprendizado de Língua Portuguesa (Ip) no 2º ano do ensino fundamental (2) da escola (e), no ano (t) de ocorrência de avaliação do SAEMS.

4.5. A fórmula com os valores para o cálculo do Fator de Ajuste para a Alfabetização segue a distribuição percentual dos níveis de desempenho: **MC** (Muito Crítico), **CR** (Crítico), **IN** (Intermediário) e **AD** (Adequado).

$$AJA_{Ipet_2} = \frac{MC * 0,25 + CR * 0,50 + IN * 0,75 + AD * 1}{100}$$

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado****Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0020/2020 que integra o Contrato Corporativo 0017/2020/CGE****Nº Cadastral: 13156**

**Processo:** 53/000.127/2019  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Controladoria-Geral do Estado (CGE) com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa Guatós Prestadora de Serviços Eireli.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira - da vigência do Contrato de Adesão n. 017/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.  
**Ordenador de Despesas:** Carlos Eduardo Girão de Arruda  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993  
**Do Prazo:** 12(doze) meses, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.  
**Data da Assinatura:** 17/02/2022  
**Assinam:** Édio de Souza Viégas, Carlos Eduardo Girão de Arruda e Telma Cristina Fernandes Henriques

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – USO DO SISTEMA EPAD**

**PARTÍCIPIES:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CGE-MS) e a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)

**OBJETO:** aderir ao Sistema ePAD disponibilizado pela CGU, com vistas à otimização e aperfeiçoamento na execução dos trabalhos correccionais, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

**VIGÊNCIA:** indeterminada.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022.

**ASSINA:** Carlos Eduardo Girão de Arruda  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – DO Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

**D E C L A R A :**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "e", do inciso II, do art. 38 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este ato declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.

WILSON TAIRA  
Superintendente de Administração Tributária**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 031/2022 14 DE MARÇO DE 2022**

<b>BANDEIRANTES</b>		
1	SERGIO HONORIO ROSA FILHO	28.795.384-0
<b>CAARAPO</b>		
2	JUVENCIO PONTES BELO	28.703.708-8
<b>CAMAPUA</b>		
3	PAULO SERGIO SILVA MEDEIROS	28.831.123-0
<b>CAMPO GRANDE</b>		
4	EDER CARLOS ROCHA SERVICOS	28.352.679-3
5	ELITE TUR TURISMO LTDA	28.433.269-0
6	EXTINTORES PASA LTDA EPP	28.211.057-7
7	JF PRODUTOS E SERVICOS LTDA	28.388.189-5
8	MELLENDEN DE OLIVEIRA & CIA LTDA	28.079.636-6
<b>CASSILANDIA</b>		
9	MARCIO ANTONIO CALDEIRA	28.829.770-9
<b>CORUMBA</b>		
10	IDALMIR LUIS DE MORAIS	28.792.790-3
<b>ITAQUIRAI</b>		
11	CESAR VIEIRA DE SOUZA ME	28.362.017-0
12	EDNA MAGALHAES CORTEZ	28.673.407-9
<b>JARAGUARI</b>		
13	CLEBER COLDEBELLA	28.783.888-9
<b>LAGUNA CARAPA</b>		
14	FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	28.640.906-2
15	MARIA ELISA MOREIRA	28.692.733-0
<b>MARACAJU</b>		
16	CARLOS STEPHANINI	28.827.248-0
17	JOAO RICARDO CAL	28.777.284-5
18	JOAO RICARDO CAL	28.650.692-0
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>		
19	DESDETE ALVES	28.833.204-0
20	TIAGO DA SILVA DORNAS	28.833.169-9
<b>NOVA ANDRADINA</b>		
21	JOSE MANOEL DA SILVA	28.819.332-6
<b>NOVO HORIZONTE DO SUL</b>		
22	FRANCISCO ONEDIO ABEL	28.792.646-0
<b>PEDRO GOMES</b>		
23	ALDENIZA NUNES DE OLIVEIRA PAULA	28.811.232-6
<b>PONTA PORÁ</b>		
24	LEOZIR CORREA	28.715.886-1
<b>PORTO MURTINHO</b>		
25	ALEXSANDRO ACOSTA	28.438.413-5
<b>SIDROLANDIA</b>		



26	BLADEMIR ACACIO BRANCO	28.817.543-3
27	DAVID CARLOS RODRIGUES	28.608.797-9
28	MARIA SILVA PAIXAO TORRES	28.822.719-0
29	SILVIO REGINATO JUNIOR	28.633.798-3

**TERENOS**

30	ALEXANDRE AZEVEDO DA SILVA	28.678.870-5
----	----------------------------	--------------

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 031/2022 14 DE MARÇO DE 2022****MUNDO NOVO**

1	GAZ PRIME DISTR DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.453.323-8
---	--------------------------------------	--------------

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 031/2022 14 DE MARÇO DE 2022****BELA VISTA**

1	TELURICA NEGOCIOS RURAIS AGRO-PASTORIS LTDA	28.832.278-9
---	---	--------------

**SONORA**

2	FRANCISCO PEREIRA LEITE NETO	28.842.829-3
---	------------------------------	--------------

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0020/2020 que integra o Contrato Corporativo 0002/2020/SEFAZ****Nº Cadastral: 13153****Processo:** 11/019.746/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**Objeto:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula - Décima Terceira - da vigência do Contrato de Adesão n. 020/2020 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020. 1.2. Alterar a Cláusula Nona - Do valor do Contrato de Adesão n. 020/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste.**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993**Do Prazo:** O prazo de vigência deste contrato, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023**Data da Assinatura:** 17/02/2022**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Telma Cristina Fernandes Henriques**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO N. 004/2019****PROCESSO:** 11/004.203/2019**PARTES:** 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Estado de Fazenda e a OI S/A.**OBJETO:** Acréscimo de 0,437% sobre o valor total do Contrato Corporativo n. 004/2019, com base no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, adequando as Cláusulas Oitava e Nona do Contrato Corporativo n. 004/2019.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993.**ORDENADOR DE DESPESAS:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro**DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2022.**ASSINAM:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Raul Luiz Martins Peregrino e Maria Cláudia de Oliveira Leite.

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

**Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.773, de 09 de março de 2022, PÁG. 12.**

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0018/2020/SAD, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD N° Cadastral 13149**

**Processo:** 55/001.278/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

**Onde se lê:** Extrato do **III** Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0018/2020/SAD, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD

**Leia-se:** Extrato do **IV** Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0018/2020/SAD, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual 15.530/2020.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Administração e Desburocratização e a Empresa **INSTITUO AACP**, conforme segue:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Neuri Luiz Pigatto Filho Mat.: 487767022 E-mail: <a href="mailto:npigatto@sad.ms.gov.br">npigatto@sad.ms.gov.br</a> Cargo: Coordenador de Adm. e de Contratos Corporativos	Nome: Carla Rouledo Moretti Leite Mat.: 24832021 E-mail: <a href="mailto:carla.leite@cbm.ms.gov.br">carla.leite@cbm.ms.gov.br</a> Cargo: Coordenadora de seleção e ingresso de Pessoal
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: João Batista Rodrigues Jr Mat.: 45685022 E-mail: <a href="mailto:jjunior@sad.ms.gov.br">jjunior@sad.ms.gov.br</a> Cargo: Assessoramento	Nome: Daniele de Araújo Ruiz Mat.: 97899025 E-mail: <a href="mailto:druiz@sad.ms.gov.br">druiz@sad.ms.gov.br</a> Cargo: Técnico

**REFERENTE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 55/013.238/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 001/2022

**GCONT:** 17365

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O contrato terá prazo de vigência inicial fixado em 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** INSTITUO AACP

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de organização, planejamento e execução do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SED/PROFESSOR/2022, respon sabilizando-se pela avaliação dos candidatos, expedição e processamento de resultados individuais e de listagens, análise e emissão de pareceres em recursos administrativos, atuando, em conjunto com os órgãos competentes do Poder Executivo Estadual, na apresentação de informações, subsídios e/ou defesa técnica e jurídica em demandas relacionadas direta ou indiretamente com o objeto da presente contratação, nas esferas administrativa e judicial, bem como, pela aquisição, locação e disponibilização de toda a estrutura, locais e espaços físicos, logística, bens, materiais e recursos humanos adequados às características, exigências e especificidades do objeto da contratação, necessários direta

EDITAL N: 3/2022 – SAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes no Decreto n. 12.410, de 20 de Setembro de 2007, torna pública a relação dos beneficiados com passagens aéreas para realização de serviços, atividades ou tratamento de saúde fora do Estado.

Campo Grande: 14 de março de 2022

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00001	HUGO MIGUEL FERREIRA TEIXEIRA PACHECO	ES	cc118370	IV	LISBOA - Campo Grande, Campo Grande - LISBOA	2022-02-21 08:40:00.0	2022-02-24 21:55:00.0	6856.82

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00003	GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO	SV	485012021	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-21 08:50:00.0	2022-02-22 17:35:00.0	1971.95

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

FCMS - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00001	KATIENKA DIAS KLAIN	SV	123869022	IV	Campo Grande - Fortaleza, Fortaleza - Campo Grande	2022-02-09 05:05:00.0	2022-02-14 22:50:00.0	3496.86
00002	ESTELA GOMES BENITEZ GIOVANA BENITEZ BRANDÃO	NS NS	595.197.891-20 050.691.291-47	IV	Campo Grande - Curitiba, Curitiba - Campo Grande	2022-02-16 08:50:00.0	2022-02-21 00:05:00.0	5844.18

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

FESA - Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00019	MONICA DA SILVA CARDOSO MARCIANO MAINARDI QUEIROZ	NS NS	924.859.441-72 913.128.251-20	ID	Campo Grande - Navegantes	2022-02-06 09:50:00.0	2022-02-06 14:30:00.0	1993.90
00020	MARIA ZUNILDA OJEDA DE DASPETT MARCIO HIGO PEREIRA BALBUENA	NS NS	738.280.331-72 831.907.321-91	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-02 03:30:00.0	2022-02-03 00:05:00.0	3981.04
00021	PAULO ROBERTO AGUILAR MARIA APARECIDA REY AGUILAR	NS NS	141.983.801-63 003.394.241-25	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-02 05:05:00.0	2022-02-02 07:45:00.0	2468.90
00022	LUIZ ANTONIO FRANCO RODRIGUES CRISTINA PEREIRA DE LIMA	NS NS	542.123.911-04 032.478.781-22	IV	Campo Grande - Curitiba, Curitiba - Campo Grande	2022-02-02 19:00:00.0	2022-02-04 00:15:00.0	2968.48
00023	SILVIO SHINZATO CRISTINA ROLON SHINZATO	NS NS	374.716.197-91 176.998.191-87	ID	Campo Grande - Bauru	2022-02-01 14:45:00.0	2022-02-01 19:25:00.0	2083.90

00024	NICOLE COSTA MARTINS CATAN JESSIKA COSTA MARTINS	NS NS	103.461.601-38 017.255.111-00	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-02 08:35:00.0	2022-02-02 11:20:00.0	1869.36
00025	CESAR AUGUSTO MIYASATO EDNA ZAKIMI MIYASATO	NS NS	338.946.711-49 257.621.761-34	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-04 03:30:00.0	2022-02-05 00:05:00.0	2923.30
00026	ELIANE FERNANDES DA SILVA ESPINDOLA VICTORIA FERNANDES MOREIRA ESPINDOLA	NS NS	653.316.211-04 050.055.701-28	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-01 03:30:00.0	2022-02-03 17:35:00.0	3264.22
00040	ANNA CLARA SILVA DINIZ KARINE DAS CHAGAS E SILVA	NS NS	093.735.541-07 023.923.751-00	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande, Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-07 04:05:00.0	2022-02-09 09:15:00.0	3092.86
00041	FABIOLA BLANTE MARTINS ROSA BENEDITO MARTINS ROSA	NS NS	217.976.168-62 551.190.778-20	ID	Campo Grande - Ribeirão Preto	2022-02-02 03:30:00.0	2022-02-02 09:15:00.0	2198.96
00042	RAQUEL CORREA GOMES PRISCILA BARBOSA BARCELOS	NS NS	662.929.801-20 005.415.101-50	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-02 12:25:00.0	2022-02-02 17:25:00.0	3056.46
00044	JOSE EDUARDO CANDIDO	NS	695.494.439-49	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-07 04:05:00.0	2022-02-07 10:35:00.0	1412.54
00046	KAMILE MENDES GODOI IVANETE PEREIRA MENDES	NS NS	737.259.861-34 978.151.361-68	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-02 12:25:00.0	2022-02-02 15:05:00.0	3461.90
00047	JEFERSON RUI DIAS DE AMORIM ARIANE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	NS NS	041.078.051-07 047.216.651-48	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-14 08:50:00.0	2022-02-14 13:50:00.0	1419.16
00048	GILCIMAR PEREIRA DE SOUZA ALICE DA SILVA PEREIRA GISLAINE PEREIRA DE SOUZA	NS NS NS	020.548.571-57 098.244.961-57 022.358.471-10	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-07 10:25:00.0	2022-02-07 13:05:00.0	2977.38
00061	CARLA TATIANE COUTINHO OLEGARIO	NS	015.208.701-08	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-09 03:30:00.0	2022-02-09 06:20:00.0	901.37
00062	IVANDO MEZA SIDNEY FERNANDES	NS NS	554.530.741-91 961.508.741-68	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-11 03:30:00.0	2022-02-11 06:20:00.0	1431.78
00063	MIRTES PEREIRA DA COSTA MARTINS BENJAMIN COSTA MARTINS CATAN	NS NS	256.796.191-72 103.461.701-09	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-09 03:30:00.0	2022-02-09 06:20:00.0	1802.74
00064	AUGUSTO JEFFERSON GONCALVES DE CASTRO WASHINGTON JEFFERSON DE CASTRO	NS NS	076.834.291-04 026.889.291-19	ID	Campo Grande - Navegantes	2022-02-14 16:35:00.0	2022-02-14 22:30:00.0	1517.74
00065	VANDERLEISON COSTA MIRANDA	NS	910.822.851-53	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-13 19:10:00.0	2022-02-13 21:40:00.0	748.84
00066	CELMA BALBINA DA SILVA TATIANE DA SILVA PEREIRA	NS NS	256.460.281-91 027.856.621-99	ID	Campo Grande - Curitiba, Campo Grande - Curitiba	2022-02-20 13:00:00.0	2022-02-20 18:10:00.0	1233.76
00067	CALEBE GONÇALVES MACEDO MARCIA FERNANDES MACEDO	NS NS	070.388.561-89 005.046.331-47	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-14 12:25:00.0	2022-02-14 15:05:00.0	1642.48
00079	CARLA PRISCILA AZEREDO FELICIANO ANTONY GABRIEL FELICIANO LOPES	NS NS	047.951.291-42 076.442.881-04	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-07 18:35:00.0	2022-02-07 23:55:00.0	1803.94
00080	GLAYSON NEVES LISSARACA ESPINDOLA MAURISETE NEVES LISSARACA ESPINDOLA	NS NS	720.768.601-34 889.075.701-91	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-01 05:05:00.0	2022-02-01 07:45:00.0	4704.26
00082	IRACI MARIA DE LIMA GONÇALVES CLAUDECIR PEREIRA GONÇALVES	NS NS	555.022.021-00 881.996.301-91	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-16 12:25:00.0	2022-02-16 15:05:00.0	1442.48
00087	LEIDIANE MENEZES DE SOUZA	NS	026.753.631-38	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-07 10:10:00.0	2022-02-07 12:55:00.0	1015.97
00088	LEOBINA DA SILVA CLEUZA RIBEIRO DA SILVA MATANA	NS NS	203.120.831-49 368.169.491-53	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-15 10:10:00.0	2022-02-15 12:55:00.0	1795.78
00089	LUCELIA DOS SANTOS ROLAO JOAO VITOR SANTOS CAVILHOME	NS NS	008.732.881-06 106.475.181-47	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-06 10:10:00.0	2022-02-06 12:55:00.0	1861.35

00090	RAFAELA SILVEIRA CARDOSO ALBA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA CARDOSO	NS NS	027.517.161-21 562.058.131-49	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-23 10:25:00.0	2022-02-23 13:05:00.0	1040.24
00091	RICHARD DE SOUZA COSTA	NS	048.701.531-22	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-07 10:10:00.0	2022-02-07 12:55:00.0	1015.97
00098	EDNEIDE DIOGO DA SILVA MARCOS MESSIAS DOS SANTOS	NS NS	016.505.361-51 668.237.819-04	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-03 10:10:00.0	2022-02-05 09:15:00.0	5352.38
00099	VANIA LUCIA PEREGRINO TEIXEIRA ANA PAULA ALVES CARDOSO	NS NS	015.675.017-10 002.425.331-67	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-06 05:05:00.0	2022-02-06 07:45:00.0	2490.24
00100	ORLINDO RIBAS GODIM JUNIOR MARIA SEBASTIANA CARMONA	NS NS	554.087.701-25 851.160.761-72	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-19 08:50:00.0	2022-02-22 17:35:00.0	3089.70
00101	CEZAR STUANI ALESSANDRO STUANI	NS NS	868.924.449-20 051.633.701-70	ID	Campo Grande - Goiânia	2022-02-01 08:50:00.0	2022-02-01 14:05:00.0	3331.40
00102	CESAR AUGUSTO BRANDAO ARAO	NS	554.816.471-68	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-01 13:00:00.0	2022-02-01 15:40:00.0	1817.20
00104	ITAMAR MARÇAL COSTA DE LIMA SUAINÉ DOS SANTOS CARDOSO MARÇAL	NS NS	946.724.311-34 004.021.941-01	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-01 03:30:00.0	2022-02-02 00:05:00.0	7739.06
00105	MAYSA REBECA SANTOS DA SILVA LINAURA BARBOSA DOS SANTOS	NS NS	059.428.481-30 875.951.501-59	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-02 12:25:00.0	2022-02-02 15:05:00.0	3739.42
00106	IONE JACQUES VILAS BOAS	NS	390.334.061-87	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-06 13:00:00.0	2022-02-06 15:40:00.0	996.22
00107	ELLYS AMANDA SILVA ALVES ELIZANGELA ARRUDA SILVA	NS NS	073.148.151-86 901.393.481-15	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-06 13:00:00.0	2022-02-06 15:40:00.0	1998.52
00108	ROSA BENITEZ	NS	002.938.031-61	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-02 12:25:00.0	2022-02-02 15:05:00.0	1701.23
00109	IZAIAS ALVES DOS SANTOS CLAUDIA CAETANO REIS	NS NS	558.668.321-00 003.272.581-79	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-08 03:30:00.0	2022-02-08 06:20:00.0	2442.44
00110	ADEMIR ALVES BARBOSA CAROLINE ASSIS BARBOSA	NS NS	107.858.681-00 063.781.391-05	ML	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-02 13:00:00.0	2022-02-08 00:05:00.0	5345.78
00117	ALINE MACIEL MALTE SIMON MALTE GAZONI MOREIRA ELOIDE AUGUSTIN GAZONI MOREIRA	NS NS NS	025.556.221-79 110.174.351-46 723.010.159-04	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-01 17:05:00.0	2022-02-01 17:55:00.0	2891.34
00118	ANA MARIA MOREIRA MIDON CARLOS ESTEVAO MIDON	NS NS	102.889.451-15 070.332.141-20	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-01 17:05:00.0	2022-02-01 17:55:00.0	2891.34
00123	SARA JANE PEREIRA LIMA	NS	023.558.751-62	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-01 17:05:00.0	2022-02-01 17:55:00.0	1536.67
00127	RENATO ORTIS CABRERA ANDREIA CAMILO DOS SANTOS BAMBIL	NS NS	957.308.261-68 007.526.011-56	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-08 10:10:00.0	2022-02-08 12:55:00.0	2461.00
00128	EDEMILSON CANALE ANAISE MUCHACHO CANALE	NS NS	789.073.731-91 932.137.511-20	ID	Campo Grande - São José do Rio Preto	2022-02-07 03:30:00.0	2022-02-07 09:20:00.0	2813.98
00129	JOSE ALVES DOS SANTOS ELIAS JOSE DE MELO	NS NS	111.951.261-15 230.317.001-04	ID	Campo Grande - São José do Rio Preto	2022-02-08 12:25:00.0	2022-02-08 18:25:00.0	2939.04
00130	CARINE PENHA DE MORAES FLORES ISABELA DE MORAES FLORES	NS NS	012.085.061-37 103.001.349-75	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-01 11:35:00.0	2022-02-01 12:20:00.0	3710.10
00131	FERNANDA SA JUSTO CLAUDINEIDE OLIVEIRA SA JUSTO	NS NS	074.396.391-11 542.908.131-00	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-02 17:05:00.0	2022-02-02 17:55:00.0	3242.84
00132	PATRICIA DA SILVA PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	NS NS	748.333.321-91 066.121.241-64	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-01 22:10:00.0	2022-02-01 22:50:00.0	3329.62

00133	MATILDE TIGRE DA SILVA SUZANA DA APARECIDA DA SILVA	NS NS	662.353.321-49 995.317.391-53	ID	Belo Horizonte - Campo Grande	2022-02-02 04:20:00.0	2022-02-02 07:35:00.0	4310.24
00134	LAIANE DA COSTA SILVA TEREZINHA GOMES FERREIRA	NS NS	042.355.991-51 004.168.241-61	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-13 16:35:00.0	2022-02-13 19:10:00.0	2405.04
00136	ALEX SANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO	NS	020.921.641-71	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-02 19:50:00.0	2022-02-03 00:05:00.0	2920.58
00137	CRISTIANE TRENNEPOHL MARNO VITOR TRENNEPOHL	NS NS	639.643.171-87 137.578.651-20	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-14 12:25:00.0	2022-02-14 15:05:00.0	1954.66
00138	ERENIR MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA ELIANE MORAES DE SOUZA DA COSTA	NS NS	356.355.841-87 867.251.651-68	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-09 18:35:00.0	2022-02-11 23:35:00.0	5134.06
00139	MARLENE GAUNA RAFAEL GAUNA DE MATOS	NS NS	653.572.051-91 004.522.161-84	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-07 08:50:00.0	2022-02-07 13:50:00.0	2739.84
00140	WILSON ANDRE DOS SANTOS ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	NS NS	016.613.321-37 828.688.671-20	ML	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-11 12:25:00.0	2022-02-12 09:15:00.0	4626.36
00141	ELIETE BONIFACIO DA COSTA	NS	127.877.998-17	ID	Campo Grande - Campinas	2022-02-13 09:40:00.0	2022-02-13 12:20:00.0	1248.62
00142	PATRICIA ROSA SANT'ANA DE SANTANA PEREIRA KEZIA EDUARDA SANTANA PEREIRA	NS NS	043.224.161-28 059.866.271-56	ML	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-09 05:05:00.0	2022-02-10 07:35:00.0	5844.18
00143	CESAR AUGUSTO BRANDAO ARAO	NS	554.816.471-68	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-03 09:05:00.0	2022-02-03 09:45:00.0	1938.85
00144	WILSON NETO MARQUES DA SILVA CICERA MARQUES FERREIRA VALDINEIA MARQUES RIBEIRO DA SILVA OTAVIO MARQUES DA SILVA	NS NS NS NS	064.763.641-70 025.374.719-89 905.600.431-04 064.763.751-05	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-04 08:30:00.0	2022-02-04 09:15:00.0	6812.16
00145	KAMILE MENDES GODOI IVANETE PEREIRA MENDES	NS NS	737.259.861-34 978.151.361-68	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-04 11:10:00.0	2022-02-04 11:50:00.0	3213.68
00146	PAULO ROBERTO AGUILAR MARIA APARECIDA REY AGUILAR	NS NS	141.983.801-63 003.394.241-25	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-04 22:05:00.0	2022-02-04 22:45:00.0	3451.90
00147	VANESSA VASCONCELOS GALVÃO MIRANDA NATHAN GALVÃO MIRANDA	NS NS	501.364.021-00 050.529.151-79	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-03 23:15:00.0	2022-02-04 00:05:00.0	3539.56
00148	KARLA SAMIRA MATOS FERREIRA JOSE CARLOS FERREIRA	NS NS	453.364.248-97 264.137.418-80	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-07 18:35:00.0	2022-02-07 21:25:00.0	2825.96
00149	NADIA CRISTINA RIBEIRO ALICE RIBEIRO ARGUILERA ACUNHA	NS NS	008.964.241-46 059.095.931-02	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-04 22:45:00.0	2022-02-04 23:35:00.0	3398.58
00150	VALDECIR LUIZ MOREIRA LOURDES REIS DOS SANTOS	NS NS	289.393.318-18 004.097.501-07	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-07 18:35:00.0	2022-02-07 21:25:00.0	3316.54
00151	LUCIA HELENA MONTEIRO BOTELHO ALMEIDA MARIANY MONTEIRO MACHADO DA SILVA	NS NS	980.383.466-53 046.341.631-79	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-05 09:05:00.0	2022-02-05 09:45:00.0	3732.68
00152	JOELMA LOPES DE ANDRADE KAUA GABRIEL ANDRADE DA SILVA	NS NS	033.146.571-02 065.573.571-23	ID	Brasília - Campo Grande, Brasília - Campo Grande	2022-02-05 20:35:00.0	2022-02-05 21:15:00.0	3904.86
00153	MONICA DA SILVA CARDOSO MARCIANO MAINARDI QUEIROZ	NS NS	924.859.441-72 913.128.251-20	ID	Navegantes - Campo Grande	2022-02-08 08:55:00.0	2022-02-08 11:50:00.0	3384.36
00154	KELLIS APARECIDA CIRINO DE OLIVEIRA RONALDO APARECIDO DA SILVA	NS NS	019.217.481-92 001.836.381-40	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-08 08:10:00.0	2022-02-08 11:50:00.0	3333.22
00155	VINICIUS LIBANIO COUTINHO	NS	102.598.768-36	ID	Belo Horizonte - Campo Grande	2022-02-07 21:20:00.0	2022-02-08 00:30:00.0	2783.75

00156	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA JAIME ANTONIO DA SILVA	NS NS	367.646.471-00 474.228.749-53	ML	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-10 03:30:00.0	2022-02-11 11:50:00.0	6435.18
00157	ELLYS AMANDA SILVA ALVES ELIZANGELA ARRUDA SILVA	NS NS	073.148.151-86 901.393.481-15	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-08 09:05:00.0	2022-02-08 09:45:00.0	3732.66
00158	ANTONIA MARGARIDA SANGUINA FLORES GIULLIO CEZAR FLORES LOPES	NS NS	788.812.851-34 077.701.581-17	ID	Campo Grande - São José do Rio Preto	2022-02-15 18:55:00.0	2022-02-16 00:10:00.0	3322.48
00159	ALICE RODRIGUES DE SOUZA EVELINE DE SOUZA SHENA	NS NS	078.261.221-04 007.841.821-67	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-16 10:10:00.0	2022-02-16 12:55:00.0	2596.30
00160	CINDY DE CASTRO PINTO HONORIO BRUNO BRANDAO	NS NS	025.388.561-24 256.938.401-15	ID	Campo Grande - Bauru	2022-02-15 18:55:00.0	2022-02-16 00:45:00.0	2949.98
00161	KATIUSCIA DA SILVA JARCEM FERNANDO JARCEM ARAUJO	NS NS	940.339.191-04 070.334.841-86	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-15 10:25:00.0	2022-02-15 13:05:00.0	2562.68
00162	EDENIRSO VIEIRA DE ARRUDA	NS	692.037.091-34	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-13 13:00:00.0	2022-02-13 18:10:00.0	1211.53
00163	FABIOLA BLANTE MARTINS ROSA BENEDITO MARTINS ROSA	NS NS	217.976.168-62 551.190.778-20	ID	Ribeirão Preto - Campo Grande	2022-02-08 19:20:00.0	2022-02-09 00:30:00.0	5554.16
00164	ERONIDES MARQUES DE SOUZA ERONIDES MENEZES DE SOUZA	NS NS	583.159.181-68 583.173.761-68	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-08 23:15:00.0	2022-02-09 00:05:00.0	3313.36
00165	KARLA SAMIRA MATOS FERREIRA JOSE CARLOS FERREIRA	NS NS	453.364.248-97 264.137.418-80	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-08 23:15:00.0	2022-02-09 00:05:00.0	3313.36
00166	LUCÉLIA DOS SANTOS ROLAO JOAO VITOR SANTOS CAVILHOME	NS NS	008.732.881-06 106.475.181-47	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-08 23:15:00.0	2022-02-09 00:05:00.0	3313.36
00167	DANIEL PAES DE BARROS VANIA SOCORRO THEODORO FERREIRA	NS NS	102.941.331-27 692.357.831-00	ID	Belo Horizonte - Campo Grande, Belo Horizonte - Campo Grande	2022-02-09 17:45:00.0	2022-02-09 21:15:00.0	2569.30
00168	VALDECIR LUIZ MOREIRA LOURDES REIS DOS SANTOS	NS NS	289.393.318-18 004.097.501-07	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-08 23:15:00.0	2022-02-09 00:05:00.0	4022.58
00169	EURICO MOREIRA DA SILVA ELIZA RODRIGUES	NS NS	931.215.801-59 421.136.101-59	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-13 19:10:00.0	2022-02-13 21:40:00.0	3039.92
00170	CLAUDECY GUILHERME DA SILVA VASQUES TIAGO DA SILVA VASQUES	NS NS	313.296.241-49 727.330.981-87	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-17 12:25:00.0	2022-02-17 17:35:00.0	4388.60
00171	FERNANDO EMANUEL SERENZA ALVES ALUYSIO FERREIRA ALVES	NS NS	001.734.321-66 079.577.341-20	ID	Campo Grande - São José do Rio Preto	2022-02-13 09:40:00.0	2022-02-13 15:00:00.0	3964.98
00172	ALINE MACIEL MALTE SIMON MALTE GAZONI MOREIRA ELOIDE AUGUSTIN GAZONI MOREIRA	NS NS NS	025.556.221-79 110.174.351-46 723.010.159-04	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-15 10:25:00.0	2022-02-15 13:05:00.0	2703.80
00173	LAURA LEMES SANTANA DANIELY LEMES COLMAN	NS NS	108.148.421-78 045.038.741-01	ID	Campo Grande - Campinas, Campo Grande - Campinas	2022-02-13 14:45:00.0	2022-02-13 17:10:00.0	2009.45
00174	ITAMAR MARÇAL COSTA DE LIMA SUAINÉ DOS SANTOS CARDOSO MARÇAL	NS NS	946.724.311-34 004.021.941-01	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-17 03:30:00.0	2022-02-18 00:05:00.0	4888.66
00175	KEMUEL SOUZA DE JESUS SUYANE CUNHA DE SOUZA	NS NS	072.226.651-02 024.119.291-96	IV	Campo Grande - Belo Horizonte, Belo Horizonte - Campo Grande	2022-02-14 12:25:00.0	2022-02-16 11:50:00.0	4358.86
00176	CARLA PRISCILA AZEREDO FELICIANO ANTONY GABRIEL FELICIANO LOPES	NS NS	047.951.291-42 076.442.881-04	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-09 20:35:00.0	2022-02-09 21:15:00.0	3220.86
00177	JOSE EDUARDO CANDIDO	NS	695.494.439-49	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-09 19:20:00.0	2022-02-10 00:05:00.0	1555.66
00178	ANTONIO ANDRADE ROZINEIDE BENTEU ANDRADE GUILHERME BENTEU ANDRADE	NS NS NS	212.550.911-34 003.755.811-03 057.042.651-03	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-10 08:25:00.0	2022-02-10 09:15:00.0	4871.61

00179	EDEMILSON CANALE ANAISE MUCHACHO CANALE	NS NS	789.073.731-91 932.137.511-20	ID	São José do Rio Preto - Campo Grande	2022-02-09 19:45:00.0	2022-02-10 00:05:00.0	4039.32
00180	RAQUEL CORREA GOMES PRISCILA BARBOSA BARCELOS	NS NS	662.929.801-20 005.415.101-50	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-09 20:35:00.0	2022-02-09 21:15:00.0	3220.86
00181	JOSE ALVES DOS SANTOS ELIAS JOSE DE MELO	NS NS	111.951.261-15 230.317.001-04	ID	São José do Rio Preto - Campo Grande	2022-02-10 19:45:00.0	2022-02-11 00:05:00.0	4039.32
00183	EROTILDES LEITE RIBEIRO	NS	988.989.651-68	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-20 08:35:00.0	2022-02-20 11:20:00.0	956.71
00184	ISAAC ALBRES GASPARI ADRIANA ALBRES DA SILVA CAVALCANTI	NS NS	111.746.701-50 033.146.561-22	ID	Campo Grande - Campinas, Campo Grande - Campinas	2022-02-24 09:50:00.0	2022-02-24 12:20:00.0	2264.89
00185	ALINE BATISTA DA SILVA GERALDA CAMARGO DA SILVA	NS NS	030.022.811-23 511.483.401-06	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-21 10:10:00.0	2022-02-21 15:25:00.0	1710.34
00186	CAMILA CUNHA DA SILVA VILMA ANTONIO DA SILVA	NS NS	048.385.441-70 766.928.331-91	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-22 03:03:00.0	2022-02-22 06:20:00.0	1963.78
00187	MARIANE PEREIRA MOREIRA MARISE DIAS PEREIRA	NS NS	078.663.871-09 023.257.601-70	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-22 08:50:00.0	2022-02-22 13:50:00.0	2126.38
00188	JOSE EDIVAL DE CASTRO ANA PATRICIA GREGORIO DE CASTRO	NS NS	031.016.528-80 977.983.201-72	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-23 10:25:00.0	2022-02-23 13:05:00.0	1779.68
00189	SILVIA MENEZES KAUA MENEZES GRANCE	NS NS	803.078.681-68 067.824.891-55	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-21 10:10:00.0	2022-02-21 12:55:00.0	1794.82
00190	CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO	NS	867.462.001-91	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-22 12:25:00.0	2022-02-22 15:05:00.0	956.83
00191	ADRIANA MARIA QUERENDO OLIVEIRA SANTOS RAYANE DE OLIVEIRA SANTOS	NS NS	012.590.871-74 067.655.021-57	ID	Campo Grande - Brasília	2022-02-22 10:10:00.0	2022-02-22 15:25:00.0	1710.34
00192	RENATO ORTIS CABRERA ANDREIA CAMILO DOS SANTOS BAMBIL	NS NS	957.308.261-68 007.526.011-56	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-10 22:45:00.0	2022-02-10 23:35:00.0	3247.74
00193	SILVIO SHINZATO CRISTINA ROLON SHINZATO	NS NS	374.716.197-91 176.998.191-87	ID	Bauru - Campo Grande	2022-02-10 15:55:00.0	2022-02-11 00:30:00.0	5554.16
00194	MARIA HELOISA PEREIRA DE SENA GENEFFER PEREIRA ROJAS	NS NS	112.055.371-71 094.065.831-35	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-11 09:05:00.0	2022-02-11 09:45:00.0	2404.68
00195	MAYSA REBECA SANTOS DA SILVA LINAURA BARBOSA DOS SANTOS	NS NS	059.428.481-30 875.951.501-59	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-11 09:05:00.0	2022-02-11 09:45:00.0	4809.36
00196	CEZAR STUANI ALESSANDRO STUANI	NS NS	868.924.449-20 051.633.701-70	ID	Goiânia - Campo Grande	2022-02-11 08:55:00.0	2022-02-11 11:50:00.0	3950.18
00197	NICOLE COSTA MARTINS CATAN JESSIKA COSTA MARTINS	NS NS	103.461.601-38 017.255.111-00	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-11 22:45:00.0	2022-02-11 23:35:00.0	3935.80
00198	BENJAMIN COSTA MARTINS CATAN JOSE CARLOS MONTEIRO CATAN	NS NS	103.461.701-09 475.118.931-04	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-11 22:45:00.0	2022-02-11 23:35:00.0	3935.80
00199	RICHARD DE SOUZA COSTA LEIDIANE MENEZES DE SOUZA	NS NS	048.701.531-22 026.753.631-38	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-11 22:45:00.0	2022-02-11 23:35:00.0	3935.80
00200	CARLA TATIANE COUTINHO OLEGARIO	NS	015.208.701-08	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-12 08:25:00.0	2022-02-12 09:15:00.0	1967.90
00201	ROSA ALVES FARIAS EDINEIA ALVES FARIAS	NS NS	286.617.531-04 021.471.641-43	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-14 08:50:00.0	2022-02-14 13:50:00.0	3301.40
00203	GUILHERME AILTON COSTA GONCALVES JURANDIR ALVES GONÇALVES	NS NS	071.241.351-09 000.125.651-30	ID	Campo Grande - Goiânia	2022-02-22 08:50:00.0	2022-02-22 14:05:00.0	2990.70
00204	ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS JOICE CORDEIRO RAMOS	NS NS	733.187.601-53 064.364.781-32	IV	Campo Grande - Curitiba, Curitiba - Campo Grande	2022-02-21 12:25:00.0	2022-02-23 00:05:00.0	4973.78



00205	ALZIRO XAVIER NETO	NS	050.641.831-60	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-20 08:35:00.0	2022-02-20 11:20:00.0	1898.45
00206	LISIANE MARIA GUEDES	NS	006.525.861-47	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-20 09:40:00.0	2022-02-20 14:15:00.0	2856.40
	THALISON GUILHERME GUEDES MESQUITA	NS	030.260.801-01					
00207	LUDIANE LOCATELLI BOSCHETTI BORGES	NS	016.693.181-09	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-22 08:35:00.0	2022-02-22 13:05:00.0	3298.90
	RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	NS	832.661.001-15					
00208	DAFFINY VITORIA MARTINS JOSE	NS	096.937.281-73	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-15 11:10:00.0	2022-02-15 11:50:00.0	4662.54
	VILMA MARTINS JOSE	NS	009.265.168-25					
00209	AMANDA BOGARIM	NS	076.244.161-58	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-14 23:15:00.0	2022-02-15 00:05:00.0	4062.30
	BIANCA CAROLINA ALFREDO CORREA	NS	084.164.011-44					
00210	VANDERLEISON COSTA MIRANDA	NS	910.822.851-53	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-14 23:50:00.0	2022-02-15 00:05:00.0	2120.85
00211	JEANE MARRY DO NASCIMENTO	NS	900.168.741-53	ID	Campo Grande - Ribeirão Preto , Campo Grande - Ribeirão Preto	2022-02-23 09:50:00.0	2022-02-23 14:40:00.0	5049.60
	KAROLINA GRAZIELLY DO NASCIMENTO DE JESUS	NS	024.723.721-32					
	RODRIGO THIS	NS	049.949.891-76					
00213	IZAIAS RIBEIRO CAMBUY	NS	091.862.631-53	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-20 08:50:00.0	2022-02-20 13:50:00.0	1338.95
00214	YARA DE LIMA BUCKER	NS	054.611.951-48	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-23 08:50:00.0	2022-02-23 13:50:00.0	2434.98
	SARA DE LIMA BUCKER	NS	436.502.281-49					
00215	ELIETE BONIFACIO DA COSTA	NS	127.877.998-17	ID	Campinas - Campo Grande	2022-02-15 17:20:00.0	2022-02-15 18:05:00.0	2782.40
00217	LAURA LEMES SANTANA	NS	108.148.421-78	ID	Campinas - Campo Grande, Campinas - Campo Grande	2022-02-15 17:20:00.0	2022-02-15 18:05:00.0	2782.40
	DANIELY LEMES COLMAN	NS	045.038.741-01					
00218	LAIANE DA COSTA SILVA	NS	042.355.991-51	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-15 22:10:00.0	2022-02-15 22:50:00.0	3435.32
	TEREZINHA GOMES FERREIRA	NS	004.168.241-61					
00219	IONE JACQUES VILAS BOAS	NS	390.334.061-87	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-15 23:15:00.0	2022-02-16 00:05:00.0	1691.89
00220	JANETE BATISTA CAMBUY	NS	063.479.751-49	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-20 08:50:00.0	2022-02-20 13:50:00.0	1107.91
00221	JAIRTON BEZERRA COSTA	NS	600.594.191-72	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-15 23:15:00.0	2022-02-16 00:04:00.0	3233.54
	MARCILEIA DA SILVA SANDIM	NS	488.959.201-63					
00230	ALEXANDRO MORAES GUIMARAES	NS	018.007.801-17	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-22 09:50:00.0	2022-02-22 14:40:00.0	2897.23
00234	JAIR AFONSO VILELA	NS	285.466.011-00	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-16 19:20:00.0	2022-02-17 00:05:00.0	5651.92
	ILDETE XAVIER NUNES VILELA	NS	367.808.631-49					
00235	AUGUSTO JEFFERSON GONCALVES DE CASTRO	NS	076.834.291-04	ID	Navegantes - Campo Grande	2022-02-17 06:05:00.0	2022-02-17 09:00:00.0	5554.16
	WASHINGTON JEFFERSON DE CASTRO	NS	026.889.291-19					
00236	KATIUSCIA DA SILVA JARCEM	NS	940.339.191-04	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-16 23:15:00.0	2022-02-17 00:05:00.0	5568.64
	FERNANDO JARCEM ARAUJO	NS	070.334.841-86					
00237	EURICO MOREIRA DA SILVA	NS	931.215.801-59	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-16 23:15:00.0	2022-02-17 00:05:00.0	5569.72
	ELIZA RODRIGUES	NS	421.136.101-59					
00238	EDENIRSO VIEIRA DE ARRUDA	NS	692.037.091-34	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-17 06:20:00.0	2022-02-17 09:45:00.0	2101.38
00239	ANTONIA MARGARIDA SANGUINA FLORES	NS	788.812.851-34	ID	São José do Rio Preto - Campo Grande	2022-02-17 19:45:00.0	2022-02-18 00:05:00.0	4224.46
	GIULLIO CEZAR FLORES LOPES	NS	077.701.581-17					
00240	FERNANDO EMANUEL SERENZA ALVES	NS	001.734.321-66	ID	São José do Rio Preto - Campo Grande	2022-02-17 19:45:00.0	2022-02-18 00:05:00.0	4412.42
	ALUYSIO FERREIRA ALVES	NS	079.577.341-20					

00241	TATIANE DA SILVA BARBOSA	NS	960.125.441-20	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-20 13:00:00.0	2022-02-20 18:10:00.0	2093.75
00242	LEOBINA DA SILVA CLEUZA RIBEIRO DA SILVA MATANA	NS NS	203.120.831-49 368.169.491-53	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-17 23:15:00.0	2022-02-18 00:05:00.0	4363.28
00243	ALICE RODRIGUES DE SOUZA EVELINE DE SOUZA SHENA	NS NS	078.261.221-04 007.841.821-67	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-17 22:45:00.0	2022-02-17 23:35:00.0	3820.20
00244	JAKSON ANTUNES DA SILVA KEITH KATHELEEN BARROS MENDONCA ANTUNES	NS NS	980.452.291-87 050.628.221-06	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-20 09:50:00.0	2022-02-20 14:25:00.0	1853.66
00251	DIANA GOTARDI TIAGO KAUAN EXPEDITO TIAGO PEREIRA	NS NS	864.446.201-63 078.690.771-19	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-21 08:50:00.0	2022-02-21 13:50:00.0	2353.48
00252	IVANDO MEZA SIDNEY FERNANDES	NS NS	554.530.741-91 961.508.741-68	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-17 22:45:00.0	2022-02-17 23:35:00.0	3820.20
00253	CINDY DE CASTRO PINTO HONORIO BRUNO BRANDAO	NS NS	025.388.561-24 256.938.401-15	ID	Bauru - Campo Grande	2022-02-18 15:55:00.0	2022-02-19 00:30:00.0	5554.16
00254	GILCIMAR PEREIRA DE SOUZA ALICE DA SILVA PEREIRA GISLAINE PEREIRA DE SOUZA	NS NS NS	020.548.571-57 098.244.961-57 022.358.471-10	ID	São Paulo - Campo Grande, São Paulo - Campo Grande	2022-02-18 23:15:00.0	2022-02-19 00:05:00.0	5633.67
00255	IRACI MARIA DE LIMA GONÇALVES CLAUDECIR PEREIRA GONÇALVES	NS NS	555.022.021-00 881.996.301-91	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-18 23:15:00.0	2022-02-19 00:05:00.0	3755.84
00256	ROSA ALVES FARIAS EDINEIA ALVES FARIAS	NS NS	286.617.531-04 021.471.641-43	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-18 21:25:00.0	2022-02-19 00:30:00.0	5569.62
00261	HELENA ALVES FERREIRA ROMODA	NS	297.041.778-28	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-20 19:10:00.0	2022-02-20 21:40:00.0	2052.23
00266	DANIEL PEREIRA IBANHES JACQUELINE PEREIRA IBANHES	NS NS	106.565.041-88 897.480.341-00	ID	Belo Horizonte - Campo Grande, Belo Horizonte - Campo Grande	2022-02-18 21:20:00.0	2022-02-19 00:30:00.0	5430.33
00269	MARINEIDE ALFONSO ORTIZ FERNANDA RIQUELME ORTIZ	NS NS	965.600.531-72 705.488.921-56	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-22 06:40:00.0	2022-02-22 07:35:00.0	5568.64
00270	EROTILDES LEITE RIBEIRO	NS	988.989.651-68	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-21 23:15:00.0	2022-02-22 00:05:00.0	2796.77
00271	LISIANE MARIA GUEDES THALISON GUILHERME GUEDES MESQUITA	NS NS	006.525.861-47 030.260.801-01	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-22 21:25:00.0	2022-02-23 00:30:00.0	5569.62
00272	TATIANE DA SILVA BARBOSA CELMA BALBINA DA SILVA	NS NS	960.125.441-20 256.460.281-91	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-22 21:15:00.0	2022-02-23 00:30:00.0	5569.62
00273	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA FABIO GOMES DE OLIVEIRA	NS NS	922.998.141-91 230.674.701-68	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-22 23:15:00.0	2022-02-23 00:05:00.0	5588.60
00274	DENISE DE OLIVEIRA LUSENA	SV	87531022	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-23 05:05:00.0	2022-02-24 22:55:00.0	3205.84
00275	IDALVA RUFINO DE LIMA LEONEL LUIZ CARLOS LEONEL	NS NS	421.889.541-49 028.388.358-82	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-22 23:15:00.0	2022-02-23 00:05:00.0	5568.64
00279	CAMILA CUNHA DA SILVA VILMA ANTONIO DA SILVA	NS NS	048.385.441-70 766.928.331-91	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-23 17:05:00.0	2022-02-23 17:55:00.0	3722.84
00288	LUDIANE LOCATELLI BOSCHETTI BORGES RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	NS NS	016.693.181-09 832.661.001-15	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-24 11:10:00.0	2022-02-24 11:50:00.0	5569.62
00289	IZAIAS RIBEIRO CAMBUY	NS	091.862.631-53	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-24 14:35:00.0	2022-02-24 17:35:00.0	2784.81
00290	ALZIRO XAVIER NETO	NS	050.641.831-60	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-24 11:10:00.0	2022-02-24 11:50:00.0	2784.81

00297	SILVIA MENEZES KAUA MENEZES GRANCE	NS NS	803.078.681-68 067.824.891-55	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-24 16:45:00.0	2022-02-24 17:35:00.0	4793.60
00298	JANETE BATISTA CAMBUY	NS	063.479.751-49	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-24 14:35:00.0	2022-02-24 17:35:00.0	2665.29
00301	MARIANE PEREIRA MOREIRA MARISE DIAS PEREIRA	NS NS	078.663.871-09 023.257.601-70	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-24 21:25:00.0	2022-02-25 00:25:00.0	4894.64
00302	CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO	NS	867.462.001-91	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-24 23:15:00.0	2022-02-25 00:05:00.0	2503.02
00303	CLAUDECY GUILHERME DA SILVA VASQUES TIAGO DA SILVA VASQUES	NS NS	313.296.241-49 727.330.981-87	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-24 22:10:00.0	2022-02-24 22:50:00.0	4761.16
00312	RAFAELA SILVEIRA CARDOSO ALBA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA CARDOSO	NS NS	027.517.161-21 562.058.131-49	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-25 23:15:00.0	2022-02-26 00:05:00.0	4150.28
00313	JOSE EDIVAL DE CASTRO ANA PATRICIA GREGORIO DE CASTRO	NS NS	031.016.528-80 977.983.201-72	ID	São Paulo - Campo Grande	2022-02-25 23:15:00.0	2022-02-26 00:05:00.0	5396.08
00314	ISAAC ALBRES GASPARI ADRIANA ALBRES DA SILVA CAVALCANTI	NS NS	111.746.701-50 033.146.561-22	ID	Campinas - Campo Grande, Campinas - Campo Grande	2022-02-25 23:50:00.0	2022-02-26 00:30:00.0	2633.52
00315	KAROLINA GRAZIELLY DO NASCIMENTO DE JESUS JEANNE PEREIRA DE SOUZA MARÇAL	NS NS	024.723.721-32 569.301.351-00	ID	Ribeirão Preto - Campo Grande	2022-02-25 21:00:00.0	2022-02-26 00:30:00.0	5988.46
00316	GLAYSON NEVES LISSARACA ESPINDOLA MAURISETE NEVES LISSARACA ESPINDOLA	NS NS	720.768.601-34 889.075.701-91	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-25 22:05:00.0	2022-02-25 22:45:00.0	4758.92
00317	ALEXANDRO MORAES GUIMARAES	NS	018.007.801-17	ID	Curitiba - Campo Grande	2022-02-25 20:30:00.0	2022-02-25 23:35:00.0	2207.38
00318	CAMILA CORREA DOS SANTOS MATHEUS GUILHERME CORREA MENDES	NS NS	043.610.781-30 106.816.361-57	ID	Ribeirão Preto - Campo Grande, Ribeirão Preto - Campo Grande	2022-02-25 19:20:00.0	2022-02-26 00:30:00.0	3413.11
00319	VANIA LUCIA PEREGRINO TEIXEIRA ANA PAULA ALVES CARDOSO	NS NS	015.675.017-10 002.425.331-67	ID	Brasília - Campo Grande	2022-02-27 15:20:00.0	2022-02-27 16:00:00.0	4757.70
02240	JAIRTON BEZERRA COSTA MARCILEIA DA SILVA SANDIM	NS NS	600.594.191-72 488.959.201-63	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-13 08:35:00.0	2022-02-13 11:20:00.0	986.80
02241	JAIR AFONSO VILELA ILDETE XAVIER NUNES VILELA	NS NS	285.466.011-00 367.808.631-49	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-15 03:15:00.0	2022-02-15 05:40:00.0	916.40
02242	KELLIS APARECIDA CIRINO DE OLIVEIRA RONALDO APARECIDO DA SILVA	NS NS	019.217.481-92 001.836.381-40	ID	Campo Grande - Curitiba	2022-02-06 14:45:00.0	2022-02-06 18:45:00.0	1678.20
02243	NADIA CRISTINA RIBEIRO ALICE RIBEIRO ARGUILERA ACUNHA	NS NS	008.964.241-46 059.095.931-02	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-01 12:25:00.0	2022-02-01 15:05:00.0	1026.40
02280	DELSON OLIVEIRA LEITE ERIK SANCHO LEITE	NS NS	962.143.841-15 535.371.398-29	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-01 04:05:00.0	2022-02-01 06:55:00.0	821.21
02281	ANTONIO ANDRADE ROZINEIDE BENTEU ANDRADE GUILHERME BENTEU ANDRADE	NS NS NS	212.550.911-34 003.755.811-03 057.042.651-03	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-07 13:00:00.0	2022-02-07 15:40:00.0	537.06
02284	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA FABIO GOMES DE OLIVEIRA	NS NS	922.998.141-91 230.674.701-68	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-20 13:00:00.0	2022-02-20 15:40:00.0	893.66
02286	LARISSA APARECIDA DELMAO SAMUEL DELMAO PAIXAO	NS NS	058.581.181-43 078.806.481-94	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-24 12:25:00.0	2022-02-24 15:05:00.0	618.02
02289	VANESSA VASCONCELOS GALVÃO MIRANDA NATHAN GALVÃO MIRANDA	NS NS	501.364.021-00 050.529.151-79	ID	Campo Grande - São Paulo	2022-02-02 13:00:00.0	2022-02-02 15:40:00.0	358.04
02292	MARINEIDE ALFONSO ORTIZ FERNANDA RIQUELME ORTIZ	NS NS	965.600.531-72 705.488.921-56	ID	Campo Grande - São Paulo, Campo Grande - São Paulo	2022-02-20 13:00:00.0	2022-02-20 15:40:00.0	821.21

02304	SANDRA MARIA DOS SANTOS MIRANDA DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	NS NS	889.329.151-72 068.499.291-43	IV	Campo Grande - São Paulo, São Paulo - Campo Grande	2022-02-15 13:00:00.0	2022-02-17 09:45:00.0	768.18
-------	---	----------	----------------------------------	----	--	--------------------------	--------------------------	--------

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

## FIE-MS - Fundo de Investimentos Esportivos

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00001	DIEGO PISONI LOUREIRO	NS	057.010.591-97	ML	Campo Grande - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - Campo Grande, Campo Grande - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - Campo Grande	2022-02-04 04:05:00.0	2022-02-07 09:45:00.0	25793.01
	LAURO DIAS GONCALVES	NS	692.090.221-49					
	FAGNER AUGUSTO DAVALO GONCALO LOUREIRO	NS	046.696.781-08					
	RYAN KAYO COINETE MONTEIRO FAUSTINO	NS	082.220.591-22					
	RONEY LESCANO VASQUES	NS	734.179.201-91					
	SAULO JOSE FERREIRA COSTA	NS	029.224.451-78					
	CLEYTON GONSALVES MARQUES	NS	058.087.421-45					
	JUAREZ GODOY LOUREIRO JUNIOR	NS	561.603.561-00					
	ANTONIO JOSE DA PENHA NETO	NS	057.718.834-84					
	FELIPPE VALENCIO OLIVEIRA	NS	055.824.931-07					
	EMANUEL ROGERIO DE OLIVEIRA	NS	798.469.471-00					
	JOSE LUIZ CRAMONISCH DE OLIVEIRA JUNIOR	NS	019.416.921-92					
	JOEL LIDIO FAUSTINO	NS	801.258.401-87					
	JOEL LIDIO FAUSTINO	NS	046.881.401-93					
LEONARDO BORGES LADISLAU	NS	031.862.341-23						
PATRICK PISONI LOUREIRO	NS	021.795.891-58						
00002	KAWAH DAVID	NS	039.840.031-88	IV	Campo Grande - CIDADE DO PORTO, CIDADE DO PORTO - Campo Grande	2022-02-14 10:10:00.0	2022-10-01 18:25:00.0	7508.24
00081	ALAN REGIS DE ASSIS ANDERSON DE SOUZA RIBEIRO	NS NS	018.401.971-02 064.068.921-35	IV	Campo Grande - Navegantes, Navegantes - Campo Grande	2022-02-02 08:35:00.0	2022-02-07 11:50:00.0	2122.00

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

## FUNDE-PGE - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00001	FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM	SV	111382023	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-22 05:05:00.0	2022-02-23 09:00:00.0	3442.85

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

## FUNRESPMS - Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00001	ANTONIO CARLOS VIDEIRA	SV	69932026	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-09 18:35:00.0	2022-02-10 23:35:00.0	1879.12

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

## FUNTRAB - Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	

00001	MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI	SV	486264021	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-01 04:05:00.0	2022-02-02 11:50:00.0	2173.66
00002	MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI	SV	486264021	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-16 05:05:00.0	2022-02-17 09:15:00.0	2514.22

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00002	KARLA MARTINS CAVALCANTI	SV	99116022	IV	Campo Grande - cidade do panama, cidade do panama - Campo Grande	2022-02-07 04:05:00.0	2022-02-13 09:15:00.0	4121.98
00003	BRUNO WENDLING	SV	66911022	IV	Campo Grande - cidade do panama, cidade do panama - Campo Grande	2022-02-08 18:35:00.0	2022-02-11 23:35:00.0	6237.62
00004	BRUNO WENDLING	SV	66911022	IV	Navegantes - Campo Grande, Campo Grande - Navegantes	2022-02-18 08:50:00.0	2022-02-19 10:25:00.0	1376.59

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

SED - Secretaria de Estado de Educação

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00002	CARLOS EDUARDO SANCHES LUCIANO ROBERTO ROCHA	NS NS	792.371.429-00 961.455.019-87	IV	Curitiba - Campo Grande, Campo Grande - Curitiba	2022-02-08 19:20:00.0	2022-02-09 23:55:00.0	4422.52

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

SEGOV - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

NÚM.	PASSAGEIRO	TP*	CPF/MAT/PAS	IT**	LOCALIDADES	DATA/HORA		VALOR R\$
						IDA	VOLTA	
00003	RAMON CALVELO CASAS	NS	382.907.317-87	ID	Rio de Janeiro - Campo Grande	2022-02-03 08:40:00.0	2022-02-03 11:50:00.0	1154.31
00004	RAMON CALVELO CASAS	NS	382.907.317-87	ID	Campo Grande - Rio de Janeiro	2022-02-12 12:25:00.0	2022-02-12 16:55:00.0	1434.78
00007	MARCO AURELIO SANTULLO	SV	492859021	IV	Campo Grande - Brasília, Brasília - Campo Grande	2022-02-20 16:35:00.0	2022-02-22 22:50:00.0	2430.82

\*Tipo Passageiro: SV = Servidor; NS = Não Servidor; ES = Estrangeiro \*\*Itinerário: IV = Ida e volta; ID = Somente ida; ML = Múltiplos

ou indiretamente à execução das atividades que integram o concurso público, conforme dispuser o respectivo edital de regência do Certame e as especificações contidas no Projeto Básico, na proposta de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** e neste Contrato.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS  
Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização – SAD  
**Ordenador de Despesas**

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a função de acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual 15.530/2020.

Para tanto, fica designado os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Administração e Desburocratização e a Empresa **INSTITUO AOC**P, conforme segue:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Neuri Luiz Pigatto Filho Mat.: 487767022 E-mail: <a href="mailto:npigatto@sad.ms.gov.br">npigatto@sad.ms.gov.br</a> Cargo: Coordenador de Adm. e de Contratos Corporativos	Nome: Carla Rouledo Moretti Leite Mat.: 24832021 E-mail: <a href="mailto:carla.leite@cbm.ms.gov.br">carla.leite@cbm.ms.gov.br</a> Cargo: Coordenadora de seleção e ingresso de Pessoal
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: João Batista Rodrigues Jr Mat.: 45685022 E-mail: <a href="mailto:jjunior@sad.ms.gov.br">jjunior@sad.ms.gov.br</a> Cargo: Assessoramento	Nome: Ana Carina do Prado A. Verbisck Mat.: 33076021 E-mail: <a href="mailto:averbisck@sad.ms.gov.br">averbisck@sad.ms.gov.br</a> Cargo: Técnico

**REFERENTE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 55/008.936/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 002/2022

**GCONT:** 17376

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O contrato terá prazo de vigência inicial fixado em 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**EMPRESA:** INSTITUO AOC

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de organização, planejamento e execução do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, responsabilizando-se pela avaliação dos candidatos, expedição e processamento de resultados individuais e de listagens, análise e emissão de pareceres em recursos administrativos, atuando, em conjunto com os órgãos competentes do Poder Executivo Estadual, na apresentação de informações, subsídios e/ou defesa técnica e jurídica em demandas relacionadas direta ou indiretamente com o objeto da presente contratação, nas esferas administrativa e judicial, bem como, pela aquisição, locação e disponibilização de toda a estrutura, locais e espaços físicos, logística, bens, materiais e recursos humanos adequados às características, exigências e especificidades do objeto da contratação, necessários direta ou indiretamente à execução das atividades que integram o concurso público, conforme dispuser o respectivo edital de regência do Certame e as especificações contidas no Projeto Básico, na proposta de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** e neste Contrato.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS  
Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização – SAD  
**Ordenador de Despesas**

**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 366, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

*Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, em seu artigo 7º, §1º, inciso V, criou a Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado dentro da estrutura do Escritório de Parcerias Estratégicas-EPE;

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria-Geral do Estado de exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese da Constituição Estadual e Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Artº.....  
.....

*XV – Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Escritório de Parcerias Estratégicas-CJUR/EPE" (NR)*

*"Art.17. Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Escritório de Parcerias Estratégicas-CJUR/EPE, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:*

*I - coordenar juridicamente os estudos e diagnósticos para o desenvolvimento de projetos estratégicos realizados no âmbito da competência do Escritório de Parcerias Estratégicas;*

*II – assessorar juridicamente:*

*a) o gestor do Escritório de Parcerias Estratégicas em assuntos relacionados à competência do Escritório de Parcerias Estratégicas;*

*b) as Comissões Especiais de Licitação constituídas para a condução dos procedimentos licitatórios dos projetos estratégicos;*

*c) em impugnações realizadas ao Tribunal de Contas do Estado quanto às minutas de Edital e Contrato relativos às matérias de competência do Escritório de Parcerias Estratégicas;*

*III - participar em:*

*a) reuniões internas sobre o planejamento, acompanhamento e execução de projetos de parcerias estratégicas;*

*b) reuniões externas com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;*

*c) Comitês de Governança para resolução de conflitos no âmbito dos contratos de Concessão e Parcerias Público Privadas;*

*IV - analisar e elaborar minutas, relativamente às matérias de competência do Escritório de Parcerias Estratégicas, de:*

*a) Edital e de Contratos;*

*b) Projeto de Lei, Decretos, Resoluções e outros atos normativos;*

*V- acompanhar diretamente os projetos estratégicos e participar como membro de Grupos Técnicos ou mediante assessoramento jurídico em reuniões de trabalho relativas aos projetos;*

*VI - manifestar nos processos administrativos em que o objeto da consulta seja de interesse do Escritório de Parcerias Estratégicas;*

*VII- desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado. (NR)*

Art. 2º Ficam revogados o art. 1º, I, "c" e o art. 3º-B, todos do Anexo II, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de março de 2022.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO PGE/MS/N. 367, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Organizadora do XIV Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado, instituída por meio da Resolução PGE/MS/N. 325, de 9 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.472, de 13 de abril de 2021, alterada através da Resolução PGE/MS/N. 332, de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.581, de 23 de julho de 2021, e da Resolução PGE/MS/N. 350, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.692, de 30 de novembro de 2021, para que seja composta com os seguintes membros:

Comissão organizadora	
Marcio André Batista de Arruda	Presidente
Cristiane Muller Dantas	Procuradora do Estado
Ludmila dos Santos Russi	Procuradora do Estado
Vanessa de Mesquita e Sá	Procuradora do Estado
Rafael Koehler Sanson	Procurador do Estado

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2022

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO PGE/MS/N. 368, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Banca Examinadora do XIV Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado, por matéria, composta com os seguintes membros:

Banca Examinadora		
Matéria	Membro	Instituição
Direito Tributário e Direito Financeiro	Fernando César Caurim Zanele	PGE
	Nilton Kiyoshi Kurachi	PGE
Direito Constitucional e Direito da Seguridade Social	Carlo Fabrizio Campanile Braga	PGE
	Marcela Gaspar Pedrazzoli	PGE
Direito Administrativo e Direito Ambiental	Oslei Bega Júnior	PGE
	Rafael Koehler Sanson	PGE
Direito Processual Civil e Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	Cristiane da Costa Carvalho	PGE
	Kemi Helena Bomor Maro	PGE
Direito Civil e Direito Empresarial	Adriano Aparecido Arrias de Lima	PGE
	Douglas de Oliveira Santos	OAB/MS
	Fábio Jun Capucho	PGE
	Roberto Santos Cunha	OAB/MS

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campo Grande-MS, 14 de março de 2022

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO CS/PGE/MS Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Altera a Resolução CS/PGE/MS/Nº 10, de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.*

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução CS/PGE/MS/N.º 10, de 27 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 3º A Medalha do Mérito da PGE/MS obedecerá à forma, dimensões, emblemas e características descritas no **Anexo I**.*

*Parágrafo único. A Medalha do Mérito da PGE/MS será acompanhada de Diploma com dizeres característicos, bóton e passador em modelo descrito no **Anexo I** desta resolução."*

Art. 2º Fica acrescido à resolução CS/PGE/MS nº. 10 de 27 de maio de 2021, o **Anexo I** desta resolução.

Art. 3º Fica revogada a resolução CS/PGE/MS nº. 12, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de março de 2022.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

### ANEXO I

À Resolução CS/PGE/MS Nº. 14, de 14 DE MARÇO DE 2022

Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 1º. A Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul terá as seguintes características:

I – A medalha será confeccionada em latão (tombac, liga metálica de cobre + zinco), na cor dourada, na forma circular, com diâmetro de 5,5 centímetros de diâmetro e 4 milímetros de espessura;

II – No anverso, trará a identificação visual da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº. 16.281, de 13 de setembro de 2019, circundando o emblema, terá em letra maiúscula a inscrição "MEDALHA DE MÉRITO DA PGE/MS";

III – O verso trará o mapa do estado de Mato Grosso do Sul;

IV – Todas as inscrições e símbolos do modulo apresentarão elementos em alto e baixo relevo, polido, fosco e colorido quando necessário, conforme desenho aprovado;

V – A medalha será suspensa por uma fita gorgurão de 40mm de largura e 45cm de comprimento, em lista vertical nas cores azul e branco, que simbolizam as cores heráldicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O estojo da medalha terá as seguintes características:

I – O estojo será confeccionado em forma quadrangular, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 7 cm de altura, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado;

II – Será revestido externamente com papel couro na cor azul marinho com fecho externo em metal dourado e com a imagem da Medalha do Mérito da PGE/MS em impressão dourada com 55mm x 55mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado de 2mm pela lateral;

III – A parte interna da tampa será revestida em veludo azul marinho e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor azul marinho, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo na cor azul marinho, com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor azul marinho, sem que o veludo da tampa encoste nas peças quando fechado o estojo.

Art. 3º. Os complementos da medalha terão as seguintes características:

I – O Bóton/Roseta será confeccionado na forma circular de 1 cm de diâmetro, listrado, forrado com a mesma fita que suspende a medalha do mérito, no verso trará um fecho em latão modelo tipo borboleta.

II – O Passador da medalha será confeccionado em latão (tombac);

III – O Diploma será confeccionado com dizeres característicos à honraria;

IV – O Porta Diploma será confeccionado em capa dura revestido por fora em papel couro azul marinho externamente e veludo azul marinho internamente.

## Secretaria de Estado de Educação

### Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0004/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral 14701

**Processo:** 29/001.942/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ALT ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 004/2021.  
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 09/03/2022 à 06/06/2022.  
**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 03/03/2022  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Felipe Jorge Saab Filho

### Extrato do Contrato N° 0016/2022/SED N° Cadastral 17284

**Processo:** 29/005.453/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e COMERCIAL T & C LTDA  
**Objeto:** O objeto do contrato é a aquisição de eletrodomésticos (bebedouros, fogões e liquidificadores), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.  
**Ordenador de Despesas:** EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12362204640890001 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Ensino Médio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS; Funcional Programática 12362204640890001 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Ensino Médio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
**Valor:** R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Do Prazo:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
**Data da Assinatura:** 22/02/2022  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Frederico Jorge Cortez Calux

### Extrato do III Termo Aditivo a OES 0074/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral 15628

**Processo:** 29/040.075/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CONSTRUTORA B&C LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 074/2021.  
**Do Valor:** O valor inicialmente contratado é de R\$ 319.206,32 (trezentos e dezenove mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 11.091.43 (onze mil e noventa e um reais e quarenta e três centavos) representando o percentual de 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) gerando assim, o montante de R\$ 308.144,89 (trezentos e oito mil, cento e catorze reais e oitenta e nove centavos).  
**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela

**Data da Assinatura:** Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
04/03/2022  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Valberto Costa da Silva

RESOLUÇÃO/SED N. 4.014, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 25 do Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, na forma do anexo I desta Resolução, de acordo com sua estrutura básica estabelecida pelo Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º A representação gráfica da organização da Secretaria de Estado de Educação é a constante do anexo II desta Resolução.

Art. 3º Revoga-se a Resolução SED n. 1.220, de 15 de janeiro de 1998.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.014, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I  
DAS COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação (SED), órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, prevista na Lei de Sistema n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, integrante da Estrutura Finalística de Gestão do Estado, conforme disposto na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, tem como finalidade a gestão da política educacional no Estado, com atribuições de administração, planejamento, execução, supervisão e avaliação da educação escolar.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação, cuja estrutura administrativa foi aprovada pelo Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, tem como competências:

I - a formulação da política educacional do Estado, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 (LDBEN) e demais legislações federais e estaduais pertinentes ao Sistema Estadual de Ensino;

II - a definição das metas governamentais, elaborando planos, programas e projetos, exercendo sua administração por intermédio das escolas e dos mecanismos integrantes da sua estrutura;

III - a execução, a supervisão e o controle das ações do Governo relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implementação do ensino com base no saber científico e tecnológico;

IV - a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação;

V - a prestação e o oferecimento do ensino médio e, concorrentemente com os municípios, o ensino fundamental, a educação infantil e a educação especial;

VI - a promoção das atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o Sistema Estadual de Ensino e o controle da demanda de estudantes e oferta de escolas, cursos e vagas, segundo distribuição geográfica, esfera governamental ou identidade jurídica pública ou privada;

VII - a inclusão e a manutenção na rede escolar pública da oferta da educação básica e suas modalidades;

VIII - o controle e a fiscalização dos estabelecimentos de ensino, em suas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação;

IX - a prestação de assistência técnica à supervisão e à fiscalização de escolas estaduais, municipais e particulares de ensino;

X - a orientação e apoio suplementar à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes estaduais e federais, segundo a legislação pertinente;

XI - o estudo e a avaliação das necessidades de recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema de ensino e no processo educacional, definindo indicadores de qualidade para a aplicação dos recursos financeiros;

XII - a orientação aos municípios, a fim de habilitá-los a assumir responsabilidades crescentes no oferecimento da educação básica com qualidade;

XIII - a operação e manutenção de equipamentos, materiais didático-pedagógicos e tecnológicos;

XIV - o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo da população estudantil e das características e qualificação do Magistério, com vistas à sua formação continuada e profissional, bem como informações destinadas à apuração dos índices de repasse do Fundo estabelecido no art. 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, disposto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XV - o desenvolvimento de atividades para qualificação dos recursos humanos, direta ou indiretamente, necessários à consecução dos objetivos educacionais do Estado e à promoção de meios para a universalização do ensino e sua integração com as demandas sociais;

XVI - o apoio e o estímulo aos órgãos e entidades de formação de recursos humanos em nível de ensino superior;

XVII - a difusão dos conhecimentos e das atividades educacionais, culturais, desportivas, relacionadas com a saúde, com o meio ambiente, com outras áreas e setores, por meio da radiodifusão e da televisão.

Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Governador do Estado, desde que relativas à educação.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA OPERACIONAL

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação, para o desempenho de suas atividades e competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Estadual de Educação (CEE);
- b) Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS);
- c) Conselho de Educação Escolar Indígena;
- d) Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS-FUNDEB);
- e) Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CVPEB);
- f) Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente em Mato Grosso do Sul (FÓRUM-MS);

g) Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS).

II - unidades de assessoramento:

- a) Gabinete do Secretário Adjunto;
- b) Assessoria de Gabinete (AGAB);
- c) Assessoria Técnica Especializada (ATE);
- d) Assessoria de Gestão Estratégica de Recursos (AGERE);
- e) Assessoria de Assuntos do Tribunal de Contas (ASTC);
- f) Assessoria de Revisão e Controle (ARECON);
- g) Assessoria de Comunicação (ASSCOM);
- h) Assessoria de Eventos (AEVEN);
- i) Unidade Setorial de Controle Interno (USCI):
  - 1. Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD);
- j) Coordenadoria de Gestão de Documentos (COGED);
- k) Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR):
  - 1. Gerência de Formação Continuada dos Gestores e Coordenadores Pedagógicos;
  - 1.1. Núcleo de Coordenação Pedagógica (NUCOP);
  - 2. Gerência de Formação Continuada dos Servidores Administrativos-da Educação;
  - 3. Gerência de Formação Continuada dos Professores da Educação Básica;
  - 4. Gerência de Formação em Alfabetização;
  - 5. Centros Estaduais de Formação e Pesquisa;
- a) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (CJUR-SED);
- b) Centro de Apoio Educacional (CAED).

III - unidades de gerência e execução operacional:

- a) Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar (DGLIAPE):
  - 1. Coordenadoria de Infraestrutura (COINF):
    - 1.1. Gerência de Projetos;
    - 1.2. Gerência de Orçamento;
    - 1.3. Gerência de Licitação;
    - 1.4. Gerência de Execução e Fiscalização;
    - 1.5. Gerência de Administração e Obras;
  - 2. Coordenadoria de Administração e Apoio Operacional (COAOP):
    - 2.1. Núcleo de Protocolo;
    - 2.2. Núcleo de Almoarifado;

- 2.3. Núcleo de Patrimônio;
  - 2.4. Núcleo de Transporte;
  - 2.5. Núcleo de Manutenção;
  - 2.6. Núcleo de Arquivo Central;
  - 2.7. Núcleo de PABX;
  - 2.8. Núcleo de Reprografia;
  - 2.9. Núcleo de Recepção/Portaria;
  - b) Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP):
    - 1. Coordenadoria de Pagamentos (COPAG);
    - 2. Coordenadoria de Direitos Funcionais (CODIF);
    - 3. Coordenadoria de Lotação (CORLOT);
  - c) Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED):
    - 1. Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED);
    - 2. Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação (COPEED):
      - 2.1. Núcleo das Escolas Cívico-Militares (NECIM);
      - 2.2. Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI);
      - 3. Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial (COPESP):
        - 3.1. Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual do Estado de Mato Grosso do Sul (CAP-DV/MS);
        - 3.2. Centro de Capacitação de profissionais da Educação e de Atendimento de Pessoas com Surdez (CAS/MS);
        - 3.3. Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva (CEESPI);
        - 3.4. Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno Espectro Autista (CEAME/TEA);
        - 3.5. Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar de Altas Habilidades/Superdotação (CEAM/AHS);
        - 3.6. Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação (CEADA);
    - 4. Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil (COPEI);
    - 5. Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental (COPEF);
    - 6. Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP):
      - 6.1. Núcleo de Ensino Médio;
      - 6.2. Núcleo de Ensino Médio em Tempo Integral;
      - 6.3. Núcleo de Educação Profissional;
      - 6.4. Centros Estaduais de Educação Profissional;
    - 7. Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPEP);
    - 8. Coordenadoria de Correção de Fluxo (CCORF);
    - 9. Núcleo de Arte e Cultura (NUAC);
    - 10. Núcleo de Esporte (NESP);
  - d) Superintendência de Administração das Regionais (SUARE):
    - 1. Coordenadorias Regionais de Educação (CREs):
      - 1.1. Gerência Pedagógica;
        - 1.1.1. Núcleo de Formação;
        - 1.1.2. Núcleo de Mediação Tecnológica;
        - 1.1.3. Núcleo de Educação Especial;
      - 1.2. Gerência Administrativa:
        - 1.2.1. Núcleo de Monitoramento, Gestão e Normas;
        - 1.2.2. Núcleo de Apoio Operacional;
        - 1.2.3. Núcleo de Serviços de Alimentação e Nutrição;
      - 1.3. Escolas Estaduais do Interior;
    - 2. Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES);
      - 2.1. Escolas Estaduais da Capital.
  - e) Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC):
    - 1. Coordenadoria de Tecnologia Educacional (COTED);
    - 2. Coordenadoria de Manutenção de Informática e Estrutura (COMINF);
    - 3. Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia (CODITEC).
- IV - unidades de gerência instrumental:
  - a) Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI):
    - 1. Coordenadoria de Informações Gerenciais (COINGE):
      - 1.1. Central de Matrícula;
      - 1.2. Núcleo de Bolsa-Família;
      - 1.3. Núcleo de Censo Escolar;
    - 2. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (COPLAN):
      - 2.1. Núcleo de Avaliação e Diagnóstico;
      - 2.2. Núcleo de Planejamento;
  - b) Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças (SUAOF):
    - 1. Coordenadoria de Convênios (CCONV):
      - 1.1. Núcleo de Convênios de Emendas Parlamentares e Transporte Escolar (NUETE);
      - 1.2. Núcleo de Convênios do FUNDEB (NUCOF);
      - 1.3. Núcleo de Convênios Diversos (NUCOD);

2. Coordenadoria Contratos (CCONT):
    - 2.1. Núcleo de Licitação;
  3. Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN);
  4. Coordenadoria de Alimentação Escolar (COALE);
  5. Coordenadoria de Prestação de Contas (COPEC).
- V – fundações vinculadas:
- a) Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);
  - b) Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

(FADEB/MS).

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES

#### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 4º Os órgãos colegiados têm a sua composição, finalidade e normas de funcionamento estabelecidas em seu ato de criação e em regimento interno próprio.

#### CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art. 5º As unidades de assessoramento têm como finalidade assessorar o titular da Pasta e o Secretário Adjunto, assim como prestar assistência às demais unidades da Secretaria de Estado de Educação, em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada, e executar trabalhos específicos que lhes sejam destinados.

##### Seção I Do Gabinete do Secretário Adjunto

Art. 6º Ao Secretário Adjunto de Educação, diretamente subordinado ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - substituir o titular da Secretaria de Estado de Educação em suas ausências e em seus impedimentos, legais e eventuais;
- II - representar o titular da Secretaria de Estado de Educação em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;
- III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

##### Seção II Da Assessoria de Gabinete

Art. 7º À Assessoria de Gabinete (AGAB), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - assessorar o titular da Secretaria de Estado de Educação e o Secretário Adjunto nas demandas do Gabinete e executar os trabalhos técnicos que lhe sejam destinados;
- II - analisar e despachar correspondências e documentos afetos à Secretaria;
- III - prestar assessoramento técnico ao titular da Secretaria de Estado de Educação e ao Secretário Adjunto;
- IV - definir com a assessoria de comunicação os encaminhamentos aos veículos midiáticos;
- V - elaborar e manter atualizada a agenda do Secretário de Estado;
- VI - acompanhar o titular da Pasta nos eventos oficiais, quando solicitado;
- VII - atender o público interno e externo direcionado ao Gabinete;
- VIII - articular com as instituições governamentais e não governamentais as questões relativas à Secretaria;
- IX - realizar reuniões de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Superintendências;
- X - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

##### Seção III Da Assessoria Técnica Especializada

Art. 8º À Assessoria Técnica Especializada (ATE), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação e vinculada, tecnicamente, à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (CJUR-SED), compete:

- I - prestar assessoria, consultoria, emitir manifestações, pareceres, notas, cotas relativas a assunto das áreas de pessoal, administrativa e outras de interesse da SED, seguindo sempre as orientações expedidas pela Procuradoria-Geral do Estado;
- II - examinar previamente:

- prorrogações;
- a) Os textos de edital de licitação, bem como os termos dos respectivos contratos, aditivos e
  - b) Os procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
  - c) Os termos de parceria, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres;
- III - requerer à autoridade do órgão de lotação o encaminhamento de questão controvertida para análise da Procuradoria-Geral do Estado, dependendo de sua complexidade e desde que não exista orientação anterior em processos semelhantes;
- IV - desenvolver outras atribuições determinadas pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

#### Seção IV

##### Da Assessoria de Gestão Estratégica de Recursos

Art. 9º À Assessoria de Gestão Estratégica de Recursos (AGERE), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - captar recursos provenientes da União e de outras fontes de financiamento, de forma a contribuir com a melhoria da qualidade da educação no Estado;
- II - coordenar, em conjunto com os setores competentes da Secretaria de Estado de Educação, a elaboração do diagnóstico e do planejamento das ações do Plano de Ação Articulada (PAR);
- III - articular, com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação, a elaboração dos planos de captação de recursos que serão submetidos às instituições financiadoras;
- IV - acompanhar as publicações de resoluções e portarias do Governo Federal que podem subsidiar as atividades da Rede Estadual de Educação;
- V - informar aos setores da Secretaria de Estado de Educação sobre a liberação de recursos e sua autorização para uso;
- VI - coordenar, orientar e acompanhar, juntamente com os setores competentes da Secretaria de Estado de Educação, a execução dos recursos captados, para garantir que sejam aplicados conforme o pactuado com as instituições financiadoras;
- VII - realizar o monitoramento dos termos pactuados e acompanhar as vigências e reprogramações de subações, conforme determinação das instituições financiadoras.

#### Seção V

##### Da Assessoria de Assuntos do Tribunal de Contas

Art. 10. À Assessoria de Assuntos do Tribunal de Contas (ASTC), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - responder, dentro do prazo, as diligências recebidas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS);
- II - acompanhar, diariamente, as publicações no Diário Oficial do TCE-MS;
- III - solicitar, formalmente, aos demais setores desta Secretaria, informações e documentos para subsidiar as respostas;
- IV - solicitar, por meio de ofício, às outras instituições, quando necessário, o fornecimento de cópias de processos e documentos a fim de responder intimações do TCE/MS;
- V - manter em arquivos os protocolos de remessa e das respostas de intimações;
- VI - acompanhar no *site* do TCE/MS, quanto à pauta dos julgamentos, alterações em normativas, regimentos, portarias, resoluções, congressos e reuniões aos jurisdicionados;
- VII - orientar os diversos setores da Secretaria de Estado de Educação sobre o cumprimento das Instruções Normativas e Resoluções expedidas pelo TCE-MS.

#### Seção VI

##### Da Assessoria de Revisão e Controle

Art. 11. À Assessoria de Revisão e Controle (ARECON), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - realizar a análise da regularidade formal dos processos e procedimentos para subsidiar as decisões do Titular da Pasta, sobretudo no que se refere à ordenação de despesas e às assinaturas de contratos, de convênios, de termos de cooperação, de colaboração e de fomento e de instrumentos similares;
- II - supervisionar e revisar:
  - a) a legalidade dos atos praticados pelos gestores de recursos públicos, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação;
  - b) os setores responsáveis pela execução dos programas, projetos e atividades, para que mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação;
  - c) o cumprimento de diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Estado;
  - d) os procedimentos administrativos e a sua execução referentes aos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza;
  - e) o fluxo operacional dos procedimentos, atividades, planos e rotinas, com vistas a assegurar seus objetivos de forma concreta e confiável;
- III - auxiliar:

- a) na orientação aos administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência de controle, inclusive sobre a forma de prestar contas;
  - b) na fiscalização hierárquica, no aperfeiçoamento da gestão pública e nas tomadas de decisão;
  - c) na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversações, abusos, desvios e outras inadequações;
- IV - expedir recomendações aos setores com vistas à correção de irregularidades e de impropriedades, à adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda, conservação e aplicação de valores e outros bens públicos, e ao aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas;
- V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo titular da Secretária de Estado de Educação.

#### Seção VII Da Assessoria de Comunicação

- Art. 12. À Assessoria de Comunicação (ASSCOM), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:
- I - realizar atendimento à imprensa, por meio de respostas, posicionamentos e de informações oficiais emanadas da Secretaria de Estado de Educação, assim como agendamento de entrevistas e de visitas;
  - II - gerir o *site* oficial da Secretaria de Estado de Educação, atualizando informações, publicando notícias e zelando por seu adequado funcionamento;
  - III - produzir a Identidade Visual da SED e divulgá-la aos parceiros e fornecedores;
  - IV - elaborar materiais gráficos para eventos e comunicação;
  - V - elaborar e acompanhar o processo de projetos de comunicação publicitária;
  - VI - realizar o tratamento de fotos;
  - VII - produzir imagens para notícias e para publicações em Rede Social;
  - VIII - produzir publicações e vídeos da Secretaria de Estado de Educação;
  - IX - responsabilizar-se pela gestão do canal do Youtube da Secretaria de Estado de Educação;
  - X - desenvolver e criar campanhas digitais (vídeo e imagens), atendendo à SED e REE;
  - XI - oferecer atendimento à Governadoria, no esclarecimento de dúvidas e informações sobre a SED e a Rede Estadual de Ensino;
  - XII - publicar notícias sobre as escolas no *site* e nas redes sociais;
  - XIII - registrar por meio de foto e vídeo os eventos da Secretaria de Estado de Educação;
  - XIV - oferecer atendimento via Fale Conosco SED (*e-mail*);
  - XV - confeccionar crachás de servidores da Secretaria de Estado de Educação.

#### Seção VIII Da Assessoria de Eventos

- Art. 13. À Assessoria de Eventos (AEVEN), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:
- I - planejar, organizar e executar os eventos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
  - II - realizar locação e empréstimo de material de sonorização, audiovisual e outros;
  - III - emitir certificados de eventos e cursos realizados pela Secretaria de Estado de Educação.

#### Seção IX Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 14. A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), subordinada, hierarquicamente, ao titular da Secretaria de Estado de Educação e sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS), enquanto órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, tem suas competências estabelecidas de acordo com o art. 11 do Decreto n. 14.879, de 13 de novembro de 2017.

#### Subseção I Da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar

- Art. 15. À Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), tecnicamente subordinada à Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), compete:
- I - conduzir a instrução de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, quando determinada a abertura pela autoridade competente, a fim de apurar as responsabilidades de servidores públicos lotados na Secretaria de Estado de Educação, por infração praticada no exercício das atribuições do cargo ou da função pública, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000;
  - II - coordenar as atividades dos processos em que for designada como responsável pela sindicância ou pelo processo administrativo disciplinar;
  - III - designar um de seus membros para ocupar a função de Secretário, na hipótese da instauração de processo administrativo disciplinar;
  - IV - designar suplente para substituir membro titular, da Comissão do Processo Administrativo



Disciplinar ou de Sindicância, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição estabelecidas no artigo 257 da Lei 1.102/1990;

V - designar servidor, na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar/sindicância no interior do Estado, para secretariar os trabalhos da Comissão Processante/Sindicante nos municípios;

VI - fornecer, quando solicitado, relatórios sobre os andamentos dos processos de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, em curso, à Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) da Secretaria de Estado de Educação;

VII - comunicar, ao titular da USCI/SED, as ausências injustificadas dos membros da Comissão, bem como o não atendimento dos prazos estabelecidos para a conclusão dos processos de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares.

#### Seção X

##### Da Coordenadoria de Gestão de Documentos

Art. 16. À Coordenadoria de Gestão de Documentos (COGED), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

I - revisar e redigir as correspondências a serem expedidas pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Educação;

II - acompanhar e controlar a entrada e saída de correspondências do Gabinete/SED, via e-Doc e protocolo;

III - enviar matérias e acompanhar a publicação dos atos oficiais e dos documentos, adotando as providências administrativas, quando necessário;

IV - prestar assessoramento ao titular da Secretaria de Estado de Educação;

V - acompanhar, controlar e manter atualizadas as informações relativas ao quadro de pessoal nomeado em cargo em comissão;

VI - analisar e revisar atos de pessoal elaborados pelos setores da Secretaria de Estado de Educação;

VII - acompanhar e controlar a numeração sequencial de Resoluções, bem como a sua publicação;

VIII - controlar a numeração sequencial dos atos normativos emitidos pela SED;

IX - acompanhar e controlar a emissão dos ofícios pela Secretaria de Estado de Educação, procedendo ao registro do assunto, do setor solicitante e do destino;

X - acompanhar, coordenar e elaborar atos de pessoal, em conformidade com a legislação vigente;

XI - elaborar os Termos de Posse dos recursos humanos nomeados em cargo em comissão na SED e mantê-los atualizados;

XII - auxiliar a Comissão Setorial, na elaboração e atualização da tabela de temporalidade documental atividades-fim, em conformidade com a legislação vigente;

XIII - auxiliar a Comissão Setorial na organização e funcionamento do arquivo institucional;

XIV - manter arquivo de ofícios, notificações, intimações e outros documentos recebidos relativos às atribuições da SED;

XV - desempenhar outras atividades correlatas;

XVI - elaborar despachos e decisões para assinatura do titular da Secretaria de Estado de Educação.

#### Seção XI

##### Da Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Art. 17. À Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação (SED), compete:

I - elaborar, propor, implantar e implementar políticas e diretrizes de formação continuada dos profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), em conformidade com suas necessidades, com base nas Diretrizes Nacionais para a Formação Continuada;

II - definir e propor premissas e parâmetros para o planejamento e execução das formações continuadas a serem realizadas pelas gerências da CFOR e setores da Secretaria de Estado de Educação;

III - coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração e execução das formações continuadas a serem realizadas pelas gerências da CFOR e pelos setores da SED/MS, visando à efetivação das políticas da Rede Estadual de Ensino;

IV - analisar a solicitação de autorização de pesquisa de acadêmicos dos cursos com pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado), oriunda das instituições de nível superior, a ser realizada na Rede Estadual de Ensino;

V - implantar e implementar o processo de Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação da qualidade das formações continuadas;

VI - integrar as ações desenvolvidas, no âmbito de formação continuada, entre as gerências desta coordenadoria;

VII - fortalecer o regime de colaboração, entre o Estado de Mato Grosso do Sul e seus Municípios, na perspectiva da formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas de ensino;

VIII - implantar, implementar e acompanhar programas e projetos do Ministério da Educação (MEC), Instituições de Ensino Superior e demais parceiros, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria

de Estado de Educação (SED);

IX - zelar pela ordem, regularidade, eficiência e eficácia das atividades da Coordenadoria;

X - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela CFOR, considerando a sua aplicabilidade;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 18. A Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR) contará com o apoio das seguintes gerências, núcleo e centros, no âmbito de suas competências:

I - à Gerência de Formação Continuada para Gestores e Coordenadores Pedagógicos, compete:

a) planejar, desenvolver, coordenar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES/SUARE) e os demais setores da Secretaria de Estado de Educação, programas de formação continuada para os dirigentes escolares e coordenadores pedagógicos, em consonância com as políticas educacionais da SED;

b) planejar, orientar e subsidiar, em articulação com as gerências da CFOR, a equipe gestora na realização da jornada pedagógica e das formações continuadas nas escolas da REE/MS, conforme calendário escolar;

c) promover e coordenar, na sua área de atuação, as ações necessárias para a realização de formação continuada aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação, quando solicitado e devidamente autorizado;

d) elaborar e arquivar os planos de cursos das formações continuadas realizadas pela gerência;

e) elaborar relatório final das formações continuadas, observando o estabelecido nas legislações vigentes relacionadas ao Plano de Classificação de Documentos e a tabela de temporalidade de documentos das atividades-fim da Secretaria de Estado de Educação;

f) gerenciar, analisar e submeter, à Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação/CFOR-SED, as propostas de seminários, encontros e cursos, na sua área de atuação e consoante as demandas da Secretaria.

Parágrafo único. A Gerência de Formação Continuada para Gestores e Coordenadores Pedagógicos, para executar suas funções, contará com o apoio do Núcleo de Coordenação Pedagógica (NUCOP), ao qual compete:

a) coordenar, orientar e acompanhar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação, a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas da REE/MS;

b) prestar suporte às escolas, em parceria com a Superintendência de Informações e Tecnologia (SITEC), referente à inserção do PPP no Portal de Sistemas SED/MS;

c) orientar os Coordenadores Pedagógicos em relação aos planejamentos dos professores no Sistema de Gestão de Dados Escolares (e-SGDE) das escolas da REE/MS, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

d) elaborar instrumentos avaliativos para acompanhamento do trabalho didático-metodológico dos coordenadores pedagógicos, considerando as suas atribuições;

e) elaborar orientativos (guias) que auxiliem no desenvolvimento do trabalho dos coordenadores pedagógicos considerando suas atribuições;

f) orientar, em articulação com a Coordenadoria do Ensino Fundamental e de Coordenadoria de Ensino Médio, o desenvolvimento do trabalho integrado entre coordenadores pedagógicos e de área;

g) orientar e acompanhar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação e demais Coordenadorias da SED, o trabalho dos Coordenadores Pedagógicos no que se refere às ações previstas pelo seu plano de trabalho, atividades e projetos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas da REE/MS, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

h) orientar e acompanhar às escolas com referência ao desenvolvimento das ações que visam fortalecer a relação família e escola, com vistas ao atendimento às políticas públicas, temas contemporâneos e as necessidades locais;

i) subsidiar o trabalho da Secretaria de Estado de Educação com informações referentes à Coordenação Pedagógica;

j) averiguar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação, denúncias referentes ao não cumprimento das atribuições do Coordenador Pedagógico;

k) acompanhar os Programas e Projetos direcionados aos Coordenadores Pedagógicos das escolas da REE/MS, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

l) emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas;

m) elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pelo Núcleo de Coordenação Pedagógica.

II - à Gerência de Formação Continuada dos Servidores Administrativos da Educação compete:

a) propor, planejar e realizar, em articulação com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação, formação continuada para Servidores Administrativos da REE-MS, de acordo com as atribuições das funções em consonância com as políticas educacionais da SED;

b) gerenciar, analisar e executar formações continuadas previstas nas legislações voltadas às necessidades inerentes às suas funções;

c) integrar as ações desenvolvidas, no âmbito de formação, entre as gerências desta Coordenadoria;

d) promover e coordenar, na sua área de atuação, as ações necessárias para a realização de formação continuada aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação, quando solicitado e devidamente

autorizado;

e) elaborar e arquivar os planos de cursos das formações continuadas realizadas pela gerência;  
f) elaborar relatório final das formações continuadas, observando o estabelecido nas legislações vigentes relacionadas ao Plano de Classificação de Documentos e a tabela de temporalidade de documentos das atividades-fim da Secretaria de Estado de Educação.

III - à Gerência de Formação Continuada dos Professores da Educação Básica compete:

a) propor, planejar, ofertar, executar e avaliar, em parceria com os setores da SED, as ações de formação continuada aos docentes nas diferentes áreas de conhecimentos e dos itinerários formativos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo de Referência do Estado de MS;

b) implantar e implementar as Diretrizes Estaduais e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, considerando as competências profissionais dos professores: Conhecimento, Prática e Engajamento Profissionais;

c) planejar e operacionalizar as formações continuadas incorporando as características comuns às formações efetivas: com foco no conhecimento pedagógico do conteúdo; uso de metodologias ativas de aprendizagem; trabalho colaborativo entre pares; duração prolongada da formação e coerência sistêmica;

d) integrar as ações desenvolvidas, no âmbito de formação, entre as gerências;

e) promover e coordenar, na sua área de atuação, as ações necessárias para a realização de formação continuada aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação, quando solicitado e devidamente autorizado;

f) elaborar e arquivar os planos de cursos das formações continuadas realizadas pela gerência;

g) elaborar relatório final das formações continuadas, observando o estabelecido nas legislações vigentes relacionadas ao Plano de Classificação de Documentos e a tabela de temporalidade de documentos das atividades-fim da Secretaria de Estado de Educação;

h) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

IV - à Gerência de Formação em Alfabetização compete:

a) fortalecer o regime de colaboração, entre o Estado de Mato Grosso do Sul e seus Municípios, com a implantação e implementação de políticas específicas para alfabetização;

b) planejar e promover formação continuada em consonância com as políticas educacionais, aos diretores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores da rede pública de ensino;

c) elaborar material didático complementar para a alfabetização destinado aos professores e estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

d) planejar e oferecer formação continuada aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação, baseada nas políticas de alfabetização estaduais e nacionais;

e) subsidiar e apoiar as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs/SUARE), no que se refere aos programas e projetos vinculados ao processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

f) acompanhar e orientar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs/SUARE) e a Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental (COPEF/SUPED), as escolas da rede pública de ensino, que ofertam os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, desde que o município tenha firmado convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

g) implantar, implementar e acompanhar programas e projetos vinculados à alfabetização, do Ministério da Educação (MEC) e demais parceiros, de acordo com as políticas educacionais de alfabetização da Secretaria de Estado de Educação (SED);

h) proporcionar aos docentes a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que os auxiliem a lidar com os desafios apresentados pelo ciclo de alfabetização;

i) subsidiar o trabalho da Secretaria de Estado de Educação com informações referentes ao processo de alfabetização das escolas públicas de MS;

j) promover e coordenar, na sua área de atuação, as ações necessárias para a realização de formação continuada aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação, quando solicitado e devidamente autorizado;

k) elaborar instrumentos para acompanhamento do processo formativo dos professores alfabetizadores e do desempenho dos estudantes;

l) elaborar relatório final das formações continuadas, observando o estabelecido nas legislações vigentes relacionadas ao Plano de Classificação de Documentos e a tabela de temporalidade de documentos das atividades-fim da Secretaria de Estado de Educação.

V - aos Centros Estaduais de Formação e Pesquisa, diretamente subordinados à Coordenadoria de Formação Continuada para Profissionais da Educação, compete:

a) gerenciar a respectiva unidade a fim de garantir as condições necessárias para o desenvolvimento de formação continuada aos profissionais da Rede Estadual de Ensino;

b) articular com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação a realização das formações continuadas;

c) administrar os recursos humanos, materiais e financeiros.

## Seção XII

### Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 19. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Educação (CJUR-SED), subordinada, hierarquicamente, ao titular da Pasta, tem suas competências estabelecidas no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção XIII  
Do Centro de Apoio Educacional

Art. 20. Ao Centro de Apoio Educacional (CAED), diretamente subordinado ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - desempenhar a gestão administrativa do prédio que abriga os órgãos colegiados e as unidades educacionais;
- II - incentivar e apoiar a atuação dos órgãos colegiados e das unidades educacionais instaladas no Centro.

CAPÍTULO III  
DAS UNIDADES DE GERÊNCIA E EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção I  
Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar

Art. 21. À Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar (DGIAPE), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - efetuar a proposição, o acompanhamento e o controle de projetos e de ações que visem à melhoria e à expansão da rede física e do apoio operacional à Rede Estadual de Ensino;
- II - planejar, coordenar, regular, executar e controlar, sobretudo por intermédio de sua Coordenadoria de Infraestrutura, as atividades relacionadas à gestão de infraestrutura que envolvam os procedimentos relacionados à Secretaria de Estado de Educação;
- III - participar do planejamento estratégico e de curto prazo da Secretaria de Estado de Educação, avaliando políticas governamentais de impacto direto e indireto na área de atuação, preparando e analisando relatórios, gráficos e tabelas para subsidiar a tomada de decisão na área da educação;
- IV - planejar, coordenar, regular, executar e controlar as atividades relacionadas à gestão de apoio operacional, em articulação com a Coordenadoria de Apoio Operacional (COAOP), que envolvam os procedimentos relacionados à Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

Subseção I  
Da Coordenadoria de Infraestrutura

Art. 22. À Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), diretamente subordinada à Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, compete:

- I - promover a elaboração de estudos, assim como o planejamento e o desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e de arquitetura de obras e de serviços nas instituições de ensino da Rede Estadual;
- II - efetivar o planejamento, a implantação e a coordenação da execução de obras públicas de conservação e de recuperação nas escolas da Rede Estadual de Ensino;
- III - implantar técnicas de gerenciamento e de controle de riscos em obras visando à adoção de medidas preventivas na área de segurança do trabalho, bem como estudos de aplicação de novos materiais na construção de obras públicas e a pesquisa de novas técnicas construtivas, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul;
- IV - adequar planos, programas e projetos de obras públicas que atendam às disponibilidades de recursos ambientais e às exigências de proteção, de preservação e de defesa do meio ambiente;
- V - participar do planejamento estratégico e de curto prazo da Secretaria de Estado de Educação, preparando e analisando relatórios, gráficos e tabelas para subsidiar tomada de decisão na área da educação;
- VI - coordenar as ações das gerências subordinadas à Coordenadoria de Infraestrutura.

Art. 23. A Coordenadoria de Infraestrutura, para executar suas funções, contará com o apoio das seguintes gerências, no âmbito de suas competências:

- I - à Gerência de Projetos compete:
  - a) desenvolver, orientar, coordenar, controlar e executar pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos, levantamentos técnicos *in loco*, pareceres, relatórios, planos e projetos, de acordo com a respectiva especialidade e no interesse da SED;
  - b) promover estudos de racionalização e exercer funções de assessoramento e de coordenação técnica para fixação de elementos e critérios técnicos de execução de obras públicas e de serviços de engenharia nos prédios escolares da Rede Estadual de Ensino;
  - c) executar tarefas inerentes aos serviços de apoio à área de engenharia visando à execução de levantamento topográfico de áreas urbanas e rurais, de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia, de coleta de informações, e de guarda e conservação de equipamentos do próprio trabalho.
- II - à Gerência de Orçamento compete:
  - a) proceder ao levantamento de custos de insumos (materiais e mão de obra) necessários à elaboração de orçamentos de obras nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

- b) estabelecer planilhas de custos com o respectivo cronograma físico-financeiro para execução de obras de engenharia, fazendo uso dos Boletins de Preços vigentes;
- c) emitir pareceres, laudos técnicos e elaborar planilhas de quantificação e orçamento, relativos a obras públicas e serviços de engenharia, para a Secretaria de Estado de Educação;
- d) aprovar preços unitários, referentes a serviços extracontratuais, decorrentes de alteração de contratos firmados entre a Secretaria e terceiros.
- III - à Gerência de Licitação compete:
- a) preparar e executar todos os atos formais exigidos no procedimento licitatório para obras e serviços de engenharia, necessários às atividades da COINF;
- b) encaminhar, aos órgãos fiscalizadores, a documentação exigida em consonância com as normas vigentes;
- c) receber e protocolizar os documentos inerentes à execução de obras e serviços de engenharia em concordância aos atos formais exigidos no procedimento licitatório;
- d) receber e protocolizar documentos relacionados ao processo licitatório de obras.
- IV - à Gerência de Execução e Fiscalização compete:
- a) fiscalizar, realizar vistorias, efetuar medições e atestar a prestação de obras públicas e serviços de engenharia contratados pela Secretaria de Estado de Educação;
- b) realizar auditorias, perícias e emitir pareceres e laudos técnicos de obras públicas da educação, para defesa de direitos e interesses do Estado ou das entidades de direito público estadual;
- c) emitir laudos de avaliação de prédios escolares para incorporação ou alienação ao patrimônio público estadual, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e com a Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração;
- d) emitir termos de recebimento, provisórios e definitivos, das obras contratadas, bem como atestado de execução de Convênios, cujo objeto envolva a execução de obras afetas à Secretaria de Estado de Educação;
- e) emitir pareceres e laudos técnicos relativos a obras públicas e serviços de engenharia nas escolas da Rede Estadual de Ensino;
- f) emitir pareceres sobre o cronograma físico-financeiro de obras públicas e de serviços de engenharia, para pagamento, revisão ou para reavaliação de projetos;
- g) operar máquinas e equipamentos de escritório ou de campo, aplicar conhecimentos na resolução de problemas de média complexidade e na melhoria de processos de trabalho;
- h) efetuar o realinhamento de serviços e a adequação de planilhas contratuais, elaborar justificativas técnicas de saldo de contratos de obras civis, conforme orientação jurídica.
- V - à Gerência de Administração e Obras compete:
- a) planejar, implantar, coordenar e aperfeiçoar sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos que requeiram conhecimentos de caráter administrativo, técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos;
- b) executar serviços de apoio auxiliar às unidades técnicas e operacionais, e atender os usuários dos serviços, fornecendo e recebendo informações relacionadas à área de educação;
- c) gerenciar e coordenar atividades técnicas, operacionais e administrativas, participar de projetos e ações para a manutenção de clima favorável a mudanças organizacionais, e supervisionar a realização de levantamento de necessidades de organização da infraestrutura de apoio técnico e administrativo;
- d) planejar, coordenar, implantar e aperfeiçoar sistemas e instrumentos de divulgação de novas técnicas, visando ao aperfeiçoamento e à capacitação da equipe técnica sob sua supervisão e orientação;
- e) executar tarefas de apoio às unidades administrativas e operacionais, envolvendo atendimento de pessoas nos serviços públicos de sua área de atuação, organização de agenda, redação de correspondência e preparação de relatórios e levantamentos estatísticos;
- f) buscar a melhoria contínua de processos e microprocessos para a realização de trabalhos em equipe, e contribuir para o crescimento profissional e a melhoria de processos gerenciais;
- g) registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e em planilhas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos.

#### Subseção II

#### Da Coordenadoria de Administração e Apoio Operacional

Art. 24. À Coordenadoria de Administração e Apoio Operacional (COAOP), diretamente subordinada à Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, compete:

- I - auxiliar nas ações administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Educação;
- II - manter em condições ideais de funcionamento os serviços de copa, portaria e segurança, limpeza interna e externa, reprografia, transporte, PABX, almoxarifado, arquivo e protocolo;
- III - participar do processo de elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Educação;
- IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 25. A Coordenadoria de Administração e Apoio Operacional, para executar suas funções, contará com o apoio dos seguintes núcleos, no âmbito de suas competências:

- I - ao Núcleo de Protocolo compete:
- a) executar as atividades relacionadas ao protocolo, utilizando o Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), tais como: o recebimento, a classificação, o registro, a distribuição, o

controle da tramitação, a expedição e a autuação de documentos avulsos, ou para formação de processos, e os respectivos procedimentos decorrentes, atendendo o disposto no Decreto n. 15.573/2020, com exceção dos documentos relacionados ao processo licitatório de obras, os quais deverão ser protocolizados diretamente na Gerência de Licitação/DGIAPE;

b) acompanhamento e orientação dos usuários do sistema e-DOCMS – Módulo Protocolo, quanto à sua utilização, bem como solução de eventuais problemas de acesso ao sistema;

c) distribuição interna e encaminhamento, via Correios, de processos e documentos em geral às unidades escolares e órgãos seccionados à Secretaria de Estado de Educação;

d) executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

II - ao Núcleo de Almoxarifado compete:

a) recebimento, conferência, guarda e entrega de materiais de consumo e permanentes para todas as unidades da Secretaria de Estado de Educação;

b) realizar inventário anual dos bens em geral;

c) executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

III - ao Núcleo de Patrimônio compete:

a) receber e conferir os bens patrimoniais, conforme especificações em nota de empenho, atestando o recebimento, juntamente com o Almoxarifado;

b) administrar o estoque e a distribuição dos bens patrimoniais;

c) gerar relatório de demanda mensal e anual dos bens adquiridos e distribuídos;

d) encaminhar relatórios de distribuição físico e financeiro para a contabilidade;

e) controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, assim como termo de responsabilidade;

f) tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação;

g) realizar anualmente o inventário dos bens patrimoniais da Rede Estadual de Ensino e manter atualizado os registros dos bens móveis e imóveis.

IV - ao Núcleo de Transporte compete:

a) programar e coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoas e materiais em deslocamentos dentro e fora da cidade;

b) controle do consumo de combustível e deslocamentos, por meio do boletim diário de movimentação dos veículos;

c) acompanhar e realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

d) solicitar e acompanhar os processos de regularização de toda documentação dos veículos e dos Agentes Condutores de Veículos;

e) executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

V - ao Núcleo de Manutenção compete:

a) programação, execução e acompanhamento das atribuições relacionadas aos serviços de manutenção corretiva, preventiva e de pequenos reparos em bens móveis e imóveis, telefonia, instalações hidráulicas, elétricas, dentre outros, bem como de serviços terceirizados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

b) executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

VI - ao Núcleo de Arquivo Central compete:

a) recebimento, triagem e registro de processos administrativos e documentos encaminhados para arquivamento, via Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS);

b) manter a organização e o controle dos processos administrativos e dos documentos arquivados, possibilitando posterior recuperação, quando solicitados formalmente;

c) executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

VII - ao Núcleo de PABX compete:

a) atendimento, identificação e encaminhamento de chamadas telefônicas, por meio da Central PABX e 0800;

b) executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

VIII - ao Núcleo de Reprografia compete:

a) gestão do serviço de reprografia no âmbito da SED, responsável em programar e controlar a execução dos serviços de reprografia, mediante registros das requisições atendidas;

b) recebimento, atendimento e controle mensal das franquias de papel e tonner para impressoras, previamente estabelecidas por unidade;

c) abertura de chamadas com vistas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

d) executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

IX - ao Núcleo de Recepção/Portaria compete:

a) atendimento, identificação, orientação e controle do acesso de pessoas, entrada e saída de materiais durante o horário de expediente, no âmbito da Secretaria;

b) executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

## Seção II

### Da Superintendência de Gestão de Pessoas

Art. 26. À Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

I - coordenar as ações relativas aos recursos humanos e aos direitos funcionais dos servidores

públicos estaduais da educação;

- II - planejar e desenvolver ações destinadas a aperfeiçoar o desempenho profissional, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados no Órgão Central e nas unidades de ensino;
  - III - participar do processo de modernização da gestão da Secretaria de Estado de Educação;
  - IV - participar de ações que propiciem meios e condições para o bom desempenho do trabalho nas escolas e na Secretaria de Estado de Educação;
  - V - participar da implementação e avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE);
  - VI - participar do processo de formulação, implementação e avaliação da política educacional da Rede Estadual de Ensino (REE);
  - VII - participar, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), do processo de execução da política de desenvolvimento de recursos humanos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;
  - VIII - organizar e acompanhar a elaboração de programas e projetos na área de recursos humanos;
  - IX - participar da elaboração e implementação do planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Educação;
  - X - participar da elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores da Secretaria de Estado de Educação;
  - XI - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Governador do Estado, desde que relativas à educação.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Pagamentos

Art. 27. À Coordenadoria de Pagamentos (COPAG), diretamente subordinada à Superintendência de Gestão de Pessoas, compete:

- I - efetuar lançamentos no Sistema de Gestão de Dados (SISGED) e no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SIGPAD), para cálculos de pagamentos;
- II - realizar quitações de exonerações, vacâncias e aposentadorias;
- III - realizar, nos sistemas, a atualização dos dados dos servidores conforme a publicação no Diário Oficial;
- IV - calcular pagamentos e lançar lotes de pagamentos de exercício anterior;
- V - implantar nomeação e exoneração de cargo em comissão;
- VI - realizar, mensalmente, o fechamento do lote de pagamento no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE);
- VII - realizar conferência da folha de pagamento;
- VIII - orientar os responsáveis pela folha de pagamento das unidades escolares sobre os procedimentos de inclusão de dados;
- IX - atender os servidores, prestando informações e esclarecimentos pertinentes às atividades da Coordenadoria;
- X - realizar o pagamento das reposições de aulas, inserção do salário-família, inclusão de dependentes no imposto de renda, desconto de faltas praticadas por professores e administrativos;
- XI - lançar a programação das férias dos servidores da SED;
- XII - inserir dados para pagamento de pensão alimentícia, auxílio-combustível, auxílio-funeral e Pro-funcionário;
- XIII - encaminhar documentação para redepósito salarial à SUAOF;
- XIV - implantar processos de estabilidade provisória e de licença-maternidade de professoras convocadas;
- XV - informar e orientar os servidores sobre holerite e Econsig (consignados);
- XVI - gerar laudas para publicação em Diário Oficial;
- XVII - executar outras atividades correlatas.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Direitos Funcionais

Art. 28. À Coordenadoria de Direitos Funcionais (CODIF), diretamente subordinada à Superintendência de Gestão de Pessoas, compete:

- I - analisar os processos e documentos relativos à vida funcional dos servidores da Rede Estadual de Ensino;
- II - realizar análise para concessão de Adicional por Tempo de Serviço e encaminhar para publicação em Diário Oficial;
- III - analisar e dar encaminhamento aos processos de Aposentadoria, Abono de Permanência, Averbação por Tempo de Contribuição, Averbação e Desaverbação de Licença-Prêmio, Averbação de Programa de Demissão Voluntária (PDV), vacância, incorporação e processo de conversão de Licença-Prêmio em pecúnia;
- IV - elaborar Declaração de Tempo de Serviço para Provas de Títulos e Mapa de Tempo de Serviço; Declaração de Vínculo; Regularização da Vida Funcional; Unificação de Prontuário; Declaração de Lotação para o INSS;

- V- realizar apostilamento de nome;
- VI - realizar análise para concessão de Progressão Funcional do servidor do Grupo Educação e encaminhar para publicação em Diário Oficial;
- VII - realizar encaminhamentos de concessão de Licença-Saúde, Licença-Nojo, Licença-Gala, Licença-Maternidade, Licença-Paternidade e Licença-Adoção;
- VIII - realizar conferência de documentos referentes à solicitação de Licença-Prêmio, Licença TIP (Trato de Interesse Particular), Dispensa para frequentar cursos, Licença para Estudos, Licença para acompanhar cônjuge, Afastamento de servidor para acompanhar pessoa com deficiência, Afastamento para frequentar curso de formação/academia e Dispensa de ponto;
- IX - analisar e registrar período de concessão de Readaptação Provisória e Definitiva dos servidores da Rede Estadual de Ensino;
- X - realizar análise de processo para concessão de Mandato Classista, Mandato Eletivo e Afastamento para Participar de Campanha Eleitoral;
- XI - realizar os procedimentos pertinentes à cedência e permuta dos servidores da Rede Estadual de Ensino;
- XII - elaborar Ato de substituição da Direção e Secretário Escolar;
- XIII - elaborar e registrar Atos referentes à vida funcional dos servidores;
- XIV - realizar atendimento aos servidores.

### Subseção III Da Coordenadoria de Lotação

Art. 29. À Coordenadoria de Lotação (CORLOT), diretamente subordinada à Superintendência de Gestão de Pessoas, compete:

- I - analisar os processos, elaborar Atos para publicação e organizar a lotação e a movimentação dos profissionais da educação;
- II - acompanhar e realizar controle e registro de lotação dos profissionais da educação nos sistemas;
- III - analisar e realizar a remoção dos professores e servidores administrativos, obedecendo às normas estabelecidas vigentes;
- IV - analisar os processos de designação de Coordenação Pedagógica e elaborar Atos para publicação;
- V - realizar registro da publicação de designação de professores para a função de Coordenador Pedagógico e lotação nos sistemas;
- VI - realizar posse dos profissionais da educação básica, em concurso público, por nomeação ou mandado de segurança;
- VII - realizar prorrogação do prazo de posse e de entrada em exercício;
- VIII - encaminhar, para a Secretaria de Administração e Desburocratização/SAD, solicitação para tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não tomarem posse, e a exoneração dos que não entrarem em exercício;
- IX - receber e encaminhar à Coordenadoria de Pagamentos (COPAG) os processos de entrada em exercício de novos servidores, para implantação em folha de pagamento;
- X - realizar controle e levantamento de vagas para nomeação, lotação e remoção dos servidores da educação;
- XI - acompanhar e designar os professores convocados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o município de Campo Grande;
- XII - realizar atendimento aos servidores.

### Seção III Da Superintendência de Políticas Educacionais

Art. 30. À Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - estabelecer as diretrizes das políticas educacionais do Estado, a coordenação e a supervisão do processo de execução das ações que visem à concretização das políticas da Rede Estadual de Ensino;
  - II - coordenar, acompanhar e monitorar as atividades do processo ensino-aprendizagem, desenvolvidas nas escolas da Rede Estadual de Ensino;
  - III - zelar pela observância das leis de ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Estadual de Educação no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
  - IV - promover a gestão democrática das escolas da Rede Estadual de Ensino, com vistas à definição de ações que contribuam com os processos de gestão para aprendizagem.
- Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

### Subseção I Da Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais

Art. 31. À Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED), diretamente



subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

- I - orientar, preventivamente, às Coordenadorias Regionais de Educação, por meio do Coordenador Regional Adjunto, a acompanhar as instituições de ensino referente ao cumprimento da legislação de ensino;
- II - atender às instituições do Sistema Estadual de Ensino, públicas e privadas;
- III - acompanhar a situação legal e pedagógica da instituição de ensino da educação básica e superior;
- IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes curriculares nacionais e demais normas das etapas e modalidades de ensino, estaduais e federais;
- V - acompanhar, com regularidade, o acesso do estudante ao ensino, bem como os demais atos de sua vida escolar;
- VI - responder pelo fluxo adequado e regular de ações pedagógicas e atos legais, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino;
- VII - analisar a avaliação institucional interna e externa de etapas, cursos e modalidades da educação básica e superior, enquanto peça processual;
- VIII - compor comissão e acompanhar o processo de credenciamento das instituições do Sistema Estadual de Ensino que solicitarem cursos na modalidade educação a distância;
- IX - prestar apoio técnico e legal aos Setores vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
- X - oferecer, regularmente, formação continuada ao Coordenador Regional Adjunto e ao Supervisor de Gestão Escolar (SGE), em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), de acordo com as necessidades;
- XI - orientar e acompanhar o trabalho do SGE, em parceria com o Coordenador Regional Adjunto;
- XII - visitar, periodicamente, as instituições do Sistema Estadual de Ensino, públicas e privadas;
- XIII - manter atualizados, nas fichas cadastrais, os registros dos atos legais das instituições do Sistema Estadual de Ensino;
- XIV - conferir/analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento de cursos, autuados nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) e no Órgão Central, referentes às etapas e modalidades da educação básica;
- XV - analisar processos de regularização de vida escolar e de equivalência de estudos, fazendo os devidos encaminhamentos;
- XVI - analisar os processos das instituições de ensino e, se necessário, elaborar diligência ou informação, encaminhando-a ao SGE, com prazo definido, para atendimento;
- XVII - elaborar o Manual de Rotina de Trabalho de Inspeção Escolar do Supervisor de Gestão Escolar;
- XVIII - analisar processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento, de credenciamento e de recredenciamento, e acompanhar a avaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);
- XIX - analisar processos e acompanhar a avaliação para credenciamento e recredenciamento das Escolas de Governo, integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XX - analisar processos de cursos da educação profissional técnica de nível médio das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- XXI - elaborar atos normativos de etapas e modalidades da educação básica da Rede Estadual de Ensino;
- XXII - auxiliar as Coordenadorias da SUPED na elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC);
- XXIII - elaborar resoluções normativas para as escolas da Rede Estadual de Ensino;
- XXIV - emitir Termo de Ocorrência/Visita sobre as irregularidades detectadas nas instituições de ensino, quando couber;
- XXV - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais.

#### Subseção II

#### Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação

Art. 32. À Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação (COPEED), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

- I - estabelecer as diretrizes para atendimento da demanda das comunidades indígena, campo, quilombola e ribeirinhas, das pessoas privadas de liberdade – Presídios e Unidades Educacionais de Internação (UNEIs), na Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e no Curso Normal Médio;
- II - promover formação inicial do Curso Normal Médio para as comunidades indígenas;
- III - promover formação continuada, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação e a Coordenadoria de Formação Continuada, aos educadores que atuam na Rede Pública de Ensino, com temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local;
- IV - elaborar políticas/ações educacionais, visando à superação das desigualdades sociais em todo o Estado, proporcionando o conhecimento, o reconhecimento, o respeito e a valorização da diversidade étnica-cultural;
- V - oferecer às escolas, localizadas em comunidades negras remanescentes de quilombos,

os referenciais teóricos metodológicos adequados para a implantação e implementação da Educação Escolar Quilombola;

VI - prestar assistência pedagógica aos municípios, referente à Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Quilombola, quando solicitada pelas Secretarias Municipais de Educação e devidamente autorizada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED);-

VII - estabelecer participação e articulação com diversos Conselhos, Comitês e Fóruns com os quais a COPEED possui assento;

VIII - articular-se com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, visando à troca de informações e apoio técnico-pedagógico para a execução de ações em regime de parcerias;

IX - orientar as escolas da REE/MS com referência aos temas relacionados à equidade e respeito à Diversidade Sexual, Étnico Racial e Gênero;

X - implementar o Programa Cultura, Arte e Paz na Rede Estadual de Ensino, gerenciando todos os projetos relacionados à prevenção da discriminação, ao combate à violência, à valorização da vida, à prevenção de acidentes e depredação de patrimônio público e privado, desenvolvidos nas escolas estaduais;

XI - assegurar a oferta da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme a legislação vigente;

XII - elaborar projetos de cursos da Educação Jovens e Adultos, em parceria com a Coordenadoria de Correção de Fluxo (CCORF), para a Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e para os privados de liberdade;

XIII - elaborar projetos de qualificação profissional, em parceria com a Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP) para Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Escolas Cívico-Militares e para os privados de liberdade;

XIV - emitir parecer técnico referente aos projetos relacionados às políticas específicas para a educação;

XV - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

XVI - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação;

XVII - implantar o Programa das Escolas Cívico-Militares (PECIM) nas escolas estaduais que forem indicadas pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Núcleo das Escolas Cívico-Militares (NECIM);

XVIII - orientar e acompanhar as ações do Núcleo das Escolas Cívico-Militares (NECIM) na implantação do Programa das Escolas Cívico-Militares (PECIM).

Art. 33. A Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação, para executar suas funções, contará com o apoio dos seguintes setores, no âmbito de suas competências:

I - O Núcleo das Escolas Cívico-Militares (NECIM) tem suas atribuições e ações de implantação do Programa das Escolas Cívico-Militares (PECIM) estabelecidas em documento que dispõe sobre as diretrizes de implementação e implantação das Escolas Cívico-Militares, desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC);

II - O Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFFPI) tem seu funcionamento e atribuições estabelecidos no ato de criação e em regimento interno próprio.

### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial

Art. 34. À Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial (COPEESP), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

I - implantar e implementar programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da política da educação especial na educação inclusiva;

II - implantar e implementar o Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como nos Centros de Atendimento ao estudante público da Educação Especial;

III - propor, organizar e acompanhar, em parceria com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e as Coordenadorias Regionais de Educação, a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado (AEE) e demais serviços de apoio da Educação Especial;

IV - propor, organizar e acompanhar, em parceria com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e as Coordenadorias Regionais de Educação, a formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola, em temáticas da educação especial na educação inclusiva;

V - estabelecer e acompanhar, em parceria com a Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar (DGIAP), o planejamento e a execução de programas e projetos de acessibilidade;

VI - elaborar pareceres referentes aos serviços de apoio da educação especial, a fim de subsidiar respostas ao Ministério Público, Defensoria e Conselhos de Direitos, dentre outros órgãos;

VII - fomentar pesquisas direcionadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos, com vistas à promoção da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade;

VIII - implantar e implementar ações, definir recursos e estratégias específicas de intervenção educativa e acompanhamento sistemático à aprendizagem e desenvolvimento acadêmico dos estudantes da educação especial, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

IX - orientar a elaboração do plano educacional individualizado, de forma a garantir a avaliação qualitativa da aprendizagem e a continuidade da escolarização do estudante da educação especial em toda Educação Básica;

- X - promover ações que visem à participação da família e da comunidade no atendimento ao estudante da educação especial;
- XI - realizar articulação intersetorial para subsidiar a formulação de políticas públicas que atendam às especificidades educacionais de estudantes da educação especial;
- XII - avaliar a elegibilidade, ofertar e acompanhar os serviços de apoio que assegurem o acesso, a permanência e a aprendizagem, no ensino comum, do estudante da educação especial;
- XIII - implantar, implementar e acompanhar a execução dos programas e projetos elaborados pelo Ministério da Educação-MEC para a educação especial na educação inclusiva, se em consonância com as políticas educacionais da SED;
- XIV - implementar, apoiar e acompanhar o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual do Estado de Mato Grosso do Sul (CAP-DV/MS), o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento de Pessoas com Surdez (CAS/MS), o Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva (CEESPI), o Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno Espectro Autista (CEAME/TEA), o Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar de Altas Habilidades/ Superdotação (CEAM/AHS), o Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação (CEADA) e respectivos núcleos, no que se refere ao desenvolvimento dos serviços da educação especial;
- XV - promover a formação continuada de professores e profissionais dos serviços da educação especial e do ensino comum, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), as Coordenadoria Regionais de Educação e as Instituições de Educação Superior (IES);
- XVI - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;
- XVII - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial.

Art. 35. A Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, para executar suas funções, contará com o apoio dos seguintes Centros, no âmbito de suas competências:

- I - Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual do Estado de Mato Grosso do Sul (CAP-DV/MS);
- II - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento de Pessoas com Surdez (CAS/MS);
- III - Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva (CEESPI);
- IV - Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno Espectro Autista (CEAME/TEA);
- V - Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar de Altas Habilidades/Superdotação (CEAM/AHS);
- VI - Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação (CEADA).
- Parágrafo único. Os Centros Estaduais de atendimento ao público da Educação Especial têm suas especificidades de atribuições e funcionamento estabelecidos no ato de criação e em regimento interno próprio.

#### Subseção IV Da Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil

Art. 36. À Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil (COPEI), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

- I - propor, organizar, liderar, monitorar, avaliar e implementar ações pedagógicas referentes à Educação Infantil;
- II - subsidiar o trabalho do Superintendente e do titular da Pasta com informações referentes à Educação Infantil;
- III - elaborar, acompanhar, implantar e implementar programas e projetos no âmbito da SED;
- IV - subsidiar e acompanhar, sistematicamente, o trabalho pedagógico desenvolvido no CEI José Eduardo Martins Jallad - Zedu;
- V - participar das reuniões do Fórum de Educação Infantil/MS e eventos relacionados ao trabalho da Educação Infantil;
- VI - elaborar e executar projetos de Formação Continuada, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, para os docentes e coordenadores pedagógicos do CEI José Eduardo Martins Jallad - Zedu;
- VII - implantar e implementar os Programas do Ministério da Educação (MEC), se de acordo com as políticas educacionais da SED;
- VIII - prestar assistência pedagógica aos municípios, quando solicitada pelas Secretarias Municipais de Educação, e devidamente autorizada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED);
- IX - realizar articulação intersetorial na implementação das políticas públicas e divulgar as políticas, os pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil;
- X - analisar os processos e elaborar pareceres com relação à convocação de professores para atuarem no CEI José Eduardo Martins Jallad - Zedu;
- XI - articular-se com os demais setores da SED com vistas ao desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria do trabalho;
- XII - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando

couber;

XIII - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil.

#### Subseção V

##### Da Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental

Art. 37. À Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental (COPEF), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

I - propor, organizar, monitorar, avaliar e implementar ações pedagógicas, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação, referentes à etapa do Ensino Fundamental;

II - prestar assistência pedagógica às escolas da Rede Estadual de Ensino, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

III - implantar, implementar e acompanhar programas e projetos e/ou convênios emanados do Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior e demais parceiros, se de acordo com as políticas educacionais da SED, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

IV - prestar assistência pedagógica aos municípios, quando solicitada pelas Secretarias Municipais de Educação e devidamente autorizada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED);

V - emitir parecer técnico sobre projetos, materiais e recursos pedagógicos encaminhados à Secretaria de Estado de Educação para apreciação;

VI - implantar e implementar a educação em tempo integral no ensino fundamental da REE/MS, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

VII - propor diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas para a educação em tempo integral no ensino fundamental da REE/MS;

VIII - analisar, orientar, acompanhar, estimular e disseminar inovações pedagógicas e tecnológicas, teorias e práticas diversificadas de metodologias que privilegiem a autoria nas escolas de educação em tempo integral do ensino fundamental, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

IX - definir e propor diretrizes pedagógicas para implementação de políticas públicas do Ensino Fundamental;

X - propor e coordenar a implantação de alterações curriculares para o aprimoramento do Ensino Fundamental;

XI - promover a formação continuada, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, para os profissionais da Secretaria de Estado de Educação que atuam na Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental, com vistas à melhoria da qualidade da aprendizagem;

XII - implementar ações articuladas com órgãos governamentais e não governamentais para a melhoria das atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental da REE/MS;

XIII - propor a execução de projetos pedagógicos que impliquem metodologias inovadoras que contribuam para a qualidade do Ensino Fundamental;

XIV - orientar e supervisionar a aplicação de instrumentos de acompanhamento de atividades pedagógicas, bem como analisar e avaliar os resultados;

XV - emitir pareceres acerca de projetos, encaminhados pelas escolas e instituições, via Coordenadorias Regionais de Educação;

XVI - acompanhar e participar do processo de implementação do Currículo de Mato Grosso do Sul;

XVII - fomentar a Educação Ambiental nas escolas de Ensino Fundamental;

XVIII - acompanhar a execução de plano de ação do PDDE Escola Sustentável;

XIX - estimular, apoiar e disseminar inovações pedagógicas e tecnológicas que tenham repercussão direta na diminuição da evasão, da reprovação e da distorção idade/ano;

XX - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

XXI - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental.

#### Subseção VI

##### Da Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional

Art. 38. À Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

I - implantar e implementar os Programas do Ministério da Educação (MEC), se em consonância com as políticas educacionais da Secretaria de Estado de Educação (SED);

II - prestar assistência pedagógica às escolas da Rede Estadual de Ensino, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação;

III - implantar, implementar e acompanhar programas e projetos com Instituições de Ensino Superior e demais parceiros, em conformidade com as políticas educacionais da Secretaria de Estado de Educação (SED);

IV - prestar assistência pedagógica aos municípios, quando solicitada pelas secretarias municipais de educação e devidamente autorizado pela Superintendência de Políticas Educacionais/SUPED/SED;

V - emitir parecer técnico sobre projetos, materiais e recursos pedagógicos encaminhados à

SED para apreciação;

VI - analisar, orientar, acompanhar, estimular e disseminar inovações pedagógicas e tecnológicas nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

VII - promover a articulação com os demais Setores da Secretaria de Estado de Educação, para a implantação e implementação de programas e projetos;

VIII - coordenar a compatibilização de programas e projetos com o Plano Estadual de Educação;

IX - analisar, orientar, acompanhar, estimular e disseminar inovações pedagógicas e tecnológicas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação;

X - orientar e supervisionar a aplicação de instrumentos de acompanhamento de atividades pedagógicas, bem como analisar e avaliar os resultados, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação;

XI - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

XII - analisar e emitir parecer no que se refere à contratação de profissionais para atuarem nos projetos educacionais gerenciados pela COPEMEP;

XIII - orientar e monitorar as ações pedagógicas desenvolvidas nos Laboratórios Científicos e Tecnológicos da REE/MS;

XIV - fomentar e auxiliar na organização e realização de Iniciação Científica e Feiras Científicas nas escolas da REE/MS, em articulação com a Superintendência de Informações e Tecnologia (SITEC);

XV - elaborar Termos de Referência para aquisição de materiais, mobiliário, equipamentos, livros e contratação de seguro, relacionados aos programas e projetos gerenciados pela COPEMEP;

XVI - realizar a vistoria e emitir laudos técnicos referentes a equipamentos e mobiliário adquiridos pela SED, no âmbito da COPEMEP.

Art. 39. A Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional contará com o apoio dos seguintes núcleos e centros estaduais de educação profissional, no âmbito de suas competências:

I - ao Núcleo de Ensino Médio compete:

a) propor, organizar, liderar, monitorar, avaliar e implementar ações pedagógicas referentes a etapa do Ensino Médio;

b) propor e coordenar as alterações curriculares para o aprimoramento do Ensino Médio;

c) elaborar, orientar, desenvolver, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos pedagógicos no Ensino Médio, em articulação com a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED) e as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs);

d) analisar, orientar, acompanhar, estimular e disseminar teorias e práticas diversificadas de metodologias que privilegiem a autoria e promovam o protagonismo dos estudantes das escolas da REE/MS que ofertam o Ensino Médio;

e) propor diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas para o Ensino Médio;

f) propor a realização e coordenar estudos direcionados para a expansão, a melhoria e o aperfeiçoamento do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino;

g) determinar a realização de estudos, de pesquisas diagnósticas e de experiências para orientar a aplicação de novas metodologias para o Ensino Médio;

h) aprovar a execução de projetos pedagógicos que impliquem a aplicação de metodologias inovadoras que incentivem a qualidade do Ensino Médio.

II - ao Núcleo de Ensino Médio em Tempo Integral compete:

a) promover o ensino médio em tempo integral na REE/MS;

b) promover a articulação do Núcleo de Ensino Médio em Tempo Integral com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação e as Coordenadorias Regionais de Educação;

c) garantir o atendimento dos requisitos dispostos nas portarias do Ministério da Educação (MEC) que instituem o Ensino Médio em Tempo Integral, considerando a adesão do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SED);

d) acompanhar a elaboração do plano de ação das escolas estaduais pertencentes ao Ensino Médio em Tempo Integral;

e) prestar assistência pedagógica às escolas estaduais pertencentes ao Ensino Médio em Tempo Integral, garantindo o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Mato Grosso do Sul;

f) formular diretrizes para as escolas estaduais pertencentes ao Ensino Médio em Tempo Integral, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

g) elaborar instrumentos de acompanhamento das escolas estaduais pertencentes ao Ensino Médio em Tempo Integral;

h) sistematizar os procedimentos necessários para a expansão do Ensino Médio em Tempo Integral;

i) realizar o Ciclo de Apoio e Acompanhamento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

III - ao Núcleo de Educação Profissional compete:

a) efetivar a articulação e a cooperação com o Conselho Estadual de Educação, no que for pertinente à educação profissional;

b) implantar e gerenciar o Sistema de Informação da Educação Profissional, em parceria com órgãos governamentais e instituições privadas, com dados que contribuam para a definição da oferta de cursos e programas nas diversas regiões do Estado, incluindo a demanda de profissionais no mercado de trabalho;

c) estabelecer permanente articulação com as instituições ofertantes da educação profissional;

d) criar estratégias para acompanhar o desenvolvimento da educação profissional, com ações

propositivas para as demandas, em conjunto e em colaboração com o Conselho Estadual de Educação e Conselhos das Profissões;

- e) promover ações visando à captação de recursos e financiamento para a educação profissional no Estado;
  - f) propor, organizar e implementar ações pedagógicas referentes à educação profissional nas instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;
  - g) elaborar projetos de cursos da educação profissional técnica de nível médio;
  - h) propor resoluções e instruções relativas à educação profissional técnica de nível médio, em articulação com a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED);
  - i) realizar o levantamento de demanda para manutenção da oferta de educação profissional na REE/MS, bem como o estudo de viabilidade para sua expansão;
  - j) gerenciar o processo de constituição de novas turmas dos cursos técnicos profissionais e de qualificação profissional;
  - k) articular autorização de funcionamento e/ou abertura de turmas nas escolas e Centros Estaduais de Educação Profissional da REE/MS, visando à expansão dos cursos integrados ao ensino médio ou continuidade ao atendimento da demanda;
  - l) acompanhar relatórios das escolas que ofertam a educação profissional técnica de nível médio, para monitoramento metodológico que contribua para a construção de práticas pedagógicas contextualizadas;
  - m) acompanhar o registro dos cursos técnicos de educação profissional e dos egressos nos respectivos Conselhos de Classe Profissional, quando houver;
  - n) gerenciar a oferta da Educação Profissional, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, em articulação com a Coordenadoria de Correção de Fluxo (CCORF);
  - o) elaborar e executar estratégias que promovam a diminuição das taxas de abandono e evasão nos cursos técnicos;
  - p) gerenciar a oferta do Curso Normal Médio – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
  - q) propor convênios com os Municípios, instituições privadas e públicas, para viabilizar os estágios dos Cursos Técnicos, em articulação com o Setor de Convênio da SED;
  - r) gerenciar a coleta de informações nas escolas e centros de educação profissional para subsidiar a contratação de seguro aos estudantes da REE/MS inseridos em Estágio Profissional Supervisionado;
  - s) elaborar o manual de estágio supervisionado dos cursos técnicos, quando da obrigatoriedade desse componente curricular;
  - t) auxiliar as escolas estaduais no que se refere ao funcionamento do Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- IV - aos Centros Estaduais de Educação Profissional compete:
- a) possibilitar aos jovens, adultos e aos trabalhadores em geral o acesso à educação profissional técnica de nível médio;
  - b) preparar o estudante para profissões técnicas, possibilitando-lhe oportunidades de desenvolver sua autonomia intelectual e pensamento crítico;
  - c) oportunizar a compreensão e os fundamentos científicos e tecnológicos do processo produtivo;
  - d) qualificar o egresso com condições técnica e profissional para exercer uma profissão.

#### Subseção VII

#### Coordenadoria de Psicologia Educacional

Art. 40. À Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPEDE), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

- I - formular e fomentar propostas educativas com conhecimentos técnico-científicos da Psicologia Educacional e Escolar, da Neurociência e da Educação para promover a aprendizagem dos estudantes;
- II - desenvolver, em conjunto com a equipe pedagógica, estratégias de aprendizagem considerando os desafios da contemporaneidade, com foco no desenvolvimento integral do estudante, de suas habilidades e competências, instrumentalizando-o para a ação participativa na sociedade;
- III - elaborar orientações direcionadas para a REE/MS e Setores da SED nas tratativas das demandas do cotidiano dos estudantes e equipe educacional, com ênfase no desenvolvimento das competências e habilidades socioemocionais;
- IV - instrumentalizar e apoiar as ações dos professores, coordenadores pedagógicos e direção escolar em relação a situações e demandas do cotidiano escolar, por meio de documentos norteadores alinhados a protocolos, manuais e orientações pedagógicas;
- V - sensibilizar e orientar a equipe escolar com relação às questões de saúde mental e seus encaminhamentos;
- VI - problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores, coordenadores pedagógicos e direção possam planejar e compor ações continuadas, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR);
- VII - prestar assistência pedagógica, pelo viés da Psicologia Educacional, às escolas da Rede Estadual de Ensino, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;
- VIII - contribuir para a caracterização do contexto comunitário e da rede de atenção com o objetivo de subsidiar a garantia de direitos das crianças e adolescentes;

- IX - realizar articulação intersetorial, com o objetivo de fortalecer a Rede de Atendimento, para oferecer suporte de acordo com as necessidades apresentadas no âmbito educacional;
- X - informar e orientar as escolas da REE com relação aos serviços ofertados pela Rede de Atendimento e seus encaminhamentos;
- XI - orientar as escolas para oportunizar aos estudantes o acesso à Rede de Atendimento com os devidos encaminhamentos para as necessidades apresentadas;-
- XII - Fomentar o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social, em prol de uma escola plural, democrática e cidadã;
- XIII - coordenar, orientar, acompanhar e monitorar o trabalho desenvolvido pelos psicólogos educacionais que atuam na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e no Órgão Central;
- XIV - promover a formação, supervisão e o acompanhamento das ações dos psicólogos educacionais que atuam na Rede Estadual de Ensino e no Órgão Central;
- XV - promover formação continuada, em parceria com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), para a equipe multidisciplinar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- XVI - receber e acompanhar casos de estudantes da REE/MS, encaminhados por requisição de serviço público de órgãos de proteção à criança e ao adolescente;
- XVII - subsidiar as escolas na identificação dos indícios de violação de direitos e violência contra crianças e adolescentes no âmbito educacional, e orientar para realizar os encaminhamentos necessários para a garantia de direitos;
- XVIII - valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno, para subsidiar a prática pedagógica nas escolas;
- XIX - coordenar, orientar e acompanhar o trabalho desenvolvido em parceria com a Justiça Restaurativa Escolar, fomentando a cultura de paz nas escolas;
- XX - Contribuir nos programas, ações e projetos de enfrentamento ao preconceito e violência desenvolvidos na escola;
- XXI - realizar visitas de acompanhamento das ações pedagógicas nas escolas da REE/MS, de acordo com as demandas;
- XXII - analisar e emitir parecer no que se refere à contratação de profissionais para atuarem como psicólogo educacional na SED;
- XXIII - sensibilizar e orientar a equipe técnico-pedagógica no processo metodológico da Busca Ativa Escolar para o acesso e a permanência do estudante na escola, sua aprendizagem e formação integral, na perspectiva da garantia de direitos;
- XXIV - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Psicologia Educacional;
- XXV - Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos referentes aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados;
- XXVI - Orientar a equipe pedagógica, quando solicitado, em articulação com a Coordenadoria Regional de Educação, referentemente aos casos de dificuldades no processo de escolarização, problematizando as múltiplas determinantes que interferem no processo de aprendizagem;
- XXVII - Contribuir, com conhecimentos epistemológicos da Psicologia Educacional, para a superação de análises individualizantes e medicalizantes, com reflexões acerca da complexidade das relações sociais que incidem nos processos de aprendizagem.

#### Subseção VIII

#### Coordenadoria de Correção de Fluxo

- Art. 41. A Coordenadoria de Correção de Fluxo (CCORF), diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:
- I - definir e propor diretrizes pedagógicas para implementação de políticas públicas para correção de fluxo e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS);
- II - propor, organizar e fomentar a implantação e implementação de ações pedagógicas referentes a correção de fluxo e Educação de Jovens e Adultos, nas unidades de ensino da Rede Estadual, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;
- III - elaborar Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para atendimento a adolescentes e jovens em distorção idade/ano e para a modalidade Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de ensino fundamental e do ensino médio, em articulação com os demais setores da SED/MS;
- IV - analisar e emitir parecer no que se refere à contratação de profissionais para atuarem nos projetos de correção de fluxo;
- V - emitir parecer técnico sobre projetos, materiais e recursos pedagógicos encaminhados à SED para análise e apreciação;
- VI - conferir o calendário escolar das turmas do Curso de Educação de Jovens e Adultos e dos Cursos AJA-MS no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE);
- VII- acompanhar a autorização de funcionamento e/ou abertura de turmas nas escolas

estaduais que ofertam a EJA, incluindo os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos e projetos de correção de fluxo;

VIII - elaborar Termos de Referência para aquisição de materiais, mobiliário, equipamentos, livros e contratação de seguro, se necessário, para programas e projetos operacionalizados na REE/MS;

IX - criar e executar estratégias que promovam inovações pedagógicas e tecnológicas e que tenham repercussão direta na diminuição das taxas de evasão e abandono nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos e de correção de fluxo;

X - implantar, implementar e acompanhar a execução dos programas e projetos elaborados pelo Ministério da Educação – MEC, Instituições de Ensino Superior e demais parceiros, para a Educação de Jovens e Adultos e correção de fluxo, se de acordo com as políticas educacionais da SED;

XI - implementar ações articuladas com órgãos governamentais e não governamentais para a melhoria das atividades desenvolvidas para a educação de adolescentes, jovens, adultos e idosos;

XII - prestar assistência pedagógica às escolas da Rede Estadual de Ensino, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação, e, aos municípios, quando solicitada pelas secretarias municipais de educação e devidamente autorizada pela Superintendência de Políticas Educacionais/SUPED/SED;

XIII - elaborar e executar programas de Formação Continuada, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR) e as Coordenadorias Regionais de Educação, para os profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que atuam na Educação de Jovens e Adultos e nos Cursos AJA-MS;

XIV - promover a articulação com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, incluindo as Coordenadorias Regionais de Educação, para a implantação e implementação de programas e projetos inovadores;

XV - monitorar a oferta da Educação de Jovens e Adultos e dos projetos e cursos de correção de fluxo nas escolas da REE/MS, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

XVI - implantar e divulgar as políticas, os pressupostos teóricos e metodológicos da Educação de Jovens e Adultos para os municípios, quando solicitado e devidamente autorizado pela Superintendência de Políticas Educacionais;

XVII - propor e coordenar a implantação de alterações curriculares para o aprimoramento da oferta e funcionamento da EJA, visando à melhoria da qualidade de aprendizagem;

XVIII - fomentar e estabelecer a realização de estudos, de pesquisas diagnósticas e de experiências para orientar a aplicação de novas metodologias para a Educação de Jovens e Adultos e para os cursos AJA-MS;

XIX - orientar e monitorar a aplicação de instrumentos de acompanhamento de atividades pedagógicas na EJA e nos cursos AJA-MS, assim como analisar e avaliar os resultados;

XX - conduzir, em parceria com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação, as atividades inerentes ao Regime de Progressão Parcial (RPP);

XXI - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

XXII - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Correção de Fluxo.

#### Subseção IX Do Núcleo de Arte e Cultura

Art. 42. Ao Núcleo de Arte e Cultura (NUAC), diretamente subordinado à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

I - organizar, executar e acompanhar o processo seletivo para a escolha dos projetos do Programa: Arte e Cultura na Escola, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas;

II - autorizar e/ou dar ciência nos processos de substituição e dispensa de professores, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

III - promover ciclo de formações continuadas para professores dos projetos, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e as Coordenadorias Regionais de Educação;

IV - elaborar e acompanhar o termo de compromisso dos diretores e diretores adjuntos, referente à oferta do Programa: Arte e Cultura na Escola;

V - analisar e apurar as denúncias recebidas envolvendo as unidades de ensino contempladas pelo programa, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

VI - averiguar ocorrências/denúncias: receber, analisar, verificar *in loco* -quando necessário -, elaborar relatório descritivo, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

VII - monitorar e orientar os gestores escolares e professores, com relação ao cumprimento das obrigações legais, metas e resultados a serem atingidos pelo Programa: Arte e Cultura na Escola, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

VIII - promover eventos e atividades artístico-culturais, a fim de divulgar os projetos realizados, tais como Festival de Música e a Mostra Cultural;

IX - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

X - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pelo Núcleo de Arte e Cultura.



Subseção X  
Do Núcleo de Esporte

Art. 43. Ao Núcleo de Esporte (NESP), diretamente subordinado à Superintendência de Políticas Educacionais, compete:

I - elaborar normativas e instrumentos de orientação, controle e avaliação visando o desenvolvimento do Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc;

II - implantar e gerenciar o Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

III - analisar os processos de convocação e revogação dos professores lotados no Programa, e emitir Parecer em conformidade com a legislação vigente;

IV - acompanhar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação, o monitoramento referente às atividades esportivas desenvolvidas nas escolas estaduais contempladas com o Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc;

V - monitorar e orientar, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação, os gestores escolares e professores, com vistas ao cumprimento das obrigações legais, metas e resultados a serem atingidos pelo Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc;

VI - desenvolver o processo de atualização dos conhecimentos e competências técnicas profissionais, habilidades específicas e comportamento social, moral e ético dos profissionais de educação física integrantes do Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc, em ação conjunta com o Setor de Formação e Capacitação da Fundesporte/MS;

VII - promover o acompanhamento da atuação dos profissionais de educação física integrantes do Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc, frente aos Jogos Escolares, faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos, em ação conjunta com a Fundesporte/MS;

VIII - colaborar na organização, execução e avaliação dos Jogos Escolares realizados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS;

IX - colaborar na produção de projetos, propostas e plano de trabalho, referentes às emendas parlamentares, visando à captação de recursos financeiros destinados ao Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc, Jogos Escolares e similares;

X - realizar, anualmente, o Encontro Estadual dos Profissionais de Educação Física integrantes do Programa MS Desporto Escolar – Treinamento Desportivo – Prodesc, com o objetivo de difundir a troca de experiências e conhecimento técnico entre os profissionais, promover o intercâmbio e proporcionar condições de acesso a novos conhecimentos;

XI - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

XII - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pelo Núcleo de Esporte.

Seção IV  
Da Superintendência de Administração das Regionais

Art. 44. A Superintendência de Administração das Regionais (SUARE), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

I - coordenar e supervisionar os processos de execução das ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) frente às escolas estaduais;

II - orientar a Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e as Coordenadorias Regionais de Educação, e acompanhar e monitorar as atividades a elas atribuídas, em suas respectivas jurisdições;

III - zelar pela qualidade dos serviços executados pela Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e pelas Coordenadorias Regionais de Educação, em articulação com as políticas educacionais da SED, em conformidade com as legislações estaduais e federais vigentes;

IV - orientar o trabalho da Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e das CREs, por meio de normativas, comunicações internas, reuniões *on-line* e presencial, e outros expedientes;

V - promover a articulação da Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e das CREs com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação, e oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico;

VI - providenciar os devidos encaminhamentos dos processos de coordenação pedagógica, de acordo com as normas estaduais vigentes;

VII - providenciar os devidos encaminhamentos dos processos de lotação e convocação dos servidores das CREs e da COGES, conforme as normas estaduais vigentes;

VIII - providenciar os encaminhamentos cabíveis à designação e/ou substituição dos Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das CREs, bem como da Coordenadoria de Gestão Escolar, juntamente com o titular da Secretaria de Estado de Educação (SED).

IX - responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento da SED, assegurando a execução do monitoramento das ações e a disponibilização de indicadores que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados no âmbito das unidades escolares da REE;

Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

Subseção I

## Da Coordenadoria Regional de Educação

Art. 45. Às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), diretamente subordinadas à Superintendência de Administração das Regionais, compete:

I - exercer, em nível regional, o monitoramento, a orientação e a supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, oferecendo suporte administrativo, técnico e pedagógico para a viabilização das políticas educacionais da Secretaria de Estado de Educação (SED);

II - planejar e desenvolver ações de apoio e fortalecimento às escolas estaduais, garantindo a oferta da educação básica e a viabilização das políticas educacionais implantadas e implementadas pela SED;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem nas escolas que compõem o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, prestando orientação técnica e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem do estudante e dos serviços educacionais no Estado;

IV - articular o regime de colaboração com os municípios, com vista à fomentar as políticas, programas e serviços complementares de interesse comum à universalização da oferta de Educação Básica de qualidade;

V - receber denúncias, apurar e dar os encaminhamento cabíveis, sob orientações da SED;

VI - coordenar a elaboração e a execução do Plano de Ação da CRE;

VII - promover o intercâmbio e a divulgação de experiências exitosas das escolas;

VIII - orientar e monitorar as ações de gestão escolar, em consonância com as diretrizes da SED;

IX - desenvolver ações para fomentar e fortalecer as competências socioemocionais no âmbito das escolas estaduais;

X - participar do planejamento do processo da matrícula digital, em articulação com as escolas e o setor competente da SED;

XI - articular e dar conhecimento à SUARE de todas as ações que são desenvolvidas no âmbito da CRE;

XII - acompanhar e orientar a elaboração e execução do Plano de Gestão dos diretores e diretores adjuntos, em articulação com a Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES).

Art. 46. As Coordenadorias Regionais de Educação, em número de 11 (onze), corresponsáveis pelas ações desenvolvidas nas escolas, em seus respectivos municípios jurisdicionados, estão assim distribuídas:

I - Coordenadoria Regional de Aquidauana (CRE-1): Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti e Miranda;

II - Coordenadoria Regional Metropolitana (CRE-2): Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos;

III - Coordenadoria Regional de Corumbá (CRE-3): Corumbá e Ladário;

IV - Coordenadoria Regional de Coxim (CRE-4): Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora;

V - Coordenadoria Regional de Dourados (CRE-5): Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Rio Brilhante, Vicentina e Maracaju;

VI - Coordenadoria Regional de Jardim (CRE-7): Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, e Porto Murtinho;

VII - Coordenadoria Regional de Naviraí (CRE-8): Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru;

VIII - Coordenadoria Regional de Nova Andradina (CRE-9): Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu;

IX - Coordenadoria Regional de Paranaíba (CRE-10): Chapadão do Sul, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência, Paranaíba e Paraíso da Águas;

X - Coordenadoria Regional de Ponta Porã (CRE-11): Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia e Ponta Porã e Paranhos;

XI - Coordenadoria Regional de Três Lagoas (CRE-12): Água Clara, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

Art. 47. A Coordenadoria Regional de Educação é gerenciada pelo Coordenador Regional e pelo Coordenador Regional Adjunto, designados por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

I - Compete ao Coordenador Regional de Educação:

a) realizar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão das atividades das escolas localizadas em municípios, agrupados em onze regiões, definidas em ato do Governador do Estado;

b) representar a SED em suas atividades institucionais;

c) ordenar despesas de recursos financeiros repassados à CRE;

d) zelar pela ordem, regularidade, eficiência e eficácia das atividades da CRE;

e) participar das reuniões e eventos da SED, quando convidado;

f) monitorar e auxiliar, sempre que necessário, as atividades e ações da gerência administrativa juntamente com o Coordenador Regional Adjunto.

II - Compete ao Coordenador Regional Adjunto de Educação:

a) prestar assessoramento e assistência direta ao Coordenador Regional de Educação, substituí-lo automática e eventualmente em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais;

b) zelar pela ordem, regularidade, eficiência e eficácia das atividades da CRE;

c) participar das reuniões e eventos da SED, quando convidado;

d) orientar e monitorar as atividades e ações de gestão de pessoas, administrativa e

financeiramente, juntamente com a gerência administrativa;

e) auxiliar, quando necessário, as atividades e ações da gerência pedagógica, juntamente com o Coordenador Regional.

III - Compete ao Secretário da Coordenadoria Regional de Educação (CRE):

a) planejar, coordenar e executar os trabalhos administrativos da secretaria da CRE;

b) prestar assessoramento ao Coordenador Regional e ao Coordenador Regional Adjunto de

Educação;

c) fazer a gestão da escrituração e expedição de documentos e zelar pelo arquivamento e controle dos documentos da CRE;

d) controlar a abertura e a movimentação e prestar informações referentes ao andamento dos processos;

e) organizar a lotação e remoção dos servidores da CRE, mantendo atualizados os dados cadastrais e funcionais, com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 48. A Coordenadoria Regional de Educação (CRE) contará com o apoio das seguintes unidades:

I - Gerência Pedagógica;

II - Gerência Administrativa;

III - Escolas Estaduais.

Art. 49. À Gerência Pedagógica, exercida pelo Coordenador Regional de Educação, compete:

a) acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades das escolas estaduais, oferecendo suporte pedagógico para a viabilização das políticas educacionais em conformidade com a legislação vigente e as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Educação (SED);

b) orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas estaduais, assegurando que o processo de aprendizagem dos estudantes seja desenvolvido com base nos princípios e diretrizes gerais da educação básica, contidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nas diretrizes pedagógicas e institucionais da SED e demais dispositivos legais;

c) desenvolver ações de orientação e apoio às escolas estaduais, nas diferentes etapas e modalidades, garantindo a implementação das políticas educacionais da SED;

d) monitorar e avaliar as ações pedagógicas entre os respectivos núcleos da gerência pedagógica, promovendo a articulação entre eles;

e) acompanhar e desenvolver ações direcionadas à formação continuada dos profissionais das escolas estaduais, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR);

f) analisar índices de indicadores educacionais das escolas, propondo, em articulação com a direção e a coordenação pedagógica, planos de intervenção aos estudantes com baixo desempenho escolar;

g) acompanhar a implementação dos planos de intervenção, elaborados para sanar os problemas de baixo rendimento, evasão escolar e retenção nas escolas estaduais;

h) orientar, estimular e fomentar, com a equipe pedagógica das escolas, o uso de práticas metodológicas criativas e diferenciadas, metodologias ativas, e o uso das ferramentas educacionais tecnológicas e midiáticas, visando à melhoria e qualidade da aprendizagem dos estudantes;

Art. 50. A Gerência Pedagógica, para executar suas funções, contará com o apoio dos seguintes núcleos, no âmbito de suas competências:

I - ao Núcleo de Formação compete:

a) monitorar e avaliar as ações pedagógicas nas escolas estaduais, a fim de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar;

b) orientar e acompanhar a elaboração e a execução do PPP das escolas estaduais;

c) acompanhar a implementação das estratégias interventivas para sanar os problemas de baixo rendimento, evasão escolar e retenção nas escolas estaduais;

d) realizar formações, encontros pedagógicos e capacitações em serviço, conforme demandas das escolas, articuladas à CFOR;

e) oferecer suporte técnico pedagógico às escolas estaduais jurisdicionadas, com vistas a alcançar êxito nas avaliações externas;

f) acompanhar e orientar os programas e projetos educacionais emanados da Secretaria de Estado de Educação, nas escolas jurisdicionadas;

g) coordenar a formação continuada aos diretores, diretores adjuntos, secretários escolares e profissionais de apoio administrativo das escolas estaduais, articulada à gerência administrativa e à CFOR;

h) estimular e fomentar, nas escolas estaduais, teorias e práticas diversificadas de metodologia que privilegie a pesquisa, a autoria, a autonomia e a criticidade do aluno;

i) capacitar, orientar e estimular a equipe escolar pedagógica, coordenadores pedagógicos e professores, sobre o uso de práticas pedagógicas diferenciadas, metodologias ativas, uso das ferramentas educacionais tecnológicas e midiáticas, no âmbito das escolas estaduais.

II - ao Núcleo de Mediação Tecnológica compete:

a) realizar formação aos Técnicos de Suporte em Tecnologias (TST) para exercerem com eficiência e eficácia suas atribuições, ao fornecerem suporte tecnológico a gestores, professores e estudantes, e conhecerem os sistemas SED e a rotina de trabalho referente a sua função;

b) fazer o acompanhamento e monitoramento das ações direcionadas à distribuição, recolhimento e descarte correto dos livros didáticos, de acordo com a legislação;

c) realizar o monitoramento das ações desenvolvidas pelos servidores lotados nas bibliotecas, dando a eles orientação e suporte referente ao uso pedagógico da biblioteca escolar;

d) promover o acompanhamento, orientação e avaliação do funcionamento das salas de

tecnologias educacionais (STEs), dos laboratórios de base científica e base tecnológica e dos recursos tecnológicos e midiáticos das unidades escolares;

e) promover a formação continuada em tecnologias educacionais e recursos midiáticos aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, mediante orientações do setor competente da SED;

f) oferecer subsídio técnico e pedagógico aos docentes que utilizam esses recursos, de forma que as atividades propostas garantam o alcance das habilidades e competências esperadas dos estudantes;

g) criar estratégias que promovam a efetivação do trabalho integrado entre o professor regente, a direção escolar, a coordenação pedagógica e o TST, com vistas à utilização das tecnologias educacionais e dos recursos midiáticos, dando o devido suporte a esse servidor.

III - ao Núcleo de Educação Especial compete:

a) promover, articular e desenvolver políticas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, com orientações e apoio do setor competente da SED;

b) articular, na comunidade escolar, as práticas específicas para a inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

c) avaliar pedagogicamente os estudantes encaminhados pela equipe pedagógica da escola, com os indicadores de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

d) identificar e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da educação especial;

e) organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, em articulação com o professor da sala de recursos multifuncionais;

g) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante, em articulação com o professor da sala de recursos multifuncionais;

h) articular-se com os professores da sala de aula comum, com vistas à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

i) encaminhar e acompanhar os estudantes nos atendimentos educacionais especializados;

j) elaborar e manter atualizados os relatórios referentes aos atendimentos educacionais especializados dos estudantes público da educação especial;

k) informar os órgãos competentes quando do não encaminhamento dos estudantes por parte dos pais e/ou responsáveis aos atendimentos especializados;

l) emitir pareceres, quando solicitado pelo órgão competente;

m) o técnico do NUESP, quando necessário, deverá articular-se com profissionais de áreas com as quais a educação faz interface, com vistas a garantir os procedimentos cabíveis ao acesso à escolarização e ao apoio pedagógico especializado.

Art. 51. À Gerência Administrativa, exercida pelo Coordenador Adjunto Regional de Educação, compete:

I - acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades das escolas estaduais, oferecendo suporte técnico e administrativo para a viabilização das políticas educacionais, em conformidade com a legislação vigente e as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Educação (SED);

II - monitorar e avaliar as ações administrativas dos respectivos núcleos da gerência administrativa, promovendo a articulação entre eles;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de coordenação pedagógica das escolas, assim como dos profissionais da educação profissional, quando couber;

IV - realizar designação de profissionais, constantes do banco de reserva de profissionais, para a função docente temporária, observada a ordem classificatória e as normas vigentes;

V - promover a formação continuada aos diretores, diretores adjuntos, secretários escolares e profissionais de apoio administrativo das escolas da Rede Estadual de Ensino, articulado ao Núcleo de Formação da CRE;

VI - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar;

VII - orientar e acompanhar o Processo Eletivo para escolha dos gestores e dos Colegiados Escolares da Rede Estadual de Ensino;

VIII - orientar a implantação e implementação das ações do Grêmio Estudantil;

IX - orientar a atuação do Colegiado Escolar, da Associação de Pais e Mestres (APM) e do Grêmio Estudantil, no âmbito das escolas estaduais, conforme os respectivos Regimentos e Estatutos;

X - orientar, acompanhar, analisar, fiscalizar e avaliar a execução de convênios, de termos, de contratos, de acordos, e outras ações de suporte e apoio complementares às escolas;

XI - acompanhar os serviços manutenção corretiva, preventiva e de pequenos reparos, no âmbito da CRE;

XII - programar e coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoas e materiais em deslocamentos dentro e fora do município sede da CRE;

XIII - acompanhar, monitorar e supervisionar o trabalho a ser realizado pelo Supervisor de Gestão Escolar (SGE), bem como responsabilizar-se pela parte administrativa desses profissionais, em articulação com o setor competente da SED;

XIV - planejar e executar tratativas com a Central de Matrículas sobre o planejamento de turmas na Rede Estadual de Ensino, juntamente com o Coordenador Adjunto da CRE.

Art. 52. A Gerência Administrativa, para executar suas funções, contará com o apoio dos seguintes núcleos, no âmbito de suas competências:

I - ao Núcleo de Monitoramento, Gestão e Normas, compete:

- a) zelar pelo cumprimento das normativas e legislações do Sistema Educacional de Ensino;
- b) orientar e monitorar as ações de gestão escolar, em consonância com as diretrizes educacionais da SED;
- c) supervisionar, monitorar e orientar as escolas estaduais, prestando orientação técnica, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem do estudante e dos serviços educacionais;
- d) responder pelo fluxo correto e regular de informações pedagógicas e legais, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino;
- e) participar e orientar a execução do processo das avaliações institucionais, com orientações do setor responsável da SED;
- f) participar do planejamento do processo do censo escolar, articulando com as escolas a execução das ações, sob orientações do setor responsável da SED;
- g) participar de processos de sindicâncias, realizar oitivas e fazer relatórios, sob orientações do setor jurídico da SED;
- h) orientar e monitorar as escolas quanto à aplicação dos recursos financeiros, de acordo com a legislação específica vigente e o setor competente da SED;
- i) orientar, acompanhar, analisar, fiscalizar e avaliar a execução de convênios, termos, contratos, acordos, e outras ações de suporte e apoio complementares, sob orientações do setor competente da SED;
- j) monitorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de acordo com a legislação específica vigente e com orientações do setor competente da SED;
- k) acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano de Gestão dos diretores e diretores adjuntos das escolas estaduais;
- l) apurar denúncias recebidas pela CRE e dar encaminhamentos cabíveis, de acordo com a legislação específica e com orientações da SED.

II - ao Núcleo de Apoio Operacional compete:

- a) planejar, coordenar e executar os trabalhos administrativos da Coordenadoria Regional de Educação;
  - b) controlar a abertura e movimentação dos processos e prestar informações referentes ao andamento;
  - c) organizar a lotação e remoção dos servidores da CRE;
  - d) manter a organização e o controle dos processos administrativos e dos documentos arquivados;
  - e) manter atualizados os dados cadastrais e funcionais, com a respectiva documentação comprobatória;
  - f) participar do planejamento da matrícula digital;
  - g) orientar, analisar e avaliar a execução de convênios, termos de contrato, de acordos;
  - h) acompanhar a execução de serviços, xerox, almoxarifado, arquivos e protocolo da CRE;
  - i) orientar na instrução e no acompanhamento de processos referentes às escolas estaduais;
  - j) coordenar e supervisionar as solicitações de diárias e demais encaminhamentos da solicitação.
- III - ao Núcleo de Serviços de Alimentação e Nutrição compete:
- a) acompanhar a execução do PNAE, desde o cardápio escolhido pelas escolas, o planejamento de compras, a aquisição dos gêneros alimentícios até a prestação de contas do recurso recebido;
  - b) capacitar os merendeiros quanto às boas práticas higiênico-sanitárias na Alimentação Escolar, de acordo com orientações do setor competente da SED;
  - c) promover a formação dos presidentes de APM, Supervisores de Gestão Escolar (SGE), diretores e secretários, com referência à execução do PNAE, de acordo com orientações do setor competente da SED;
  - d) analisar os relatórios emitidos por agentes envolvidos no PNAE, direta e indiretamente, com relação à execução do Programa e dar encaminhamentos nas demandas apresentadas;
  - e) realizar, regularmente, o levantamento do estoque de gêneros alimentícios nas Unidades Escolares;
  - f) realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;
  - g) elaborar e implantar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas estaduais;
  - h) aplicar Teste de Aceitabilidade aos estudantes, sempre que introduzir, no cardápio, alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras;
  - i) elaborar e desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho Anual da Alimentação Escola;
  - j) acompanhar, *in loco*, a execução do PNAE nas escolas estaduais;
  - k) prestar apoio técnico às escolas estaduais referente à execução do PNAE;
  - l) participar de formações, encontros, entre outras atualizações pertinentes ao PNAE;
  - m) subsidiar as ações e atividades realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar/MS.

Art. 53. As Escolas Estaduais da Rede Estadual de Ensino têm competência, atribuições e organizações reguladas em legislação específica, na proposta pedagógica e no regimento escolar próprio.

§ 1º As escolas estaduais da Rede Estadual de Ensino, localizadas em municípios no interior do estado, são subordinadas, administrativamente, às Coordenadorias Regionais de Educação (SUARE) e, pedagogicamente, à Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e Coordenadoria de Formação Continuada

dos Profissionais da Educação (CFOR).-

§ 2º As escolas estaduais da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Campo Grande, são subordinadas, administrativamente, à Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e, pedagogicamente, à Superintendência de Políticas Educacional (SUPED) e Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR).

Art. 54. Às escolas estaduais, assegurada a efetiva participação de representações de sua comunidade escolar, compete:

I - elaborar, executar e avaliar sua proposta pedagógica;

II - administrar seus recursos humanos, materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de trabalho escolar estabelecidos;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente e demais profissionais da educação;

V - prover meios para recuperação de estudantes com baixo rendimento escolar;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando meios de integração da sociedade com a escola;

VII - manter os pais e responsáveis informados sobre a execução de sua proposta pedagógica, bem como sobre a frequência e rendimento escolar dos estudantes.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de:

I - profissionais da educação básica lotados ou em exercício na unidade escolar;

II - pais ou responsáveis pelos estudantes;

III - estudantes matriculados e regularmente frequentes.

#### Subseção II

#### Da Coordenadoria de Gestão Escolar

Art. 55. À Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES), diretamente subordinada à Superintendência de Administração das Regionais (SUARE), compete:

I - organizar, executar e acompanhar o Processo Eletivo para escolha dos dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas: curso de gestão, avaliação de competências, eleição e posse;

II - elaborar a legislação que normatiza o Processo Eletivo da Rede Estadual de Ensino;

III - organizar, executar e acompanhar o Processo Eletivo para constituição do Colegiado Escolar nas escolas estaduais;

IV - elaborar Estatutos para o Colegiado Escolar, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), e orientá-los sobre suas respectivas funções e atribuições;

V - autorizar os processos de designação, substituição e dispensa de diretores, diretores adjuntos e secretários;

VI - dar ciência nos processos de férias de diretores e diretores-adjuntos;

VII - assumir a gestão da escola, como interventor, quando, por irregularidades, houver afastamento do diretor;

VIII - coordenar o Comitê Gestor do PDDE Interativo;

IX - orientar e aprovar o Plano de Aplicação do PDDE Básico;

X - promover, em parceria com a Coordenadoria de Formação Continuada, formações continuadas para diretores, diretores adjuntos e secretários escolares;

XI - elaborar e acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso dos diretores e diretores adjuntos;

XII - realizar monitoramento, acompanhamento e avaliação da gestão escolar;

XIII - orientar a implantação e acompanhar as ações da instituição do Grêmio Estudantil;

XIV - receber e analisar denúncias relacionadas à gestão escolar e dar os encaminhamentos cabíveis;

XV - acompanhar a elaboração, o cumprimento e a aplicabilidade do Regimento Escolar nas unidades de ensino;

XVI - orientar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Gestão Escolar dos diretores e diretores adjuntos;

XVII - orientar os gestores escolares sobre suas atribuições, de acordo com a legislação vigente;

XVIII - orientar e acompanhar, junto aos setores da Secretaria de Estado de Educação, as demandas relacionadas aos gestores escolares;

XIX - orientar as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE's) sobre os assuntos relacionados à gestão escolar;

XX - emitir Recomendações e Notificações aos gestores escolares, quando do descumprimento de suas obrigações previstas na legislação estadual vigente;

XXI - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

XXII - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Gestão Escolar.

#### Seção V

#### Da Superintendência de Informação e Tecnologia

Art. 56. À Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

I - estabelecer diretrizes para o uso e o funcionamento da base tecnológica, bem como dos recursos tecnológicos e midiáticos direcionados ao uso educacional;

II - coordenar o processo de integração das tecnologias educacionais e dos recursos midiáticos do currículo, no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

III - subsidiar os servidores públicos estaduais da educação na utilização das diversas tecnologias educacionais, dos recursos midiáticos e dos sistemas da Secretaria de Estado de Educação;

IV - articular-se com os demais setores da Secretaria de Estado de Educação, com vistas a subsidiar os Núcleos de Mediação Tecnológicas das Coordenadorias Regionais de Educação e das unidades escolares no desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem;

V - coordenar o Programa Educação Conectada no âmbito da SED.

Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Tecnologia Educacional

Art. 57. À Coordenadoria de Tecnologia Educacional (COTED), diretamente subordinada à Superintendência de Informação e Tecnologia, compete:

I - coordenar, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação, os Núcleos de Mediação Tecnológica e todos os assuntos e projetos que envolvam as tecnologias educacionais e recursos midiáticos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;

II - coordenar e realizar *webconferências*, telepresenças e audiências *on-line*, para dar suporte pedagógico e técnico aos demais setores da SED;

III - potencializar a comunicação, por meio de recursos tecnológicos, entre a Secretaria de Estado de Educação (SED) e as unidades escolares presentes em todos os municípios do Estado;

IV - contribuir para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo Ministério da Educação (MEC), direcionados para o uso das diversas tecnologias e recursos midiáticos;

V - subsidiar os professores regentes, coordenadores pedagógicos e diretores na utilização das diversas tecnologias educacionais, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação;

VI - coordenar, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação, o processo de seleção dos Técnicos de Suporte em Tecnologia (TST), para o gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;

VII - acompanhar e avaliar, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação, as ações desenvolvidas pelos Mediadores de Tecnologia Educacional, e orientar com relação ao uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos na Rede Estadual de Ensino;

VIII - desenvolver, em articulação com a Coordenadoria de Formação Continuada e as Coordenadorias Regionais de Educação, formação continuada para Mediadores de Tecnologia Educacional, Técnicos de Suporte em Tecnologia, docentes e coordenadores pedagógicos da Rede Estadual de Ensino, com vistas ao uso pedagógico das tecnologias educacionais;

IX - coordenar o processo de integração das tecnologias educacionais no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

X - propor estudos organizados pela Secretaria de Estado de Educação e deles participar;

XI - propor normas operacionais de funcionamento, dirigidas ao uso das diversas tecnologias, com relação à melhoria da qualidade dos serviços da Secretaria de Estado de Educação e das unidades escolares;

XII - coordenar, no âmbito da SED, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);

XIII - gerenciar e monitorar os Laboratórios Científicos e Tecnológicos da Rede Estadual de Ensino, em articulação com a Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional e a Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental;

XIV - emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, sobre o uso das diversas tecnologias educacionais e recursos midiáticos;

XV - elaborar relatório anual de execução e avaliação das atividades realizadas pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia

Art. 58. À Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia (CODITEC), diretamente subordinada à Superintendência de Informação e Tecnologia, compete:

I - desenvolver, coordenar e implementar sistemas corporativos de tecnologia da informação da SED, em consonância com as normas da Superintendência de Gestão da Informação (SGI), conferindo-lhes o suporte necessário;

II - parametrizar os Sistemas de Planejamento *on-line*, Diário *on-line*, Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Escolar *on-line*, Técnico de Suporte em Tecnologia (TST), Referencial Curricular,

Projetos Escolares e Sistema de Coordenação Pedagógica (CPEDAG);

III - prestar assessoramento técnico aos Setores da SED nos assuntos de desenvolvimento de programas, sistemas e soluções tecnológicas;

IV - acompanhar o desenvolvimento de sistemas de empresas terceiras direcionados à educação, quando couber;

V - prestar suporte técnico aos sistemas corporativos, ao sistema de comunicação eletrônica (e-DOC-MS), ao Sistema de Protocolo e às escolas da REE/MS;

VI - parametrizar o Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) para o funcionamento do ano letivo nas escolas.

### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Manutenção de Informática e Estrutura

Art. 59. À Coordenadoria de Manutenção de Informática e Estrutura (COMINF), diretamente subordinada à Superintendência de Informação e Tecnologia, compete:

I - executar serviços de instalação e manutenção em equipamentos de informática, instalação e manutenção em rede elétrica e lógica, manutenção em eletrônica, telefonia e ADSL, bem como suporte aos usuários do Órgão Central, Coordenadorias Regionais de Educação, escolas, Centros de Educação Profissional (CEEPE) e Núcleos;

II - realizar filtragem de ocorrências, por meio do sistema de Suporte/SED, (HelpDesk), realizando as designações dos chamados para os técnicos responsáveis pelo setor, bem como de atendimento ao usuário, envio e recebimento de comunicações internas e monitoramento dos usos da internet;

III - efetuar manutenção no laboratório da SED, tais como formatação, *backup*, quando necessário, instalação e reinstalação de *software* e programas, configuração e atualizações de sistemas, troca de peças e componentes, quando necessário, manutenção de eletrônicos, reparação de fontes de energia, soldas, capacitores, substituição de componentes da placa-mãe, estabilizadores, monitores, *no-breaks*, *switch* e outros equipamentos eletrônicos;

IV - fazer a manutenção dos equipamentos tecnológicos nas escolas estaduais, nos Centros de Educação Profissional, nas Coordenadorias Regionais de Educação, no próprio laboratório, bem como em todos os órgãos seccionados da Secretaria de Estado de Educação (SED), por meio emissão de Ordem de Serviço (OS) no Portal de Sistemas do SGI.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA INSTRUMENTAL

#### Seção I

##### Da Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional

Art. 60. À Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar as ações de educação no âmbito da SED, que envolvam a coleta de dados estatísticos e os sistemas de gestão da Rede Estadual de Ensino;

II - proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do programa de metas da SED, garantindo compatibilidade com o Plano Diretor Estratégico, com o Plano Plurianual e com as leis orçamentárias anuais do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - elaborar e acompanhar a execução do Plano Plurianual da SED;

IV - participar da elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual da Secretaria de Estado de Educação de MS, em consonância com as diretrizes do Sistema Orçamentário e Financeiro do Estado;

V - coordenar, otimizar e acompanhar o processo de planejamento e avaliação da SED, tendo como diretrizes a qualidade, a efetividade, a transparência administrativa, a simplificação de trâmites e a redução de exigências burocráticas;

VI - articular-se com os demais setores, objetivando uma atuação harmônica e integrada para a consecução do planejamento estratégico da Secretaria;

VII - responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento da SED, assegurando o monitoramento das ações e a disponibilização de indicadores que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados;

VIII - participar das definições de implementações do Sistema de Gestão de dados educacionais.

Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Informações Gerenciais

Art. 61. À Coordenadoria de Informações Gerenciais (COINGE), diretamente subordinada à Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional, compete:

I - coordenar as ações referentes ao levantamento de indicadores educacionais e dados estatísticos;

II - elaborar relatórios das atividades executadas e desenvolvidas pela Coordenadoria;



III - participar de estudos organizados pela Secretaria de Estado de Educação;

IV - propor normas operacionais de funcionamento dos processos da Matrícula Digital, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços da Secretaria de Estado de Educação e das unidades escolares;

V - prestar apoio técnico aos demais setores da SED nos assuntos de informações gerenciais, por meio de dados do Programa Bolsa-Família e Matrícula Digital;

VI - prover de dados estatísticos, com base nos relatórios disponibilizados pelo INEP e seguindo as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD –Lei n. 13.709/2018), a Secretaria de Estado de Educação, as instituições unidades de ensino e pesquisa e demais usuários, para acompanhamento e monitoramento de ações educacionais;

VII - coordenar as ações do Projeto Presença do Programa Bolsa-Família nas unidades escolares públicas e privadas em Mato Grosso do Sul;

VIII - coordenar as ações de acesso dos estudantes da REE/MS;

IX - desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 62. A Coordenadoria de Informações Gerenciais, para executar suas funções, contará com o apoio dos seguintes setores, no âmbito de suas competências:

I - À Central de Matrícula compete:

a) disponibilizar o acesso à matrícula dos estudantes da REE/MS;

b) realizar estudos para reordenamento das ofertas de vagas na REE;

c) realizar estudo, articulado com a Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED), para expansão das etapas/modalidades na REE;

d) orientar as Coordenadorias Regionais de Educação e unidades escolares, com relação ao planejamento de vagas e turmas;

e) validar o número de turmas e vagas, por etapas/modalidades, definidas para cada unidade escolar;

f) capacitar as Coordenadorias Regionais de Educação, os gestores e secretários escolares com a relação aos procedimentos operacionais da Matrícula Digital;

g) autorizar a abertura de turmas nas unidades escolares;

h) gerenciar, no SGDE, a organização das etapas de ensino bem como as vagas disponibilizadas pelas escolas;

i) acompanhar a movimentação dos estudantes da REE/MS;

j) monitorar as demandas de vagas;

k) realizar atendimento às Coordenadorias Regionais de Educação (CRE's) e as unidades escolares, para auxílio e orientação referentes aos processos da matrícula digital;

l) realizar atendimento ao público para pré-matrícula presencialmente e via telefone;

m) elaborar relatórios com dados sobre a matrícula escolar na REE;

n) realizar estudos de demandas para orientar a construção/ampliação de unidades escolares;

o) realizar visitas técnicas nas unidades escolares, para orientação referente aos procedimentos de matrícula e escrituração, quando detectado inconsistências;

p) elaborar relatórios das atividades executadas e desenvolvidas pelo Setor;

q) desempenhar outras atribuições correlatas.

II - Ao Núcleo de Bolsa-Família compete:

a) constituir Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, composta por representantes das áreas do Governo Estadual, da Assistência Social, Educação e Saúde;

b) promover ações que viabilizem a gestão Intersetorial na esfera Estadual;

c) apoiar os municípios, técnica e institucionalmente, para a implementação do Programa, sensibilizando-os e capacitando-os, com o apoio do Governo Federal, para condução de suas atribuições;

d) disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área da educação na esfera Estadual;

e) promover, em articulação com a União e os Municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades e estimular os municípios à criação de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais nas três esferas de governo, para articular ações complementares;

f) monitorar o acompanhamento da frequência escolar, por meio do Programa Bolsa-Família, nas unidades escolares públicas e privadas em Mato Grosso do Sul;

g) elaborar relatórios das atividades executadas e desenvolvidas pelo Setor;

h) divulgar, aos municípios, as normas sobre o acompanhamento das famílias pelo setor público de educação, em conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais do Ministério da Educação;

i) analisar os dados consolidados de acompanhamento dos alunos, gerados pelos municípios, com vistas a constituir diagnóstico para subsidiar a política estadual de educação;

j) apoiar os municípios na busca ativa dos alunos Sem Vínculo Escolar (SVE), pelo sistema de frequência escolar;

k) disponibilizar, aos órgãos municipais de educação, informações necessárias ao cumprimento do acompanhamento da frequência escolar dos alunos da rede estadual;

l) apoiar a implementação de ações de educação e de promoção social em âmbito municipal.

III - Ao Núcleo de Censo Escolar compete:

a) realizar o levantamento de indicadores educacionais e dados estatísticos;

b) elaborar relatórios das atividades executadas e desenvolvidas pelo Setor;

c) participar de estudos organizados pela Secretaria de Estado de Educação;

d) subsidiar a SED com dados estatísticos para acompanhamento e monitoramento de ações educacionais;

e) prestar apoio técnico aos demais setores da SED, em assuntos relacionados a dados do

Censo Escolar;

- f) capacitar representantes das unidades escolares, das redes pública e privada, com referência ao preenchimento do Censo Escolar;
- g) realizar o controle de qualidade das informações, preenchidas no Censo Escolar das escolas públicas, por meio de visitas às unidades de ensino;
- h) assessorar as escolas nos assuntos referentes ao Censo Escolar;
- i) desempenhar outras atribuições correlatas ao Núcleo;
- j) realizar o acompanhamento e auxiliar as unidades de ensino nas duas etapas do censo escolar; matrícula inicial e situação do aluno, referente ao movimento e rendimento.

#### Subseção II

#### Da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação

Art. 63. À Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (COPLAN), diretamente subordinada a Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional, compete:

- I - participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas educacionais do Estado;
- II - coordenar a elaboração das ações do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria de Estado de Educação de MS;
- III - coordenar e acompanhar o planejamento e execução das ações da SED;
- IV - prestar apoio técnico aos demais setores da SED nos assuntos de planejamento;
- V - coordenar e acompanhar a execução da Avaliação de Desempenho dos Estudantes da REE/MS;
- VI - coordenar e acompanhar a Avaliação Institucional Externa das unidades escolares do Sistema Estadual de Ensino de MS;
- VII - disponibilizar indicadores que permitam propor e avaliar a gestão dos programas e projetos da SED;
- VIII - elaborar relatórios das atividades executadas pelo setor;
- IX - propor e participar de estudos organizados pela SED;
- X - propor implementações de ações executadas pelos setores, direcionadas à melhoria da qualidade dos serviços da SED e das instituições de ensino.

Art. 64. A Coordenadoria de Planejamento e Avaliação para executar suas funções contará com o apoio dos seguintes núcleos, no âmbito de suas competências:

- I - Ao Núcleo de Avaliação e Diagnóstico, compete:
  - a) participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas educacionais do Estado;
  - b) participar da elaboração das ações do PTA da Secretaria de Estado de Educação de MS;
  - c) planejar, orientar e acompanhar o processo de Avaliação Institucional Externa das unidades escolares do Sistema Estadual de Ensino de MS;
  - d) analisar os dados coletados e elaborar os relatórios da Avaliação Institucional Externa;
  - e) implementar os questionários e relatórios gerados em decorrência da Avaliação Institucional Externa;
  - f) coordenar as avaliações de desempenho dos estudantes da educação básica, dos sistemas avaliativos estaduais, nacionais e internacionais, no âmbito do Estado;
  - g) divulgar os resultados referentes às avaliações de desempenho dos estudantes, no âmbito do Estado;
  - h) implementar o Sistema de Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul/MS;
  - i) planejar e acompanhar a execução do SAEMS;
  - j) realizar estudos e análises dos resultados obtidos por meio das avaliações externas em larga escala, no âmbito estadual, nacional e internacional;
  - k) coordenar a aplicação do Exame Nacional para certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
  - l) elaborar resolução para credenciar escolas da REE/MS para emissão de certificado ou declaração parcial de proficiência do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ENCCEJA;
  - m) acompanhar a certificação dos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ENCCEJA;
  - n) acompanhar a divulgação dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
  - o) participar de estudos organizados pela Secretaria de Estado de Educação.
- II - Ao Núcleo de Planejamento, compete:
  - a) coordenar a elaboração do PTA da Secretaria de Estado de Educação de MS;
  - b) estabelecer metodologia de monitoramento das ações e processos desenvolvidos pela SED

e escolas da REE/MS;

- c) monitorar o planejamento e execução das ações da SED;
- d) propor implementações de ações executadas pelos setores, destinadas à melhoria da qualidade dos serviços da SED e das unidades de ensino;
- e) prestar apoio técnico aos demais setores da SED nos assuntos de planejamento;
- f) elaborar relatórios das atividades executadas pela SED;
- g) elaborar relatórios gerenciais do planejamento;
- h) disponibilizar indicadores que permitam avaliar a gestão dos programas e projetos da SED;
- i) coordenar o processo para definição de critérios de tipologia de Gestão;
- j) desenvolver um indicador de qualidade da Educação da REE/MS a partir dos resultados do

SAEMS;

- k) acompanhar os processos e projetos do Contrato de Gestão, no âmbito da SED;
- l) participar de estudos organizados pela Secretaria de Estado de Educação.

## Seção II

### Da Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças

Art. 65. À Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças (SUAOF), diretamente subordinada ao titular da Secretaria de Estado de Educação, compete:

- I - coordenar, acompanhar, elaborar e supervisionar os processos de convênios e contratos, do orçamento, dos pagamentos e de prestações de contas no âmbito da SED;
  - II - desenvolver políticas de gestão dos recursos orçamentários no âmbito da SED;
  - III - coordenar o processo de alimentação escolar;
  - IV - sistematizar os trabalhos das Coordenadorias de Convênio (CCONV), de Contratos (CCONT), de Finanças (COFIN), de Alimentação Escolar (COALE) e da Coordenadoria de Prestação de Contas (COPEC), para tornar os processos transparentes e com informações precisas sobre os contratos e convênios;
  - V - apresentar, às demais superintendências, as ações orçamentárias previstas, para planejarem seus trabalhos juntamente com as equipes técnicas e as escolas estaduais, com vistas a garantir a execução efetiva das ações da SED;
  - VI - intermediar a elaboração de contratos e convênios de interesse da Secretaria de Estado de Educação;
  - VII - analisar os relatórios de acompanhamento da Coordenadoria de Finanças, e exigir providências para execução e agilidade na aquisição, distribuição, pagamento e prestação de contas;
  - VIII - adotar providências juntamente com os executores para viabilizar as ações dos contratos e convênios;
  - IX - criar indicadores e ações de controle e redução de gastos nas escolas e na SED;
  - X - conferir as planilhas de bolsa-auxílio, inseridas pelas Superintendências no Sistema de Gestão de Bolsa-auxílio (ADMINBA), gerar o relatório e solicitar o pagamento de bolsa-auxílio;
  - XI - conferir as planilhas de diárias, inseridas pelas Superintendências no Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais (SGDEF), gerar o relatório e solicitar o pagamento.
- Parágrafo único. Desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

## Subseção I

### Coordenadoria de Convênio

Art. 66. À Coordenadoria de Convênio (CCONV), diretamente subordinada à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças, compete:

- I - Coordenar os Núcleos de Convênios de Emendas Parlamentares e Transporte Escolar (NUETE), Núcleo de Convênios do FUNDEB (NUCOF) e o Núcleo de Convênios Diversos (NUCOD), bem como todos os assuntos e projetos que envolvam Convênios ou Termos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
- II - elaborar e formalizar os convênios da Secretaria de Estado de Educação com as entidades interessadas;
- III - coordenar, acompanhar, avaliar, supervisionar e orientar sobre as ações previstas no orçamento da SED;
- IV - criar mecanismos e/ou instrumento de acompanhamento dos processos de convênios;
- V - analisar e informar, semanalmente, o andamento dos processos, destacando o cumprimento da meta, liberação de recurso, pagamentos, saldo das ações, aplicação financeira e saldo financeiro;
- VI - realizar providências juntamente com os executores, viabilizando o andamento dos processos de convênios;

VII - alimentar o sistema *web*, quando for o caso, para contribuir no desenvolvimento de novas tecnologias;

VIII - realizar avaliações da qualidade dos serviços, e adotar providências para que seja garantida a qualidade do serviço;

IX - fiscalizar os convênios;

X - realizar os procedimentos de chamamento público previstos na Lei Federal n. 13.109, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016;

XI - autuar e instruir processos com vistas à formalização de termos de cooperação, de colaboração ou de fomento com as organizações da sociedade civil.

Art. 67. A Coordenadoria de Convênios para executar suas funções contará com o apoio dos seguintes núcleos, no âmbito de suas competências:

I - ao Núcleo de Convênios de Emendas Parlamentares e Transporte Escolar (NUETE) compete:

a) elaborar e formalizar os convênios da Secretaria de Estado de Educação com as entidades interessadas indicadas nas Emendas Parlamentares e com as Prefeituras, no que se refere ao Transporte Escolar;

b) criar mecanismos e/ou instrumento de acompanhamento dos processos de convênios;

c) realizar avaliações da qualidade dos serviços e adotar providências para garantia a sua manutenção.

II - ao Núcleo de Convênios do FUNDEB (NUCOF) compete:

a) elaborar e formalizar os convênios da Secretaria de Estado de Educação com as entidades interessadas, habilitadas no Censo Escolar para receber recursos do FUNDEB e Cedência de Profissionais;

b) criar mecanismos e/ou instrumento de acompanhamento dos processos de convênios;

c) realizar avaliações da qualidade dos serviços e adotar providências para garantia a sua manutenção.

III - ao Núcleo de Convênios Diversos (NUCOD) compete:

a) elaborar e formalizar os convênios da Secretaria de Estado de Educação com as entidades interessadas em benefício da Educação de Mato Grosso do Sul, de interesse da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o Plano Estadual de Educação;

b) criar mecanismos e/ou instrumento de acompanhamento dos processos de convênios;

c) realizar avaliações da qualidade dos serviços e adotar providências para garantia a sua manutenção.

#### Subseção II

#### Coordenadoria de Contratos

Art. 68. À Coordenadoria de Contratos (CCONT), diretamente subordinada à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças, compete:

I - preparar e executar todos os atos formais exigidos no procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, necessários às atividades do Órgão Central da SED e unidades escolares da REE;

II - elaborar e formalizar os contratos, exceto de obras, da Secretaria de Estado de Educação;

III - realizar a Gestão dos Contratos de aquisição e prestação de serviços;

IV - implantar no sistema *web* as diárias para os servidores da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

V - gerenciar a aquisição de passagens aérea e terrestre;

VI - gerenciar as despesas com manutenção de Rede Estadual de Ensino (Água, Energia, Internet e Telefonia);

VII - alimentar os sistemas *web*, quando for o caso, contribuindo no desenvolvimento de novas tecnologias;

VIII - prestar contas aos órgãos competentes;

IX - analisar e informar, semanalmente, o andamento dos processos, destacando o cumprimento da meta, liberação de recurso e pagamento;

X - realizar avaliações da qualidade dos serviços e adotar providências para garantia a sua manutenção;

XI - proporcionar a efetiva fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços para assegurar a qualidade.

Art. 69. A Coordenadoria de Contratos, para executar suas funções, contará com o apoio do seguinte Núcleo, no âmbito de suas competências:

I - Núcleo de Licitação

a) preparar e executar todos os atos formais exigidos no procedimento licitatório;

b) encaminhar, aos órgãos fiscalizadores, a documentação exigida em consonância com as normas vigentes;

c) receber e protocolizar os documentos inerentes à execução dos contratos em concordância

com os atos formais exigidos no procedimento licitatório;

d) receber e protocolizar documentos relacionados ao processo licitatório de aquisição de bens e contratação de serviços.

### Subseção III

#### Coordenadoria de Orçamentos e Finanças

Art. 70. À Coordenadoria de Orçamentos e Finanças (COFIN), diretamente subordinada à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças, compete:

I - consolidar a Proposta Orçamentária Anual;

II - consolidar o Plano Plurianual;

III - efetuar pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento das despesas desta Secretaria;

IV - monitorar as Contas Bancárias;

V - prestar contas aos órgãos competentes;

VI - a Gestão Contábil e elaboração dos Balancetes mensais e Balanço Anual;

VII - a Gestão Orçamentária e Financeira dos recursos provenientes desta Secretaria;

VIII - monitorar os recursos, por meio de relatórios informativos.

### Subseção IV

#### Coordenadoria de Prestação de Contas

Art. 71. À Coordenadoria de Prestação de Contas (COPEC), diretamente subordinada à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças, compete:

I - analisar, objetivamente, os processos de prestações de contas no atendimento às exigências legais, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS;

II - estabelecer critérios e/ou parâmetros a serem observados nas prestações de contas;

III - orientar, sempre que necessário, os gestores e responsáveis, sobre a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos;

IV - adotar todas as medidas administrativas que visem a restituição da Fazenda Estadual, de Recursos Públicos utilizados em desacordo com a legislação vigente;

V - analisar as parcelas das prestações de contas do Transporte Escolar Estadual firmado com os municípios, manifestando-se pela aptidão (ou não) ao recebimento da parcela subsequente;

VI - responsabilizar-se pela execução das atividades inerentes à Tomada de Contas Especial, devidamente instaurada pela Secretaria de Estado de Educação, com vistas à apuração de irregularidades nas Prestações de Contas, nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso.

Art. 72. À Coordenadoria de Prestação de Contas (COPEC) compete analisar, exclusivamente, os processos de prestação de contas referentes a:

I – Recursos Federais:

a) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

b) projetos agregados.

II – Recursos Estaduais:

a) convênios;

b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

c) alimentação escolar;

d) emenda parlamentar;

e) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

f) repasse financeiro;

g) suprimimento de fundos.

§ 1º Recursos transferidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação, para:

I - unidade escolar;

II - Associação de Pais e Mestres (APM);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

IV – Associação Pestalozzi;

V - municípios;

VI - entidade ou instituição de cunho socioeducativo;

VII - servidor ou pessoa por ela indicada.

§ 2º O processo de prestação de contas deverá ser entregue à Coordenadoria de Prestações de Contas, devidamente autuado e instruído, contendo todos os elementos documentais e informações essenciais para sua análise, nos termos da legislação vigente, ressalvada a hipótese do conveniente não dispor de material para montagem de processo;

§ 3º O processo entregue em desacordo com o disposto no parágrafo 2º será restituído ao responsável para que proceda à devida regularização, para prosseguimento na análise;

§ 4º A prestação de contas será entregue à COPEC, após atendidas as etapas de instauração, execução e acompanhamento, cumprindo os prazos estabelecidos na legislação vigente;

§ 5º A prestação de contas de recursos federais, transferidos à Secretaria de Estado de Educação, será realizada pela COPEC/SUAOF/SED aos órgãos competentes, ou seja, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS);

§ 6º A prestação de contas de recursos estaduais, transferidos à Secretaria de Estado de Educação, será realizada pela COPEC/SUAOF/SED ao TCE/MS;

§ 7º Os relatórios conclusivos das prestações de contas resultarão nas seguintes conclusões:

I - Aprovação regular;

II - Aprovação com ressalvas;

III - Não-Aprovação;

IV - Impugnação de despesa;

V - Glosa de recurso;

VI - Sugestão e/ou requerimento de instauração de Tomada de Contas Especial.

#### Subseção IV

#### Da Coordenadoria de Alimentação Escolar

Art. 73. À Coordenadoria de Alimentação Escolar (COALE), diretamente subordinada Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças, compete:

I - definir o valor anual a ser transferido às escolas da Rede Estadual de Ensino-REE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, utilizando como base o Censo Escolar do INEP e informações fornecidas pelos setores da SED responsáveis por programas específicos que são atendidos pelo PNAE;

II - informar às escolas da REE/MS os valores anuais que serão repassados para atendimento do PNAE;

III - revisar a legislação estadual que dispõe sobre a execução do PNAE nas escolas da REE/MS, e propor alterações, quando necessário;

IV- determinar e especificar os gêneros alimentícios que serão pesquisados pelo PROCON, para a composição do Preço Referência, ferramenta exclusiva da Alimentação Escolar da REE utilizada pelas escolas nos processos de compra (Chamada Pública e licitação) no âmbito do PNAE;

V - encaminhar o Preço Referência para publicação no Diário Oficial do Estado;

VI - gerenciar o sistema Cheff Escolar, instrumento criado especificamente para a execução do PNAE nas escolas da REE/MS, na seguinte conformidade:

a) importar dados do Censo Escolar do INEP referente ao número de alunos matriculados na REE/MS, por escola e modalidades de ensino;

b) ajustar as informações por etapa/modalidade de ensino e quantidade de alunos das escolas que não se encontram registrados no censo escolar, conforme dados fornecidos pelos setores da SED envolvidos;

c) elaborar e cadastrar as preparações (valores per capita de cada alimento por aluno e por preparação, especificação técnica dos gêneros alimentícios, quantificação de micro e macronutrientes) dos cardápios a serem utilizados pelas escolas por modalidade de ensino e faixa etária dos estudantes;

d) monitorar e orientar as escolas com referência à utilização do sistema;

e) acompanhar a execução do PNAE, desde o cardápio escolhido pelas escolas, o planejamento de compras e a aquisição dos gêneros alimentícios até a prestação de contas do recurso recebido;

VII - capacitar os merendeiros quanto às boas práticas higiênico-sanitárias na Alimentação Escolar;

VIII - promover a formação dos presidentes de APM, conselheiros do CAE/MS, supervisores de gestão escolar, diretores e secretários com relação à execução do PNAE;

IX - analisar os relatórios emitidos por agentes envolvidos no PNAE, direta e indiretamente, referentes à execução do Programa, e dar encaminhamentos às demandas apresentadas;

X - responsabilizar-se tecnicamente pelo PNAE, conforme determina a Resolução/CD/FNDE n. 6, de 8 de maio de 2020, e a Resolução do Conselho Federal de Nutrição n. 465/2010;

XI - realizar, regularmente, o levantamento do estoque de gêneros alimentícios nas Unidades Escolares;

XII - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

XIII - elaborar e implantar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas da REE;

XIV - aplicar Teste de Aceitabilidade aos alunos, sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras;

XV - elaborar e acompanhar o Orçamento e o Plano de Trabalho Anual da Alimentação Escolar;

- XVI - acompanhar, *in loco*, a execução do PNAE nas escolas da REE;
- XVII - prestar apoio técnico às escolas da REE quanto à execução do PNAE;
- XVIII - participar de formações, encontros, dentre outras atualizações pertinentes ao PNAE;
- XIX - articular as políticas no campo da alimentação escolar, por meio de programas e ações governamentais e não governamentais;
- XX - subsidiar as ações e atividades realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar/MS;
- XXI - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
- XXII - responsabilizar-se pelo encaminhamento ao FNDE do Termo de Compromisso que garante o controle de qualidade dos produtos oferecidos na Alimentação Escolar;
- XXIII - compor os conselhos de controle social e de segurança alimentar e nutricional e outros relacionados à Alimentação Escolar.

#### CAPÍTULO V DAS FUNDAÇÕES VINCULADAS

Art. 74. A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) tem sua estrutura básica e competências estabelecidas em seu ato de criação, estatuto e em regimento interno próprio.

Art. 75. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS) tem sua estrutura básica, competências e seu funcionamento estabelecidos em estatuto próprio.

#### TÍTULO IV DOS DIRIGENTES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 76. A Secretaria de Estado de Educação será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração de um Secretário Adjunto.

Parágrafo Único. As unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas competências, serão assim dirigidas:

- I - a Diretoria-Geral, por um Diretor;
- II - as Superintendências, por Superintendentes;
- III - as Coordenadorias, por Coordenadores;
- IV - as Coordenadorias Regionais, por Coordenadores Regionais;
- V - a Coordenadoria Jurídica, por Procurador-Coordenador Jurídico;
- VI - as Assessorias, por Chefias de Assessores;
- VII - as Gerências, por Gerentes;
- VIII - os Núcleos, por Chefes de Núcleos;
- IX - os Setores, por servidores;
- X - as Escolas Estaduais, por Diretores.

Art. 77. Os servidores ocupantes dos cargos da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, especificados nos incisos deste artigo, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos, respectivamente:

- I - o Secretário de Estado, pelo Secretário Adjunto e, na falta deste, pelo Chefe de Gabinete;
- II - o Chefe de Gabinete, por um Superintendente;
- III - o Diretor-Geral, por um Coordenador;
- IV - o Superintendente, por um Coordenador ou servidor por ele indicado;
- V - o Coordenador, por um servidor por ele indicado.

Parágrafo único. Compete ao titular da Secretaria de Estado de Educação designar os servidores que substituirão, respectivamente, de acordo com a necessidade, os ocupantes dos cargos elencados nos incisos do *caput* deste artigo, em suas ausências e em seus impedimentos.

#### TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS

##### CAPÍTULO I DOS DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS

Art. 78. Cabe ao titular da Secretaria de Estado de Educação:

- I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, para assegurar a racionalização e a obtenção de resultados, de acordo com as metas estabelecidas para a educação estadual;
- II - aprovar e publicar o regimento interno da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 79. Ao Diretor, aos Superintendentes, Coordenadores, Assessores, Gerentes e Gestores,

competem:

- atividades;
- I - auxiliar o titular e o adjunto da Secretaria de Estado de Educação na execução das suas atividades;
  - II - responder oficialmente pelo setor sob a sua responsabilidade;
  - III - promover estudos e pesquisas destinados ao aperfeiçoamento das atividades das superintendências e coordenadorias;
  - IV - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo titular da Secretaria de Estado de Educação;
  - V - auxiliar o superior imediato nas suas respectivas áreas de competência;
  - VI - socializar as determinações necessárias para a manutenção da regularidade e aperfeiçoamento do serviço sob a sua responsabilidade;
  - VII - atender, com cortesia, autoridades e outras pessoas que desejarem comunicar-se com o setor;
  - VIII - zelar pela ordem, regularidade e eficácia das atividades;
  - IX - providenciar as solicitações de material e serviços necessários às atividades desenvolvidas pelos órgãos;
  - X - manter a ética profissional no ambiente de trabalho;
  - XI - manter o sigilo profissional, quando o assunto assim exigir;
  - XII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas.

## CAPÍTULO II DOS DEMAIS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 80. Aos demais titulares de cargos em comissão compete:

- I - assessorar os dirigentes e prestar assistência aos demais servidores;
- II - elaborar relatórios e documentos, e redigir correspondências inerentes a assuntos de competência da unidade à qual estejam subordinados;
- III - zelar pela ordem, regularidade e eficácia na execução das atividades de apoio administrativo;
- IV - providenciar as solicitações de material e serviços necessários às atividades desenvolvidas pelas unidades ou órgãos;
- V - cumprir as normas e procedimentos estabelecidos para o desenvolvimento das ações a executar;
- VI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas.

## CAPÍTULO III DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Art. 81. Aos demais profissionais lotados na Secretaria de Estado de Educação, sem atribuição definida neste Regimento Interno, incumbem as atividades próprias de cada setor/unidade sob a orientação do superior imediato.

## TÍTULO VI

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. A Secretaria de Estado de Educação manterá sistema de informação e comunicação para registro e acompanhamento de todas as atividades da Secretaria de Estado de Educação e das instituições de educação básica e superior, integrantes ou vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 83. A Secretaria de Estado de Educação desenvolverá programas de apoio aos profissionais da educação sem habilitação, em exercício nas escolas públicas, com vistas à sua formação.

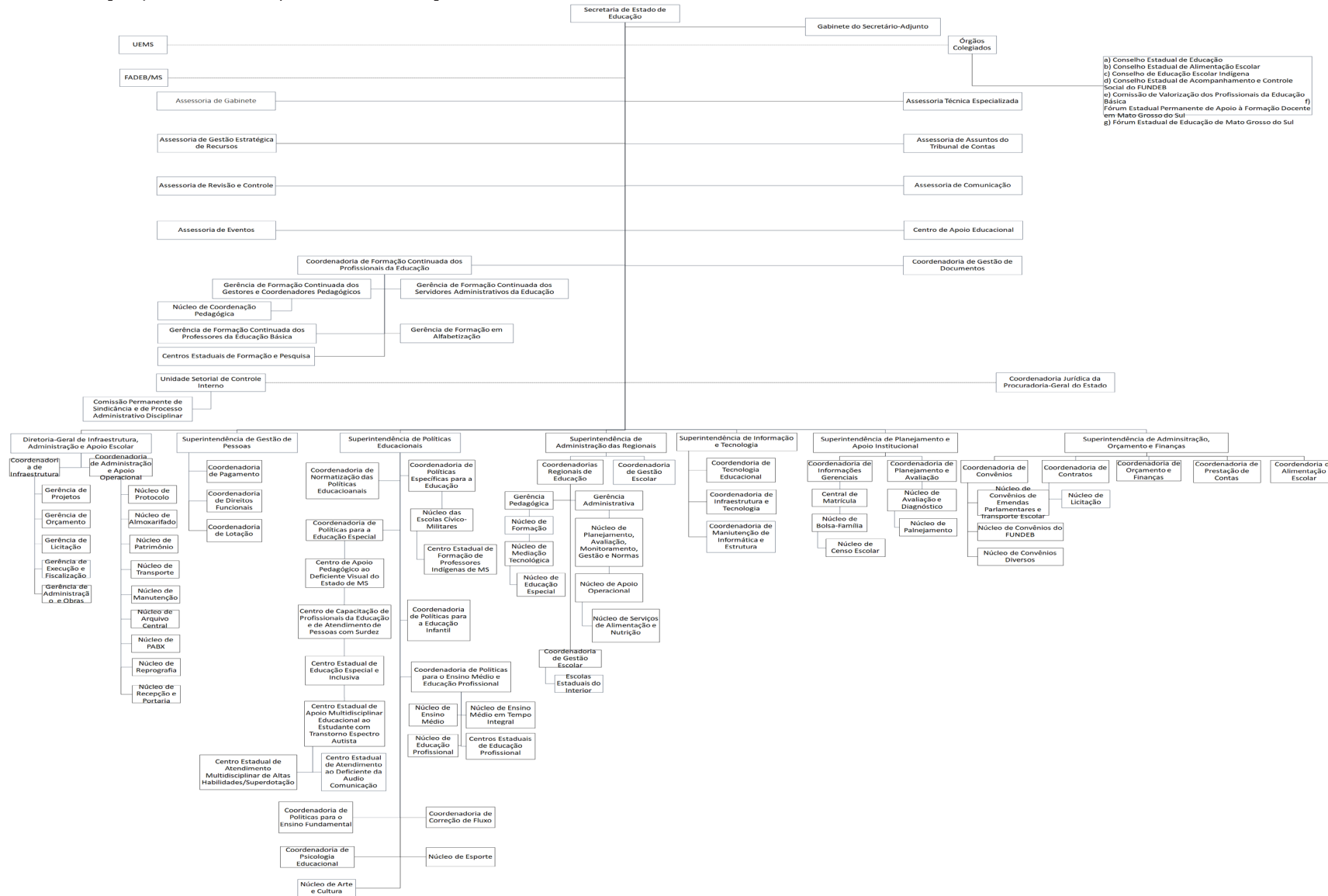
Art. 84. Para o preenchimento de cargos em comissão e a atribuição de funções gratificadas considerar-se-ão a competência específica ao exercício a ser assumido e o convite do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 85. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação, em articulação com a Diretoria e Superintendências.

Art. 86. Este Regimento Interno entra em vigor, após aprovação, por meio de Resolução e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.014, DE 14 DE MARÇO DE 2022.



**Extrato do Termo de Cooperação Técnica N. 07/SED/2022.****Processo n: 29/008.047/2022.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) - Dourados/MS, CNPJ – 86.891.363/0001-80;**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e no que couber ao Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ N 2.093, de 24 de outubro de 2007**Objeto:** A concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante matriculados nos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física ou EAD, ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS) nas dependências da concedente.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.**Assinatura: 11/03/2022.****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO – CPF/MF N. 904.658.225-68**

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS).

**Extrato do Termo de Convênio Cadastrado Sob n. 31.431/SED/2022****Processo:** 29/006401/2022**Partes:** Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, e o Município de Fatima do Sul/MS , CNPJ: 03.155.751/0001-75.**Amparo legal:** Lei Federal n.8.666/1993, Decreto Estadual n.11.261/2003, Resolução SEFAZ n.2.093/2007.**Objeto:** O destinar recurso financeiro para construção de uma creche no Município de FATIMA DO SUL/MS**Do valor e da Dotação Orçamentária:** R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas por parte da concedente e contrapartida no valor R\$ 560.861,19 (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), Totalizando : 1.860.861,19 ( Um milhão oitocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) Localizador: Conven 4088 Funcional programática nº 10.29101.12.361.2046.4088.0002 **FONTE:** 0100000000, **Natureza de Despesa :** 44404100, item n.44101, nota de empenho :2022NE000865, Data: 22/02/2022**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 10/03/2022

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA- CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação- CONCEDENTE

**ILDA SALGADO MACHADO – CPF/MF. N 559.007.201-87**

Prefeita municipal de Fatima do Sul/MS CONVENIENTE

**Extrato do Termo de Colaboração N. 31.482****Processo n: 29/001.933/2022.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, município de Bonito, CNPJ 15.554.124/0001-96, denominado convenente;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.**Objeto:** Proporcionar ambientes climatizados e agradáveis para a prática pedagógica e melhorar a qualidade da produção da alimentação escolar.**Valor: R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R\$50.000,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE001776 de 09/03/2022.**Vigência:** 24 meses a partir da data de sua assinatura.**Assinatura: 10/03/2022.****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF Nº 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARIZETE BISPO CABRAL– CPF/MF Nº 966.115.021-49**

Presidente APM da EE Bonifácio Camargo Gomes – CONVENIENTE

**Extrato do Convênio SED MS N. 066/2022.****Processo n: 29/004075/2022.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de MUNDO NOVO, CNPJ – 03.741.683/0001-26;**Amparo Legal:** PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.**Objeto:** implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

**Vigência:** 24 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

**Assinatura:** 10/03/2022.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

**VALDOMIRO BRISCHILIARI - CPF/MF N. 244.601.849-15**

Prefeito do Município de MUNDO NOVO.

**Extrato do Convênio SED MS N. 037/2022.**

**Processo n: 29/006240/2022.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de COSTA RICA, CNPJ – 15.389.596/0001-30;

**Amparo Legal:** PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

**Objeto:** implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

**Vigência:** 24 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

**Assinatura:** 10/03/2022.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS - CPF/MF N. 648.171.485-00**

Prefeito do Município de COSTA RICA.

**Extrato do Convênio SED MS N. 029/2022.**

**Processo n: 29/070401/2022.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de CORUMBÁ, CNPJ – 03.330.461/0001-10;

**Amparo Legal:** PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

**Objeto:** implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

**Vigência:** 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

**Assinatura:** 10/03/2022.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

**MARCELO AGUILAR IUNES - CPF/MF N. 497.268.541-72**

Prefeita do Município de CORUMBÁ.

**Extrato do Convênio SED MS N. 19/2021.**

**Processo n: 29/070310/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de APARECIDA DO TABOADO, CNPJ – 03.563.335/0001-06;

**Amparo Legal:** PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

**Objeto:** implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

**Vigência:** 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

**Assinatura:** 10/03/2022.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS - CPF/MF N. 020.510.901-22**

Prefeita do Município de APARECIDA DO TABOADO

**Extrato do Convênio SED MS N. 18/2022.**

**Processo n: 29/070311/2021.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de ANAURILÂNDIA, CNPJ – 03.575.727/0001-95;

**Amparo Legal:** PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

**Objeto:** implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

**Vigência:** 2(dois)anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

**Assinatura:** 10/03/2022.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

**EDSON STEFANO TAKAZONO - CPF/MF N. 204.868.041-00**

Prefeita do Município de ANAURILÂNDIA.

**Extrato do Convênio SED MS N. 047/2022.**

**Processo n: 29/001323/2022.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de SONORA/MS, CNPJ – 24.651.234/0001-67;

**Amparo Legal:** PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

**Objeto:** implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

**Vigência:** 2(dois)anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

**Assinatura:** 10/03/2022.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

**ENELTO RAMOS DA SILVA - CPF/MF N. 492.177.041-72**

Prefeita do Município de SONORA.

**Extrato do Termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA SED MS N. 123/2021.**

**Processo n: 29/049535/2021**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e KEVIN WILLIAN SOUZA FIDELES DA SILVA, CPF 064.092.591-07, denominado convenente;

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Decreto estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003, Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, Resolução SEFAZ n. 2.93 de 24 de outubro de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes

**Objeto:** Tem por objeto a concessão pela Instituição Concedente o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes dos Curso Técnico em Eletrotécnica - do Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, para se realizar no período de dois anos.

**Vigência:** 2anos, a partir da data da assinatura.

**Assinatura:** 10/03/2022

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**KEVIN WILLIAN SOUZA FIDELES DA SILVA - CPF/MF N. 064.092.591-07**

CONVENENTE.

**Extrato do Termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA SED MS N. 122/2021.**

**Processo n: 29/049327/2021**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e AÇÃO EDUCACIONAL CLARENTIANA, CNPJ/MF sob o nº 44.943.835/0001-50, denominado convenente;

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**Objeto:** Tem por objeto a concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante matriculados na Instituição convenente dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD, ofertado pelo AÇÃO EDUCACIONAL CLARENTIANA nas dependências da concedente.

**Vigência:** 2anos, a partir da data da assinatura.

**Assinatura:** 08/03/2022

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA - CPF/MF N. 045.110.658-02**

AÇÃO EDUCACIONAL CLARENTIANA - Diretor Acadêmico - CONVENENTE.

**Extrato de Apostilamento n. 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS/N.81/2021**

**Processo: 29/018737/2021**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22 e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ nº 34.075.739/0001-84. Objeto: Apostilamento para correção dos dados da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá:

- Onde consta

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ**, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos

- Passa a constar:

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Federal n. 9394/1996 e Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18  
O presente Termo de Apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS/N.81/2021**, não caracterizando alteração do mesmo.

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28551/2018

Processo nº 27/002215/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Itaquiraí - CNPJ/MF nº 15.578.834/0001-56

Município de Itaquiraí - CNPJ nº. 15.403.041/0001-04

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.867.105/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 3.313, de 03/11/2021 e Portaria GM/MS 3.968, de 28/12/2021.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 82.240,00, sendo R\$4.500,00 oriundos da Portaria GM/MS 3.313 e R\$77.740,00 Portaria GM/MS 3.968.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0009	248000146	2022NE001642	15/02/2022	4.500,00
	20.27901.10.302.2043.4072.0151	248000147	2022NE001644	15/02/2022	77.740,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 15/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Antonio Vieira de Faria - CPF n. 048.683.401-82 - Hospital

Thalles Tomazelli - CPF n. 031.770.011-11 - Município

Luiz Carlos Souza - CPF/MF n. 372.751.351-91 - SMS/FMS

### Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.899/2018

Processo nº 27/002827/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Inocência, CNPJ/MF nº. 03.342.938/0001-88

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal - CNPJ nº 11.095.923/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID 19, conforme Portaria GM/MS 3.313, de 30/11/2021.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$1.500,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0010	248000146	2022NE001542	10/02/2022	1.500,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 10/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES

Antonio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. 20-110.859.161 - Município

Ana Lucia Guedes da Silva - CPF n. 002.014.461-03 - SMS/Hospital

### Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 2018/28.310

Processo nº: 27/001767/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Nova Alvorada do Sul - CNPJ nº 37.212.719/0001-04;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 10.474.017/0001-34;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19, conforme Portaria GM/MS 3.313, de 30/11/2021.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$4.500,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0008	248000146	2022NE001573	11/02/2022	4.500,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 11/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES  
 José Paulo Peleari – CPF n. 614.792.501-63- Município  
 Aline Mesquita Pereira Correa– CPF n.877.293.001-25 – SMS

#### **Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 2018/28.530**

Processo nº: 27/002040/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Beneficência Hospitalar de Bela Vista - CNPJ/MF n.º 03.168.879/0001-73;

Município de Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.217.916/0001-96

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 12.457.020/0001-75

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 3.698 de 28/12/2021, referente a recursos ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$214.130,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0142	248000147	2022NE001649	16/02/2022	214.130,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 16/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES  
 ED Carlos Grance - CPF n.º946.250.501-20– Hospital  
 Reinaldo Miranda Benites - CPF/MF n.º 489.666.491-49 – Município  
 Cleusa Chucarro - CPF n.º 015.089.231-40 SMS/FMS

#### **Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.312/2018**

Processo nº 27/001762/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã - CNPJ n.º 03.222.916/0001-84

Município de Camapuã - CNPJ n.º. 03.501.517/0001-52

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 13.846.658/0001-60

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 3.313, de 03/11/2021 e Portaria GM/MS 3.968, de 28/12/2021.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 48.379,00, sendo R\$1.500,00 oriundos da Portaria GM/MS 3.313 e R\$46.879,00 Portaria GM/MS 3.968.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0008	248000146	2022NE001595	14/02/2022	1.500,00
	20.27901.10.302.2043.4072.0146	248000147	2022NE001603	14/02/2022	46.879,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 14/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES  
 Leandro Diaz Rodrigues - CPF/MF n. 813.954.186-91 – Hospital  
 Manoel Eugênio Nery - CPF/MF n. 439.385.081-72 - Município  
 André Luiz Ferreira Conceição - CPF/MF n. 015.738.391-16 - SMS/FMS

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.054/2021**

Processo nº 27/008672/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
 Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton - CNPJ/MF n. 01.201.051/0001-44  
 Município de Bonito - CNPJ/MF n. 03.073.673/0001-60  
 Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n. 11.803.371/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 3.313, de 03/11/2021 e Portaria GM/MS 3.968, de 28/12/2021.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 231.573,00, sendo R\$12.000,00 oriundos da Portaria GM/MS 3.313 e R\$219.573,00 Portaria GM/MS 3.968.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0001	248000146	2022NE001670	16/02/2022	12.000,00
	20.27901.10.302.2043.4072.0143	248000147	2022NE001669	16/02/2022	219.573,000

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 16/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
 Wilson Braga - CPF n. 356.604.141-68 - Hospital  
 Josmail rodrigues - CPF/MF n. 078.627.328-39 - Município  
 Nivaldo Inácio Carneiro - CPF n. 661.557.541-83 - SMS

**Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro nº 002/2022**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Saúde - SES  
 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia - FUNDECT  
 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Objeto: O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico Financeiro tem por objeto apoio ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido pela UFMS, relacionado ao enfrentamento ao Covid-19 no Estado de Mato Grosso do Sul intitulado "Vigilância e Monitoramento Genômico, imunológico e de infecções Fúngicas Invasivas (GIFF) associadas à Covid-19 em Mato Grosso do Sul", conforme plano de trabalho.

Base legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.973 de 12 de fevereiro de 2004, Decreto nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado por iniciativa dos participantes.

Data ass.: 14/03/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira - SES  
 Márcio de Araujo Pereira - FUNDECT  
 Marcelo Augusto Santos Turine - UFMS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO CONJUNTA/SEJUSP/TJ/CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul, disciplinando sobre procedimentos administrativos para o ingresso e transferência de adolescentes em conflito com a lei nas unidades socioeducativas e dá outras providências*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014;

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e

Considerando o disposto na Resolução nº 367, de 19 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça,

que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989; as Regras da Organização das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing), de 29 de Novembro de 1989; os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios de Riad), de 14 de dezembro de 1990 e as Regras da Organização das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana), de 14 de dezembro de 1990;

Considerando o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, com absoluta prioridade, mantendo-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os princípios constitucionais da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade a adolescente, previstos no § 3º, inciso V do artigo 227 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o disposto nos artigos 121 a 125, que tratam da medida socioeducativa de internação aplicável a adolescente a quem se impute a prática de atos infracionais graves ou reiterados;

Considerando a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, em especial o disposto nos seus artigos 40 e 49, inciso II, estabelecendo, respectivamente, que a autoridade judiciária deve solicitar ao órgão gestor do atendimento socioeducativo a designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida e que, não havendo vaga disponível, deve o adolescente ser incluído em programa de meio aberto, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em unidade mais próxima de seu local de residência;

Considerando as disposições da Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF), com a função de fiscalizar e monitorar as condições de cumprimento da medida socioeducativa de internação, adotando providências necessárias para assegurar que o número de adolescentes e jovens internados não exceda a capacidade de ocupação das respectivas unidades (art. 6º, inc. X);

Considerando a decisão liminar proferida no Habeas Corpus nº 143.988, de 24 de agosto de 2020, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), determinando que as unidades de execução de medida socioeducativa de internação de adolescente não ultrapassem a capacidade projetada de internação prevista para cada unidade em respeito ao atendimento socioeducativo de qualidade e sem superlotação;

Considerando a Resolução nº 165, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas, observado o disposto no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL);

Considerando o Provimento nº 240, de 10 de dezembro de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a Consolidação Normativa Judicial e Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Código de Normas);

Considerando que, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 14.682, de 17 de março de 2017, a Superintendência de Assistência Socioeducativas - SAS tem como competência coordenar e implementar as políticas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a Lei, por intermédio das Unidades Educacionais de Internação (UNEIs), de Internação Provisória e das Unidades Educativas de Semiliberdade (UESLs) no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.682, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);

Considerando que a obrigação de oferta de vaga no sistema socioeducativo estadual decorre da decretação judicial da medida e da subsequente solicitação da vaga, pela autoridade judiciária competente, à Superintendência de Assistência Socioeducativas - SAS, a quem compete a designação do programa ou da unidade para a qual o adolescente será encaminhado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Regulamentar a Central de Vagas, criada pelo Decreto nº 15.812, de 24 de novembro de 2021, na



Estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e vinculada diretamente à Superintendência de Assistência Socioeducativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022.

**Des. CARLOS EDUARDO CONTAR**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

**Des. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA**

Corregedor Geral de Justiça

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## REGULAMENTO DA CENTRAL DE VAGAS

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Central de Vagas, vinculada à Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS), é responsável pela gestão e coordenação das vagas para o cumprimento das medidas de internação provisória, internação definitiva, internação-sanção e semiliberdade, nas unidades de atendimento socioeducativo de meio fechado do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Entende-se por Central de Vagas o serviço responsável pela gestão e coordenação das vagas em unidades de internação, semiliberdade e internação provisória do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

§ 1º A Central de Vagas será responsável por receber e processar as solicitações de vagas formuladas e encaminhadas pelo Poder Judiciário, cabendo-lhe indicar a disponibilidade de alocação de adolescente ou jovem em unidade de atendimento ou, em caso de indisponibilidade, sua inclusão em lista de espera até a liberação de vaga adequada à medida aplicada.

§ 2º Caberá às instituições do Sistema de Garantia de Direitos acompanhar e monitorar a execução das Centrais de Vagas, mediante acesso aos dados informativos agregados sobre a ocupação e condições das unidades.

Art. 3º Para fins desta resolução, considera-se:

I - Vaga: fração correspondente à capacidade de acomodação de 1 (um) adolescente ou jovem dentro de uma unidade socioeducativa a partir dos parâmetros da norma do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

II - Lista de espera: relação de adolescentes ou jovens que aguardam a entrada em unidade de restrição e privação de liberdade do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, quando ultrapassado o percentual de 100% de ocupação das unidades socioeducativas; e

III - Audiência concentrada socioeducativa: acompanhamento processual periódico, presidido pelo magistrado, para a reanálise da situação individual de adolescente ou jovem que cumpre medida socioeducativa de internação e semiliberdade, com a participação do Ministério Público, da defesa técnica e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º São princípios da Central de Vagas:

I - Dignidade da pessoa humana;

II - Brevidade e excepcionalidade da medida socioeducativa; III - Prioridade absoluta ao adolescente;

III - Convivência familiar e comunitária; e

IV - Temporalidade da medida socioeducativa.

Art. 5º São objetivos gerais das Centrais de Vagas:

I - Assegurar que a ocupação dos estabelecimentos socioeducativos não ultrapasse o número de vagas existentes;

II - Prezar para que a definição da capacidade real de vagas dos Sistemas Estaduais de Atendimento Socioeducativo observe a separação de vagas entre internação provisória, semiliberdade, internação e internação-sanção, bem como a separação entre vagas femininas e masculinas, observados, ainda, os critérios de idade, compleição física e gravidade da infração;

III - Garantir que nenhum adolescente ingresse ou permaneça em unidade de atendimento socioeducativo sem ordem escrita da autoridade judiciária competente;

IV - Registrar os dados dos pedidos de solicitação, a fim de permitir fluxo contínuo de produção de dados estatísticos e informações acerca da gestão de vagas, lotação das unidades e lista de espera, resguardando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos adolescentes e seus familiares;

V - Impedir a superlotação das unidades, evitando a degradação do sistema socioeducativo;

VI - Promover o fortalecimento da socioeducação;

VII - Padronizar a análise dos pedidos de vagas e de transferências de adolescentes ou jovens nas unidades

socioeducativas do Estado.

Art. 6º Compete à Central de Vagas – CV/SAS:

I - Recepcionar e cadastrar em planilha simplificada de Medidas Socioeducativas - SMS os pedidos de ingresso nas Unidades Socioeducativas, contendo a determinação judicial;

II - Manter atualizado no SMS os cadastros de adolescentes ou jovens que aguardam implantação nas Unidades Socioeducativas;

III - Diligenciar junto à Direção da Unidade para que cumpra a obrigação de manter o sistema informatizado no que se refere às vagas disponíveis e ocupadas;

IV - Ter acesso aos dados dos(as) adolescentes ou jovens em sistemas informatizados, mantendo as informações atualizadas;

V - Fornecer informações, disponibilizando-as ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, quando solicitadas;

VI - Criar mecanismos que impeçam a ocupação dos estabelecimentos socioeducativos em número superior ao de vagas existentes;

VII - Definir a capacidade real de vagas do sistema estadual de atendimento socioeducativo de Mato Grosso do Sul, observando a separação entre internação provisória, semiliberdade, internação e internação-sanção, exceto em situações excepcionais, bem como entre vagas femininas e masculinas;

VIII - Garantir a efetividade dos princípios da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta ao adolescente, da convivência familiar e comunitária, bem como da brevidade, excepcionalidade e imediatividade da aplicação e execução das medidas socioeducativas.

Art. 7º A Central de Vagas analisará as solicitações de vagas considerando a ordem cronológica de recebimento destas, e atualizará a lista de espera dos(as) adolescentes ou jovens não ultrapassando o percentual de 100% da taxa de ocupação nas unidades socioeducativas.

## CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE VAGAS

Art. 8º A entrada do(a) adolescente ou jovem nas Unidades Socioeducativas se dará mediante Guia de Execução expedida pela autoridade judiciária, inclusive nas transferências, exceto as situações previstas no artigo 14, da seguinte forma:

I - O Juízo competente solicitará ao responsável pela Central de Vagas – CV/SAS, por meio de ofício devidamente instruído com os documentos descritos no inciso IV deste artigo, que cadastre o(a) adolescente ou jovem no SMS, devendo a documentação ser remetida por meio do endereço eletrônico [csgp.sas@gmail.com](mailto:csgp.sas@gmail.com);

II - A Central de Vagas – CV/SAS examinará se o ofício descrito no inciso I está devidamente instruído. Caso positivo, efetivará o cadastro na planilha simplificada, atribuindo pontuação ao(à) socioeducando(a), conforme Anexo I. Não estando instruído com a documentação necessária, o ofício será devolvido à origem para complementação;

III - O responsável pela Central de Vagas – CV/SAS, de posse da documentação:

a) verificará a existência da vaga, levando em consideração os critérios estabelecidos através do Anexo I desta Resolução e, constatada a vaga, encaminhará ao Juízo solicitante ofício informando ao Juízo a disponibilidade de vaga, devendo ser observado, sempre que possível, o sistema de regionalização estabelecido na Resolução SEJUSP nº 645/2013, em atenção à localidade e à proximidade do domicílio dos pais ou responsáveis;

b) estando o(a) adolescente ou jovem apreendido(a) em Delegacia de Polícia, a Central de Vagas – CV/SAS se manifestará acerca da disponibilidade da vaga solicitada obrigatoriamente até o 5º dia da apreensão, sendo que se o(a) adolescente ou jovem não estiver apreendido(a), a manifestação se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

c) ato contínuo, comunicará, por meio de ofício enviado via correio eletrônico, a Direção da unidade para a qual será encaminhado o(a) adolescente ou jovem;

d) concretizada a recepção do(a) socioeducando(a), a direção da unidade comunicará o Juízo competente;

e) inexistindo vaga nas unidades, a Central de Vagas – CV/SAS enviará comunicação ao Juízo competente, por meio de ofício, sendo que os dados do(a) adolescente ou jovem ficarão devidamente registrados no SMS, em fila de espera, com observância dos critérios estabelecidos por esta Resolução;

f) O(a) adolescente ou jovem da comarca sede de unidades socioeducativas deve ser priorizado para manutenção em seu local de residência.

IV - O ofício referido no inciso I deverá estar acompanhado de Guia de Execução, devidamente instruída com a documentação necessária, conforme dispõe o art. 39 da Lei 12.594/2012, quais sejam:

a) obrigatoriamente, cópia da decisão judicial/sentença que determinou a medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade;

b) tratando-se de adolescente ou jovem apreendido(a), documento comprobatório da data de apreensão;

c) cópia da certidão de antecedentes;

d) documentos de caráter pessoal do(a) adolescente ou jovem, existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade;

e) cópia da representação; e

f) tratando-se de adolescente ou jovem submetido à internação-sanção, cópia do Termo de Audiência em que foi decretada a medida.

V - Quando se tratar de internação provisória, o ofício determinando a inclusão do(a) adolescente deverá estar acompanhado dos mesmos documentos aludidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso anterior, além da Guia de Internação Provisória.

§ 1º O ofício e os documentos acima referidos deverão ser encaminhados conforme o inciso I do presente artigo.

§ 2º Autorizada a entrada e não realizado o ingresso do(a) adolescente ou jovem no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, computando-se o 1º dia desde a data agendada para a entrada na unidade, a SAS poderá disponibilizar a vaga para outro(a) adolescente ou jovem.

§ 3º Para fins de atualização da fila, transcorridos 100 dias desde a inclusão do(a) adolescente ou jovem na lista de espera sem que haja disponibilidade de vaga, a Central de Vagas enviará solicitação ao juiz competente, para que, ouvidos o Ministério Público e a Defesa, reavalie a pertinência da manutenção ou revogação da medida socioeducativa imposta.

§ 4º Revogada a medida socioeducativa ou não sobrevivendo decisão judicial determinando sua manutenção no prazo de trinta dias, contados da solicitação referida no parágrafo anterior, o(a) adolescente ou jovem será excluído(a) da lista de espera pela Central de Vagas.

§ 5º No caso de substituição da medida de internação para a semiliberdade, o juiz que determinou a substituição deverá requisitar vaga à CV/SAS, na forma deste capítulo.

Art. 9º O cadastro dos pedidos na Central de Vagas – CV/SAS será distribuído por regiões, de acordo com o sistema de regionalização estabelecido na Resolução SEJUSP nº 645/2013, estabelecendo-se em cada uma delas a ordem cronológica dos pedidos, levando-se em consideração:

I - a disponibilidade da vaga; II - a proximidade familiar; III - o local do ato infracional;

IV - a gravidade do ato infracional; e V - a reiteração de ato infracional.

Art. 10. Na hipótese de o(a) adolescente ou jovem possuir demandas de solicitação de vagas distintas, relativas a processos judiciais diversos, considerar-se-á, para manutenção em fila de espera, aquela que atingir maior pontuação.

Parágrafo único. Havendo adolescentes ou jovens com pontuação idêntica, utilizar-se-á o critério cronológico para fins de desempate, sendo atendidos os pleitos mais antigos de forma prioritária.

Art. 11. Verificada a existência de vagas, caberá à Central de Vagas comunicar à Delegacia de Polícia via ofício, caso o(a) adolescente lá esteja apreendido(a), para imediata remoção à unidade de atendimento indicada.

Parágrafo único. Inexistindo a vaga, caberá à Central de Vagas oficiar ao juízo competente, informando a posição deste na lista de espera.

Art. 12. Ocorrendo a evasão ou fuga do(a) adolescente ou jovem, a sua vaga será mantida junto à unidade socioeducativa a que estava vinculado pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Após o referido prazo, não havendo o retorno do(a) adolescente ou jovem, sua vaga será disponibilizada a outro(a) adolescente ou jovem, observando-se a ordem da lista de espera da Central de Vagas.

Art. 13. Atingido o limite de 100% de ocupação de vagas, caberá à Direção da Unidade Socioeducativa:

I - Protocolar, perante a Vara de execução de medidas socioeducativas, no prazo de até 5 dias, relatórios de avaliação de adolescente ou jovem em condições de progredir ou de ter sua medida extinta, nos termos do art. 43 da Lei do Sinase; e

II - Atuar cooperativamente com o Poder Judiciário para a realização de audiências concentradas socioeducativas nas unidades, para reavaliação das medidas de adolescente ou jovem passíveis de extinção ou progressão da medida, principalmente aquelas de adolescentes ou jovens:

a) internados exclusivamente em razão da reiteração em infrações cometidas sem violência ou grave ameaça à pessoa;

b) gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até doze anos de idade ou por pessoa com deficiência;

c) com deficiência ou debilitados por motivo de doença grave; ou

d) imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência.

### CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

Art. 14. As transferências deverão ser excepcionais e se darão preferencialmente sob permuta, devidamente fundamentadas pela equipe técnica da unidade de origem, por meio da avaliação da execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Gerenciamento de crises ou emergências identificadas pelas equipes da unidade, tais como risco iminente de morte do(a) socioeducando ou à sua integridade física que necessite de proteção, motins e rebeliões, mediante comunicação à autoridade judiciária;

II – Por solicitação do(a) socioeducando(a) ou de seus familiares ou responsáveis, em decorrência de mudança de domicílio ou outro motivo relevante, mediante decisão judicial, ouvidos o Ministério Público e a defesa;

III - Por necessidade decorrente de modificações estruturais nas unidades ou redução da capacidade nominal em razão de interdição judicial; e

IV - Inexistência de vaga adequada à modalidade de atendimento proposta ao(à) socioeducando(a) em

razão do perfil da unidade ou da distância do município familiar.

§ 1º Caberá a Superintendência de Assistência Socioeducativa zelar para que as equipes técnicas e de segurança das unidades socioeducativas solicitem a transferência por gerenciamento de crise em observância ao princípio da convivência familiar e comunitária e, somente, quando todas as tentativas de adesão à medida socioeducativa tiverem sido esgotadas, e perdurará pelo tempo estritamente necessário à superação da crise ou situação de emergência que a justificou.

§ 2º A transferência entre unidades não poderá ser utilizada como sanção disciplinar.

Art. 15. A Central de Vagas definirá sobre a necessidade e o local da transferência do(a) adolescente ou jovem, que será analisada a partir dos pedidos fundamentados encaminhados pela Direção da Unidade Socioeducativa.

§ 1º A Direção da Unidade Socioeducativa encaminhará o pedido de transferência à Central de Vagas a partir de ofício e relatório da equipe que o fundamenta.

§ 2º A Central de Vagas, após aprovado o pedido de transferência, solicitará ao juízo competente a homologação do ato.

§ 3º Em casos excepcionais de transferência motivada por gerenciamento de crises ou emergências identificadas pela equipe do estabelecimento socioeducativo, poderá a Direção da Unidade diligenciar e realizar a transferência a partir da autorização da Central de Vagas, solicitando a homologação judicial do ato, com a devida justificativa, no dia subsequente à realização da transferência.

Art. 16. Em casos excepcionalíssimos, baseados na gravidade do ato, repercussão social e garantia à integridade física, o(a) adolescente ou jovem poderá ser encaminhado a unidade socioeducativa situada em região diversa daquela de sua origem, ainda que exista vaga na região a que pertence, devendo essa decisão ser analisada pelo magistrado competente.

Art. 17. As transferências entre unidades socioeducativas deverão ocorrer também respeitando-se o percentual de 100% da taxa de ocupação nos estabelecimentos socioeducativos.

§ 1º A Direção da unidade de origem deverá encaminhar Ordem de Serviço – O.S. à Direção da unidade de destino, por meio de sistema informatizado, anexando-se relatório da equipe técnica que fundamenta o pedido, junto com o respectivo instrumental constante nos Anexos III e IV.

§ 2º Havendo concordância por parte da Central de Vagas – CV/SAS e da Direção da unidade de destino, proceder-se-á a transferência, através de “ofício de transferência” expedido pela Central de Vagas – CV/SAS.

§ 3º Ato contínuo, a Direção da unidade de origem solicitará a homologação do Juízo correspondente, de acordo com os modelos de ofícios relacionados nos Anexos V desta Resolução.

§ 4º Será considerada “vaga adequada à distância do município familiar” quando estiver dentro da regional estabelecida no sistema de regionalização constante da Resolução SEJUSP Nº 2.137/16.

§ 5º Será considerada “vaga adequada à modalidade de atendimento proposta ao(à) socioeducando(a)” quando estiver de acordo com as recomendações da equipe técnica e determinação judicial, levando-se em consideração o perfil do(a) adolescente ou jovem, o perfil de atendimento da unidade e sua respectiva capacidade.

§ 6º Nas transferências motivadas por gerenciamento de crises ou emergências identificadas pelas equipes, diligenciar-se-á a transferência por decisão da Central de Vagas – CV/SAS e comunicação ao Juízo competente. Em caso excepcional de urgência e havendo risco iminente, poderá a Direção da unidade diligenciar a transferência sujeita à comunicação à Central de Vagas – CV/SAS, com motivação circunstanciada sobre a razão do fato e regularizado conforme regulamentado nesta Resolução, no dia útil subsequente.

§ 7º A transferência por gerenciamento de crise não se confunde com a transferência motivada por indisciplina, cujas tentativas de adesão à medida socioeducativa deverão ser esgotadas pela própria equipe da unidade em que se encontra o(a) socioeducando(a).

§ 8º Não sendo efetivada a transferência, poderá ser instaurado, se for o caso, procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 18. Os procedimentos relacionados ao direcionamento dos(as) adolescentes ou jovens de outros estados para as unidades socioeducativas do Mato Grosso do Sul, ou destas para outras unidades federadas, somente se efetivarão mediante determinação judicial, respeitados os direitos do(a) adolescente ou jovem.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. A Superintendência de Assistência Socioeducativa publicará e/ou manterá atualizado o quantitativo de vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul, em consonância com os parâmetros arquitetônicos estabelecido nas normativas do SINASE.

Parágrafo único. A revisão periódica prevista do quantitativo e tipologia deverá ser realizada em conjunto com Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Art. 20. Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos pela Superintendência de Assistência Socioeducativa, mediante ato normativo próprio, com a remessa da cópia à Coordenadoria das Varas de Execução de Medidas Socioeducativas – COVEMS/GMF.

#### ANEXO I – ALGORITMO BASE

##### Pontuação

$$\Sigma \{[(\Sigma V^*v)/E] + [(\Sigma S^*s)/E] + [(\Sigma L^*l)/E] + [(\Sigma P^*p)/E] + [(\Sigma F^*f)/E] + [(\Sigma T^*t)/E] + [(\Sigma O)/E] + (\Sigma R^*r) + (C^*c) + (A^*a)\} + B$$

Grupos para natureza do processo	Sigla	Ponderação	Outros	Sigla Ponderação
Vida	V	v	Reiteração	2
Sexual	S	s	Certidão Positiva	2
Lesão Corporal	L	l	Apreendido	10
Patrimônio com violência	P	p	Tentado	2
Tráfico de entorpecentes	T	6	Consumado	1
Patrimônio sem violência	F	4	Continuado	1/3
Outros	O	1		

Circunstância - Vida	Código Penal	Ponderação
Homicídio Simples	Art. 121, caput	v = 52
Femicídio / Homicídio Qualificado	Art. 121, §2º	v = 84
Homicídio Culposos	Art. 121, §3º	v = 8

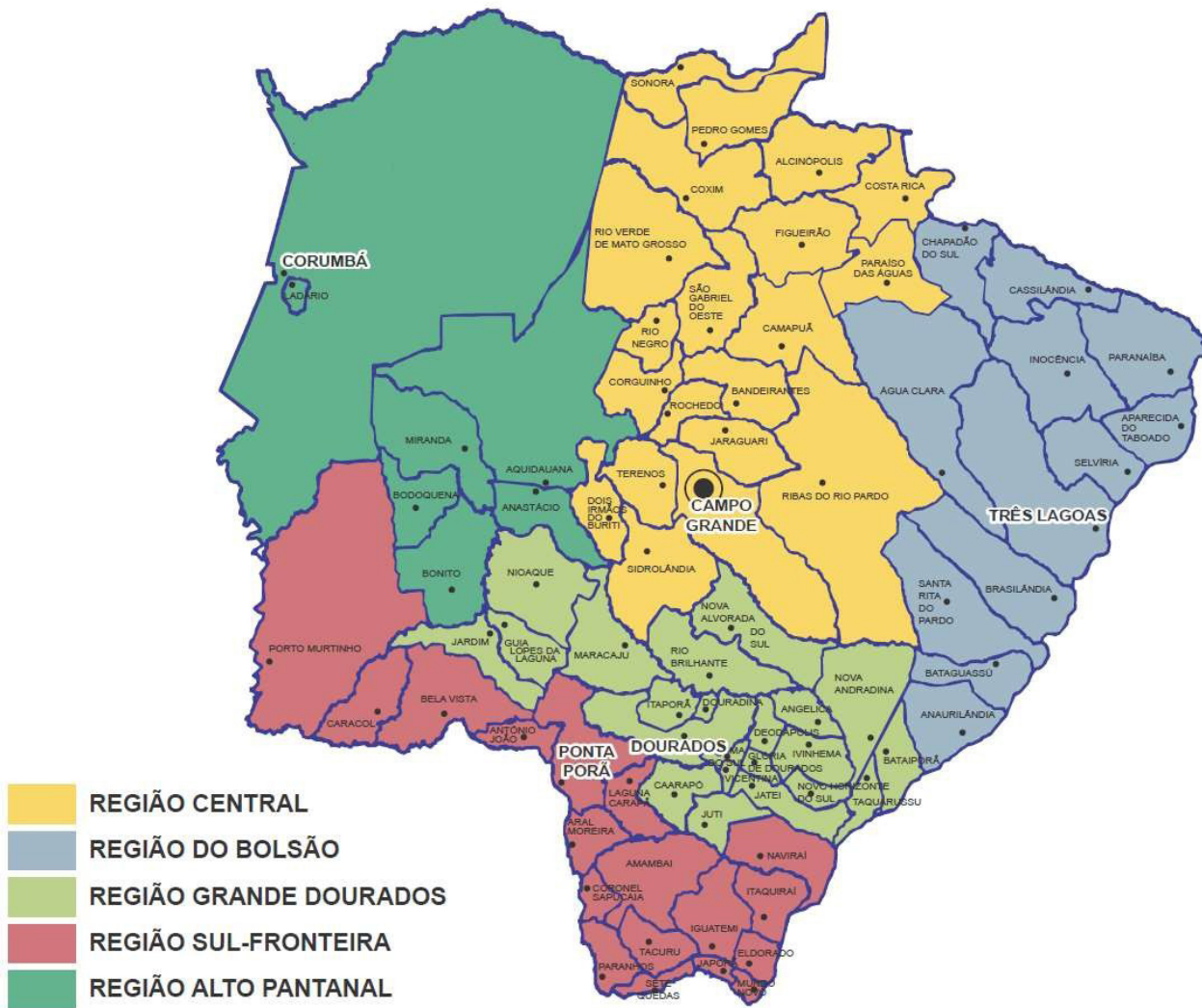
Circunstância - Sexual	Código Penal	Ponderação
Estupro	Art. 213, caput	s = 32
Estupro resulta lesão corporal	Art. 213, §1º	s = 40
Estupro resulta lesão morte	Art. 213, §2º	s = 84
Estupro de Vulnerável	Art. 217-A	s = 44
Estupro de Vulnerável resulta lesão corporal	Art. 217-A, §3º	s = 60
Estupro de Vulnerável resulta morte	Art. 217-A, §4º	s = 84

Circunstância - Lesão Corporal	Código Penal	Ponderação
Lesão Corporal	Art. 129, caput	l = 3
Lesão Corporal de Natureza Grave	Art. 129, §1º	l = 12
Lesão Corporal de Natureza Gravíssima	Art. 129, §2º	l = 20
Lesão Corporal seguida de Morte	Art. 129, §3º	l = 36
Lesão Corporal Culposos	Art. 129, §6º	l = 2
Violência Doméstica	Art. 129, §9º	l = 5

Circunstâncias - Patrimônio com violência	Código Penal	Ponderação
Roubo	Art. 157, caput	p = 28
Roubo Qualificado - I	Art. 157, §2º	p = 36
Roubo Qualificado - II	Art. 157, §2º A	p = 40

Roubo resulta morte	Art. 157, §3º	p = 100
---------------------	---------------	---------

**ANEXO II – REGIÕES DA SEJUSP/MUNICÍPIOS NO ESTADO:**



**ANEXO III - INSTRUMENTAL DE INDICAÇÃO DE SOCIOEDUCANDO PARA TRANSFERÊNCIA DENTRO DA REGIONAL**

**PARA**

Unidade: \_\_\_\_\_  
 Socioeducando: \_\_\_\_\_  
 Técnico de referência: \_\_\_\_\_  
 Motivo da Indicação: \_\_\_\_\_

- Distância da residência dos familiares/ responsáveis.
- Impossibilidade de convivência comunitária do socioeducando na Unidade e ameaça à integridade física e psicológica do adolescente.
- Insuficiência de recursos socioeducativos na Unidade que contemplem as necessidades do socioeducando, mediante estudo de caso respaldado no Plano Individual de Atendimento.
- Determinação judicial.
- Outros Informar a existência de ocorrências, rixas, desafetos, entre outros.

JUSTIFICATIVA:

Diretor(a) da Unidade Socioeducativa

**ANEXO IV - INSTRUMENTAL DE INDICAÇÃO DE SOCIOEDUCANDO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE REGIONAIS**

Requerente: \_\_\_\_\_  
 Socioeducando: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_  
 Localidade: \_\_\_\_\_

Ato Infracional:

Número de passagens: \_\_\_\_\_

Tempo de Internação: \_\_\_\_\_

Próxima audiência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_\_:

Está anexado parecer do diretor(a) instruído com relatório da equipe técnica?

( ) SIM ( ) NÃO

Jovem têm rixas? ( ) SIM ( ) NÃO JUSTIFICATIVA:

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Direção da Unidade Socioeducativa ( ) Deferimento ( ) Indeferimento

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Departamento de Atendimento Socioeducativa

### **ANEXO V - INSTRUMENTAL PARA PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP /  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - SAS

(NOME DA UNIDADE)

Cidade,  
dia, mês, ano

Ofício nº - SEJUSP/SAS/ NOME DA UNIDADE

Ref. Autos de Execução de Medida Socioeducativa nº  
Adolescente:

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Considerando a Resolução nº (colocar número da resolução atual) - COVEMS/SEJUSP e conforme disposto no art. 125 da Lei nº 8.069/1990, informo a disponibilidade de vaga conforme Ofício nº - SEJUSP/SAS (anexo) ao(à) adolescente \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que está cumprindo medida socioeducativa nesta Unidade \_\_\_\_\_, o qual será transferido para a Unidade \_\_\_\_\_ para continuidade da medida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Solicitamos a este Douto Juízo a autorização e remessa dos autos para a Vara de Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, visto que a Unidade só poderá recepcionar o(a) adolescente mediante o recebimento dos autos da Comarca supracitada, conforme estabelecido por essa Resolução.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_  
NOME DIRETOR(A) DA UNIDADE E FUNÇÃO NOME DA UNIDADE

### **RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 929– DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Altera o Art. 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 861, de 17 de abril de 2019, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Bandeira, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Altera o artigo 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 917, de 18 de junho de 2021, que designou mem-

bros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Bandeira - Município de Campo Grande - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Bandeira:

- I - Alberta Romeiro – RG Nº 244612/SSP/MS;
- II - Atanásio Marcio Bernardino de Souza – RG Nº 135615/SSP/MS;
- III - Carlos Alfredo Mantero Brasil – RG Nº 000848/SSP/MS;
- IV - Carlinhos José da Cruz – RG Nº 461098/SSP/MS;
- V - Conceição Aparecida da Silva Calsado – RG Nº 1408409/SSP/MS;
- VI - Elismar Fernandes da Rocha – RG Nº 1.181.423/SSP/MS;
- VII - Édipo Willian Rodrigues Benites – RG Nº 1645352/SSP/MS;
- VIII - Hudson Aparecido Rocha Dias – RG Nº 888.490/SSP/MS;
- IX - Yara Alves Leite – RG Nº 775.595/SSP/MS;
- X - Joaquim Pedro Martins Vieira – RG Nº 436049/SSP/MS;
- XI - July da Silva Calsado – RG Nº 2.010.301/SSP/MS;
- XII - Victor Paulo Alcaraz Fernandes – RG Nº 89008/SSP/MS;
- XIII - Vilmar Benites Balbuena – RG Nº 30.011/SSP/MS;
- XIV - João Batista do Nascimento – RG Nº 1577092 SSP/MS;
- XV - Paulo Alves Lunguinho – RG Nº 22345332-8 SSP/SP;
- XVI - Alexandre Alves Machado da Silva – RG Nº 1577092 SSP/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 930 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Altera o Art. 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 917, de 18 de junho de 2021, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Nova Lima, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Altera o artigo 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 917, de 18 de junho de 2021, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Nova Lima - Município de Campo Grande - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Nova Lima:

- I - Aluísio Antônio da Silva – RG Nº 1.047.169/SSP/MS;
- II- Antonio Batista de Oliveira – RG 11374853/SSP/SP;
- III - Claudemir Vieira de Lima – RG Nº 1.000.402/SSP/MS;



IV - Ednaldo Domingos de Melo – RG Nº 366.281/SSP/MS;  
V - Enéias Barbosa de Lima - RG Nº 806.896/SSP/MS;  
VI-Fátima Aparecida Santana Canaz-RG Nº1.454.031/SSP/MS;  
VII - Gerson Crescencio da Rocha – RG Nº 11.643.835/SSP/SP;  
VIII – Gervásio Afonso de Lima – RG Nº 297.056 SSP/MS,  
IX - Gilberto Teles de Andrade – RG Nº 16.230.176/SSP/SP;  
X - Helaynne Rosienni Santana – RG Nº 1.170.906/SSP/MS;  
XI -Ivanei Esmael de Souza Medeiros-RG Nº1.429.356/SSP/MS;  
XII - João Luiz da Silva – RG Nº 146.503/SSP/MS;  
XIII - José Ilso Soares de Freitas – RG Nº 319.663/SSP/MS;  
XIV - José Maciel de Souza – RG Nº 611.378/SSP/MS;  
XV - Osmar Marinho de Azevedo – RG Nº 30.906.387/SSP/SP;  
XVI - Osvaldo Marinho de Azevedo - RG Nº 269.551/SSP/MS;  
XVII - Paulo Roberto de Oliveira Paz – RG Nº 522.569/SSP/MS;  
XVIII – Samuel da Silva Souza – RG Nº 257.981 SSP/MS;  
XIX -Silvana Almeida dos Anjos Morais-RG Nº393.280/SSP/MS;  
XX - Vagner do Nascimento Siqueira-RG Nº1.415.623/SSP/MS;  
XXI - Marcela Viudes – RG Nº 1646115 SSP/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Extrato do Contrato Nº 0120/2021/SEJUSP**

**Nº Cadastral 16474**

**Processo:** 31/063.282/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para presos custodiados na Delegacia de Polícia no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31901.06.122.0013.4131.0004- PC FUNRESP, Natureza de Despesa nº 33903941, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 0240000000.

**Valor:** O valor global deste contrato é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Data da Assinatura:** 01/02/2022

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato N° 0006/2022/AGEHAB****N° Cadastral 17110**

**Processo:** 57/006.974/2021.  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e OLN CONTRUÇÕES EIRELI.  
**Objeto:** Execução das obras de construção de 30 (trinta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento Jardim Severiano, Quadra 08 (lotes 01 ao 11), Quadra 11 (lotes 01 ao 19), no município de Paraíso das Águas/MS.  
**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 570204, Funcional Programática 10.57204.16.482.2062.4302.0003, Natureza da Despesa 44905144, Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 2022NE000105, de 14/02/2022.  
**Valor:** R\$ 539.947,35 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93.  
**Do Prazo:** 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
**Data da Assinatura:** 21/02/2022.  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Orly Colombo Lopes.

**Extrato do Contrato N° 0007/2022/AGEHAB****N° Cadastral 17112**

**Processo:** 57/006.751/2021.  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI.  
**Objeto:** Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional no Loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Água Azul, Rua Projetada 02, Q: 3-F, L:28, no município de Ivinhema/MS.  
**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 570902, Funcional Programática 10.57902.16.482.2062.4316.0002, Natureza da Despesa 44905144, Fonte 0240000000, Nota de Empenho nº 2022NE000091, de 04/02/2021.  
**Valor:** R\$ 83.718,03 (oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e três centavos).  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93.  
**Do Prazo:** 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
**Data da Assinatura:** 22/02/2022.  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Marcio Sergio da Silva.

**Extrato do Contrato N° 0009/2022/AGEHAB****N° Cadastral 17111**

**Processo:** 57/003.511/2021.  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI.  
**Objeto:** Execução das obras de construção de 13 (treze) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, situados na Quadra 01 (um); (Lotes 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-L e 1-M), Loteamento Bairro Planalto, no município de Aral Moreira/MS.  
**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 570204, Funcional Programática 10.57204.16.482.2062.4302.0003, Natureza da Despesa 44905144, Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 2022NE000104, de 14/02/2022.  
**Valor:** R\$ 221.440,95 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93.  
**Do Prazo:** 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
**Data da Assinatura:** 07/03/2022.  
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Marcio Sergio da Silva.

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0005/2017/AGEPEN****N° Cadastral: 7771**

**Processo:** 31/600.068/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e IMPRENSA NACIONAL  
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Amparo Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de fevereiro de 2022 e término em 24 de fevereiro de 2023.

**Data da Assinatura:** 25/02/2022

**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Marlei Vitorino da Silva

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 10, DE 14 DE MARÇO DE 2022 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 3º da Norma de Execução SRA n. 1, de 29 de junho de 2011, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, e tendo em vista tentativa frustrada de notificação pessoal e via postal, com o retorno do AR, NOTIFICA os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito e/ou documentos que comprovem a regularidade da exploração e/ou ocupação dos seus respectivos lotes, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito e/ou documentos de comprovação deverão ser encaminhados ao seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)  
Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: [creditofundiario@agraer.ms.gov.br](mailto:creditofundiario@agraer.ms.gov.br), indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

### Associação Abelhinha – Campo Grande/MS

Beneficiário	CPF	Nº do lote	Nº do processo	Indício de Irregularidade
Marcelo Bevilacqua Nantes de Rosa Pamela Medeiros Barbosa Nantes	033.***.***-67 036.***.***-22	01	71/600734/2020	Venda/transferência
Augusto Rodrigues	158.***.***-03	02	71/600737/2020	Venda/transferência
Maria Emilia Ribeiro	285.***.***-91	08	71/009288/2022	Arrendamento
João Cardoso Peralta	250.***.***-04	10	71/009290/2022	Não explorado
Aparecida Alves dos Santos	140.***.***06			
Henrique Yule	024.***.***-00	15	71/600743/2020	Venda/arredamento
Silvio Cristaldo Colman	357.***.***-04	18	71/600745/2020	Não explorado
Francisco Cleber dos Santos	280.***.***-63	20	71/600747/2020	Venda/transferência
Selma de Oliveira dos Santos	949.***.***-68			
Solenir Vagner de Oliveira Marques	668.***.***-91	23	71/600748/2020	Venda/transferência
Tania Maria Cavalcante Machado	609.***.***-87	25	71/600750/2020	Não explorado
Pedro Cavalcante Machado	049.***.***-00			
Lucia Bilio Amorim Viana	445.***.***-20	27	71/600753/2020	Venda/transferência
Antonio Viana	164.***.***-87			
Osvanir Divino Dolci	231.***.***-04	28	71/600754/2020	Venda/arredamento
Maria de Lourdes Lopes Dolci	609.***.***-34			

**Associação Bosque dos Lírios II – Campo Grande/MS**

<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	<b>Nº do lote</b>	<b>Nº do processo</b>	<b>Indício de Irregularidade</b>
Jose Mendes de Souza	156.***.***-15	33	71/009544/2022	Não explorado
Lourdes Felicio de Souza	367.***.***-53			
Edileusa Pereira da Silva	932.***.***-34	41	71/601348/2020	Não explorado
Marcelino Berto da Silva	861.***.***-53	44	71/601345/2020	Não explorado
Devair Domingues Pereira	941.***.***-15	45	71/601344/2020	Não explorado
Ana Maria dos Santos	805.***.***-68	49	71/601325/2020	Arrendamento
Milton Correia	239.***.***-10	51	71/009541/2022	Arrendamento
Aparecida José da Silva Correia	758.***.***-87			
Filipe de Abreu Cavalcanti	015.***.***-48	52	71/009538/2022	Venda/transferência
Anderson Kudo	640.***.***-68	54	71/600729/2020	Arrendamento
Aparecida José Da Silva Correia	803.***.***-34			
Zairi de Albuquerque	173.***.***-34	55	71/009535/2022	Não explorado
Silvia do Reis Guimar	490.***.***-68			
Eli Januario	321.***.***-49	60	71/009488/2022	Arrendamento
Sonia Aparecida dos Santos Januário	770.***.***-91			

**Associação Bosque dos Lírios – Campo Grande/MS**

<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	<b>Nº do lote</b>	<b>Nº do processo</b>	<b>Indício de Irregularidade</b>
Sebastião Pereira Duarte	322.***.***-10	63	71/009486/2022	Venda/transferência
Jeremias Roque	480.***.***-91	65	71/600645/2020	
Maria Aparecida Borges da Fonseca Roque	436.***.***-72			Venda/transferência
Lázara do Prado Alexandre	519.***.***-15	72	71/009482/2022	Venda/transferência
Ilton Inácio Brandão	063.***.***-20	75	71/600648/2020	Venda/transferência
Ana Maria Oliveira Longui	022.***.***-77	76	71/600649/2020	Venda/transferência
Antonio Rafael Gomes	562.***.***-20	77	71/600650/2020	Venda/transferência
Maiza Soares	574.***.***-04	78	71/009479/2022	Não explorado
Maria Izabel Pinho de Oliveira Souza	679.***.***-53	79	71/600651/2020	Não explorado
José Martins de Souza	427.***.***-72			
Flavio Gama da Silva	694.***.***-78	83	71/009475/2022	Não explorado
Maria Ivone Pereira da Silva	663.***.***-68	89	71/009477/2022	Não explorado
Valdivino Cordeiro da Silva	445.***.***-20			

**Associação Beira do Serrote – Campo Grande/MS**

<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	<b>Nº do lote</b>	<b>Nº do processo</b>	<b>Indício de Irregularidade</b>
Idalina Barelli da Silva	031.***.***-76	03	71/041444/2021	Arrendamento
Ilson Soares de Oliveira	143.***.***-49	09	71/041526/2021	Arrendamento
Margarida Maria Mendes de Oliveira	609.***.***-49			
Adelino De Souza Soares	004.***.***-27	22	71/041600/2021	Arrendamento

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0032/2021/AGESUL****Nº Cadastral 14669****Processo:** 57/100.759/2020**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n.º 032/2021, referente à prestação dos serviços de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 3ª Residência Regional de Três Lagoas/ MS - Setor A, com extensão total de 801,800 km.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Da Prorrogação:** 2. Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 10/03/2022 a 09/03/2023. 2.1. A presente renovação não contempla eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a presente renovação se dará nos termos e valores reajustados da planilha originária, descontados os valores relativos à mobilização dos equipamentos.**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666**Data da Assinatura:** 09/03/2022**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e SERGIO FIGUEIREDO SENHORINI (P.P. RICARDO SQUARIZ)**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0171/2020/AGESUL****Nº Cadastral 14066****Processo:** 57/100.961/2020**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor, Contrato n.º 171/2020, decorrente da alteração do projeto referente à obra de infraestrutura urbana – implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Angélica, no município de Jardim/MS.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Valor:** Fica acrescida ao valor do Contrato n.º 171/2020, a importância de R\$ R\$ 190.659,54 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 10.675.621,58 (dez milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 10.866.281,12 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).**Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993**Data da Assinatura:** 09/03/2022**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, SADI DE QUADROS e NELSO ANTONIO SONDA (P.P. SADI DE QUADROS)

PROCESSO: 571017172019 NE: 000426 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURE AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10520/023 Lei.8666/93

DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 626,70

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, para atender a AGESUL.

Diferença de Fevereiro/2022

PROCESSO: 571017172019 NE: 000427 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURE AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93

DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.466,29

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, para atender a AGESUL. Referente o mês de Fevereiro de 2022 (Vigência: 18/02/2022).

PROCESSO: 571010522017 NE: 000428 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.8666/93

DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Despesas com tarifas do Banco do Brasil, pela prestação de serviços de cobrança integrada para atender

esta administração.

PROCESSO: 571000082020 NE: 000429 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00  
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
OBJETO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS - CREA Recolhimento de ART's para atender a AGESUL.

PROCESSO: 571000332020 NE: 000430 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00  
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS  
OBJETO: Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU/MS - (Recolhimento de RRT's) para atender a Agesul.

PROCESSO: 570003142022 NE: 000432 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
OBJETO: Despesas com serviços de tarifas bancarias, decorrentes dos contratos de repasse com a CEF para atender esta Administração. Despesas com serviços de tarifas bancarias, decorrentes dos contratos de repasse com a CEF para atender esta Administração.

PROCESSO: 570007132021 NE: 000434 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 25 Inciso II  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 906,00  
FAVORECIDO: SEDEP-SERV.DE ENTREGA DE DESP.E PUBLICACOES  
OBJETO: Serviço de comunicação( correio, jornal, Diário oficial e / ou outros)

PROCESSO: 571007582017 NE: 000435 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.750,00  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Empenho para cobrir despesas de serviços postais telemáticos e adicionais na modalidade nacional e internacional Sedex, para atender esta agência.

PROCESSO: 570095262021 NE: 000436 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.856,60  
FAVORECIDO: JETOM  
OBJETO: Empenho com despesa com Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infração do MS/JARI.

PROCESSO: 571009532020 NE: 000437 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.458,22  
FAVORECIDO: CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA - EPP  
OBJETO: Serviço de manutenção de condicionador de ar.

PROCESSO: 571009532020 NE: 000438 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.458,44  
FAVORECIDO: CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA - EPP  
OBJETO: Serviço de manutenção de condicionador de ar.

PROCESSO: 571000392020 NE: 000439 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL  
OBJETO: Empenho para atender Serviços de Fornecimento de água tratada e esgoto sanitário para atender diversas Residências Regionais desta Agencia.

PROCESSO: 571000072020 NE: 000440 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00  
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.  
OBJETO: Empenho para atender serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender a 3ª Residência Regional de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 571000342020 NE: 000441 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL  
OBJETO: Publicações de edital, avisos e outros de obras públicas para atender a DLO/ Agesul.

PROCESSO: 571002342020 NE: 000443 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 888,73  
FAVORECIDO: FERNANDA WALEVEIN KUHN  
OBJETO: Despesa com ação de indenização conforme processo nº 0002565-38.2011.8.12.0002.  
Referente ao mês de FEVEREIRO/2022.

PROCESSO: 571002342020 NE: 000444 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 888,73  
FAVORECIDO: CLAUDIA LUCY WALEVEIN  
OBJETO: Despesa com ação de indenização conforme processo nº 0002565-38.2011.8.12.0002.  
Referente ao mês de FEVEREIRO/2022.

PROCESSO: 571002342020 NE: 000445 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 888,73  
FAVORECIDO: PAULINHO SERGIO KUHN JUNIOR  
OBJETO: Despesa com ação de indenização conforme processo nº 0002565-38.2011.8.12.0002.  
Referente ao mês de FEVEREIRO/2022.

PROCESSO: 571001742018 NE: 000446 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 750,11  
FAVORECIDO: MARLI ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA  
OBJETO: Despesa com pensão vitalícia conforme sentença nº 0808619-79.2014.8.12.0002.  
Despesa de FEVEREIRO/2022

PROCESSO: 571020682017 NE: 000447 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 808,00  
FAVORECIDO: DINAMÉRICO CASTILHO LEIRIA JUNIOR  
OBJETO: Despesa com pensão vitalícia conforme sentença n.º 33.2015.8.12.0045. Despesa de FEVEREIRO/2022.

PROCESSO: 571015312017 NE: 000448 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105790126782206143110005 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 39.315,50  
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
OBJETO: Empenho referente a reequilíbrio econômico- financeiro do contrato n.º 146/2017 - Tipo: Gasolina; Uso: Automotivo.

PROCESSO: 570028212021 NE: 000449 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 826,35  
FAVORECIDO: EDNAUDO DE MEDEIROS ROCHA  
OBJETO: Despesa com ação de judicial conforme vara do trabalho de jardim/MS, PJE nº 00081263.2013.5.24.0076

(CONSEGV-Planejamento e Obras LTDA e AGESUL).  
Referente ao mês de FEVEREIRO/2022.

PROCESSO: 191015082009 NE: 000450 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93  
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.636,00  
FAVORECIDO: SONIA CARDOSO SILVEIRA  
OBJETO: Despesa com pensão vitalícia conforme sentença nº 001.98.024348-8/0001.  
Despesa de FEVEREIRO/2022

PROCESSO: 571000022020 NE: 000452 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A  
OBJETO: Empenho para atender aos serviços de fornecimento de água tratada e serviços de esgoto sanitário para atender a administração da AGESUL - referente ao pagamento de janeiro e fevereiro/2022

PROCESSO: 571000022020 NE: 000453 ND: 33909200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.792,20  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A  
OBJETO: Empenho para atender aos serviços de fornecimento de água tratada e serviços de esgoto sanitário para atender a administração da AGESUL - referente ao pagamento Dezembro/2021

PROCESSO: 57/000810/2022 NE: 000455 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105790126782206143110009 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REGIONAL DE CORUMBA  
OBJETO: Empenho para atender repasse financeiro da 08ª Regional de Corumbá/MS.

PROCESSO: 571007872018 NE: 000469 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105790126782206143110005 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 63.300,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e de diversos equipamentos de forma corporativa, para atender a AGESUL.

PROCESSO: 571005962016 NE: 000470 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105790126782206143110005 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00  
FAVORECIDO: AUTO MECANICA CASCAVEL LTDA  
OBJETO: Despesas com SERVIÇOS de manutenção continua para atender a frota de 83 caminhões Volkswagen desta Agência.

PROCESSO: 571005962016 NE: 000471 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105790126782206143110005 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00  
FAVORECIDO: AUTO MECANICA CASCAVEL LTDA  
OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO EM 83 CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, PARA ATENDER A AGESUL.

PROCESSO: 571005952016 NE: 000472 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105790126782206143110005 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 10520/02 Lei. 8666/93  
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00  
FAVORECIDO: AUTO MECANICA CASCAVEL LTDA  
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com SERVIÇOS de manutenção continua para atender a frota de 121 caminhões Mercedes Benz do Brasil para atender Agesul.

PROCESSO: 571001362020 NE: 000473 ND: 33504300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: CHAMADA PÚBLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93



DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.199,88  
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.  
OBJETO: Chamamento público visando celebração de termo de fomento com entidade da sociedade civil para a formação socioeducativa e profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho de adolescentes com idade ente 16 e 18 anos incompletos.

PROCESSO: 570000402022 NE: 000476 ND: 33909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 14.532/2016  
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00  
FAVORECIDO: INDENIZ. TRANSPORTE  
OBJETO: Empenho de indenização de transporte para atender servidores da AGESUL.

PROCESSO: 571011272019 NE: 000486 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: Aquisição de crédito de vale transporte eletrônico para atender servidores (RPPS) do quadro da AGESUL, referente ao mês de janeiro de 2022.

PROCESSO: 571011272019 NE: 000487 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: Aquisição de crédito de vale transporte eletrônico para atender servidores (RGPS) do quadro da AGESUL, referente ao mês de janeiro 2022.

PROCESSO: 571011272019 NE: 000488 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25  
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 210,00  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: Serviços de rastreamento de cartão de vale transporte dos servidores da AGESUL. Referente ao mês de janeiro de 2022

PROCESSO: 570002252022 NE: 000493 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 9.715/1998  
DATA: 04/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00  
FAVORECIDO: PASEP  
OBJETO: MPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PASEP REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022 - AGESUL

PROCESSO: 571007872018 NE: 000495 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105790126782206143110005 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 04/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Empenho de aquisição de PEÇAS para manutenção da frota de veículos e de diversos equipamentos de forma corporativa para atender a Agesul.

PROCESSO: 57/000906/2022 NE: 000503 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105790126782206143110009 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, ART.15,inciso V  
DATA: 07/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REG.DE BELA VISTA  
OBJETO: Empenho para atender ao repasse Financeiro da 16º Regional de Bela Vista/MS.

PROCESSO: 570005992022 NE: 000537 ND: 44905233 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8666/93  
DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00  
FAVORECIDO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS  
OBJETO: Televisor - Tipo: SMART TV LED; Tamanho da tela :55"; Formato da tela: Widescreen 16:9 Resolução: Ultra HD (UHD) 4K; Voltagem: Bivolt; dados complementares; com conversor digital embutido.

PROCESSO: 570004532022 NE: 000541 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 09/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 28.869.236,71  
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

OBJETO: Convênio para atender execução de obra de infraestrutura urbana - Duplicação, Urbanização e Adequação de Capacidade de Tráfego da Rodovia MS-164, no município de Ponta Porã/MS.

PROCESSO: 570003222022 NE: 000550 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 10/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.149,99

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

OBJETO: Solicitação para retificação quanto a 2022NE000313 - Requisição de Pequeno Valor (RPV). Interessado: Sebastião Aparecido de Souza -Autos nº0001170-322.2012.8.12.0016

PROCESSO: 570036432021 NE: 000551 ND: 33909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 10/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 364,07

FAVORECIDO: ANTONIO CARLOS PEREIRA

OBJETO: Reembolso de despesas Medicas em decorrência de acidente de trabalho do servidor técnico de serviços operacionais, operador de maquinas motorizadas da AGESUL, conforme PARECER/PJUR/AGESUL Nº 027/2022

PROCESSO: 570002162022 NE: 000557 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

DATA: 10/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.513,75

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER COMPLEMENTO REFERENTE AO MS PREV ART 122 23% - Folha de Pagamento Janeiro/2022

PROCESSO: 570015132021 NE: 000571 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` Nº 51, de Junho de 2021.

DATA: 14/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50

FAVORECIDO: Ademir Ezequiel de Almeida

OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015442021 NE: 000573 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` Nº 129, DE 29 de Junho de 2021.

DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.651,25

FAVORECIDO: Durval de Souza Pinto

OBJETO: Desapropriação de área medindo 3.845,983 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio São Francisco, registrado na matrícula nº 2.426 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015442021 NE: 000574 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` Nº 129, de 29 de junho de 2021.

DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.651,25

FAVORECIDO: Esmael Pinto de Souza

OBJETO: Desapropriação de área medindo 3.845,983 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio São Francisco, registrado na matrícula nº 2.426 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS

PROCESSO: 570015132021 NE: 000575 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` Nº 51, de junho de 2021.

DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50

FAVORECIDO: Elena Almeida da Silva

OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000576 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Aparecida de Almeida Azevedo  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000577 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Rosa Ezequiel Oliveira  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000578 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Maria Ezequiel de Almeida Ferreira  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000579 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Sebastião Ezequiel de Almeida  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000580 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Lúcia Ezequiel de Almeida Picinin  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000581 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Cirça Ezequiel de Almeida Del Vechio  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de 5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570015132021 NE: 000582 ND: 45906100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126782206142860001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto `` E `` N° 51 de junho de 2021.  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.402,50  
FAVORECIDO: Jandira Ezequiel de Almeida Aguiar  
OBJETO: Desapropriação de área medindo 10.186,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sítio Bom Retiro, registrado na matrícula nº 5.806 do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis Comarca de Batayporã/MS, destinada a obra de pavimentação da MS476, trecho entrº MS134 - entrº MS-473, sub-trecho: MS476 (km 10,8), numa extensão de

5,300 Km, nos municípios de Batayporã/MS e Taquarussu/MS.

PROCESSO: 570003252022 NE: 000583 ND: 33909100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.205,46  
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA  
OBJETO: Solicitação para ratificação quanto a 2022NE000312 - Requisição de Pequeno valor (RPV). Interessado:  
Orlando Ducci Neto - Autos nº 08011329-97.2017.8.12.0037

PROCESSO: 571017172019 NE: 000587 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.872,15  
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI  
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, para atender a AGESUL.  
Diferença de Fevereiro/2022. ; Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, para atender a AGESUL.  
Diferença de janeiro/2022.

PROCESSO: 571017172019 NE: 000589 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 16/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.247,59  
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI  
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, para atender a AGESUL. Referente o mês de Fevereiro de 2022 (11 dias).

PROCESSO: 570043472021 NE: 000590 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: CONCORRÊNCIA  
F.P: 107110118541207833720001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
DATA: 16/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.702.089,45  
FAVORECIDO: CLIMA TECK CLIMATIZACAO LTDA - EPP  
OBJETO: CONCLUSÃO DO SISTEMA DE SUPORTE A VIDA (SSV) DOS AQUÁRIOS DO CENTRO DE PESQUISA E DE REABILITAÇÃO DA ICIOFAUNA PANTANEIRA - AQUÁRIO DO PANTANAL, EM CAMPO GRANDE/MS.  
(NC018 - UG 710101).

PROCESSO: 570053562021 NE: 000604 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO  
F.P: 105720126122001842880003 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
DATA: 17/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 28.728,91  
FAVORECIDO: AMG CONSTRUÇÕES EIRELI  
OBJETO: REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº 179/2021 - REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA SERRA AZUL, EM CAMPO GRANDE/MS.

PROCESSO: 57/001119/2022 NE: 000605 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso v  
DATA: 17/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00  
FAVORECIDO: MS/AGESUL/SF/ APARECIDO DIONISIO BATISTA  
OBJETO: Empenho para atender ao suprimento de fundo ao Sr. Aparecido Dionizio Batista.

PROCESSO: 57/001118/2022 NE: 000608 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, inciso V  
DATA: 17/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00  
FAVORECIDO: DIONIZIO AUGUSTO SILVA BATISTA  
OBJETO: Empenho para pagamento de suprimento de fundo concedido Sr. Dionizio Augusto Silva Batista.

PROCESSO: 571007442019 NE: 000609 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO  
F.P: 105790126782206143110003 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
DATA: 18/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.260,56  
FAVORECIDO: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAVILA AROEIRA - LOTE 3, NO MUNICÍPIO DE PONTAPORÃ/MS - CR 845.180/2017 MCIDADES/CAIXA.  
(CONTRAPARTIDA).

PROCESSO: 570046222021 NE: 000661 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 22/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 393,50  
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA  
OBJETO: Refil para carimbo - Tipo: auto entintado; Medida mínima: 25 x 70 mm. ; Refil para carimbo - Tipo:  
Refil; Uso: carimbo autoentintado; Medida: medindo 38 x 14 mm.; Refil para carimbo - Tipo: auto entintado;  
Medida mínima: 75 x 38 mm.; Refil para carimbo - Tipo: auto entintado; Medida mínima: 60 x 40 mm..

PROCESSO: 570017122021 NE: 000663 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93  
DATA: 22/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.708,00  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF  
OBJETO: Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca . ; Gás - Tipo:  
liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca ..

PROCESSO: 570072872021 NE: 000674 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.568,23  
FAVORECIDO: SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS  
OBJETO: Despesas com multa a ser recolhida em favor do Departamento Estadual de Trânsito de MS, referente a  
notificação do veiculo com placa - QAB-5526, conduzido pelo servidor Ricardo Ximenes - Matrícula: 432126022.

PROCESSO: 570012502022 NE: 000676 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10520/023 Lei.8666/93  
DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.382,50  
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA  
OBJETO: Serviço de abertura de fechadura de móveis, portas de divisórias e afins. ; Serviço de abertura de  
fechadura de veículo automotor do tipo passeio.; Serviço de cópia de chave simples, sem modelo.; Serviço de  
cópia de chave tetra, sem modelo..

PROCESSO: 570008752022 NE: 000677 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10520/023 Lei.8666/93  
DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 623,00  
FAVORECIDO: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição Eireli  
OBJETO: Envelope - Material: papel; Cor: branco; Formato: carta ofício; Medida: 11,5 X 23 cm. ; Envelope -  
Material: papel; Cor: pardo; Medida Mínima: 24 x 34 cm..

PROCESSO: 570006262022 NE: 000679 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10520/023 Lei.8666/93  
DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.838,50  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF  
OBJETO: Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco.

PROCESSO: 570008762022 NE: 000680 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei.10520/023 Lei.8666/93  
DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.281,50  
FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli  
OBJETO: Caixa - Tipo: arquivo morto; Material: papelão; Medida mínima: 37 x 14 x 25 cm (A x L x P); Tamanho:  
ofício. ; Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: Número 10; Material: chapa de aço; largura das pernas: máximo  
5 mm.; Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: Número 15; Material: chapa de aço; largura das pernas: máximo  
5 mm.; Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: número 07; Material: chapa de aço; largura das pernas: máximo 5 mm.;  
Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: número 12; Material: chapa de aço; largura das pernas: 5 mm..

PROCESSO: 57/001389/2022 NE: 000684 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105790126782206143110009 FONTE: 241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL AMPARO  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, inciso V  
DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: MS/AGESUL/RF/RESIDENCIA REGIONAL DE JARDIM  
OBJETO: Empenho para atender Repasse financeiro da 12º Regional de Jardim/MS.

PROCESSO: 570088522021 NE: 000685 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.568,23

FAVORECIDO: SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS

OBJETO: Despesas com multa a ser recolhida em favor do Departamento Estadual de Trânsito de MS, referente a notificação do veículo com placa - QAB-5526, conduzido pelo servidor Ricardo Ximenes - Matrícula: 432126022.

PROCESSO: 570005932022 NE: 000686 ND: 44905200 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 105720126122001842880002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.160,00

FAVORECIDO: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter). ; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 24.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter)..

PROCESSO: 570033832021 NE: 000700 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 103110106181204731070004 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, inciso I

DATA: 24/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00

FAVORECIDO: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIR

OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO CANCELADO NO EXERCÍCIO DE 2021, Nº 2374 - EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DECOMBEIROS, EM MUNDO NOVO/MS.

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 91 de 14 de março de 2022

*Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

### R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Gleiciane Souza Vieira	8005	431

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 92/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Celso Luiz Fulgêncio de Oliveira

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 11992 U; 11993 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Celso Luiz Fulgêncio de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 97/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Clóvis Guidelli Garcia

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 7275 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Clóvis Guidelli Garcia

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 99/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Cássia Luiza de Lima

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 16956 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Cássia Luiza de Lima

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 53/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Caroline Kovara Sarolli

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 326446 F com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 01.12.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Caroline Kovara Sarolli

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 04/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Carlos Gomes Neri

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto

**Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 13350 U, 4752 U, 4116 U, 13356 U, 13357 U, 13352 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 17.08.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Carlos Gomes Neri

## EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 01/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. BRAVO Saúde Animal – Orlando Pedro Filho

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infrações nº 13399 U, 327861 U, 322349 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 04.08.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: BRAVO SAÚDE ANIMAL- Orlando Pedro Filho

## EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 31/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Belon & Belon Ltda

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 318059 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 30.11.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Belon & Belon Ltda

## EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 111/2022

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Balieiro & Balieiro Transportes Ltda

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 17323 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 19.01.2022

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Balieiro & Balieiro Transportes Ltda

## EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 41/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Antônio Luiz Meilsmidth

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 15207 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias



em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.10.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Antônio Luiz Meilsmidth

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 69/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Antônio Carlos Rodrigues da Costa

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 15389 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.10.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Antônio Carlos Rodrigues da Costa

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 13/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Altair de Pádua Melo

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 3977 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.10.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Altair de Pádua Melo

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 65/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Aguilar Aparecido Lopes

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 11747 U; 11748 U; 11749 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 15.10.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Aguilar Aparecido Lopes

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 106/2022

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Agropecuária Liane Ltda

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 17286 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.01.2022

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Agropecuária Liane Ltda

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 100/2021

**Partes:** 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO  
2. Adriano Joaquim Trindade

**Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 16441 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

**Assinam:**

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Adriano Joaquim Trindade

### **PORTARIA IAGRO N. 083, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3043
2. Nº do registro MAPA: 07121
3. Requerente: ALLIERBRASIL AGRO LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ASATAF 750 SP
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: ACARICIDA; INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL EM ÁGUA (SP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

### **PORTARIA IAGRO N. 084, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3421
2. Nº do registro MAPA: 36321
3. Requerente: CHDS DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ERRADIK
5. Ingrediente ativo: DIFENOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente – IAGRO

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 07, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

As pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n. 3.333/2006 e suas alterações, junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

O processo encontra-se à disposição para vistas na Divisão de Execução de Auto de Infração-DEAI/IAGRO, sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1.836, Centro, Campo Grande – MS, fones: (67)3901-2679/3901-3555.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Auto n.	Nome do Autuado	Município de Autuação	Valor da Multa	Valor Atual
51608 F	ADAO SADAO NAKANO IIYAMA	FÁTIMA DO SUL	200	200

Campo Grande, 15 de março de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 08, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

As pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para solicitar matrícula em Curso Educativo Sanitário ou quitar o débito oriundo do Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n. 3.333/2006 e suas alterações, junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

O processo encontra-se à disposição para vistas na Divisão de Execução de Auto de Infração-DEAI/IAGRO, sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1.836, Centro, Campo Grande – MS, fones: (67)3901-2679/3901-3555.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Auto n.	Nome do Autuado	Município de Autuação	Valor da Multa	Valor Atual
105645 F	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS	TAQUARUSSU	100	100
60048 F	MAURO C S SPURIO / FERNANDO BRAVO	SONORA	100	100

Campo Grande, 15 de março de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados: **EXTRATO DE CARTA CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022-D – Contrato CC-003/2022 CONTRATADO: SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI.**

**OBJETO:** Elaboração de estudos ambientais e obtenção de autorização ambiental para supressão vegetal para implantação do ramal de gás natural – Ramal Sul Sidrolândia/MS.

**VALOR:** R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 10/03/2022.

**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Wagner Henrique Samorano – SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI.

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 16073/2021/DETRAN**

**N° Cadastral 16073**

**Processo:** 31/051.071/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**Objeto:** Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.073/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 28/02/2022 e término em 28/05/2022.

**Ordenador de Despesas:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal

**Data da Assinatura:** nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
25/02/2022  
**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e LUIS GUSTAVO DA SILVA MONTORO

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

### CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO Nº 00376/2021-01/GEINFRA/SANESUL

Certifico que a decisão administrativa, fl. 45, foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.761 de 18 de fevereiro de 2022, fl. 46. Em 21 de fevereiro de 2022, a Contratada PGSA Comercial Ltda. foi intimada desta decisão, através da Carta nº 749/2022/GELIC/SANESUL, fl. 47, bem como notificada para querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis. A Contratada deixou transcorrer o prazo recursal in albis. Destarte, deverá ser mantida a Decisão Administrativa que determinou a Rescisão Unilateral do contrato 162/2021 com aplicação das sanções de: 1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 2) suspensão do direito de licitar e contratar com a Sanesul, pelo prazo de 13 meses, com fundamento: inciso I, do Art. 204; incisos III e IV, do Art. 206; inciso VI, do Art. 207, todos do RILC, c/c Cláusula Sétima e Cláusula Nona do contrato 162/2021. Publique-se

Campo Grande, 14 de março de 2022.

Robson Motizuki  
OAB/MS 9635

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 006/2020

**Processo nº** 55/200016/2020

**Partes:** Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Supercia Capacitação e Marketing EIRELI

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 24 meses conforme descrito no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 006/2020 firmado e assinado entre as partes na data de 8/3/2022

**Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

**Assinam: Antonio José Angelo Motti**  
**Sumaia Kesrouani Borges**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 05/2022

**Seleção pública para a concessão de Bolsas Fundect ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração - INCT-Bioinspir**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) convoca o coordenador responsável pelo INCT-Bioinspir a indicar no SIGFUNDECT no prazo de 16/03/2022 a 19/03/2022 os bolsistas selecionados para compor o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração - Bioinspir no âmbito da referida chamada.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

### Chamada Fundect Nº 2022/10 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense

**Seleção de projetos de pesquisa e inovação relevantes para o Estado de Mato Grosso do Sul coordenados por mulheres**

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadoras mulheres vinculadas às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar **Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso**

**do Sul**, em conformidade com a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, c/c Resolução Sefaz nº 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz nº 2.093/2007, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e disposições contidas nesta chamada.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1** Considerando que a igualdade de gênero tem sido uma questão central para as Nações Unidas, expressa em um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU - Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**1.2** Considerando que a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres na ciência contribuirá de forma crucial não apenas para o desenvolvimento econômico dos países, mas também para o progresso em todos os objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

**1.3** Considerando que apenas 32% do total das Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DTI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) são concedidos a mulheres no Mato Grosso do Sul, de acordo com levantamento feito em fevereiro de 2022.

**1.4** Considerando que dentre os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados por alguma instituição de Mato Grosso do Sul, apenas 45% são liderados por mulheres, de acordo com levantamento feito em fevereiro de 2022.

**1.5** A Fundect entende que se faz necessária a execução de ações afirmativas no sentido de atenuar essa assimetria de gênero na liderança de projetos científicos no âmbito do estado, proporcionando assim um maior protagonismo feminino no desenvolvimento da CT&I regional.

## 2. OBJETIVOS

**2.1** Esta Chamada tem por objetivo principal selecionar e apoiar projetos de pesquisa e inovação que contribuam para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e que sejam coordenados por pesquisadoras mulheres vinculadas às ICTs e Universidades sediadas no Estado.

**2.2** Objetivos específicos:

- Priorizar a participação de mulheres como protagonistas no desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Aumentar o número de pesquisadoras do Estado com Bolsa de Produtividade PQ e DTI do CNPq;
- Aumentar o número de pesquisadoras líderes de grupos de pesquisas de Mato Grosso do Sul certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs e Universidades do Estado; e
- Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais.

**2.3** As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: **Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.**

**2.4** Para a Fundect, **Tecnologia Social** é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Dessa forma, qualquer projeto de pesquisa, em qualquer área de conhecimento, que se enquadre neste conceito, é entendido como um projeto no âmbito das tecnologias sociais. Tecnologia Social promove educação, cidadania, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade, participação e cultura. Veja mais em <http://itsbrasil.org.br/conheca/tecnologia-social/>.

## 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada	15/03/2022
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 16/03/2022 a 20/04/2022
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 03/05/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 12/05/2022

Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 07/06/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas
Divulgação da lista final das propostas recomendadas*	A partir de 15/06/2022
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 23/06/2022
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/07/2022

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/mulheres-na-ciencia-2022/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2** A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da FUNDECT, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de custeio e capital, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4465.0008; Naturezas da despesa: 339020 e 449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

**4.2** Cada proposta poderá solicitar de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais).

**4.3** Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDECT.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

**5.2** Na elaboração do projeto, a Coordenadora poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à FUNDECT serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital, percentuais esses que não mais poderão ser modificados ao longo da execução do projeto.

##### 5.3 Itens financiáveis - CUSTEIO:

a) Materiais de consumo nacionais ou importados.

b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais, antes de serem utilizadas pela coordenadora, deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

d) Serviços de Terceiros:

d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da coordenadora/outorgada.

d.2) Pessoa jurídica:

d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;

d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;

d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;

d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

e) Bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC), Extensão e Inovação Tecnológica (EXT), Apoio Técnico à Pesquisa (AT), conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/15, de 14/05/2015 e modificações (<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Tabela-de-Bolsas-FUNDECT-e-retificacoes.pdf>), desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

##### 5.4 Itens Financiáveis - CAPITAL:

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.3.d.2.4;

b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua

responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;

c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs e Universidades.

#### **5.5 Itens Não Financiáveis:**

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- h) Manutenção de equipamentos.

**5.6** As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

**5.7** A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## **6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1** Dentre as propostas aprovadas, o número de projetos a serem contratados está condicionado ao limite total disponível de recursos descrito nesta chamada.

**6.2** O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

**6.3** O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT pela coordenadora do projeto, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

## **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**7.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

#### **7.2 Para a Proposta:**

- a) A proposta deverá ter como instituição proponente/interveniente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul e coordenada por uma pesquisadora mulher.
- b) A proposta deverá ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas de pesquisa descritas no Item 2.3.
- c) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.
- d) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.
- e) Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenadora, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participa serão eliminadas na fase de enquadramento.
- f) Cada membro da equipe deverá ser devidamente inserido na proposta eletrônica a ser enviada via SIGFUNDECT e aceitar formalmente o convite para participar da proposta.

#### **7.3 Para a Coordenadora Proponente:**

- a) Ser mulher e ser a coordenadora da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileira nata, naturalizada ou estrangeira que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutora;
- e) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;

- f) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) Não ser professora/pesquisadora substituta, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

**7.4** Para a Instituição Proponente: ser uma instituição pública ou privada, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, com ou sem fins lucrativos, que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

## 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**8.1** A Coordenadora Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect Nº 2022/10 - Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**8.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**8.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

**8.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes da coordenadora proponente;
- b) Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:
  - Nome da Coordenadora, Instituição Proponente, Município, link para o CV Lattes;
  - Título do Projeto de Pesquisa;
  - Área de Pesquisa escolhida conforme Item 2.3;
  - 1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
  - 2. Objetivos gerais e específicos;
  - 3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação;
  - 4. Revisão da Literatura;
  - 5. Metodologia;
  - 6. Atividades, cronograma de execução e orçamento resumido, com indicação de financiamento de outras fontes, se for o caso;
  - 7. Resultados esperados, produtos e avanços;
  - 8. Impactos e indicadores no alcance dos objetivos e metas;
  - 9. Membros da equipe da proposta, citando a instituição de vínculo, link para o CV Lattes e experiência no tema do projeto;
  - 10. Lista de até 10 (dez) referências bibliográficas produzidas por membros da equipe que demonstrem experiência no tema do projeto (em cada referência, grifar os autores que são membros da equipe proponente);
  - 11. Referências.
- c) Declaração de anuência da Instituição Proponente conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.

**8.6** Propostas que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar, na capa da proposta, o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança, de acordo com a legislação em vigor.

## 9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**9.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

**9.2** Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT da coordenadora da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

**9.3** Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, as propostas com data mais antiga de submissão, e o maior tempo de titulação de doutorado da proponente.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita da coordenadora da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto**

Critério	Conceito
<b>A</b> Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 3,0 pontos ( ) Bom – 2,0 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b> Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,5 ponto ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b> Fundamentação teórica e metodológica consistente; e coerência textual.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,5 ponto ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b> Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas à área de pesquisa (item 2.1) e ao tema escolhido.	( ) Muito Bom – 3,0 pontos ( ) Bom – 2,0 ponto ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto

**9.4** Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

- a) Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores e pelos consultores *ad hoc* na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- b) Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.
- c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**10.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

**10.3** A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

**11.1** As coordenadoras que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos à FUNDECT:

- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pela coordenadora.
- b) Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 8.5c. Não serão aceitas declarações com assinaturas digitais ou eletrônicas.
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc>;
- f) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado. **Não serão aceitas cópias com apenas a frente do diploma.**
- g) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da coordenadora proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;
- h) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da instituição proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade; e
- i) Comprovante de submissão/parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, para propostas que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

**11.2** Os documentos listados nos itens 11.1c a 11.1f deverão também estar atualizados na área de documentos pessoais da Plataforma SIGFUNDECT.

**11.3** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**11.4** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**11.5** A existência de alguma inadimplência da coordenadora, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo à coordenadora do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar a coordenadora de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

**11.6** O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma *online* na área restrita de cada coordenadora no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT ou postado via correio.

**11.7** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**12.1** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A coordenadora proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

**13.2** A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade da coordenadora proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

**13.3** Cabe à coordenadora proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**13.4** Não serão aceitas documentações incompletas.

**13.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à participação, habilitação, classificação ou nota de propostas nesta Chamada.

**13.6** Durante a execução do projeto, a coordenadora proponente deverá cumprir todas as obrigações a ela impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

**13.7** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

**13.8** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/mulheres-na-ciencia-2022> ou pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou via telefones (67) 3316-6725 ou 3316-6730.

**13.9** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 0009/2020/FUNDTUR, que integra o Contrato Corporativo 0002/2020/SAD N° Cadastral 13164

**Processo:** 71/750.187/2019  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MS, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.  
**Objeto:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira - da vigência do Contrato de Adesão n. 009/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.  
1.2. Alterar a Cláusula Nona - Do Valor do Contrato de Adesão n. 009/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste deferido.  
**Ordenador de Despesas:** DIEGO GARCIA SANTOS  
**Valor:** R\$ 621.618,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores  
**Do Prazo:** O prazo de vigência desse termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.  
**Data da Assinatura:** 17/02/2022  
**Assinam:** DIEGO GARCIA SANTOS, ÉDIO DE SOUZA VIEGAS e TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUES

### Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10775, 11 de março de 2022, PÁG. 170 e 171

### Extrato do Contrato N° 0002/2022/FUNTUR/FUNDTUR N° Cadastral 17312

**Processo:** 71/037.306/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MS, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS e OITENTA VINTE MARKETING LTDA  
**Onde se Lê:**  
**Valor:** R\$ 7.000.000,08 (sete milhões de reais e oito centavos)

**Leia-se:****Valor:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30.730/2021**

PROCESSO nº 71.025.354/2021

NÚMERO CADASTRAL: 030.730/2021

**PARTES:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, denominada **CONVENENTE**.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, visando a sua prorrogação, que passará a conter a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"**

*O presente CONVÊNIO terá vigência de 02 de setembro de 2021 até 01 de julho de 2022, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONVENENTE terá 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula.

**DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.**

**ASSINAM:** BRUNO WENDLING, Diretor-Presidente, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande/MS pela **Concedente** e JOSÉ GILBERTO GARCIA, inscrito no CPF nº 174.824.299-72, pelo **Convenente**.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato Nº 0066/2022/FUNSAU****Nº Cadastral 17367****Processo:** 27/000.088/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** Aquisição Emergencial de Medicamentos (Bortezomibe e Carboplatina)

**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 10302204340620001 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

**Valor:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 03/03/2022

**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Extrato do Contrato Nº 0024/2022/FUNSAU****Nº Cadastral 17068****Processo:** 27/101.420/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos (Monitor Multi parâmetros) para atender o HRMS, através de recursos da Emenda Parlamentar, habilitada na Portaria nº 2.954, de 26 de dezembro de 2016, constante da Proposta nº 03517.102000/1160-06, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência nº. 00145/2020/FUNSAU (Fls. 251/282) e também na Autorização de Compra nº. 36850 (Fl. 443), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0026 – FUNSAU – PT. 2954-16 – Investimento HRMS**, natureza de despesa n. **449052**, fonte n. **0248000070**.

**Valor:** R\$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais)

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 01/02/2022

**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e BARBARA ALENCAR COELHO

**Extrato do Contrato N° 0056/2022/FUNSAU** **N° Cadastral 17349**  
**Processo:** 27/101.762/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos (Sistema de Videoendoscopia Flexível) para atender o HRMS, através de recursos da Emenda Parlamentar, habilitada na Portaria nº3.902, de 28 de dezembro de 2019, constante da Proposta nº 03517.102000/1190-26, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência nº. 00199/2020/FUNSAU (Fls. 354/372) e também na Autorização de Compra nº. 37118 (Fls. 629/630V), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  
**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.3068.0033 – FUNSAU – PT. 3902/19 – Investimentos HRMS, natureza de despesa n. 449052, fonte n. 0248000108-010000000.  
**Valor:** R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 MESES a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 03/03/2022  
**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e Edilene de Melo Nunes Guiraudeli

**Extrato do Contrato N° 0067/2022/FUNSAU** **N° Cadastral 17368**  
**Processo:** 27/000.088/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de medicamento (CARBOPLATINA 450 MG) para atender a demanda do HRMS, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00425/2021 (Fls. 4/17) e também na Autorização de Compra nº. 37257 (Fl. 554), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  
**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903009, Fonte n. 0240000000.  
**Valor:** R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 03/03/2022  
**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e César Augusto Gomes Neumann

**Extrato do Contrato N° 0074/2022/FUNSAU** **N° Cadastral 17417**  
**Processo:** 27/009.726/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de medicamento (DOXORRUBICINA 50 MG) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00361/2021 (Fls. 3/15)** e também na **Autorização de Compra nº. 37312 (Fl. 313)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  
**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.  
**Valor:** R\$ 17.906,40 (dezessete mil e novecentos e seis reais e quarenta centavos)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 30/08/2022.  
**Data da Assinatura:** 03/03/2022  
**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Extrato do Contrato N° 0221/2021/FUNSAU** N° Cadastral 16753  
**Processo:** 27/101.626/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamento (Monitor Multi parâmetros) para o Hospital Regional, através de recursos da Emenda Parlamentar, transferido fundo a fundo, habilitada na Portaria nº3.243, de 09 de dezembro de 2019, constante da Proposta nº 03517.102000/1190-08**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00159/2020/FUNSAU (Fls. 16/39)** e também na **Autorização de Compra nº. 36469 (Fls. 648/650)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  
**Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0028 – FUNSAU – PT. 3243/19 – Investimento HRMS**, natureza de despesa n. **449052**, fonte n. **0248000090 e 010000000**.  
**Valor:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n.1.627/1995 e DecretoFederaln10.024/2019.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 01/02/2022  
**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA; MATEUS TREVISAN ANTUN

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **QL MED MAT.HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.832.309/0001-97, com endereço à Rua Dr. Salomão Nahas, n. 44 – B. Cachoeira II, nesta Capital, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida, processo 27/101.084/2020**, mediante contratação direta sem o devido processo licitatório no mês de julho/2020, ajustou com a Fundação-devedora a compra e venda de vários produtos descritos na Nota Fiscal Eletrônicas n. 050.819 no valor de **R\$ 18.533,79** (Dezoito mil. Quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

**QL MED MAT. HOSPITALAR LTDA**  
**José Roberto de Alcantara**  
**Sócio-Administrador**

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**  
**Lívio Viana de Oliveira Leite**  
**Diretor-Presidente da FUNSAU/MS**

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.729.449/0001-11, com endereço à Rua Buenos Aires, n. 288 – Vila Lucinda Campo Grande-MS, neste ato representada pelo sócio **Emerson Ludwing**, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 51.687.159-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 779.996.659-91, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida, processo 27/101.331/2020**, a credora mediante contratação direta sem o devido processo licitatório no mês de junho/2020, ajustou com a Fundação-devedora a compra e venda de vários produtos descritos na Nota Fiscal Eletrônica n. 016.118, emitida no valor de **R\$ 21.405,60** (Vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2022.

**MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EIRELI**  
**Emerson Ludwig**  
**Sócio-Administrador**

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL-FUNSAU**  
**Lívio Viana de Oliveira Leite**  
**Diretor-Presidente da FUNSAU/MS**

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA**

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.729.449/0001-11, com endereço à Rua Buenos Aires, n. 288 – Vila Lucinda Campo Grande-MS, neste ato representada pelo sócio **Emerson Ludwig**, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 51.687.159-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 779.996.659-91, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida**, processo 27/101.331/2020, a credora mediante contratação direta sem o devido processo licitatório no mês de junho/2020, ajustou com a Fundação-devedora a compra e venda de vários produtos descritos na Nota Fiscal Eletrônica n. 016.118, emitida no valor de **R\$ 21.405,60** (Vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2022.

**MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EIRELI**  
**Emerson Ludwig**  
**Sócio-Administrador**

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL-FUNSAU**  
**Lívio Viana de Oliveira Leite**  
**Diretor-Presidente da FUNSAU/MS**

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA**

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.729.449/0001-11, com endereço à Rua Buenos Aires, n. 288 – Vila Lucinda Campo Grande-MS, neste ato representada pelo sócio **Emerson Ludwig**, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 51.687.159-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 779.996.659-91, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida**, processo **27/003.148/2021**, reconhecendo o débito em sua certeza, liquidez e exigibilidade que não foi devidamente empenhado em exercícios anteriores (art. 37 da lei n. 4.320/64 c/c o parágrafo 1º do art. 22 do Decreto n. 93.872/86), a devedora se compromete a pagar a quantia total de **R\$ 26.508,02 (Vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e dois centavos)**, o que foi aceito pela credora nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2022.

**MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EIRELI**  
**Emerson Ludwig**  
**Sócio-Administrador**

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**  
**Lívio Viana de Oliveira Leite**  
**Diretor-Presidente da FUNSAU/MS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 081/FUNSAU/2022 – GCONT N.º. 17468, PROCESSO N.º.: 27/000.564/2022, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 49.351.786/0010-71, Inscrição Estadual n.º. 407.258.248.111, com sede na Avenida José Alves de Oliveira, Distrito Industrial – Jundiá/SP – CEP 13213-086, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (CICLOFOSFAMIDA 1000 MG) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN G. LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 12 de março de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

PROCESSO: 270011052022 NE: 000242 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 149.000,00  
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A

PROCESSO: 270011862022 NE: 000243 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.948,00  
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

PROCESSO: 270011582022 NE: 000244 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00  
FAVORECIDO: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PROCESSO: 270010472022 NE: 000245 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 326,80  
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA

PROCESSO: 270010642022 NE: 000246 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00  
FAVORECIDO: BRIATO COM. MEDICO-HOSP. E SERV. EIRELI - EPP

PROCESSO: 27/001.104/2022 NE: 000247 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 08/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 47.580,00  
FAVORECIDO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO: 270017262022 NE: 000248 ND: 33903900  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Artº 15, inciso IV  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 08/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00  
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ ELIEL DA ROSA LORENTZ

PROCESSO: 270103512021 NE: 000249 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.088,83  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

PROCESSO: 270010482022 NE: 000250 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.394,10  
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA

PROCESSO: 270011842022 NE: 000251 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 199,00  
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

PROCESSO: 270062042021 NE: 000252 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 163.836,40  
FAVORECIDO: ONCOPROD DIST PROD. HOSP E ONCO LTDA

PROCESSO: 271012932016 NE: 000253 ND: 33903900  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 126.563,56  
FAVORECIDO: FALÇÃO PATOLOGIA LTDA ME

PROCESSO: 270081332021 NE: 000254 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24,INCISO IV DA LEI 8.666/93  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 204,00  
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270081332021 NE: 000255 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24,INCISO IV DA LEI 8.666/93  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00  
FAVORECIDO: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

PROCESSO: 27/007.924/2021 NE: 000256 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei 8666/93  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 39.150,00  
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.

PROCESSO: 270003082022 NE: 000258 ND: 33903000

F.P: 202720110302204340640001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 09/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 53.360,00  
FAVORECIDO: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA

PROCESSO: 27/000.564/2022 NE: 000259 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24,INCISO IV DA LEI 8.666/93  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 10/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.244,00  
FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA

PROCESSO: 270021332021 NE: 000260 ND: 33909200  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 59, Lei nº 8.666/93  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 10/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 231.702,12  
FAVORECIDO: CLEAN HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA

PROCESSO: 271006172017 NE: 000261 ND: 33903900  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 10/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 488.023,53  
FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE C. GRANDE

PROCESSO: 27/001.153/2022 NE: 000262 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 70.370,64  
FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE,SEG. E PADRON.EIRELI EPP

PROCESSO: 27/001.149/2022 NE: 000263 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340640002 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002  
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.869,04  
FAVORECIDO: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO: 271009792020 NE: 0000874 ANE: 002004 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
ORDERNADOR DE DESPESA: ROSANA LEITE DE MELO  
DATA ANULAÇÃO: 30/12/2020 TOTAL ANULADO: R\$ 3,29  
FAVORECIDO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 271006222020 NE: 000772 ND: 33903000  
F.P: 202720110122001140610001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
ORDERNADOR DE DESPESA: ROSANA LEITE DE MELO  
DATA: 18/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 17.944,00  
FAVORECIDO: 1000MEDIC DIST.IMPORT.EXPORT.MEDIC.LTDA

PROCESSO: 271001102020 NE: 000090 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
ORDERNADOR DE DESPESA: ROSANA LEITE DE MELO  
DATA: 29/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 35.700,00  
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA

PROCESSO: 271000552020 NE: 000067 ND: 33903000  
F.P: 202720110302204340620001 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS  
ORDERNADOR DE DESPESA: ROSANA LEITE DE MELO  
DATA: 24/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00  
FAVORECIDO: BIOTRONIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### DELIBERAÇÃO nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso VII da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprova a retificação referente ao PAS qualificação exercício de 2021, do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em razão de conter erros na contagem total de horas aulas, conforme Ofício recebido nº 003/2022/CQSP/FUNTRAB.

Onde lê-se:

“Este plano de ações e serviços tem como meta de resultado a oferta de 2.800 horas de qualificação profissional, com 100% de correspondência a demandas identificadas na plataforma SUPERTEC ou a demandas que sejam contratadas em instrumento com incentivos de desempenho em relação a quantidades total de horas de qualificação profissional estimada para o exercício”.

Leia-se:

“Este plano de ações e serviços tem como meta de resultado a oferta de 6.600 horas de qualificação profissional, com 100% de correspondência a demandas identificadas na plataforma SUPERTEC ou a demandas que sejam contratadas em instrumento com incentivos de desempenho em relação a quantidades total de horas de qualificação profissional estimada para o exercício”.

**Eduardo Pereira**

Presidente do Conselho CETER – MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA PROAP-UEMS N. 042, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

*Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1751/2022/UEMS – GCONT 17444 – Processo 29/068328/2021.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº – 1751/2022/UEMS – GCONT 17444 Processo 29/068328/2021, Empresa TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender alunos, funcionários e servidores da UEMS de Aquidauana e da Escola Estadual Geraldo Afonso Garcia Ferreira.

Função	Nome do Servidor	Matrícula
Gestor de contrato	Norton Hayd Rego	45358021
Fiscal de contrato	Maike Peregrinelli Ledesma	470353029
Fiscal de contrato substituto	Kleber Fernando Trevellin	132030021

**Art. 2º** Compete aos (às) Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 14 de março de 2022.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA IMASUL-MS N. 1074, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1256/2018**, processo n. **03368/2018**, em nome de **GUILHERME CONSTANTINO BONGIOVANNI E OUTROS**, no município de Nova Alvorada do Sul/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 03368/2018**, processo n. 03368/2018, em nome de **GUILHERME CONSTANTINO BONGIOVANNI E OUTROS**, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, em virtude do pedido de ALRS em nome de **AGROPECUÁRIA FAZENDA SABIÁ LTDA**, processo n. 71/007694/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 DE MARÇO DE 2022.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 1075, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1751/2021**, expedida em 19/08/2021, processo n. 01441/2021, em nome de **CARLOS JOSÉ GOULART DE CARVALHO**, no município de Bonito/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a pedido de **WALDEMAR MARIANO ROCHA, processo n. 71/007633/2022**, devido a Mudança da denominação/propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1751/2021**, expedida em 19 de agosto de 2021, processo n. 01441/2021, em nome de **CARLOS JOSÉ GOULART DE CARVALHO**, no município de Bonito/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

#### **COMITÊ DE BACIA DO RIO IVINHEMA**

##### **CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema - CBH IVINHEMA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para **36ª Reunião Ordinária**, a ser realizada em **31 de março de 2022**, às **08:30min**, na **Câmara Municipal de Rio Brilhante - Pref. Athayde Nogueira**, 1207 - Centro, no município de Rio Brilhante/MS.

##### **EXPEDIENTE DA PAUTA:**

- 1- Aprovação da ATA 35ª Reuniões Ordinárias;
- 2- Posse de Recondução dos Membros – Gestão 2022-2025
- 3- DELIBERAÇÃO nº 32/2022 – Composição das Novas Câmaras Técnicas do CBH Ivinhema;
- 4- Apresentação dos ESTUDOS DE ENQUADRAMENTO – Diagnóstico, Proposições e Proposições da MBH do Córrego São João;
- 5- Informes Gerais:

A secretaria executiva solicita aos senhores, por gentileza, à confirmação ou justificativa de ausência, através do telefone 3318-6142 ou pelo e-mail: cbhrioivinhema@gmail.com.

Atenciosamente,

Campo Grande, 14 de março de 2022.

SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI  
Presidente do CBH do Rio Ivinhema

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 001 /2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS,**  
no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

Considerando a necessidade de normatização do prazo a ser cumprido das exigências dos processos analisados para registros na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em regime singular e regime ordinário,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que as exigências nos processos para registros empresariais na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de regime singular e regime ordinário, terão o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, a contar da publicidade dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, publicados em meio eletrônico no site [www.jucems.ms.gov.br](http://www.jucems.ms.gov.br) - (Informações – Atos Decisórios), de acordo com o Art. 14 da Lei nº 13.874, de 20/09/2019, alterando o Art. 31 da Lei nº 8934, de 18/11/1994.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da publicação no D.O.E., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Campo Grande (MS), 10 de março de 2022.

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente da JUCEMS

**DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 002/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS,**  
no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por unanimidade de votos dos Vogais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, presentes, ficou aprovado que os processos para registros alusivos ao regime Ordinário, serão deliberados em sessão e julgamento virtuais pelos Vogais, de acordo com a distribuição para cada turma.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Campo Grande (MS), 10 de março de 2022.

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente da JUCEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 77/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a Convocação para realização da Fase IV: Exame de Capacidade Física, em cumprimento à decisão judicial, do candidato RAFAEL FELIPE RODRIGUES XIMENES DO NASCIMENTO, conforme Anexo Único deste Edital, observando-se:

1. A convocação se dá em cumprimento à decisão judicial, OCDJ PGE/MS/PP/Nº 658/2019, autos n. 1406281-16.2019.8.12.0000, que concede ao impetrante manter-se no certame, de forma definitiva, embora tenha sido considerado inapto no Exame de Saúde, permitindo sua participação nas demais fases do concurso.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 77/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA**

1. Fica convocado para realizar a Fase IV: Exame de Capacidade Física, o seguinte candidato:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS
471098	RAFAEL FELIPE RODRIGUES XIMENES NASCIMENTO	03794298101	1406281-16.2019.8.12.0000

2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade e supervisão da Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

3. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, short ou calça e camiseta.

4. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), compreendendo as seguintes etapas e testes:

4.1. Etapa I, composta pelo teste de corrida de 12 (doze) minutos:  
Local: Centro Olímpico Rui Jorge da Cunha (Centro Olímpico Vila Nasser)  
Endereço: Rua Januário Barbosa, s/n  
Bairro: Vila Nasser  
Data: 25 de março de 2022  
Horário de início do Teste: 7h.

4.2. Etapa II, composta pelos testes de flexão abdominal, *carl-up*, flexão e extensão de membros superiores na barra fixa:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP/PMMS  
Endereço: R. Marina Luiza Spengler, 240  
Bairro: Res. Ana Maria do Couto  
Data: 25 de março 2022  
Horário de início do Teste: 13h30min

5. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

6. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

7. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

8. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em vídeo.

9. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

10. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

11. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto".

11.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado da Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

11.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

14. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

15. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) os resultados do Exame de Capacidade Física, mediante edital com a relação do candidato considerado "apto" ou "inapto".



EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEDHAST/MULT  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MULT/2022  
 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 (Processo 65/001339/2021)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado para desempenhar as funções de Multiplicador para a composição da equipe Estadual do Programa Criança Feliz, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso XI, do art. 2º, da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações e na forma das normas e condições a seguir expostas.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, para atuação na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no Programa Criança Feliz, conforme especificado no Item 2 deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pela Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.
- 1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.
- 1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, de modo que, antes de realizar o registro de sua solicitação de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e do site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições online	Das 8 horas do dia 15 de março às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2022
Publicação da relação de inscrições online realizadas	22 de março de 2022
Publicação do edital de convocação para entrega de documentação para avaliação curricular, no município de Campo Grande	22 de março de 2022
Período de entrega de documentação para avaliação curricular, no município de Campo Grande	22 a 25 de março de 2022
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	1º de abril de 2022
Período Recursal	Das 8 horas do dia 1º de abril às 17 horas do dia 2 de abril de 2022
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	6 de abril de 2022
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	6 de abril de 2022
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	6 de abril de 2022

Atividade	Período
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos para contratação	6 de abril de 2022
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos para contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	11 de abril de 2022

## 2. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Multiplicador
Número de Vagas:	2 (dois) - Campo Grande
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior completo em nível de graduação nas seguintes formações: Serviço Social, Psicologia, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia ou Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de capacitação na metodologia de "Cuidados para o Desenvolvimento das Crianças- CDC" e "Guia de Visita Domiciliar- GVD"; Registro Profissional regular no respectivo Conselho Regional, quando couber.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Total Bruta:	R\$ 2.663,70 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
Atribuições Básicas:	Capacitar os supervisores e visitadores dos Municípios; Acompanhar e apoiar tecnicamente a implantação das ações do programa nos municípios, considerando, dentre outros, aspectos, orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração de Plano de Ação, disponibilizadas pela SNAPI; Elaborar material técnico; Articular-se com a coordenação estadual para assegurar a infraestrutura para atividades práticas; Planejar, gerenciar e acompanhar a implantação do Programa nos municípios Acompanhar e apoiar a composição das equipes de supervisores e visitadores sociais e sua capacitação; Conduzir e realizar a capacitação e apoio técnico aos municípios participantes do Programa; Monitorar a implantação e implementação do Programa e acompanhar o sistema de informações gerenciais; Monitorar e assessorar técnica e administrativamente os municípios sob sua responsabilidade, realizando visitas in loco; Realizar as capacitações e educação permanente de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares.
Competências Básicas	Profissional experiente, com conhecimentos sobre desenvolvimento infantil, ética e trabalho com famílias; Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização das famílias; Profissional com habilidade para capacitar outros multiplicadores e falar em público; Profissional com capacidade de facilitar a intervenção junto ao público nas visitas domiciliares; Desejável conhecimento em informática, MS Office, Internet, saber utilizar Sistema Operacional Windows, habilidade em digitação de textos e elaboração de planilhas e habilidade em mídias sociais; O candidato deve ser proativo, dinâmico, interessado, organizado e pontual; Disponibilidade para viajar.

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição (fase online e entrega de documentação-presencial), de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observação o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

### 4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições online serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 08 horas do dia 15 de março às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2022, devendo o interessado acessar o site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E

PROCESSOS SELETIVOS” e, depois, no *link* “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MULT/2022 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”, onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão “INSCRIÇÕES ONLINE”, inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição, que após o seu preenchimento emitirá um número de inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO ( <b>NOME SOCIAL</b> )
-------	---

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição (online), o candidato deverá realizar o *download* do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e assiná-lo, e apresentá-los exclusivamente em data e local definidos posteriormente por edital próprio de convocação para entrega de documentação, em envelope lacrado, conforme item 1.6 deste edital, juntamente com cópias dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, quando couber;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.4. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.5. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.6. No dia 20 de março de 2022, às 23 horas e 59 minutos, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações de inscrições.

4.2.7. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou por via postal.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal e à Comissão de Avaliação e Seleção designada especificamente para esse fim pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 indeferida, o candidato que:

a) deixar de realizar a inscrição ONLINE, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2 deste Edital;

b) deixar de entregar, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.2 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) deixar de entregar, nas datas especificadas no subitem 1.6 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

d) deixar de entregar, nas datas especificadas no subitem 1.6 deste Edital, o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) deixar de entregar, nas datas especificadas no subitem 1.6 deste Edital, o comprovante de nível de

- escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida;
- f) deixar de entregar, nas datas especificadas no subitem 1.6 deste Edital, comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, para a função pretendida, quando couber;
- g) deixar de entregar, nas datas especificadas no subitem 1.6 deste Edital, os Certificados de Capacitação nas metodologias "CDC" e "GVD", conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;
- i) deixar de comparecer a convocação para entrega de documentação, nas datas especificadas no subitem 1.6 deste Edital;

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame, e se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via Internet, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, deferidas.

## 5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

QUADRO 1				
Função:	Multiplicador			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2 (dois)	1,25	2,50
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2 (dois)	1,00	2,00
3	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas de Assistência Social, sendo atribuído 0,50 (cinquenta) décimos de ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	5 (cinco)	0,50	2,50
4	Experiência profissional na área da formação, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta) décimos de ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	4 (quatro)	0,50	2,00

QUADRO 1				
Função:	Multiplicador			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
5	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da assistência social, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017.	2 (dois)	0,50	1,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 (trezentos e sessenta) horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso);
- para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área pretendida, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato. 5.5. Receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, o candidato que não entregar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e no local estipulados em Edital específico, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

## 6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/20221 será divulgado mediante edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- maior pontuação no Item 3 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 4 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 1 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 2 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 5 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 será homologado por ato das Secretárias de Estado de Administração e Desburocratização e de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via *Internet*, no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função e município de opção de vaga:

7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022.

7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022.

7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) Outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que, em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

7.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

8.3. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado

– SAD/SEDHAST/MULT/2022, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse da Administração Pública.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

- a) Funcionais Programáticas: 08.244.2088.4156.0003
- b) fonte de recursos: 0281230012
- c) Natureza de Despesa: 31.90.04.01
- d) Unidade Gestora: 65902 – SEDHAST

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

9.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos,  
Assistência Social e Trabalho

EDITAL n. 36/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/APC, de 25 de outubro de 2021, n. 32/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC e n. 34/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC, ambos de 8 de março de 2022, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a matrícula no Curso de Formação Policial, para a categoria funcional de Agente de Polícia Científica, em 2ª Chamada, visando a substituição de candidatos ausentes, desistentes e/ou cujas matrículas foram indeferidas, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos dos documentos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital.



1.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no local de realização da matrícula, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Policial, os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as fases anteriores, bem como apresentarem a seguinte documentação, em dois envelopes distintos, um destinado à ACADEPOL/MS, para fim de matrícula, outro destinado à SEJUSP/MS, para fim de implantação no Sistema de Recursos Humanos:

2.1. ENVELOPE PARA ACADEPOL/MS:

- a) Formulário de requerimento de matrícula e respectivos anexos, a serem disponibilizados no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- d) Carteira de identidade recente (cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (cópia);
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, a ser disponibilizado no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- j) Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- k) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- l) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. ENVELOPE PARA SEJUSP/MS:

- a) Formulário para Implantação no Sistema de Recursos Humanos, a ser disponibilizado no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- b) Carteira de identidade recente (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- d) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia);
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia), quando houver;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do

trabalhador e a foto);

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (cópia);

l) Comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cartão do SUS (cópia);

n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (cópia).

3. No ato da entrega dos envelopes dos subitens 2.1 e 2.2, todos os documentos originais deverão estar de posse dos candidatos, pois serão conferidos com as cópias e o recibo de entrega será assinado pelo servidor e pelo candidato.

4. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;

b) deixar de efetuar a matrícula na data e horário especificado no presente edital;

c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;

d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial complementares, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

6. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

7. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico.

7.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

7.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e conseqüentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;

b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;

- c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;
- d) apresentar problemas de saúde ou de disciplina, conforme disposto no Manual do Acadêmico;
- e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

7.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

7.4.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

7.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

8. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 36/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO  
DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO  
GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL, EM 2ª CHAMADA,  
VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES, DESISTENTES E/OU CUJAS MATRÍCULAS FORAM  
INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Preliminar	Matrícula no Curso de Formação Policial	
				Data	Horário
684273	FERNANDO GUILBERT PINHEIRO	Ampla Concorrência	91º	17/03/2022	8 horas
655376	FLAVIO TOURO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência	93º	17/03/2022	8 horas
631579	PRISCILA AZEVEDO ROSA BORGES	Ampla Concorrência	94º	17/03/2022	8 horas
634201	PEDRO OLIVEIRA DUAILIBI	Ampla Concorrência	95º	17/03/2022	8 horas
634558	STELLA BETTIOL DE FREITAS AHAD DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	96º	17/03/2022	8 horas

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Preliminar	Matrícula no Curso de Formação Policial	
				Data	Horário
629660	MARCELA COSTA BRITO	Ampla Concorrência	97º	17/03/2022	8 horas
663115	FABRICIO SILVA DIAS	Ampla Concorrência	98º	17/03/2022	8 horas
634227	JONATHAN SANCHES DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência	99º	17/03/2022	8 horas
631113	MATEUS DIZIE DOS SANTOS MADRUGA	Ampla Concorrência	100º	17/03/2022	8 horas
681794	SAMANTHA FLAVIA PATRICIA VOLLRATH HUDLER	Ampla Concorrência	101º	17/03/2022	8 horas
633588	ANDRE LUIS REGINATTO DA SILVA	Ampla Concorrência	102º	17/03/2022	8 horas
684181	PAULO DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	103º	17/03/2022	8 horas
667166	YUSKE UEHARA OHIRA	Ampla Concorrência	104º	17/03/2022	8 horas
684507	EWERTON BATISTA DASILVA	Ampla Concorrência	105º	17/03/2022	8 horas
684334	FLAVIA MANTOVANI DOS REIS ALVES	Ampla Concorrência	106º	17/03/2022	8 horas
652230	THIAGO MELO RODRIGUES	Ampla Concorrência	107º	17/03/2022	8 horas
631173	TAIS LUANY DE CARVALHO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	110º	17/03/2022	8 horas
635066	TAYNAH MOURA MACHADO	Ampla Concorrência	112º	17/03/2022	8 horas
634741	JORGE SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência	113º	17/03/2022	8 horas
628756	MILENA GEANIE MATOS ROCHA	Ampla Concorrência	115º	17/03/2022	8 horas
677731	NATALIA FRANCO PASQUANTONIO	Ampla Concorrência	116º	17/03/2022	8 horas
635349	RODRIGO SIQUEIRA PONCIANO LUIZ	Cotista Negro	152º	17/03/2022	8 horas
671879	ELTON FERREIRA COUTINHO	Cotista Negro	155º	17/03/2022	8 horas
686100	GABRIEL FLORES ARCARI	Cotista Negro	159º	17/03/2022	8 horas
632721	ANDRE LUIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	Cotista Negro	160º	17/03/2022	8 horas
681230	GIULIANO RANGEL BRAGA	Cotista Negro	162º	17/03/2022	8 horas

## EDITAL n. 38/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP, de 25 de outubro de 2021, e n. 36/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP, de 8 de março de 2022, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a matrícula no Curso de Formação Policial, para a categoria funcional de Perito Papiloscopista, em 2ª Chamada, visando a substituição de candidatos ausentes, desistentes e/ou cujas matrículas foram indeferidas, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos dos documentos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital.

1.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no local de realização da matrícula, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Policial, os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as fases anteriores, bem como apresentarem a seguinte documentação, em dois envelopes distintos, um destinado à ACADEPOL/MS, para fim de matrícula, outro destinado à SEJUSP/MS, para fim de implantação no Sistema de Recursos Humanos:

2.1. ENVELOPE PARA ACADEPOL/MS:

- a) Formulário de requerimento de matrícula e respectivos anexos, a serem disponibilizados no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- d) Carteira de identidade recente (cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (cópia);
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, a ser disponibilizado no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- j) Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- k) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- l) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. ENVELOPE PARA SEJUSP/MS:

- a) Formulário para Implantação no Sistema de Recursos Humanos, a ser disponibilizado no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- b) Carteira de identidade recente (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- d) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia);
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia), quando houver;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino

(cópia);

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (cópia);

l) Comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cartão do SUS (cópia);

n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (cópia).

3. No ato da entrega dos envelopes dos subitens 2.1 e 2.2, todos os documentos originais deverão estar de posse dos candidatos, pois serão conferidos com as cópias e o recibo de entrega será assinado pelo servidor e pelo candidato.

4. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;

b) deixar de efetuar a matrícula na data e horário especificado no presente edital;

c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;

d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial complementares, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

6. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

7. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico.

7.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

7.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e conseqüentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;

b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;

c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;

d) apresentar problemas de saúde ou de disciplina, conforme disposto no Manual do Acadêmico;

e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

7.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

7.4.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

7.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

8. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 38/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA  
CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO  
SUL

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL, EM 2ª CHAMADA,  
VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES, DESISTENTES E/OU CUJAS MATRÍCULAS FORAM  
INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Preliminar	Matrícula no Curso de Formação Policial	
				Data	Horário
680051	ALAN GABRIEL DE ALMEIDA GARRETT	Ampla Concorrência	43º	17/03/2022	8 horas
666677	CARLA BIANCA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	44º	17/03/2022	8 horas
632474	KARLA IVANA BATISTA DE CASTRO	Ampla Concorrência	45º	17/03/2022	8 horas
627661	LUCAS NASCIMENTO DUARTE	Ampla Concorrência	46º	17/03/2022	8 horas
679737	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA	Cotista Negro	120º	17/03/2022	8 horas
638363	HECTOR HUGO GOMES DE JESUS	Cotista Negro	121º	17/03/2022	8 horas
686723	MAX SANDER MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA	Cotista Negro	122º	17/03/2022	8 horas

## EDITAL n. 34/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Fase VI – Prova de Títulos, observando-se o seguinte:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do resultado preliminar da Fase VI - Prova de Títulos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 15 de março e as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio *site* <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, partir desse horário, impossibilitado apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos interpostos contra o novo resultado preliminar da Fase VI - Prova de Títulos, deverão conter relatório e motivação, estarem devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Durante o período recursal não será permitido ao candidato realizar o envio de novos documentos comprobatórios relativos à Prova de Títulos, de modo que a análise do recurso será restrita aos documentos encaminhados pelo candidato durante prazo de remessa definido em edital.

3.1. Os novos documentos eventualmente encaminhados pelo candidato durante o período recursal, serão automaticamente desconsiderados.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 34/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

## RESULTADO PRELIMINAR DA FASE VI – PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome	Pontuação Obtida
632028	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS	1,00
647474	ALEX JUNIOR DA SILVA	3,50
687703	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ	1,25
673979	ANA BEATRIZ MARTINS BARROSO DEL MANTO	2,00
635489	ANA CLAUDIA PIMENTEL MALHEIROS GOMES	0,00
684522	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS	1,00



Inscrição	Nome	Pontuação Obtida
678684	ANDERSON GUEDES DE FARIAS	4,75
637331	ANDERSON VIEIRA MONTEIRO	0,00
633779	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	1,00
627674	ARIANA DA SILVA GOMES	0,00
684629	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO DE LIMA	2,25
668165	AVELINO RAFAEL MANTOVANI	1,25
629148	BARBARA FACHETTI RIBEIRO	1,00
683929	BEATRIZ POMPEO	0,00
675413	BIANCA CARNEIRO MARTINS	1,00
638025	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA	2,50
655309	BRUNNA KARLA DIAS MELO	0,00
639571	BRUNO CARLOS DOS SANTOS	2,25
628088	CAIO BUOSE BAZOTI	2,00
639619	CAIO SILVA CAMPOS	0,00
686380	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES	0,00
686661	CARLOS PORTES DA SILVA JUNIOR	0,00
627645	CECILIA FLEURY JUBE LEAL	2,00
683923	CIRO CARLOS JALES CARVALHO	0,00
627700	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	0,00
680249	CLEALDON ALVES DE ASSIS JUNIOR	3,25
683568	CRISTIANO AZEVEDO PRAIS CALDEIRA BRANT	0,00
686637	CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS	1,25
682136	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	2,25
675714	DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS	1,00
680655	DANIEL PIRRO CERZOSIMO	0,00
682215	DANIEL SILVESTRI GOULART	0,00
635277	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	2,25
631336	DENER MURILO DE OLIVEIRA SANTANA	1,00
684141	DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO	1,00
634715	DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA	0,00
686552	EDSON CAETANO DOS SANTOS	4,50
683731	EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA	1,25
658484	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	3,25
687593	ELTON ALVES DE SA JUNIOR	2,00
634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA	0,00
628447	FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES	2,00
683137	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	3,50
681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA	0,00
684059	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA	1,25
629287	GLAISON LIMA RODRIGUES	5,75
654536	GLAUCILENE MARIA ARAUJO BERNARDO	0,00
683772	GLAUDSON GIL LIMA RODRIGUES	2,00
635007	GOETHE ARCE ROCHA JUNIOR	0,00
687705	GUILHERME HENRIQUE SA CARNEIRO	1,00
651136	GUILHERME OLIVEIRA PENA	2,00
630342	GUILHERME TIAGO DE ANDRADE	1,00
684657	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI	0,00
631110	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	3,50
640372	GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL	2,00

Inscrição	Nome	Pontuação Obtida
635338	HENRIQUE VAZ DA COSTA DO MONTE	2,00
630379	HUGO JAPIASSU SANTOS FONSECA	1,00
631900	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS	2,25
687951	IGOR DUARTE SOUSA	3,25
685386	ISABELEN SILVA SOUZA ALAPENHA	2,25
629376	ISABELLE SENTINELLO	0,00
639320	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA	1,25
649362	IZABELA BORIN FAVORETO	2,00
630216	JEAN JORGE SILVA CASTRO	1,00
629558	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO	2,00
630580	JOAO PAULO DE MOURA	0,00
629468	JOAO VICTOR DE JESUS LEITE	0,00
633277	JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	0,00
630509	JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES	3,25
631301	JOSE LUCIANO TALDIVO	4,50
627300	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	0,00
633109	KAROLINA SOUZA PEREIRA	2,00
643706	LAIS MENDONCA ALVES	1,00
686805	LAIZ RUIZ DE SOUZA	1,00
630681	LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONCA	0,00
681947	LUCAS ALBE VEPPA	3,25
681332	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES	1,00
646998	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	2,00
630151	LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA	0,00
684190	LUCAS PETRY PINTO	1,00
632499	LUCCAS RODRIGUES GOMES	0,00
634830	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	2,25
683261	LUCIENE AKEMI DADALTT	0,00
634233	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO	0,00
679113	LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS	1,25
685150	LUIS AUGUSTO PARNOW	2,00
686629	LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA	1,00
659475	MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA	1,00
630304	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR	1,25
637408	MARCOS SOARES GOMES	1,00
638809	MARIA GABRIELA V.C. CRUZ DOS SANTOS (SUB JUDICE)	2,25
661564	MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA	2,25
629904	MATEUS CROVADOR DA SILVA	2,25
681411	MATEUS ROCHA RODRIGUES ALVES	2,00
648934	MATHEUS ALVES VITAL	1,00
682900	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA	1,00
633868	MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO	0,00
655391	MAURICIO MOURA VARGAS	1,25
628448	MELISSA ALVES BEZERRA	0,00
658853	MURIEL PEREIRA ROSA	1,00
627967	NATALIA REBEL MOCO (SUB JUDICE)	2,00
678085	NICOLAS POLICARPO	1,25
627609	PAULA BARRETO ARAUJO	1,25
627745	PEDRO LUIS DE PAIVA BRANDAO	2,00

Inscrição	Nome	Pontuação Obtida
629525	RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES	2,00
632788	RAFAEL SANTOS MUNIZ DA CUNHA	3,25
627925	RAFAELA BRITO SAYAO LOBATO	2,00
629473	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	1,00
631456	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR GARRET LIMA	0,00
682972	RENATO OLIVEIRA TEODORO DE MELO	1,00
681967	RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA	2,00
629808	RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ	0,00
634252	ROBERTO FONSECA DA CUNHA FILHO	2,25
639494	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES	2,25
639496	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA	2,00
631586	RONALDO MARCOS JACOB	3,50
645013	SAYARA ALESSANDRA PAGNO	0,00
628223	SIDNEY PINHEIRO DE QUEIROZ (SUB JUDICE)	0,00
651497	THAINA ANDREZZA DE SOUZA BORGES	2,00
636221	THAIS REGINA ZANATTA (SUB JUDICE)	1,25
627981	THATIANA ISABELA COLOMBO	1,00
632512	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	1,00
672282	THIAGO ALVES CAMPOS	2,00
639299	THIAGO BORGES LEAL MENDES	2,00
628077	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	2,25
684086	VINICIUS AMARAL QUADROS	1,00
627963	VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA	1,00
633364	VITOR GOMES GIACOMINI	0,00
636810	VIVIAN HILUY LOBO FELICIO	1,00

## EDITAL n. 35/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Fase VII – Prova Oral, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, observando-se o seguinte:

1. O candidato poderá consultar o espelho de respectiva Ficha de Avaliação da Prova Oral, com as pontuações obtidas em cada uma das matérias, por meio de sua Área do Candidato, no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

2. O candidato poderá interpor recurso por discordância da média obtida na Prova Oral, no período compreendido entre as 10 horas do dia 15 de março e as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, também por meio da Área do Candidato.

2.1. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir deste horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.

3. Os recursos interpostos contra o resultado da média obtida na Prova Oral, deverão ser escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.1. Ao enviar o recurso, o sistema retornará um número de protocolo, que possibilitará a identificação o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais ati-

vidades do Concurso Público.

5. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 35/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA  
CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE VII – PROVA ORAL

Inscrição	Nome	Matérias					Pontuação Total	Média Obtida
		Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Legislação Institucional		
632028	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS	90,00	84,00	85,00	85,00	85,00	429,00	85,80
647474	ALEX JUNIOR DA SILVA	60,00	72,00	97,00	83,00	92,00	404,00	80,80
687703	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ	80,00	58,00	82,00	100,00	88,00	408,00	81,60
673979	ANA BEATRIZ MARTINS BARROSO DEL MANTO	35,00	68,00	71,00	87,00	72,00	333,00	66,60
635489	ANA CLAUDIA PIMENTEL MALHEIROS GOMES	98,00	92,00	95,00	76,00	96,00	457,00	91,40
684522	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS	85,00	71,00	73,00	75,00	82,00	386,00	77,20
678684	ANDERSON GUEDES DE FARIAS	92,00	69,00	88,00	94,00	99,00	442,00	88,40
637331	ANDERSON VIEIRA MONTEIRO	80,00	38,00	69,00	76,00	84,00	347,00	69,40
633779	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	83,00	80,00	83,00	80,00	96,00	422,00	84,40
627674	ARIANA DA SILVA GOMES	92,00	97,00	91,00	96,00	99,00	475,00	95,00
684629	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO DE LIMA	100,00	72,00	95,00	95,00	100,00	462,00	92,40
668165	AVELINO RAFAEL MANTOVANI	90,00	43,00	70,00	100,00	98,00	401,00	80,20
629148	BARBARA FACHETTI RIBEIRO	96,00	78,00	95,00	95,00	100,00	464,00	92,80
675413	BIANCA CARNEIRO MARTINS	90,00	85,00	97,00	91,00	93,00	456,00	91,20
638025	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA	54,00	65,00	60,00	66,00	86,00	331,00	66,20
655309	BRUNNA KARLA DIAS MELO	72,00	98,00	89,00	78,00	96,00	433,00	86,60
639571	BRUNO CARLOS DOS SANTOS	96,00	89,00	89,00	95,00	98,00	467,00	93,40

Inscrição	Nome	Matérias						
		Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Legislação Institucional	Pontuação Total	Média Obtida
628088	CAIO BUOSE BAZOTI	95,00	96,00	92,00	95,00	99,00	477,00	95,40
639619	CAIO SILVA CAMPOS	60,00	69,00	63,00	76,00	70,00	338,00	67,60
686380	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES	95,00	93,00	100,00	100,00	100,00	488,00	97,60
686661	CARLOS PORTES DA SILVA JUNIOR	66,00	63,00	70,00	69,00	68,00	336,00	67,20
627645	CECILIA FLEURY JUBE LEAL	80,00	87,00	79,00	85,00	93,00	424,00	84,80
683923	CIRO CARLOS JALES CARVALHO	75,00	80,00	94,00	91,00	92,00	432,00	86,40
627700	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	55,00	35,00	87,00	84,00	68,00	329,00	65,80
680249	CLEALDON ALVES DE ASSIS JUNIOR	88,00	88,00	71,00	98,00	83,00	428,00	85,60
683568	CRISTIANO AZEVEDO PRAIS CALDEIRA BRANT	41,00	80,00	55,00	38,00	45,00	259,00	51,80
686637	CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS	88,00	88,00	98,00	97,00	98,00	469,00	93,80
682136	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	77,00	100,00	95,00	96,00	100,00	468,00	93,60
675714	DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS	76,00	70,00	93,00	96,00	81,00	416,00	83,20
680655	DANIEL PIRRO CERZOSIMO	79,00	62,00	84,00	88,00	100,00	413,00	82,60
682215	DANIEL SILVESTRI GOULART	87,00	50,00	70,00	68,00	68,00	343,00	68,60
635277	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	86,00	89,00	93,00	88,00	92,00	448,00	89,60
631336	DENER MURILO DE OLIVEIRA SANTANA	65,00	70,00	72,00	59,00	73,00	339,00	67,80
684141	DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO	96,00	99,00	93,00	100,00	99,00	487,00	97,40
634715	DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA	98,00	90,00	93,00	99,00	99,00	479,00	95,80
686552	EDSON CAETANO DOS SANTOS	91,00	78,00	80,00	81,00	86,00	416,00	83,20
683731	EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA	91,00	85,00	90,00	96,00	90,00	452,00	90,40
658484	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	86,00	96,00	92,00	95,00	97,00	466,00	93,20
687593	ELTON ALVES DE SA JUNIOR	80,00	77,00	93,00	88,00	89,00	427,00	85,40
634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA	78,00	68,00	78,00	83,00	88,00	395,00	79,00
628447	FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES	95,00	78,00	80,00	86,00	96,00	435,00	87,00
683137	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	98,00	82,00	91,00	94,00	95,00	460,00	92,00
681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA	71,00	77,00	70,00	78,00	91,00	387,00	77,40
684059	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA	84,00	79,00	89,00	83,00	92,00	427,00	85,40
629287	GLAISON LIMA RODRIGUES	86,00	100,00	89,00	93,00	94,00	462,00	92,40
654536	GLAUCILENE MARIA ARAUJO BERNARDO	62,00	68,00	67,00	77,00	58,00	332,00	66,40

Inscrição	Nome	Matérias					Pontuação Total	Média Obtida
		Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Legislação Institucional		
683772	GLAUDSON GIL LIMA RODRIGUES	39,00	54,00	60,00	83,00	100,00	336,00	67,20
635007	GOETHE ARCE ROCHA JUNIOR	80,00	82,00	92,00	87,00	100,00	441,00	88,20
687705	GUILHERME HENRIQUE SA CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651136	GUILHERME OLIVEIRA PENA	91,00	64,00	80,00	88,00	91,00	414,00	82,80
630342	GUILHERME TIAGO DE ANDRADE	76,00	55,00	79,00	92,00	90,00	392,00	78,40
684657	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI	97,00	80,00	100,00	100,00	85,00	462,00	92,40
631110	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	85,00	70,00	84,00	99,00	89,00	427,00	85,40
640372	GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL	70,00	85,00	80,00	83,00	88,00	406,00	81,20
635338	HENRIQUE VAZ DA COSTA DO MONTE	57,00	63,50	66,25	81,00	72,00	339,75	67,95
630379	HUGO JAPIASSU SANTOS FONSECA	85,00	84,00	79,00	80,00	80,00	408,00	81,60
631900	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS	90,00	92,00	79,00	88,00	79,00	428,00	85,60
687951	IGOR DUARTE SOUSA	74,00	97,00	77,75	88,00	95,00	431,75	86,35
685386	ISABELEN SILVA SOUZA ALAPENHA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	500,00	100,00
629376	ISABELLE SENTINELLO	100,00	90,00	92,00	83,00	95,00	460,00	92,00
639320	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA	96,00	95,00	86,00	94,00	92,00	463,00	92,60
649362	IZABELA BORIN FAVORETO	93,00	77,00	100,00	97,00	99,00	466,00	93,20
630216	JEAN JORGE SILVA CASTRO	94,00	63,00	98,00	97,00	91,00	443,00	88,60
629558	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO	96,00	88,00	100,00	99,00	97,00	480,00	96,00
630580	JOAO PAULO DE MOURA	76,00	48,00	76,00	69,00	69,00	338,00	67,60
629468	JOAO VICTOR DE JESUS LEITE	80,00	68,00	98,00	100,00	96,00	442,00	88,40
633277	JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	89,00	86,00	96,00	88,00	90,00	449,00	89,80
630509	JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES	90,00	77,00	91,00	94,00	93,00	445,00	89,00
631301	JOSE LUCIANO TALDIVO	53,00	70,00	68,00	64,00	83,00	338,00	67,60
627300	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	58,00	73,00	88,00	88,00	93,00	400,00	80,00
633109	KAROLINA SOUZA PEREIRA	90,00	94,00	100,00	100,00	100,00	484,00	96,80
643706	LAIS MENDONCA ALVES	78,00	69,00	84,00	90,00	91,00	412,00	82,40
686805	LAIZ RUIZ DE SOUZA	55,00	80,00	60,00	60,00	77,00	332,00	66,40
630681	LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONCA	94,00	75,00	84,00	94,00	97,00	444,00	88,80
681947	LUCAS ALBE VEPPO	89,00	96,00	88,00	100,00	99,00	472,00	94,40

Inscrição	Nome	Matérias					Pontuação Total	Média Obtida
		Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Legislação Institucional		
681332	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES	83,00	53,00	94,00	95,00	96,00	421,00	84,20
646998	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	92,00	97,00	87,00	83,00	97,00	456,00	91,20
630151	LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA	83,00	84,00	95,00	89,00	97,00	448,00	89,60
684190	LUCAS PETRY PINTO	95,00	80,00	89,00	96,00	99,00	459,00	91,80
632499	LUCCAS RODRIGUES GOMES	71,00	82,00	82,00	96,00	91,00	422,00	84,40
634830	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	81,00	82,00	83,00	84,00	98,00	428,00	85,60
683261	LUCIENE AKEMI DADALTT	65,00	55,00	91,00	70,00	53,00	334,00	66,80
634233	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO	92,00	92,00	97,00	95,00	96,00	472,00	94,40
679113	LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS	65,00	68,00	60,00	69,00	83,00	345,00	69,00
685150	LUIS AUGUSTO PARNOW	57,00	59,00	44,00	60,00	88,00	308,00	61,60
686629	LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA	90,00	90,00	88,00	73,00	87,00	428,00	85,60
659475	MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA	67,00	53,00	51,00	70,00	62,00	303,00	60,60
630304	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR	85,00	90,00	79,00	96,00	92,00	442,00	88,40
637408	MARCOS SOARES GOMES	88,00	90,00	88,00	88,00	95,00	449,00	89,80
638809	MARIA GABRIELA VANONI CARVALHO CRUZ DOS SANTOS (SUB JUDICE)	86,00	93,00	89,00	84,00	78,00	430,00	86,00
661564	MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA	88,00	83,00	100,00	87,00	100,00	458,00	91,60
629904	MATEUS CROVADOR DA SILVA	88,00	74,00	87,25	85,00	95,00	429,25	85,85
681411	MATEUS ROCHA RODRIGUES ALVES	90,00	89,00	89,00	86,00	85,00	439,00	87,80
648934	MATHEUS ALVES VITAL	80,00	100,00	88,00	97,00	95,00	460,00	92,00
682900	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA	87,00	95,00	88,00	99,00	100,00	469,00	93,80
633868	MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO	95,00	85,00	70,00	90,00	93,00	433,00	86,60
655391	MAURICIO MOURA VARGAS	71,00	75,00	77,00	87,00	93,00	403,00	80,60
628448	MELISSA ALVES BEZERRA	74,00	83,00	77,00	99,00	87,00	420,00	84,00
658853	MURIEL PEREIRA ROSA	35,00	84,00	90,00	90,00	100,00	399,00	79,80
627967	NATALIA REBEL MOCO (SUB JUDICE)	50,00	71,00	70,00	69,00	80,00	340,00	68,00
678085	NICOLAS POLICARPO	70,00	56,00	52,66	71,00	74,00	323,66	64,73
627609	PAULA BARRETO ARAUJO	95,00	80,00	90,50	80,00	91,00	436,50	87,30
627745	PEDRO LUIS DE PAIVA BRANDAO	70,00	77,00	97,00	90,00	81,00	415,00	83,00

Inscrição	Nome	Matérias						Pontuação Total	Média Obtida
		Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Legislação Institucional			
629525	RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES	69,00	60,00	65,00	66,00	89,00	349,00	69,80	
632788	RAFAEL SANTOS MUNIZ DA CUNHA	64,00	65,00	69,25	72,00	71,00	341,25	68,25	
627925	RAFAELA BRITO SAYAO LOBATO	92,00	97,00	97,00	99,00	87,00	472,00	94,40	
629473	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	70,00	76,00	84,00	82,00	80,00	392,00	78,40	
631456	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR GARRET LIMA	91,00	92,00	82,00	98,00	85,00	448,00	89,60	
682972	RENATO OLIVEIRA TEODORO DE MELO	62,00	55,00	63,00	64,00	71,00	315,00	63,00	
681967	RICELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA	89,00	87,00	88,00	96,00	87,00	447,00	89,40	
629808	RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ	90,00	88,00	80,00	96,00	85,00	439,00	87,80	
634252	ROBERTO FONSECA DA CUNHA FILHO	45,00	72,00	65,62	78,00	84,00	344,62	68,92	
639494	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES	73,00	83,00	100,00	87,00	92,00	435,00	87,00	
639496	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA	75,00	79,00	83,80	81,00	86,00	404,80	80,96	
631586	RONALDO MARCOS JACOB	98,00	74,00	72,25	82,00	83,00	409,25	81,85	
645013	SAYARA ALESSANDRA PAGNO	95,00	83,00	84,00	85,00	91,00	438,00	87,60	
628223	SIDNEY PINHEIRO DE QUEIROZ (SUB JUDICE)	80,00	84,00	70,00	90,00	92,00	416,00	83,20	
651497	THAINA ANDREZZA DE SOUZA BORGES	80,00	88,00	92,00	93,00	78,00	431,00	86,20	
636221	THAIS REGINA ZANATTA (SUB JUDICE)	78,00	75,00	59,00	50,00	86,00	348,00	69,60	
627981	THATIANA ISABELA COLOMBO	74,00	85,00	81,00	97,00	88,00	425,00	85,00	
632512	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	96,00	100,00	93,00	100,00	96,00	485,00	97,00	
672282	THIAGO ALVES CAMPOS	42,00	15,00	63,85	68,00	65,00	253,85	50,77	
639299	THIAGO BORGES LEAL MENDES	93,00	91,00	78,00	75,00	80,00	417,00	83,40	
628077	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	35,00	67,00	58,50	70,00	62,00	292,50	58,50	
684086	VINICIUS AMARAL QUADROS	45,00	47,00	79,00	74,00	93,00	338,00	67,60	
627963	VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA	93,00	100,00	97,00	89,00	90,00	469,00	93,80	
633364	VITOR GOMES GIACOMINI	84,00	84,00	92,00	92,00	99,00	451,00	90,20	
636810	VIVIAN HILUY LOBO FELICIO	84,00	85,00	81,00	89,00	85,00	424,00	84,80	



## EDITAL n. 112/2022 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) do candidato relacionado abaixo, convocado em cumprimento à decisão judicial, observando-se:

1. O candidato foi convocado para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), pelo Edital n. 111/2022 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 22 de fevereiro de 2022, no dia 13 de março de 2022, em cumprimento à decisão judicial, autos n. 1401357-93.2018.8.12.0000:

INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO AUTOS	RESULTADO
207423	JOAO ANTUNES PIRES JUNIOR	1401357-93.2018.8.12.0000	APTO

CAMPO GRANDE, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

## EDITAL n. 63/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 6 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) do candidato relacionado abaixo, convocado em cumprimento à decisão judicial, observando-se:

1. O candidato foi convocado para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), pelo Edital n. 62/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de fevereiro de 2022, no dia 13 de março de 2022, em cumprimento à decisão judicial, autos n. 0835052-84.2018.8.12.0001:

INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO AUTOS	RESULTADO
491888	JOSÉ MARIA DA SILVA	0835052-84.2018.8.12.0001	APTO

CAMPO GRANDE, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 78/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
 DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), dos candidatos relacionados abaixo, convocados em cumprimento à decisão judicial, observando-se:

1. Os candidatos foram convocados para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), pelo Edital n. 76/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de fevereiro de 2022, no dia 13 de março de 2022, em cumprimento às decisões judiciais, autos n. 0800061-75.2020.8.12.0110 e n. 0807473-91.2019.8.12.0110:

INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO AUTOS	RESULTADO
437028	ANDERSON RENATO DA SILVA CENTURIÃO	0 8 0 0 0 6 1 - 75.2020.8.12.0110	APTO
499963	BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA	0 8 0 7 4 7 3 - 91.2019.8.12.0110	APTO

CAMPO GRANDE, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
 Secretária de Estado de Administração  
 e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
 Secretário de Estado de Justiça  
 e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
 Comandante-Geral da Polícia Militar  
 de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 169/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
 DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/PMMS, de 27 de agosto de 2013, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) do candidato relacionado abaixo, convocado em cumprimento à decisão judicial, observando-se:

1. O candidato foi convocado para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), pelo Edital n. 168/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de fevereiro de 2022, no dia 13 de março de 2022, em cumprimento à decisão judicial, autos n. 0810058-24.2016.8.12.0110:

INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO AUTOS	RESULTADO
035218058052	RODRIGO SILVA DA CRUZ	0810058-24.2016.8.12.0110	APTO

CAMPO GRANDE, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
 Secretária de Estado de Administração  
 e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
 Secretário de Estado de Justiça  
 e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
 Comandante-Geral da Polícia Militar  
 de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 34/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM/2021, PARA PROVIMENTO EM  
CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL, DO  
QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM, de 25 de outubro de 2021, e n. 32/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM, de 8 de março de 2022, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a matrícula no Curso de Formação Policial, para a categoria funcional de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, em 2ª Chamada, visando a substituição de candidatos ausentes, desistentes e/ou cujas matrículas foram indeferidas, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos dos documentos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital.

1.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no local de realização da matrícula, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Policial, os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as fases anteriores, bem como apresentarem a seguinte documentação, em dois envelopes distintos, um destinado à ACADEPOL/MS, para fim de matrícula, outro destinado à SEJUSP/MS, para fim de implantação no Sistema de Recursos Humanos:

2.1. ENVELOPE PARA ACADEPOL/MS:

- a) Formulário de requerimento de matrícula e respectivos anexos, a serem disponibilizados no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- d) Carteira de identidade recente (cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (cópia);
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, a ser disponibilizado no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- j) Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- k) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- l) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. ENVELOPE PARA SEJUSP/MS:

- a) Formulário para Implantação no Sistema de Recursos Humanos, a ser disponibilizado no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br);
- b) Carteira de identidade recente (cópia);

- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- d) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia);
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia), quando houver;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (cópia);
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cartão do SUS (cópia);
- n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (cópia).

3. No ato da entrega dos envelopes dos subitens 2.1 e 2.2, todos os documentos originais deverão estar de posse dos candidatos, pois serão conferidos com as cópias e o recibo de entrega será assinado pelo servidor e pelo candidato.

4. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- b) deixar de efetuar a matrícula na data e horário especificado no presente edital;
- c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial complementares, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

6. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

7. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico.

7.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

7.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e conseqüentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

- a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;

- b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;
- c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;
- d) apresentar problemas de saúde ou de disciplina, conforme disposto no Manual do Acadêmico;
- e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

7.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

7.4.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

7.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

8. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 34/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL, EM 2ª CHAMADA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES, DESISTENTES E/OU CUJAS MATRÍCULAS FORAM INDEFERIDAS

PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 01				Matrícula no Curso de Formação Policial	
Inscrição	Nome	Condição	Classificação Preliminar	Data	Horário
632639	ALCEU DE SOUZA BRITTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	11º	17/03/2022	8 horas
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 05					
Inscrição	Nome	Condição	Classificação Preliminar	Data	Horário
634719	GABRIEL DE LIMA SEMELER	Ampla Concorrência	7º	17/03/2022	8 horas
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 09					
Inscrição	Nome	Condição	Classificação Preliminar	Data	Horário
627318	SIMONE MARIA NETO	Ampla Concorrência	12º	17/03/2022	8 horas
635962	TAYANA SERPA ORTIZ TANAKA	Ampla Concorrência	13º	17/03/2022	8 horas

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 12/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/ QOE (DOEMS n. 9.654/2018), Edital n. 9/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM (DOEMS n. 10.764/2022), Edital n. 10/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM (DOEMS n. 10.772/2022) e Edital n. 11/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM (10.774/2022), torna pública para conhecimento dos interessados a relação das matrículas dos candidatos e resolve:

I - DEFERIR a matrícula do candidato abaixo relacionado no Curso Básico de Formação de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar:

NOME	CARGO
MATHEUS DO CARMO COSTA	Engenharia Civil

II - INDEFERIR a matrícula do candidato abaixo relacionado no Curso Básico de Formação de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar:

NOME	Cargo	Motivo
GUILHERME ALBUQUERQUE RODRIGUES	Direito Especialista	IDADE SUPERIOR a 34 anos, 11 meses e 29 dias, conforme art. 8º, inciso I, alínea "d" da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 004/2022**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS,** no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

**RESOLVE:**

Tornar público no **ANEXO I** as **MATRÍCULAS DEFERIDAS**, no **ANEXO II** as **MATRÍCULAS INDEFERIDAS** e no **ANEXO III** os **CANDIDATOS AUSENTES**, referente às matrículas no Curso de Formação Policial, realizadas na Academia de Polícia Civil, nos dias **11 e 12 de março de 2022**, dos candidatos convocados pelo **EDITAL n. 35/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/APC**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**  
Em substituição legal

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 004/2022**  
**MATRÍCULAS DEFERIDAS**

N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	661049	ROBERTA SALES MUNIZ MIRANDA	65,00	4º
2	659663	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA FILHO	65,00	5º

3	636169	HURBERT MARLON NIECZAJ ROSAN	65,00	6º
4	687281	ANDREA RAMALHO MIHALIUC	63,50	8º
5	685999	AGNALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	63,00	9º
6	633846	JULIANA FRIEDRICH	63,00	10º
7	635591	JOELMA SANTOS DA SILVA	63,00	11º
8	675512	JOSE ANTONIO DEMLEITNER CAFURE	63,00	13º
9	637375	DANIEL TORRES DE ALENCAR	62,00	15º
10	628671	FELIPE DE SOUZA MARQUES	62,00	16º
11	660568	MURILO EMANUEL POMPILIO	62,00	17º
12	629710	JULIANA CAROLINE VIVIAN SPOSITO	61,50	21º
13	659179	ERICA DA SILVA TOOME	61,25	23º
14	681770	RODRIGO BORGES GOMES	61,00	24º
15	635214	JULIA LEIDENS	61,00	25º
16	639723	FRANTCHESCO ROMARIO VELOSO DE ALENCAR	61,00	27º
17	638140	JOAO PEDRO SUCKER FIGUEIRA	61,00	28º
18	635590	MAYARA FELIX PIERRE	61,00	29º
19	681547	TARCIO DOUGLAS KAMITANI ALVES	61,00	31º
20	673356	THIAGO ALEXANDRE DE ANDRADE COSTA	60,50	32º
21	630298	JHOSYELLE LOUBET LOPES	60,00	35º
22	635570	ELTON GUSTAVO ALFONSO DE SOUZA	60,00	36º
23	652275	DEBORA CAROLINI ALVES LEMOS	60,00	37º
24	686583	RAFAEL DE ARAUJO BERNAL	60,00	39º
25	680997	LETICIA AKEMI AGUENA YASUNAKA	60,00	41º
26	685974	ARMELINDO REIMUNDO BOBROWSKI	59,00	44º
27	682196	LETICIA MARINHO ROCHA	59,00	45º
28	627835	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	59,00	46º
29	632122	LUCILAINE ALVES	59,00	47º
30	631697	ROGERSON CARLOS DE MOURA	59,00	48º
31	638275	KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ	59,00	49º
32	635293	FERNANDA VILELA DE MELO	58,00	51º
33	635155	DANIEL ARAUJO ANDRADE	58,00	52º
34	636233	NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR	58,00	53º
35	686925	LUANA MARIA YUMIKO MARTINS	58,00	54º
36	629699	JOYCE ESCOBAR MELO	58,00	55º
37	633453	STEFFANY SALINA DOS SANTOS	58,00	56º
38	677556	NICHOLAS OCUDA HENRIQUE DE LIMA	58,00	58º
39	634668	ANA CAROLINA LIMA MACIEL	58,00	59º
40	634356	JADERSON DUARTE	58,00	61º
41	657970	KARIS MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	58,00	62º
42	647763	JOAO PAULO MARQUES CORDEIRO	58,00	63º
43	685065	CRISTIANE CABRAL DE MELO	57,50	64º
44	632479	NATALIA RAMOS DE OLIVEIRA	57,00	65º
45	633103	LARISSA MACIEL OLIVEIRA	57,00	66º
46	629056	PEDRO VITOR MONTEIRO ARAUJO	57,00	67º
47	631595	GUILHERME HENRIQUE UEHARA PIMENTA	57,00	69º
48	680391	DIEGO ALENCAR BORGES	57,00	71º
49	633567	LETICIA GIMENEZ FERREIRA	57,00	72º
50	684453	PEDRO PAULO VILASANTI DA LUZ	57,00	73º
51	632184	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	56,25	74º

52	634430	ANDREW FEITOSA DO NASCIMENTO	56,25	75º
53	630797	KATHERINE DIAS DUARTE	56,00	76º
54	639465	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA FREIRE	56,00	77º
55	678992	FERNANDA HUMMEL TEIXEIRA	56,00	78º
56	637119	VICTOR DIAS DA SILVA NETO	56,00	79º
57	683881	INGRIDY JULIE POHL MENDONCA	56,00	80º
58	636624	LUCAS MARTINS DIAS	56,00	81º
59	685536	VICTOR HUGO SELESQUE COSTA	56,00	82º
60	629767	GIULIANA SAKATE ABE	56,00	83º
61	628906	JOAO PAULO AISSA VASCONCELOS OLIVEIRA	56,00	84º
62	686935	ANTONIO GABRIEL GUTIERREZ VARGAS FREITAS	56,00	85º
63	682380	RAPHAELA HELENA BENEVIDES FERREIRA	56,00	86º
64	631269	KALEU LEITE DE FREITAS	55,25	87º
65	682913	LILIAN LOURENCO RODRIGUES	55,00	88º
66	629627	RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00	89º
67	680191	GRAZIELA PORTILHO MONTEIRO SOARES	55,00	92º
68	644052	PAULO VITTOR NEVES MIRANDA	54,25	108º
69	636110	VINICIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	54,25	109º
70	649960	DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA	54,00	114º
71	628433	DANYELLE DE OLIVEIRA EMIDIO	54,00	121º
72	645378	MARCOS JORDAN DOS SANTOS NUNES	54,00	122º
73	638243	HECTOR HUGO GOMES DE JESUS	54,00	126º
74	685649	FRANCIANE ASSIS OLIVEIRA MIANI	53,25	130º
75	686346	PRISCILA MORAIS MOREIRA	53,00	140º
76	631510	TAINARA ALVES CARDOZO FERREIRA	53,00	147º
77	686423	DENNER DOUGLAS MEDEIROS SOARES	52,00	150º
78	631384	WELINGTON MENESES DE OLIVEIRA	52,00	151º
79	638992	MAESLEI DE ARRUDA FREITAS	49,00	172º

**ANEXO II – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 004/2022  
MATRÍCULAS INDEFERIDAS**

N.	Inscrição	Nome	MOTIVO (EDITAL n. 35/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/APC)
1	668383	FERNANDA THAYS FONSECA COELHO	Item 2.1. (g)

**ANEXO III – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 004/2022  
CANDIDATOS AUSENTES**

N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	684124	TIAGO BRANCO BECHER	70,75	1º
2	636418	ADILSON ROMULO BORGHI	66,25	2º
3	663401	IVAN WIDER REZENDE	66,00	3º
4	683925	MATHEUS DE SOUZA	64,00	7º
5	629174	PAULO CESAR FONTEBASSI SILVEIRA	63,00	12º
6	633293	GUILHERME GIAROLA DE ALMEIDA	62,00	14º
7	637050	EDMILSON NUNES JARDIM JUNIOR	62,00	18º



8	631819	HIGOR SERGIO BARBOSA ARRUDA DE LIMA	62,00	19º
9	633482	GABRIEL HENRIQUE FARIAS	62,00	20º
10	668028	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NETO	61,50	22º
11	627575	LUCAS NASCIMENTO DUARTE	61,00	26º
12	632371	NAIARA GOMES DE MENEZES	60,50	33º
13	637129	EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA	60,25	34º
14	668376	UBIRATA CESAR BAIA RODRIGUES FILHO	60,00	38º
15	686452	ANA PAULA DA SILVA COIMBRA	60,00	40º
16	629102	LUCIANA VIEIRA	59,00	42º
17	684645	ALAN GABRIEL DE ALMEIDA GARRETT	59,00	43º
18	634086	MAYARA LAET MOREIRA	58,50	50º
19	629001	BARBARA SIGILIAO COSTA	58,00	57º
20	631062	JUAN FELIPE DIAS DE PADUA	58,00	60º
21	663678	PAULO ADEMIR PIREZ GUERRA	57,00	68º
22	647302	ANTONIO LUIS MARINHO FILHO	57,00	70º
23	632452	LEONARDO MARQUES LIMA COSTA	55,00	90º
24	664625	ELIASIBE VELASCO DE ARRUDA	54,00	111º
25	683845	HELRY DAIENY DA SILVA CRUZ	52,00	148º

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**  
Em substituição legal

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2022**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS,** no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

**RESOLVE:**

Tornar público no **ANEXO I** as **MATRÍCULAS DEFERIDAS**, no **ANEXO II** as **MATRÍCULAS INDEFERIDAS** e no **ANEXO III** os **CANDIDATOS AUSENTES**, referente às matrículas no Curso de Formação Policial, realizadas na Academia de Polícia Civil, no dia **12 de março de 2022**, dos candidatos convocados pelo **EDITAL n. 36/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/PAP**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **PERITO PAPILOSCOPISTA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**  
Em substituição legal

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2022  
MATRÍCULAS DEFERIDAS**

<b>N.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>	<b>Classificação Preliminar</b>
1	687149	TAMY DE SOUZA PIAZER	72,00	1º
2	659926	THIAGO FERREIRA PUSSOLI	71,00	2º
3	686619	RENAN TORRES JORGE	71,00	3º
4	629574	ANA PAULA DA SILVA COIMBRA	71,00	4º
5	638835	ANDREW YURI DEZAN DA FONSECA	71,00	5º
6	630371	LUCAS SORATO DIONISIO	71,00	6º
7	684650	CARLA PEREZ DE MIRANDA ZAMPIERI	70,50	7º
8	663367	JARMILLA BOW-LTAIF GARCIA	70,50	8º
9	629012	BARBARA SIGILIAO COSTA	70,00	9º
10	685450	BRUNO DOS SANTOS SOLON DE SOUZA	70,00	10º
11	659209	ANDRE DE SOUZA DUARTE	70,00	11º
12	635950	BRUNO MACHADO DALLAGO	69,00	12º
13	634025	MAYARA LAET MOREIRA	68,50	13º
14	637118	EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA	68,50	14º
15	628119	MICHAEL KESLEY PORTELA MARCILIO	68,25	15º
16	629123	ELILIANE VIVIAN CONDE ROSA	68,25	16º
17	636878	EDMILSON NUNES JARDIM JUNIOR	68,25	17º
18	644504	RAFAEL FURQUIM SILVA	68,00	18º
19	632833	AMANDA ARAUJO FREGATO	68,00	19º
20	630034	LEONARDO MARQUES LIMA COSTA	68,00	20º
21	638338	MICHELE ALMEIDA REZEK	68,00	21º
22	629291	GUILHERME DE NARDE	68,00	22º
23	681619	RAFAEL FIGUEIRA PARRA LUGUERA	67,25	24º
24	637907	LIDIANA CERRI COPATTI	67,00	25º
25	629087	LUCIANA VIEIRA	67,00	26º
26	633638	INGRYD NADINE DA SILVA	67,00	27º
27	635727	LUDMYLLA MORAES DE CARVALHO	67,00	28º
28	638156	DANIEL SHINHAN HIGA ISHIKAWA	67,00	29º
29	686901	FLAVIA DIAS MARCHI	67,00	30º
30	638123	LARA CRISTINA GONCALVES LOPES	67,00	31º
31	631666	THALYTON MARCAL SCHLOTEFELDT	67,00	32º
32	633656	YAN CARLOS GONCALVES BRUNETTA	67,00	33º
33	638861	THIAGO HENRIQUE ALVES GONZALEZ	67,00	35º
34	638222	PEDRO HENRIQUE FONTOURA MARTINS - SUB JUDICE	67,00	36º
35	633424	GABRIEL HENRIQUE FARIAS	67,00	37º
36	630431	DIEGO SILVA SANTOS	67,00	38º
37	638540	YANDRA BIAVATI	67,00	39º
38	684578	GEOVANNI CORREA DE SOUZA	67,00	40º
39	685747	RODOLFO DE SOUZA MONTEIRO	66,25	42º
40	668433	UBIRATA CESAR BAIA RODRIGUES FILHO	65,00	62º
41	664605	ELIASIBE VELASCO DE ARRUDA	64,00	74º
42	628452	ELISMARA BITENCOURT DE SOUZA	63,25	88º
43	634916	RAFAEL CARLOS DA SILVA	62,25	105º
44	685448	EDVALDO CAMILO MIRANDA SILVA - SUB JUDICE	61,00	117º

45	676936	JEAN CESAR CORREA	60,25	118º
46	663747	PAULO ADEMIR PIREZ GUERRA	60,00	119º
47	638597	THAYS NAYARA DA SILVA CANHETE FREITAS	54,00	140º
48	670855	PAMELA SCHUBACK DE OLIVEIRA	54,00	141º
49	627388	HEWERTSON LEITE DE MELO	52,00	143º

**ANEXO II – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2022  
MATRÍCULAS INDEFERIDAS**

N.	Inscrição	Nome	MOTIVO (EDITAL n. 36/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/PAP)
1	632510	FABRICIO RODRIGUES PAVAN	Item 2.1. (h) - Item 2.2. (j)
2	684531	CAMILA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA MOURA	Item 2.1. (g)

**ANEXO III – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2022  
CANDIDATOS AUSENTES**

N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	647188	ANTONIO LUIS MARINHO FILHO	68,00	23º
2	659234	ERICA DA SILVA TOOME	66,25	41º
3	629248	EDUARDO SANTANA CARDOSO	66,00	48º
4	632498	SILVANA GABRIELE DE LIMA DIAS	66,00	52º

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**  
Em substituição legal

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 006/2022**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**Considerando** o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

**RESOLVE:**

Tornar público no **ANEXO I** as **MATRÍCULAS DEFERIDAS** e no **ANEXO II** os **CANDIDATOS AUSENTES**, referente às matrículas no Curso de Formação Policial, realizadas na Academia de Polícia Civil, no dia **14 de março de 2022**, dos candidatos convocados pelo **EDITAL n. 33/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE **PERITO CRIMINAL**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**  
Em substituição legal

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 006/2022  
MATRÍCULAS DEFERIDAS**

<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 01</b>				
<b>N.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>	<b>Classificação Preliminar</b>
1	630698	DANIELI SIMON NEVES	75,20	1º
2	670326	FILIFE DE FREITAS MACIEL REZENDE	70,60	3º
3	628205	DOUGLAS PIRES INEIA	69,05	4º
4	661296	ALEXANDRE ALVAREZ MENDES	67,60	5º
5	637970	ERIK LUCAS MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	66,40	6º
6	684859	CHARLES FRANCISCO DA CRUZ	65,40	7º
7	685831	JEFFERSON RICARDO COSTA DE LUCENA	62,40	8º
8	682503	JULIO CESAR LOPES JUNIOR	61,20	9º
9	634326	LEONARDO GONCALVES CARDOSO	61,00	10º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 02</b>				
<b>N.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>	<b>Classificação Preliminar</b>
1	651106	ALESSANDRA LUIZA PELEGRINI	82,30	1º
2	639371	ANTONIO LUIS MARINHO FILHO	79,40	2º
3	644295	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NETO	77,50	3º
4	634912	LUIZ FELIPE ALVES DA CUNHA CARVALHO	77,30	4º
5	639872	TAUANA CAMPOS	76,80	5º
6	630578	ANA LUIZA DA SILVA ALBERTONI	76,70	6º
7	638443	WILLIAN NASSAR MOREIRA EDUARDO	75,30	7º
8	628115	GISELE LANGWINSKI	73,90	8º
9	658264	RENATA RUBIA CARVALHO ARAUJO	66,80	16º
10	636944	LUCIANA DE JESUS FERREIRA VIEIRA	63,20	17º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 03</b>				
<b>N.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>	<b>Classificação Preliminar</b>
1	667063	NATHALIA SANDIM MATOS	88,10	1º
2	627823	MARKS MELO MOURA	85,90	2º
3	632367	NAIARA GOMES DE MENEZES	83,10	3º
4	660047	LUIZ VICENTE BURLE MACIEL	81,50	4º
5	683222	FERNANDA ELY LIMA	79,70	5º
6	657045	MONIK BEGNOME DE CASTRO	79,50	6º
7	685013	JOAO PAULO GEHRE ANDERSON	79,25	7º
8	636836	RAYANA GARCIA DE AMORIM	75,80	8º
9	636603	ALFRINK HARUO KIKUCHI PORFIRIO	75,70	9º
10	680438	JHONATAN SANDIM SABOIA	75,10	10º
11	687183	DAVID MAYCON SCHIMITT ROSA	74,50	11º
12	687922	FERNANDA QUEIROZ VALDEZ	72,15	15º
13	636611	MIRIAM DA SILVA TAVARES	68,10	21º
14	630300	TIERRY NICOLAS VELOSO PEREIRA SANTOS	63,20	23º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 04</b>				
<b>N.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>	<b>Classificação Preliminar</b>
1	687798	PAULO CESAR FONTEBASSI SILVEIRA	79,20	1º
2	658769	EDUARDO SANTANA CARDOSO	72,80	2º
3	628198	MARIA EDUARDA NOTARANGELI CORREA	71,80	3º

4	630888	JHONATAN SCHIAVI DO NASCIMENTO	70,60	4º
5	627558	LUCAS NASCIMENTO DUARTE	70,40	5º
6	636280	PATRICK LUIZ BONSERE	69,60	6º
7	652904	VINICIUS VEECK BECKER	68,80	7º
8	688346	ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	61,80	15º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 05</b>				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	633403	ERIVALDO PEREIRA NUNES	80,50	1º
2	666300	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	79,50	2º
3	686186	MARLOS PEDRO RODRIGUES	77,20	3º
4	663158	FELIPE ALENCAR MOTTA	73,90	4º
5	665364	ALEXANDRE MAGNO BERNARDO FONTOURA	73,00	6º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 06</b>				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	631591	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA	81,40	1º
2	631967	ROGE AUGUSTO TOLENTINO FERNANDES	73,20	2º
3	627853	FELIPE PAULINO DA SILVA	72,80	3º
4	629496	ICARO FREITAS DO AMARAL RIBEIRO	72,70	4º
5	627374	ANDRE BONELLI MILANI	72,20	5º
6	632055	MARCIUS MARZIONI DE ANDRADE TRAJANO DO NASCIMENTO	71,80	6º
7	669000	BRUNO CELSO RIBEIRO	69,80	7º
8	636499	DANILO DA CRUZ ARAGAO	67,45	11º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 07</b>				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	683926	TIAGO BRANCO BECHER	83,95	1º
2	646488	ANA MARIA BRAGA DE SOUZA	83,70	2º
3	630779	MARIELA JANUARIO DA MATA	82,80	3º
4	646051	IVAN WIDER REZENDE	79,40	4º
5	666036	RENATA COSTA DO NASCIMENTO	78,70	5º
6	629290	GUSTAVO DE CARVALHO PINHEIRO	77,20	6º
7	628001	SABRINA BASSINI PEREIRA	73,80	7º
8	635457	KEILA LETICIA TEIXEIRA RODRIGUES	72,50	8º
9	658799	JEAN NASCIMENTO DE JESUS	71,00	9º
10	666776	MARIANE MORAES	69,80	10º
11	670803	KAREN MONIQUE NUNES	69,50	11º
12	636376	RAONE CARDOSO DE CARVALHO SILVA	69,30	12º
13	635306	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	68,90	13º
14	664606	AMANDA NINA SARGI DO NASCIMENTO	68,30	14º
15	628712	JESSICA ROSANE MENEZES RIBEIRO	67,40	15º
16	632244	RODRIGO MENDES PEREIRA	66,10	16º
<b>PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 08</b>				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	631114	FERNANDO ALVES CAVALCANTI	75,00	1º
2	682769	BRENO DUTRA DE QUEIROZ	63,50	2º
3	687186	EVELYN MIDORI SOKEN	61,80	3º

4	638661	ALISON FERNANDO STOCCO	61,40	4º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 09				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	629892	ROQUE LUCAS CEDRAZ DE MENEZES	83,60	1º
2	655029	LEONARDO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA	81,80	2º
3	639716	KARLA LOPES MANDU DE CAMPOS	80,70	3º
4	629489	JULIA RAQUEL LINO E FREITAS	77,70	4º
5	627813	DANIEL MARQUES DOS SANTOS	77,60	5º
6	687066	GUSTAVO DE SOUZA POLILLO PINTO	77,50	6º
7	627313	DIANA FIGUEIREDO DE SANTANA AQUINO	74,95	7º
8	651643	LIGIANE STABULLO SOARES	74,40	8º
9	634969	TATIANA LEME GREEN SHORT	73,20	9º
10	683230	DANIELLE CECILIA DA COSTA LEITES	72,80	10º
11	638229	JESSICA BARBOSA DE JESUS	67,50	22º
12	664882	MARJORIE LIANO BEZERRA	64,80	28º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 10				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	686545	LUCAS CARVALHO PEREIRA	81,10	1º
2	682844	FRANCIELE ZANONI	63,40	2º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 11				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	635959	CHALANA OLIVEIRA ROCHA CARNEIRO	76,40	1º
2	655654	AMAURY AZEVEDO LUZ	74,80	2º
3	632125	MARISTELA MELO DE OLIVEIRA	72,60	3º
4	646635	DUAN KESSILEY TORRES DE SOUSA	61,00	4º

**ANEXO II – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 006/2022  
CANDIDATOS AUSENTES**

PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 01				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	669642	MAGNO BENITES BRUM	71,85	2º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 05				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	654578	YURI FERNANDES DOS SANTOS	73,20	5º
PERITO OFICIAL FORENSE - PERITO CRIMINAL - ÁREA 09				
N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	629066	GABRIELE AIVI DE LIMA	72,80	11º
2	672528	RUANN COUTO PINHEIRO	66,60	25º

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**  
Em substituição legal

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 08/2022-PRODHS/PROE/UEMS

### SELEÇÃO DE DOCENTES NA ÁREA DE LIBRAS PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3.º da Resolução COUNI-UEMS N.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei N.º 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS N.º 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a abertura de inscrições para Seleção de Docentes na área de Libras, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição, as Unidades Universitárias e os polos da UAB são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	- Graduação em Letras/Libras; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com avaliação do PROLIBRAS; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em Libras.	Todas as unidades do subitem 1.3 e Polos UAB do subitem 1.4

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. As unidades universitárias da UEMS estão presentes nos municípios de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã.

1.4. Os polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, com possibilidade de oferta de cursos na modalidade a distância da UEMS, são Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados (penitenciária), Japorã, Jardim, Miranda, Naviraí, Paranaíba, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste, Três Lagoas.

1.4.1. Para fins de seleção e lotação, as unidades universitárias da UEMS serão agrupadas em blocos por critério regional, para os quais os(as) candidatos(as) se inscreverão e poderão ser convocados conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.4.2. São blocos para fins de seleção e lotação:

- a) Jardim, Aquidauana, Campo Grande e Coxim;
- b) Cassilândia e Paranaíba;
- c) Maracaju, Dourados, Ponta Porã e Amambai;
- d) Nova Andradina, Naviraí, Ivinhema, Glória de Dourados e Mundo Novo;
- e) Polos da UAB.

1.4.3. É facultado ao(a) candidato(a) concorrer às vagas ofertadas para mais de um bloco delimitado no item 1.4.2, indicando, obrigatoriamente, um ou mais blocos em sua ficha de inscrição.

1.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em cada bloco, não concorrendo estes entre si, de modo que cada candidato(as) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) do bloco em que se inscreveu.

1.5.1. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem em mais de um bloco poderão ser avaliados(as) por bancas distintas, sem que haja qualquer vinculação ou correlação de avaliação ou nota, não sendo admitido para fins de eventual recurso, a equiparação de avaliação de outra banca.

1.6. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9 e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos e/ou programas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. O link para acesso à ficha de inscrição, o programa da prova didática e os arquivos contendo este edital estarão disponíveis no endereço <http://ead4.uems.br>.

2.3.1. A ficha de inscrição estará em link específico, conforme subitem 2.3 deste edital. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço, preencher o formulário, que, será automaticamente encaminhado ao email indicado pelo(a) candidato(a) que deverá realizar o download do documento (salvá-lo em seu computador ou meio que utilizar para realizar sua inscrição), imprimí-lo e assiná-lo (no espaço em branco ao final da última página), para realizar o escaneamento da ficha de inscrição devidamente assinada.

2.4. O(A) candidato(a) deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em link indicado no site <http://ead4.uems.br>

2.4.1. Após a realização do pré-cadastro, o candidato formalizará sua inscrição no site com o envio dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o(a) candidato(a) se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) documento oficial de identidade (frente e verso);
- c) documento da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil;
- d) currículo lattes, acompanhado de documentos correspondentes, e organizados sequencialmente de acordo com o Anexo II, tabelas I e II deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. O(A) candidato(a) que não entregar o currículo conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação;
- e) foto de rosto atualizada.

2.4.2. Os documentos relacionados no item 2.4.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição em formato PDF (não compactado). O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.3.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),



conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.1.1. Juntamente com a homologação das inscrições constará em edital, a data, o horário e o local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o(a) candidato(a) a participar desta reunião de sorteios que será uma webconferência, quando o presidente da banca examinadora realizará os sorteios.

3.1.2. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, no momento da entrada à reunião para a realização do sorteio, cédula de identidade ou documento equivalente.

3.1.3. O não comparecimento à reunião mencionada no item 3.1.1, por quaisquer impedimentos, implica na eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada por meio de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as), a Comissão Organizadora indicará os(as) membros(as) de cada Banca Examinadora, que serão designados através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o(a) cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o(a) membro(a) que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato(a) inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o(a) membro(a) que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico do(a) candidato(a), em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação das Bancas Examinadoras caberá recurso ao(a) Presidente da Comissão Organizadora,

devendo ser interposto conforme Cronograma do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o(a) candidato(a) que tiver a inscrição homologada e que tenha participado do sorteio, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, no momento da prova didática, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, para cada bloco (conforme Item 1.3.2), estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2 (dois), tenham titulação igual ou superior à dos(as) candidatos(as).

5.4. A data, o horário e o local ou link para os sorteios relativos à prova didática de cada bloco constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo cronograma do anexo I deste edital.

5.5. O(A) candidato(a) será avaliado em cada bloco para o(s) qual(ais) sua inscrição for homologada, independentemente da composição da banca.

5.6. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os(as) candidatos(as) daquele bloco;
- c) sorteio online, por webconferência, com data e hora definidas no edital de homologação das inscrições.

5.7. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições, e fechará, para a entrada de candidatos(as), no exato horário especificado, sempre obedecendo o horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.8. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do(a) candidato(a).

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local ou link estabelecidos em edital salvo se houver problemas técnicos envolvendo os(as) membros(as) da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.10. O(A) candidato(a), para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.11. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos(as) candidatos(as), bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.12. O não comparecimento, virtual, ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do(a) candidato(a).

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre item do programa sorteado pela(s) banca(s) examinadora(s).

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os(as) membros(as) da banca examinadora, em tempo real (webconferência), por meio de plataforma digital a ser divulgada, e iniciar-se-á, no mínimo, 48

(quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. O(A) candidato(a) fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional.

6.2.2. Os atos praticados neste certame são públicos, sendo vedada a presença de candidatos(as) da mesma área ou bloco durante a apresentação da prova didática.

6.2.3. As provas didáticas serão gravadas e poderão ser solicitadas pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

6.3. Antes que se inicie a prova didática, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. Caso haja queda da conexão durante a prova didática, pode ser permitido ao(a) candidato(a) regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.5. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao(a) candidato(a).

6.6. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

6.6.1. O(A) candidato(a) poderá ser interrompido pelo presidente da banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6.2. Perderá um ponto na nota da prova didática o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo determinado no item 6.6.

6.7. O plano de aula deverá ser anexado na área do(a) candidato(a), até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio.

6.7.1. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.7 implicará na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

6.8. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo(a) candidato(a).

6.9. O(A) candidato(a) ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.10. A avaliação da prova didática de cada candidato(a) observará os seguintes critérios:

#### 6.10.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

#### 6.10.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 6.10.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

##### 6.10.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;

- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.11. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao(a) candidato(a) uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

a) os questionamentos dos avaliadores da banca serão elaborados em libras sendo obrigatória que as respostas dos(as) candidatos(as) sejam igualmente formuladas em libras.

6.12. Encerrada a prova didática de todos os(as) candidatos(as), o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.13. Será eliminado(a) do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, nota igual ou superior a 7 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

6.14. É vedado ao(a) candidato(a) utilizar-se do auxílio de terceiros, sem prévia comunicação à banca, podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) caso seja verificada esta hipótese.

6.15. O recurso da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

## 7. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato(a) com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o(a) candidato(a) que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, na ficha de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O(A) candidato(a) deverá anexar digitalizado no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos(as), por meio de solicitação encaminhada ao email: [did@uems.br](mailto:did@uems.br)

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes, somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.3. Não será permitida a alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.4. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.5. Encerrada a prova de títulos dos(as) candidatos(as), o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.6. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.7. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O(A) candidato(a) será classificado(a) na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link [Editais e Concursos](#); e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O(A) candidato(a) deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato(a) recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## 11. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto n.º 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto n.º 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

## 12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei n.º 8.647/93.

## 14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 13 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62
Mestre	3.446,69	6.893,38
Especialista	2.395,38	4.790,77
Graduado	1.330,77	2.661,54

## 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;

f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;

- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- q) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação completa (Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022).

15.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em: [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados).

15.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso;

15.4.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários(as) ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2022 podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos

18.5. O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. Em casos excepcionais, e demonstrado interesse da Administração, poderão ser realizadas contratações com cargas horárias diversas das estipuladas neste edital ou ainda, comprovada a ausência de candidatos(as) em determinado bloco, poderão ser convocados(as) candidatos(as) de outros blocos, obedecendo a ordem de classificação.

18.7. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seu telefone e endereço durante o período de validade da seleção

18.8. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.10. Não será fornecido ao candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

18.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.12. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelos e-mails [did@uems.br](mailto:did@uems.br) e [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br).

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando



as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 14 de março de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL N.º 08/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
15 à 25 de março de 2022	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
29/03/2022	Homologação das inscrições	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
29/03/2022	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação
31/03/2022	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
31/03/2022	Divulgação das bancas Examinadoras	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
31/03/2022	Recurso contra a Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições
02/04/2022	Resposta aos Recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 16h.
03/04/2022	Sorteio e Divulgação	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
03/04/2022	Postagem do Plano de Ensino	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após realização do sorteio.
05 à 07/04/2022	Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
08/04/2022	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
	Interposição de recurso quanto à da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após a publicação.
12/04/2022	Resposta aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato
13/04/2022	Resultado Final	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
	Recurso contra Resultado final	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após a publicação

ANEXO II DO EDITAL N.º 08/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo que NÃO PODERÃO SER COMPUTADOS OS PONTOS CUMULATIVAMENTE, PREVALECENDO OS DE MAIOR TITULAÇÃO.

TABELA 1

1.	Formação Acadêmica	Pontuação
1.1.	Doutorado na área	400
1.2.	Doutorado em área afim	380
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320
1.5.	Mestrado na área	280
1.6.	Mestrado em área afim	260
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220
1.9.	Especialização na área	180
1.10.	Especialização em área afim	160
1.11.	Graduação	120

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência na disciplina de Libras na Graduação	Ano letivo	03	30	90	
2.2.	Docência no Ensino Superior	Ano letivo	03	25	75	
2.3.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	A t é 03	20	60	
2.4.	Atuação como professor de Libras no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	A t é 03	10	30	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Aluno	03	05	15	
2.6.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente)	Aluno	03	04	12	
2.7.	Orientação de monografia de especialização	Aluno	A t é 05	03	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Aluno	A t é 05	05	25	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Aluno	A t é 05	07	35	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	10	30	
2.11.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10	
2.12.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Capítulo	05	02	10	
2.13.	Artigos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	05	01	05	
2.14.	Artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	05	03	15	

2.15.	Artigos publicados em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	05	02	10	
2.16.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	10	30	
2.17.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	03	10	30	
2.18.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	03	05	15	
2.19.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	03	04	12	
2.20.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	04	08	32	
2.21.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ativ.	04	05	20	
2.22.	Atividades profissionais não docentes na área	Ativ.	03	07	21	
2.23.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Aprov.	01	03	03	

Total máximo: 600 pontos

### EDITAL N.º 26/2022 – PROE/UEMS, DE 14 DE MARÇO DE 2022

#### PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2022 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2022) CONVOCAÇÃO IMEDIATA E LISTA DE ESPERA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; na Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010; na Resolução CEPE-UEMS N.º 2.180, de 2 de outubro de 2020; na Resolução CEPE-UEMS N.º 2.313, de 4 de agosto de 2021; na Resolução CEPE-UEMS N.º 2.387, de 31 de janeiro de 2022; e a Portaria PROE/UEMS n.º 114, de 14 de julho de 2021; torna público a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2022 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2022), com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, em CONVOCAÇÃO IMEDIATA E LISTA DE ESPERA, com ingresso no ano letivo de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2022 – Notas do ENEM (PSP-UEMS-2022), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/

UEMS n.º 114, de 14 de julho de 2021, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

**1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente).**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a as vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no Anexo I, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

**1.3. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no PSP-UEMS-2022, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da UEMS, com convocação imediata e lista de espera conforme ANEXO I - CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS.

**1.6. O PSP-UEMS-2022 destina-se ao/à candidato/a submetido ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e/ou 2021.**

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.7. Os resultados do PSP-UEMS-2022 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2022, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.7.1. O ingresso dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Permanente UEMS 2022 – Notas do ENEM (PSP-UEMS-2022) será no ano letivo de 2022.

1.8. Para o PSP-UEMS-2022, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.313, de 4 de agosto de 2021, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal**(Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

i. 20% (vinte por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

ii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

iii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

**1.9. Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.9.1. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020 e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.313, de 04 de agosto de 2021.

1.9.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o/a candidato/a concorrerá apenas com os/as candidatos/as inscritos/as para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS;

b) ANEXO II - PESOS;

c) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	15/03/2022 a 21/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://candidato.uems.br">https://candidato.uems.br</a>
Divulgação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as.	22/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>

Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as.	22/03/2022 e 23/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as.	24/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	24/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	24/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	24/03/2022 e 25/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	28/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Divulgação da Lista do Resultado Final.	28/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 29/03/2022	Endereço eletrônico: <a href="http://www.uems.br/ingresso">http://www.uems.br/ingresso</a>
<b>FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS</b>		
Os/As candidatos/as inscritos/as no regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e Residentes em Mato Grosso do Sul deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10 e 11 deste Edital.		

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 8h do dia 15 de março de 2022 e as 23h59min do dia 21 de março de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição) ou <http://www.uems.br/ingresso>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do PSP-UEMS-2022.

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do/a candidato/a solicitados na Ficha

Digital de Inscrição, são imprescindíveis os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física do candidato (CPF); o(s) número(s) de inscrição do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na(s) Edição(ões) de 2017, 2018, 2019, 2020 e/ou 2021 e renda familiar per capita.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O/A candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição **especificando os dois cursos aos quais tem interesse, indicando assim a sua primeira e segunda opção de curso, não sendo possível a alteração das opções de curso após divulgação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as.**

3.4. O/A candidato/a que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as.**

3.5. O/A candidato/a poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do/a candidato/a e sua inscrição.

3.7. A DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.9. É vedada a alteração do sistema de concorrência e das opções de cursos após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as.

3.9.1. Após o término do período das inscrições, descrito no subitem 3.1 deste Edital, é vedada a alteração das opções de cursos e do sistema de concorrência.

**3.10. É de total responsabilidade do/a candidato/a a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.11. Em caso de não efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.12. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no PSP-UEMS-2022 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Opção de Curso, Turno, Nome Completo, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

- I. Informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM (Edição de 2017, 2018, 2019, 2020 e/ou 2021) na Ficha Digital de Inscrição;
- II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1. A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral (MG), a partir das notas das provas do ENEM obtidas pelo/a candidato/a, em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste Processo Seletivo.**

5.1.1. O/A candidato/a poderá indicar na Ficha Digital de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (Edição de 2017, 2018, 2019, 2020 e/ou 2021).

5.1.1. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste Processo Seletivo.

**5.1.2. Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o/a candidato/a tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).**

5.1.3. A Média Geral (MG) do/a candidato/a será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM e seus respectivos pesos, constantes no ANEXO II - PESOS deste Edital, a partir da seguinte fórmula:

$$MG = \frac{(NL \times PL) + (NM \times PM) + (NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NR \times PR)}{PL+PM +PCN +PCH+PR}$$

Descrição:

MG - Média Geral;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR - Nota obtida na Redação;

PL - Peso da Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PM - Peso da Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PCN - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PCH - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PR - Peso da Nota obtida na Redação, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSP-UEMS-2022, conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

II. Maior nota obtida na redação;

III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Lista Preliminar do Resultado Final e a Lista do Resultado Final do PSP-UEMS-2022 serão divulgadas por meio do endereço eletrônico [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente), conforme o item 2 deste Edital.

6.2. Na Lista Preliminar do Resultado Final e na Lista do Resultado Final, observando-se a ordem das opções de cursos indicados pelo/a candidato/a por ocasião da sua inscrição, constarão os dados do/a candidato/a, sendo: Unidade Universitária, Opção de Curso, Turno, Nome Completo, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:

a) Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos e

b) Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.

**7.1.1. O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).**

7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após envio.

**7.1.3. Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

**7.1.4. O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format*(PDF).**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I - CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS deste Edital serão **convocados, de acordo com a necessidade de vagas disponíveis nos cursos, exclusivamente por meio de Editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente).**

8.1.1. O/A candidato/a que for convocado/a para matrícula **no curso de sua primeira opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, será excluído/a da lista de classificação do curso de sua segunda opção.**

8.1.2. O/A candidato/a que for convocado/a para matrícula **no curso de sua segunda opção, indicada na**

**Ficha Digital de Inscrição, permanecerá na lista de classificação do curso de sua primeira opção.**

8.2 A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, conforme a necessidade de vagas nos cursos, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega de documentos, conforme Editais específicos.

8.3. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência do PSP-UEMS-2022 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos Editais específicos.

8.3.1 Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

**8.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.8. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.9. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10. Caso o número de candidatos aprovados em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos das cotas para negros, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

IV - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos candidatos do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

V - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas pelos candidatos às vagas gerais.

8.11. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.12. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.

**8.13. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente).**

8.14. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

**9. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

9.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

9.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de Verificação Fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

9.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

9.5. A banca de Verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

9.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.



9.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de Verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

9.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

9.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

9.7.1. Durante o procedimento de Verificação Fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

9.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do Processo Seletivo.

9.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do Processo Seletivo.

9.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica.**

9.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de Verificação Fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

9.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

9.11.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

9.11.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do candidato à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, conforme Edital.

9.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

9.13. A deliberação pela banca de Verificação Fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da sessão de Verificação Fenotípica.

9.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em Edital de Convocação para Matrícula.

9.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de Verificação Fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

9.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

9.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de Verificação Fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no Processo Seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

10.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou  
b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou  
c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou  
e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).
- 10.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
- 10.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5 O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do Processo Seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL**

11.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos/às candidatos/as que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no Processo Seletivo.

11.2. O/A candidato/a deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

11.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 11.2 deverão estar em nome do/a candidato/a, dos pais ou dos responsáveis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente).**

12.2. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo Permanente Uems 2022 – Notas do ENEM (PSP-UEMS-2022) implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas notas obtidas nas provas do ENEM (Edição de 2017, 2018, 2019, 2020 e/ou 2021), bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

**12.4. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente).**

12.5. Serão instituídas pela UEMS, bancas de Verificação Fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da

autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 9 deste Edital.

12.6. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 10 deste Edital.

12.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 11 deste Edital.

12.8. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico [http://www.uems.br/ingresso/processo\\_seletivo\\_permanente](http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

12.9. O início das aulas será em março de 2022.

12.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

12.11. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 14 de março de 2022.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-reitora de Ensino – PROE/UEMS

### **ANEXO I – CURSOS OFERTADOS COM VAGAS DIPONÍVEIS EDITAL N.º 26/2022 – PROE/UEMS**

Conforme Item 1.2.4 deste EDITAL, os/as candidatos/as serão convocados/as para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no Anexo I, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação
Amambai	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura
Amambai	História	Noturno	4 anos	Licenciatura
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bacharelado
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bacharelado
C. Grande	Dança	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Geografia	Vespertino	4 anos	Bacharelado
C. Grande	Geografia	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Letras	Integral	3 anos	Bacharelado
C. Grande	Letras - habilitação Português/Espanhol e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Letras - habilitação Português/Inglês e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Teatro	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Turismo	Matutino	4 anos	Bacharelado
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Cassilândia	Letras - habilitação Português/Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bacharelado

Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Letras - habilitação Português/ Espanhol	Matutino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Letras - habilitação Português/ Inglês	Vespertino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Química Industrial	Integral	4 anos	Bacharelado
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bacharelado
Glória de Dourados	Tecnologia em Produção Sucoalcooleira	Noturno	3 anos	Tecnológico
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura
Jardim	Tecnologia em Logística	Noturno	2 anos	Tecnológico
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecnológico
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Integral	5 anos	Bacharelado
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura
N. Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
N. Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bacharelado
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura
Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bacharelado
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bacharelado

**ANEXO II – PESOS**  
**EDITAL Nº 26/2022 – PROE/UEMS**

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para cada uma das provas do ENEM, em cada curso, são os seguintes:

<b>Curso</b>	<b>Nat.</b>	<b>Hum.</b>	<b>Ling.</b>	<b>Mat.</b>	<b>Red.</b>
Administração (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Agronomia (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Ciência da Computação (Bacharelado)	2	1	1	4	3
Ciências Biológicas (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	4	1	2	1	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	1	4	1	4
Ciências Econômicas (Bacharelado)	2	2	2	2	3
Ciências Sociais (Bacharelado)	2	3	2	1	3
Ciências Sociais (Licenciatura)	2	3	2	1	3
Dança (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Direito (Bacharelado)	1	2	3	1	4
Enfermagem (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	3	1	1	4	2
Engenharia Física (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Engenharia Florestal (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Física (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Geografia (Bacharelado)	2	3	2	1	3
Geografia (Licenciatura)	2	3	2	1	3
História (Licenciatura)	2	3	2	1	3
Letras (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Letras (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Matemática (Licenciatura)	2	1	2	3	3
Medicina (Bacharelado)	3	2	1	2	3
Pedagogia (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Química (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Química Industrial (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Sistemas de Informação (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Teatro (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Tecnol. em Gestão Ambiental (Tecnólogo)	4	1	2	1	3
Tecnol. em Logística (Tecnólogo)	2	2	2	2	3
Tecnol. em Produção Sucroalcooleira (Tecnólogo)	4	1	2	1	3
Turismo (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Zootecnia (Bacharelado)	4	1	2	1	3

**Nat.:** Ciências da Natureza e suas Tecnologias

**Hum.:** Ciências Humanas e suas Tecnologias

**Ling.:** Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

**Mat.:** Matemática e suas Tecnologias

**Red.:** Redação

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA  
EDITAL Nº 26/2022 – PROE/UEMS**

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para fins específicos de atender ao item 10 do Edital nº 26/2022 – PROE/UEMS, de 14 de março de 2022, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que .....,  
....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....  
.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.5 do referido Edital.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO  
EDITAL N.º 26/2022 – PROE/UEMS**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato:( )	E-mail:	Edital Nº: 26/2022 - PROE/UEMS

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Permanente UEMS 2022 – Notas do ENEM (PSP-UEMS-2022):

O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada aos/as candidatos/as dos cursos:

1ª Opção: \_\_\_\_\_

2ª Opção: \_\_\_\_\_

vem requerer a V. Sª. a revisão da:

(  
) **Divulgação da Lista Preliminar dos/as Candidatos/as Inscritos/as**, com a seguinte justificativa:

(  
) **Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final**, com a seguinte justificativa:

**Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:**

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do/a Candidato/a (por extenso)

**ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

#### EDITAL Nº 01/2022- PROFLETRAS/UEMS/CG, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LETRAS, MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL DA UEMS - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL - PROFLETRAS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras, Mestrado Profissional em Rede Nacional (PROFLETRAS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, divulga critério e o período de inscrição para processo seletivo de aluno especial, tendo como referência as vagas das disciplinas ofertadas no 1º semestre/2022, conforme segue:

1. Das Disciplinas a serem ofertadas:

1.1 As disciplinas serão ofertadas na Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 21/03/2022 a 06/07/2022, às segundas-feiras e terças-feiras, em horário a seguir definido:

2. Das Vagas:

2.1. De acordo com o aceite do professor da disciplina e homologação do Colegiado do Programa, as disciplinas e o número de vagas a serem ofertadas são:

Nome da Disciplina / Docentes	Dia/turno de oferta das disciplinas	Carga Horária	Nº de Créditos	Nº de Vagas Ofertadas
<b>Elaboração de Projetos e Tecnologia Educacional (optativa)</b> Prof. Dr. Nataniel dos Santos Gomes	Segunda-feira – manhã	60h	04	04
<b>Fonologia, Variação e Ensino (obrigatória)</b> Profa. Dra. Aline Saddi Chaves Profa. Dra. Maria Leda Pinto Profa. Dra. Ana Paula Tribesse	Terça-feira – manhã	60h	04	04

<b>Texto e Ensino (obrigatória)</b> Profa. Dra. Adélia Maria Evangelista Profa. Dra. Aline Saddi Chaves Profa. Dra. Maria Leda Pinto	Terça-feira – tarde	60h	04	04
---	---------------------	-----	----	----

### 3. Da Inscrição:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 11/03/2022 a 16/03/2022, até as 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

### 4. Dos Procedimentos Necessários para a Inscrição:

4.1 Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher o formulário eletrônico com os dados pessoais;
- Enviar as cópias dos documentos, descritos nas alíneas do item 6 deste edital, para o e-mail [profletrascampogrande@uems.br](mailto:profletrascampogrande@uems.br), com cópia para coordenação do programa [danielabrao@uems.br](mailto:danielabrao@uems.br), todos salvos no formato pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.

4.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre as 0 hora do dia 11 de março de 2022 e às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2022, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

4.4 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores e/ou com a internet no envio dos dados e documentos do processo de efetivação da inscrição.

4.6 O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 5 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do certame por descumprimento de exigências deste Edital.

### 5. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico: [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional), no link "Processo Seletivo";
- b) cópia do diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- c) currículo lattes atualizado e documentado (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) Justificativa redigida pelo aluno, fundamentando o pedido de admissão como aluno especial.

5.1 Entenda-se como currículo lattes documentado a apresentação de fotocópias que comprovem todas as atividades do candidato, sendo que as publicações de resumos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo completo, destacando o nome do candidato, e as publicações de artigos, livros, capítulos de livros e manual educativo devem vir acompanhadas do artigo completo, livro, capítulos de livros e manual educativo completos, destacando o nome do candidato.

5.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

### 6. Dos critérios:

6.1 Poderão se candidatar a cursar as disciplinas na condição de aluno especial, portadores de diploma de curso superior na área de Letras (Licenciatura ou Bacharelado), estudantes de outros programas de pós- graduação, cuja linha de pesquisa se articule com as linhas de pesquisa do Programa, assim como, profissionais cujas atividades se relacionam à temática das disciplinas.

6.2 Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre ou doutor.

6.3 Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina em um mesmo semestre.

6.4 O candidato será avaliado considerando a análise do seu currículo lattes, que será pontuado pela Comissão do



Processo Seletivo de acordo com a descrição de pontuação das tabelas 1 e 2 do Anexo I, deste Edital.

6.5 Ao currículo com maior Pontuação do Currículo Lattes será atribuída nota dez, e aos demais, as notas serão proporcionais ao do primeiro.

6.6 O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela pontuação final do currículo lattes (soma das tabelas 1 e 2) e serão classificados os candidatos em ordem decrescente.

7. Do Cronograma:

7.1. As datas para inscrição, divulgação de resultados e matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
11 e 16 de março de 2022	Período de inscrição (envio dos documentos do item 6 via e-mail <a href="mailto:profletrascampogrande@uems.br">profletrascampogrande@uems.br</a> com cópia para coordenação <a href="mailto:danielabrao@uems.br">danielabrao@uems.br</a> )
17 de março de 2022	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (até às 12h)
18 de março de 2022	Período de matrícula

8. Do resultado da inscrição:

8.1 Após a conferência de todos os documentos a Comissão do Processo Seletivo publicará no site [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional) as inscrições deferidas e indeferidas conforme cronograma acima.

8.2 O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 6, ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado por descumprimento de exigências deste edital.

9. Da entrega da documentação à Secretaria para efetivação da matrícula:

9.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá comparecer a secretaria da coordenação, situada no bloco D, Sala T11, no dia 18 de março de 2022, das 9h às 13h, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional), no link "Aluno Especial";
- cópia e original da cédula de identidade – RG;
- cópia e original do cadastro de pessoa física – CPF;
- cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- Cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- cópia e original do diploma e histórico escolar; ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

9.2 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 7.1, mediante envio dos documentos descritos nas alíneas "a" a "i", perderá o direito à vaga.

10. Disposições Gerais

10.1 O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado no site do Programa [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-campo-grande-mestrado-profissional), no link "Aluno Especial" e publicado na imprensa no Diário Oficial/MS.

10.2 Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente a disciplina cursada nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

Casos Omissos

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras, Mestrado Profissional em Rede Nacional da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande.

Campo Grande-MS, 9 de março de 2022.

Prof. Dr. Daniel Abrão  
Coordenador do Programa

**Anexo I – Edital UEMS nº 01/2022-AE/PROFLETRAS/CAMPO GRANDE  
TABELAS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

(Pede-se ao candidato que envie os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo)

**TABELA 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso	Pontos	Sub-Total
1.1 Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação ou Ensino.	100	
1.2 Pós-Graduação em nível de Especialização na Área de Letras.	70	
1.3 Pós-Graduação em nível de Especialização em outras áreas.	50	
<b>Total de pontos (tabela 1):</b>		

**Observação:**

Os pontos referentes à tabela 1 não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2: ATIVIDADES DOCENTES E PRODUÇÃO ACADÊMICA**

1.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima	Sub-Total
1.1	Docência na educação básica	Ano letivo	05	10	50	
1.2	Docência no Ensino Superior	Ano letivo	05	05	25	
1.2	Iniciação Científica (IC) na área de Ensino ou Educação	IC	02	10	20	
1.3	Iniciação Científica (IC) em outras áreas	IC	02	05	10	
1.4	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de ensino ou educação	TCC	01	10	10	
1.5	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em outras áreas	TCC	01	05	05	
1.6	Supervisão de estágio	Supervisão	10	01	10	
1.3	Supervisão PIBID	Ano	05	02	10	
1.4	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: autor	Livro	05	10	50	
1.5	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	05	10	50	
1.6	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: colaborador	Livro	05	05	25	

**EDITAL Nº 070/2022 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/) contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 14 de março de 2022

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 070/2022 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **16 de março de 2022**

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. 19/2021 – PRODHS, de 04/11/2021 - D.O. 10.672 de 05/11/2021, página 175;  
EDITAL de Homologação nº 32/2021 – RTR, de 10/12/2021 -D.O. 10.705 de 13/12/2021, página 132.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>SABRINA ALVES DA SILVA</b> – subst. Mariana Manfroi Fuzinatto (Licença maternidade) <a href="#">30/03/2022 a 16/07/2022</a>	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos/ Naviraí	<b>24 h</b>

EDITAL de Seleção nº. **14/2021** – PRODHS, de 04/11/2021 - **D.O. 10.672** de 05/11/2021, página 164;  
EDITAL de Homologação nº **37/2021** – RTR, de 10/12/2021 - **D.O. 10.705** de 13/12/2021, pág. 129

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>EVALDO BENEDITO DE SOUZA</b> – Vaga Pura <a href="#">16/03/2022 a 16/07/2022</a>	Bioestatística	Ciências Biológicas/ Coxim	<b>08 h</b>

<b>RICARDO VIEIRA DE LIMA</b> – Vaga Pura <a href="#">16/03/2022</a> <a href="#">a 16/07/2022</a>	Química	Ciências Biológicas/ Coxim	<b>16 h</b>
--	---------	-------------------------------	-------------

**EDITAL Nº 071/2022 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/) contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 14 de março de 2022

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 070/2022 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: <a href="#">16 de março de 2022</a> Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até <a href="#">24 h</a> após o recebimento do Instrumento de Contrato.
---

EDITAL de Seleção nº. 07/2022 – PRODHS, de 24/01/2022 - D.O. 10.740 de 26/01/2022, página 131;  
EDITAL de Homologação nº 06/2022 – RTR, de 04/03/2022 - D.O. 10.773 de 09/03/2022, página 106.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>GUSTAVO HENRIQUE LEITE MOTA PIESANTI – especialista</b> <a href="#">16/03/2022</a> a <a href="#">22/12/2022</a>	Atendimento Educacional Especializado	Pedagogia / Maracaju	<b>40 h</b>

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****Republica- se por incorreção.**

Publicado no Diário Oficial n. 10.776 de 14 de março de 2022, página 185

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SAD/2022-1.

PROCESSO Nº 55/012.459/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS X**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 08 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ 26.921.908/0001-21**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 006: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A</b>						
1	Insulina humana - Tipo: regular; Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	950 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GERAIS/WOSULIN R	R\$ 22,00	R\$ 20.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 20.900,00</b>

Campo Grande, 11 de agosto de 2022.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SAD/2022-2

PROCESSO Nº 55/012.449/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 072/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES III**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 11/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 027: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (UNIFICADO)</b>						
1	Solução - Tipo: polimérica; Uso: secagem rápida; Requisito: formadora de película incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases, atóxico, hipoalergênico.	1 - Un.	2.000 (COTA PRINCIPAL)	CAVILON PROT CUTANEO SPRAY C/1UN x 28ML 3M	R\$ 75,89	R\$ 151.780,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 151.780,00</b>

Campo Grande, 14 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SAD/2022.  
PROCESSO Nº 55/012.459/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS X**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.  
DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de março de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 013: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (UNIFICADO)</b>						
1	Epinefrina - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	206.160 (COTA PRINCIPAL)	ADREN 1MG/ ML IM/IV/SC CX C/100AP X 1ML HIPOLABOR	R\$ 1,47	R\$ 303.055,20
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 303.055,20

Campo Grande, 14 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SAD/2022-1  
PROCESSO Nº 55/012.449/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 072/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES III**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.  
DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de março de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.175.705/0001-64**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 023: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 14 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	3.000 (COTA PRINCIPAL)	CGH/ ATE14B	R\$ 29,90	R\$ 89.700,00

<b>ITEM 032: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 12 Fr - 12 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	1.913 (COTA PRINCIPAL)	CGH/ATE12BA	R\$ 29,90	R\$ 57.198,70
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 146.898,70</b>

Campo Grande, 14 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SAD/2022-3  
PROCESSO Nº 55/012.449/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 072/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES III**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.062.090/0001-33**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 023.1: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 14 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	1.000 (COTA RESERVADA)	CGH / ATE14B	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
<b>ITEM 024: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 16 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	720 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CGH / ATE16B	R\$ 34,00	R\$ 24.480,00
<b>ITEM 025: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>						

1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 6 Fr - 29 a 31 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	C G H / ATE06B	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
<b>ITEM 026: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 8 Fr - 29 a 31 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	350 (EXCLUSIVO ME/EPP)	C G H / ATE08B	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00
<b>ITEM 031: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 10 Fr - 10 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	220 (EXCLUSIVO ME/EPP)	C G H / ATE10B	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
<b>ITEM 032.1: MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>						
1	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 12 Fr - 12 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	637 ( C O T A RESERVADA)	C G H / ATE12BA	R\$ 34,00	R\$ 21.658,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 116.518,00</b>

Campo Grande, 14 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello.  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:



**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORRELATOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0111/2021  
**PROCESSO:** 27/006.269/2021

**ALTERAÇÕES:**

**1) Alterar** o subitem 8.5.5.2 do Edital **onde consta "8.5.5.2.** Atestado de Capacidade Técnica para os **itens 004, 005, 006, 008, 014 e 015 (subitem 1.3),** comprobatório(s) da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos itens ofertados atendendo ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente compra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. Quando a porcentagem de 50% obter número fracionado, será considerado o primeiro número inteiro a menor." **para constar "8.5.5.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado."

**2) Alterar** a alínea d) do subitem 3.1.8 do Edital **onde consta "d)** Para os itens 001, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015 e 016 (Itens Exclusivos): Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal." **para constar "d)** Para os itens 001, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016 (Itens Exclusivos): Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal."

**3) Alterar** no item 010 do Anexo I – Proposta de Preços **onde consta "Ampla Concorrência" para constar "EXCLUSIVO ME/EPP."**

**4) Alterar** o subitem 1.3.3 do Termo de Referência **onde consta "1.3.3.** Será necessário observar a **Descrição Complementar**, utilizada para atender as demandas particulares do Hospital Regional de Ponta Porã – Dr. José Simone Netto, dos seguintes itens:

a) Item 005 - Bomba de Infusão – Deverá possuir: Programação: Por ml/h e Gotas/minuto; Volume de Infusão: de 0,1 ml ou menor, até 9.999,99 ml, aproximadamente; Incremento da taxa de fluxo: de 0,1 ml em 0,1 ml ou menor; Taxa de infusão: de 0,1 ml/h ou menor até 1.200 ml/h, no mínimo; KVO: de 0,1 ou menor até 3,0 ml/h, no mínimo; Bateria: recarregável com capacidade de 4 horas de trabalho, no mínimo; Alarmes: no mínimo de ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, porta aberta e final da infusão; Peso: máximo de 3 kg;

b) Item 009 - Desfibrilador – Deverá possuir: Paciente: Adaptação para adultos e infantil; Bateria: recarregável de alta durabilidade; Display: de LCD possuindo o traçado do ECG na tela; Mensagens: por comando de texto e voz em tempo real; Comunicação: transmissão de dados via USB;

c) Item 014 - Monitor Multiparâmetros – Deverá Possuir: Aplicação: Uso em adultos, pediátricos e neonatais selecionáveis; Tela: mínimo de 10 polegadas com resolução mínima de 1280x800, LCD touchscreen; Alarmes: visual e sonoro com, no mínimo, 3 intensidades e permitir ajuste automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com sinais vitais atuais do paciente; Parâmetro ECG: Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo, detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, proteção contra descarga do Cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos; Parâmetro Respiração: permitir ajuste manual do limiar de detecção de respiração e possuir alarme de apneia configurável; Parâmetro Oximetria: possuir alarme de máximo e mínimo e permitir configuração da frequência de atualização do pulso; Parâmetro PNI: Possuir alarmes de máximo e mínimo, executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo manual, STAT/contínuo e automático com intervalos de medida configuráveis; Parâmetro Temperatura: possuir no mínimo dois canais com alarmes de máximo e mínimo ajustáveis; Bateria: Bateria Interna Recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Comunicação: com interface para Central de Monitoração e registro dos sinais por impressora ou impressão através da Central de Monitoração; Acompanha: cabo ECG/Resp 3 e 5 vias, sensor de temperatura superficial reutilizável, sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal com cabo extensor, duas mangueiras de PNI, uma braçadeira adulto P, M e G, pediátrico e neo, cabo força, bateria e todos os demais acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento" **para constar "1.3.3.** Será necessário observar a **Descrição Complementar**, utilizada para atender as demandas particulares do Hospital Regional de Ponta Porã – Dr. José Simone Netto, dos seguintes itens:

a) Item 001 – Aparelho de Anestesia – Deverá possuir: Estrutura: mínimo de 3 gavetas; Modos Ventilatórios: ventilação por pressão de suporte (PSV); Sistema de segurança: possibilidade da troca da cal sodada com equipamento (ventilação) funcionando, sem necessidade de interrupção; Monitor: possuir display sensível ao toque. Monitor Multiparâmetros: possuir display LCD com mínimo de 12" (doze polegadas) sensível ao toque, com possibilidade de comunicação com outros equipamentos;

b) Item 002 – Arco Cirúrgico – Monitores: Dois Monitores TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels, ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas, ou mínimo de 23 polegadas com tecnologia touchscreen, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.

c) Item 004 – Bisturi Elétrico – Deverá possuir: Acessórios: 01 pedal monopolar, 01 cabo da placa paciente, 01 placa paciente reutilizável, 02 canetas reutilizáveis monopolar, 02 canetas reutilizáveis bipolar e qualquer outro

acessório necessário para a correta utilização do equipamento;

d) Item 005 – Bomba de Infusão - Deverá possuir: Programação: Por ml/h e/ou Gotas/minuto; Volume de Infusão: de 0,1 ml ou menor, até 9.999,99 ml, aproximadamente; Incremento da taxa de fluxo: de 0,1 ml/h em 0,1 ml/h ou menor com possibilidade de taxas maiores; Taxa de infusão: de 0,1 ml/h ou menor até 1.200 ml/h, no mínimo; KVO: de 0,1 ou menor até 3,0 ml/h, no mínimo; Bolus: de 0,1 a 2.000 ml/h, aproximadamente; Bateria: recarregável com capacidade de 4 horas de trabalho, no mínimo; Alarmes: no mínimo de ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, porta aberta e final da infusão; Peso: máximo de 3 kg;

e) Item 008 - Cardioversor – Deverá possuir: Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica; Pás/Eletrodos: pás externas adulta com pediatra embutida, eletrodos e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector; Comando de ajuste da carga: poderá ser feito nas pás ou no próprio equipamento; Carga: tempo de carga igual ou inferior a 7 segundos para carga máxima, com indicador audiovisual; Monitor: integrado ao equipamento, em LCD de no mínimo 5 polegadas; Impressora: integrada ao equipamento, em papel térmico; ECG: traçado contínuo através de tela do equipamento; Bateria: interna e recarregável, com indicação do nível de carga; Sistema: possuir Auto teste.

f) Item 009 - Desfibrilador – Deverá possuir: Paciente: Adaptação para adultos e infantil; Bateria: recarregável de alta durabilidade; Display: de LCD possuindo o traçado do ECG na tela; Mensagens: por comando de texto e voz em tempo real; Comunicação: transmissão de dados via USB;

g) Item 014 - Monitor Multiparâmetros – Deverá Possuir: Aplicação: Uso em adultos, pediátricos e neonatais selecionáveis; Tela: mínimo de 10 polegadas com resolução mínima de 1280x800, LCD touchscreen; Alarmes: visual e sonoro com, no mínimo, 3 intensidades e permitir ajuste automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com sinais vitais atuais do paciente; Parâmetro ECG: Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo, detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, proteção contra descarga do Cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos; Parâmetro Respiração: permitir ajuste manual do limiar de detecção de respiração e possuir alarme de apneia configurável; Parâmetro Oximetria: possuir alarme de máximo e mínimo e permitir configuração da frequência de atualização do pulso; Parâmetro PNI: Possuir alarmes de máximo e mínimo, executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo manual, STAT/contínuo e automático com intervalos de medida configuráveis; Parâmetro Temperatura: possuir no mínimo dois canais com alarmes de máximo e mínimo ajustáveis; Bateria: Bateria Interna Recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Comunicação: com interface para Central de Monitoração e registro dos sinais por impressora ou impressão através da Central de Monitoração; Acompanha: cabo ECG/Resp 3 e 5 vias, sensor de temperatura superficial reutilizável, sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal com cabo extensor ou sensor com 3 metros de comprimento sem extensor, duas mangueiras de PNI, uma braçadeira adulto P, M e G, pediátrico e neo, cabo força, bateria e todos os demais acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento.

h) Item 015 – Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico - Deverá Possuir: Aplicação: Uso em adultos, pediátricos e neonatais selecionáveis; Tela: resolução mínima de 1280x800, LCD touchscreen; Alarmes: visual e sonoro com, no mínimo, 3 intensidades e permitir ajuste automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com sinais vitais atuais do paciente; Parâmetro ECG: Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo, detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, proteção contra descarga do Cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos; Parâmetro Respiração: permitir ajuste manual do limiar de detecção de respiração e possuir alarme de apneia configurável; Parâmetro Oximetria: possuir alarme de máximo e mínimo e permitir configuração da frequência de atualização do pulso; Parâmetro PNI: Possuir alarmes de máximo e mínimo, executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo manual, STAT/contínuo e automático com intervalos de medida configuráveis; Parâmetro Temperatura: possuir no mínimo dois canais com alarmes de máximo e mínimo ajustáveis; Bateria: Bateria Interna Recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Comunicação: com interface para Central de Monitoração e registro dos sinais por impressora ou impressão através da Central de Monitoração; Acompanha: cabo ECG/Resp 3 e 5 vias, sensor de temperatura superficial reutilizável, sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal com cabo extensor ou sensor com 3 metros de comprimento sem extensor, duas mangueiras de PNI, uma braçadeira adulto P, M e G, pediátrico e neonatal, cabo força, bateria e todos os demais acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento."

**5) Alterar** o subitem 2.7. do Termo de Referência **onde consta "2.7.** Na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº.: 03517.102000/1200-05, devidamente aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.191, de 8 de maio de 2020, encontra-se delimitada a quantidade a ser adquirida: 2 (dois) Negatoscópios, 2 (dois) Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico e 1 (uma) Central de Monitoração para UTI Adulto, observadas as especificações enumeradas nos subitens 1.3 do presente Termo de Referência." **para constar "2.7.** Na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº.: 03517.102000/1200-01, devidamente aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 981, de 24 de abril de 2020, encontra-se delimitada a quantidade a ser adquirida: 1 (um) Aparelho de Anestesia, 1 (um) Arco Cirúrgico, 1 (um) Aspirador de Secções Elétrico Móvel, 2 (dois) Bisturis Elétricos (a partir de 151 W), 40 (quarenta) Bombas de Infusão, 30 (trinta) Camas Hospitalares Tipo Fawler Elétrica, 1 (uma) Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, 2 (dois) Cardioversores, 1 (um) DEA – Desfibrilador Externo Automático, 1 (uma) Digitalizadora de Imagens Radiográficas (monocassete), 1 (um) Foco Cirúrgico de Solo Móvel, 1 (um) Foco Cirúrgico de Teto, 1 (uma) Mesa Cirúrgica Elétrica, 2 (dois) Monitores Multiparâmetros, 2 (dois) Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico e 1 (uma) Serra/Perfuradora Óssea (Drill), observadas as especificações enumeradas no subitem 1.2 do presente Termo de Referência."

**6) Alterar** a alínea "b" do subitem 3.4 do Termo de Referência **onde consta "3.4. b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade,

características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo". **para constar "3.4. b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo"."

**7) Alterar** o subitem 10.2.3 do Termo de Referência **onde consta "10.2.3.** Atestado de Capacidade Técnica para os Itens 004, 005, 006, 008, 014 e 015 (subitem 1.3), comprobatório(s) da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos itens ofertados atendendo ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente compra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. Quando a porcentagem de 50% obter número fracionado, será considerado o primeiro número inteiro a menor." **para constar "10.2.3.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado."

**8) Alterar** ANEXO III – PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas no dia 29 de março de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.  
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da repetição da licitação abaixo, sendo que os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 021, 024, 025 serão repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, "c.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0134/2021

PROCESSO: 27/003.099/2021

REPETIÇÃO DOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 024, 025.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 29 de março de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.  
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

### DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 71/016.755/2021

Pregão Eletrônico n. 0001/2022-IMASUL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, manutenção corretiva, suporte, integração, documentação, treinamento e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, nos módulos e serviços integrados ao sistema IMASUL de registro e informações estratégicas do meio ambiente - SIRIEMA.

Após a verificação pela pregoeira do atendimento aos requisitos de admissibilidade, os recursos interpostos pelas empresas Agence Consultoria e Desenvolvimento para Web Ltda e Mil Tec Tecnologia da Informação Eireli, foram conhecidos, e no mérito, NÃO PROVIDOS.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

Publique-se.

LEONARDO DIAS MARCELLO  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### **AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178, de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE, INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, NOS MÓDULOS E SERVIÇOS INTEGRADOS AO SISTEMA IMASUL DE REGISTRO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DO MEIO AMBIENTE – SIRIEMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.:** 0001/2022

**PROCESSO N.:** 71/016.755/2021

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 16 de março de 2022 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL)  
Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.  
COLIC/SUCOMP/SAD.

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.178 de 09 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL MICROBIOLOGIA III.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2021

**PROCESSO:** 27/003.795/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO: DESERTO.

Demais informações, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD

### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 688, de 30 de março de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0029/2021

**PROCESSO:** 29/021.906/2021

RESULTADO ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	1.859,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/ SUCOMP/SAD

## Procuradoria-Geral do Estado

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 15/000636/2022.

**CONTRATANTE:** Estado de Mato Grosso do Sul/Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ 02.941.322/0001-60 – Fundo Especial da PGE.

**FORNECEDORA:** FGCL Comunicação Digital LTDA – CNPJ 19.061.474/0001-71.

**OBJETO:** curso fechado de oficina/workshop de media training, com 15 vagas e uma cortesia para Procuradores do Estado, que será ministrado presencialmente pelo jornalista e consultor em mídias digitais Fábio França de Gusmão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação. Art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8666/93 e Parecer Vinculado/PGE/MS/COPGE/N. 005/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:** 150901 – **Função Programática:** 10.15901.03.128.0009.4048.0001

**Natureza da despesa:** 33.90.39.01. **Elemento de Despesa:** 339039 **Fonte:** 02400

**AUTORIZAÇÃO:** Márcio André Batista de Arruda – Procurador-Geral Adjunto do Estado – Ordenador de Despesas do Fundo Especial da PGE.

**RATIFICAÇÃO:** Márcio André Batista de Arruda – Procurador-Geral Adjunto do Estado – Ordenador de Despesas do Fundo Especial da PGE.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 14 de março de 2022.

## Secretaria de Estado de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE ANA MARIA DE SOUZA.

**PREGÃO PRESENCIAL N.** 01/2022

**PROCESSO N.** 29/016714/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** às 15 horas, do dia 28 de março de 2022.

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Av. Goiás N. 556, Centro, CEP 79.590-000, SELVIRIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE ANA MARIA DE SOUZA, sita à Av. Goiás N. 556, Centro, CEP 79.590-000, neste município.

SELVIRIA/MS, 11 de março de 2022.

Daniel Alves dos Santos  
Presidente da UEx. da EE ANA MARIA DE SOUZA  
CPF N. 857.999.631-72

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL AFONSO PENA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. AFONSO PENA.

**PREGÃO PRESENCIAL N.** 01/2022

**PROCESSO N.** 29/016655/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** às 8 horas, do dia 30 de março de 2022.

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** R. Zuleide Peres Tabox N. 444, Centro, CEP 79.601-100, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E. E. AFONSO

PENA, sita à R. Zuleide Peres Tabox N. 444, Centro, CEP 79.601-100, neste município.  
TRES LAGOAS/MS, 11 de março de 2022.

Neli Cândido da Silva  
Presidente da UEx. da E. E. AFONSO PENA  
CPF N. 781.800.741-53

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. JOSÉ SERAFIM RIBEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016841/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Bandeirantes N. 1180, Centro, CEP 79.440-000, JARAGUARI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E. E. JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, sita à R. Bandeirantes N. 1180, Centro, CEP 79.440-000, neste município.

JARAGUARI/MS, 11 de março de 2022.

GREICE KELLY VILELA DE CARVALHO  
Presidente da UEx. do(a) E. E. JOSÉ SERAFIM RIBEIRO  
CPF N. 010.620.081-03

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL VER. KENDI NAKAI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. VER. KENDI NAKAI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016850/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Manoel Rodrigues da Cruz N. 520, Centro, CEP 79.556-000, PARAISO DAS AGUAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. VER. KENDI NAKAI, sita à Av. Manoel Rodrigues da Cruz N. 520, Centro, CEP 79.556-000, neste município.

PARAISO DAS AGUAS/MS, 11 de março de 2022.

ADIMÉIA ALVES DO AMARAL SANTOS  
Presidente da UEx. do(a) E. E. VER. KENDI NAKAI  
CPF N. 012.744.311-82

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do CEEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da CEEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016854/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Antonio da Silva Vendas, 115, Jd. Bela Vista, CEP 79.003-250, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. do CEEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, sita à R. Antonio da Silva Vendas, 115, Jd. Bela Vista, CEP 79.003-250, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 11 de março de 2022.

SEBASTIÃO EDILSON DA CRUZ EGUES  
Presidente da UEx. do CEEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA  
CPF N. 640.119.761-72

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ARAL MOREIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. ARAL MOREIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016364/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Pantaleão Coelho Xavier N. 260, Centro, CEP 79.910-000, ANTONIO JOAO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. ARAL MOREIRA, sita à R. Pantaleão Coelho Xavier N. 260, Centro, CEP 79.910-000, neste município.

ANTONIO JOAO/MS, 11 de março de 2022.

FERNANDA BUENO BERTONCELLO  
Presidente da UEx. da E. E. ARAL MOREIRA  
CPF N. 024.693.491-33

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016793/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Prof. Antônio Pinto Pereira N. 570, Vila Angélica I, CEP 79.240-000, JARDIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO, sita à R. Prof. Antônio Pinto Pereira N. 570, Vila Angélica I, CEP 79.240-000, neste município.

JARDIM/MS, 11 de março de 2022.

Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios  
Presidente da UEx. da E. E. CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO  
CPF N. 609.094.981-72

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ROMALINO ALVES DE ALBRES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. ROMALINO ALVES DE ALBRES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016401/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Leite Ribeiro N. 1545, Vila Flor, CEP 79.210-000, ANASTACIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. ROMALINO ALVES DE ALBRES, sita à Rua João Leite Ribeiro N. 1545, Vila Flor, CEP 79.210-000, neste município.

ANASTACIO/MS, 11 de março de 2022.

ROSA ARLENE DA SILVA MACHADO  
Presidente da UEx. da E. E. ROMALINO ALVES DE ALBRES  
CPF N. 023.275.361-03

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL PROFª. THEREZA NORONHA DE CARVALHO, por meio de seu(-sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. PROFª. THEREZA NORONHA DE CARVALHO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016908/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. João Selingardi N. 770, Pq. do Lageado, CEP 79.075-051, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. PROFª. THEREZA

NORONHA DE CARVALHO, sita à Av. João Sellengardi N. 770, Pq do Lageado, CEP 79.075-051, neste município.  
CAMPO GRANDE/MS, 11 de março de 2022.

SUELY COELHO DE SOUZA  
Presidente da UEx. da E. E. PROF<sup>a</sup>. THEREZA NORONHA DE CARVALHO  
CPF N. 003.367.161-33

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL PROF<sup>a</sup>. FLAVINA MARIA DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. PROF<sup>a</sup>. FLAVINA MARIA DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016477/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 25 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Centro Oeste, 40, Jd. Botafogo, CEP 79.070-060, CAMPO GRANDE/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. PROF<sup>a</sup>. FLAVINA MARIA DA SILVA, sita à R. Centro Oeste, 40, Jd. Botafogo, CEP 79.070-060, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 12 de março de 2022.

JANECI BATISTA DA SILVA  
Presidente da UEx. da E. E. PROF<sup>a</sup>. FLAVINA MARIA DA SILVA  
CPF N. 840.517.281-53

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016597/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Guilherme Moreira, Aldeia Lagoinha - Distrito Taunay. N. 1, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O, sita à Av. Guilherme Moreira, Aldeia Lagoinha - Distrito Taunay. N. 1, CEP 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 12 de março de 2022.

Galdino Gonçalves  
Presidente da UEx. do(a) E. E. INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O  
CPF N. 041.911.581-12

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. JOAQUIM MÁRIO BONFIM.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016359/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Kadiwéu, N. 861, Centro, CEP 79.390-000, BODOQUENA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. JOAQUIM MÁRIO BONFIM, sita à R. Kadiwéu N. 861, Centro, CEP 79.390-000, neste município.

BODOQUENA/MS, 12 de março de 2022.

SOLANGE OLÍMPIA DE OLIVEIRA  
Presidente da UEx. da E. E. JOAQUIM MÁRIO BONFIM  
CPF N. 833.537.631-04

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN.



PREGÃO PRESENCIALN. 01/2022

PROCESSO N. 29/016938/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 25 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Principal N. 150, Aldeia Bananal, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN, sita à Rua Principal N. 150, Bairro Aldeia Bananal, CEP 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 12 de março de 2022.

GERILSON DEMENCIO SAMUEL

Presidente da UEx. da E. E. INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN

CPF N. 013.761.801-89

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. FRANCISCO RIBEIRO SOARES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016963/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 7 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Manoel Alves de Moraes Júnior N. 340, Centro, CEP 79.410-000, PEDRO GOMES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. FRANCISCO RIBEIRO SOARES, sita à Av. Manoel Alves de Moraes Júnior N. 340, Centro, CEP 79.410-000, neste município. PEDRO GOMES/MS, 14 de março de 2022.

Andréia da Silva Souza de Moraes

Presidente da UEx. do(a) E. E. FRANCISCO RIBEIRO SOARES

CPF N. 939.684.851-49

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da E. E. PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/014605/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Bom Pastor, 460, Jd. Vilas Boas, CEP 79.051-220, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da E. E. PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, sita à Av. Bom Pastor, 460, Jd. Vilas Boas, CEP 79.051-220, neste município. CAMPO GRANDE/MS, 8 de março de 2022.

PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS

Presidente da UEx. da E. E. PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL

CPF N. 859.370.531-68

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, por meio de seu(-sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/015160/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Córrego do Meio, N. 1, Bairro Aldeia, CEP 79.170-000, SIDROLANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da EE "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, sita à Aldeia Córrego do Meio N. 1, Bairro Aldeia, CEP 79.170-000, neste município. SIDROLANDIA/MS, 14 de março de 2022.

Francielli Dias

Presidente da UEx. da EE "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS

CPF N. 031.425.461-70

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016867/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Ponce De Arruda Nº 2217, Bairro Centro, CEP 79.925-000, PARANHOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES, sita à Rua João Ponce De Arruda Nº 2217, Bairro Centro, CEP 79.925-000, neste município.

PARANHOS/MS, 11 de março de 2022.

NATAL APARECIDO DE PAULA

Presidente da UEx. da ESCOLA ESTADUAL SANTIAGO BENITES

CPF N. 820.222.081-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE EDUARDO BATISTA AMORIM.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016779/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Jesuíno Álvares de Barros, 1.175, Vila Nova, CEP 79.180-000, RIBAS DO RIO PARDO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da EE EDUARDO BATISTA AMORIM, sita à R. Jesuíno Álvares de Barros, 1.175, Vila Nova, CEP 79.180-000, neste município.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 14 de março de 2022.

ELIZABETH APARECIDA DA CRUZ

Presidente da UEx. da EE EDUARDO BATISTA AMORIM

CPF N. 501.776.991-91

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016987/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Coronel Antonio Alves Correa N. 922, Bairro Progresso, CEP 79.130-000, RIO BRILHANTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA, sita à R. Coronel Antonio Alves Correa N. 922, Bairro Progresso, CEP 79.130-000, neste município.

RIO BRILHANTE/MS, 14 de março de 2022.

DANIELLY DE FÁTIMA NOVAIS SAGGIN MARQUES

Presidente da UEx. da EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA

CPF N. 927.214.941-04

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE VESPASIANO MARTINS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016697/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. São Paulo N. 1, Distrito Quebra Côco - Centro, CEP 79.173-000, SIDROLÂNDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da EE VESPASIANO MARTINS, sita à Av. São Paulo N. 1, Distrito Quebra Côco - Centro, CEP 79.173-000, neste município. SIDROLÂNDIA/MS, 14 de março de 2022.

GILMAR DE ALMEIDA SARAIVA  
Presidente da UEx. da EE VESPASIANO MARTINS  
CPF N. 367.263.201-59

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/015264/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. José Lourenço, 113, Povoado Nova Esperança, CEP 79.722-000, JATEI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados sede da UEx. da EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, sita à R. José Lourenço, 113, Povoado Nova Esperança, CEP 79.722-000, neste município.

JATEI/MS, 9 de março de 2022.

MARIA DENIZE DE BRITO MONTEIRO  
Presidente da UEx. da EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA  
CPF N. 000.332.341-24

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIALN. 01/2022

PROCESSO N. 29/017093/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Francisco Feitosa Sobreira N. 1465, Jardim Água Boa, CEP 79.813-040, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA, sita à Rua Francisco Feitosa Sobreira N. 1465, Jardim Água Boa, CEP 79.813-040, neste município.

DOURADOS/MS, 14 de março de 2022.

Jakilene Faustino de Oliveira  
Presidente da UEx. do CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA  
CPF N. 079.970.839-95

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL 11 DE OUTUBRO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE 11 DE OUTUBRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017091/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 31 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Porto Batista N. 29, Conj. Bonança, CEP 79.092-153, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE 11 DE OUTUBRO, sita à R. Porto Batista N. 29, Conj. Bonança, CEP 79.092-153, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 14 de março de 2022.

ROSEMARI PEREIRA DA ROCHA  
Presidente da UEx. da EE 11 DE OUTUBRO  
CPF N. 005.101.501-36

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017014/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Juscelino Kubitschek N. 300, Centro, CEP 79.490-000, SAO GABRIEL DO OESTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, sita à Av. Juscelino Kubitschek N. 300, Centro, CEP 79.490-000, neste município.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 14 de março de 2022.

CLEIDE DA COSTA DE FRANÇA

Presidente da UEx. da EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA

CPF N. 850.087.451-15

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE SEN. FILINTO MÜLLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017095/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 28 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Divino Mandeli de Paula N. 193, Vila Esperança, CEP 79.785-000, ANGELICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) do(a) EE SEN. FILINTO MÜLLER, sita à Rua Divino Mandeli de Paula N. 193, Vila Esperança, CEP 79.785-000, neste município.

ANGELICA/MS, 14 de março de 2022.

Jaqueline Farias Becaletto

Presidente da UEx. da EE SEN. FILINTO MÜLLER

CPF N. 011.732.411-67

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017036/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 11 horas, do dia 25 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Buriti - Reserva Indígena N. 1, Zona Rural, CEP 79.215-000, DOIS IRMAOS DO BURITI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) EE INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES, sita à Aldeia Buriti - Reserva Indígena N. 1, Zona Rural, CEP 79.215-000, neste município.

DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, 14 de março de 2022.

Reinalda Valente França

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES

CPF N. 569.226.631-87

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO, por meio de seu(-sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017045/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 25 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Água Azul N. 54, Zona Rural, CEP 79.215-000, DOIS IRMAOS DO BURITI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO, sita à Aldeia Água Azul Nº 54, Zona Rural, CEP 79.215-000, neste município.

DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, 14 de março de 2022.

VALDEVINO REGINALDO DA CRUZ

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO  
CPF N. 481.727.741-68

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo:n. 29/062.703/2021

Locador: **ELAINE CRISTINA CAMACHO CAVALCANTE**

Valor: R\$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a Escola Estadual Eldorado, no município de Eldorado/MS.

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, em favor do locador supramencionado com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, na fonte de Recursos 0100000000, Natureza de Despesa/item 33903615, Localizador CUSTEIOADM e Funcional Programática 10.29101.12.362.2046.4089.0003 Campo Grande/MS, 11/03/2022

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação/MS.

## Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **055/2021**

PROCESSO Nº. **27/002.247/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 055/2021: os objetos dos ITEM (s)

Favorecido	CNPJ	LOTE	Valor Total
<b>E3 INFORMÁTICA LTDA-ME</b>	24.198.128/0001-70	001 e 002	141.113,00

Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 14/03/2022

**Ordenador de Despesas – SES**  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**

## Agência Estadual de Metrologia

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, republica o resultado e homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo nº 710128245/2021, publicado no Diário Oficial do dia 09/03/2022, sob o número 10.773, página 137 e 138, por ter constado erro nos valores dos grupos, conforme abaixo especificado:

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO POR FORNECEDOR

**GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, CNPJ 36.788.205/0001-20;**

Grupo 1 - R\$ 4.770,00; Grupo 2 - R\$ 42.490,00; Grupo 3 - R\$ 3.229,75; Grupo 4 - R\$ 3.896,20; Grupo 6 - R\$ 13.292,75; Grupo 7-R\$ 22.551,20; Grupo 8 -R\$ 1.925,00; Grupo 9 - R\$ 18.255,00; Grupo 10 - R\$ 3.221,00; Grupo 11 - R\$ 8.594,10; Grupo 12 - R\$ 6.470,00; Grupo 13 - R\$ 1.200,00; item 162 - R\$ 150,00. Total do Fornecedor: R\$ 130.045,00.

**LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, CNPJ 34.777.255/0001-87.**

Grupo 14 - R\$ 1.040,62; Total do Fornecedor: R\$ 1.040,62.

**COMERCIAL MILENIO EIRELI, CNPJ 09.583.781/0001-69.**

Grupo 5 - R\$ 14.617,22; Total do Fornecedor: R\$ 14.617,22.

Valor Global da Ata – R\$ 145.702,84.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2022.

Elbia K. B. Insaurralde  
Pregoeira da AEM/MS**A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO PÚBLICA:**

Extrato da Ata de Registro de Preços sob o nº 01/2022, referente aquisição de material de consumo, do Pregão Eletrônico nº 01/2022, processo: 710128245/2021.

**RESULTADO POR FORNECEDOR****GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, CNPJ 36.788.205/0001-20;**

Grupo 1 - R\$ 4.770,00; Grupo 2 - R\$ 42.490,00; Grupo 3 - R\$ 3.229,75; Grupo 4 - R\$ 3.896,20; Grupo 6 - R\$ 13.292,75; Grupo 7-R\$ 22.551,20; Grupo 8 -R\$ 1.925,00; Grupo 9 - R\$ 18.255,00; Grupo 10 - R\$ 3.221,00; Grupo 11 - R\$ 8.594,10; Grupo 12 - R\$ 6.470,00; Grupo 13 - R\$ 1.200,00; item 162 - R\$ 150,00. Total do Fornecedor: R\$ 130.045,00.

**LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, CNPJ 34.777.255/0001-87.**

Grupo 14 - R\$ 1.040,62; Total do Fornecedor: R\$ 1.040,62.

**COMERCIAL MILENIO EIRELI, CNPJ 09.583.781/0001-69.**

Grupo 5 - R\$ 14.617,22; Total do Fornecedor: R\$ 14.617,22.

Valor Global da Ata – R\$ 145.702,84.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2022.

Elbia K. B. Insaurralde  
Pregoeira da AEM/MS**Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul****AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

Tomada de Preços n. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 57/008.909/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 28 (vinte e oito) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m<sup>2</sup>, no Loteamento José Ferreira Martins - Quadra 4 (Lotes 01 ao 06 e do 09 ao 14), Quadra 5 (Lotes 01 ao 04 e do 07 ao 10), Loteamento Recanto dos Pintados II – Quadra 20 (Lotes 5A, 5B, 6A, 6B, 7A, 7B, 8A e 8B), no município de Corguinho/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

EMPRESA CLASSIFICADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PREÇO GLOBAL	ME/EPP
Rafael Tognini Pereira Ltda	26.770.119/0001-37	R\$ 633.182,55	EPP

Campo Grande/MS, 14/03/2022.

Ademir da Silva Nery  
Presidente da CPL-AGEHAB

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA**

**EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – DLO-AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/015.508/2021.

**OBJETO:** Elaboração de projetos executivos para reformas das instalações elétricas e de segurança contra incêndio e pânico nas unidades penais masculinas de regime fechado: A- Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" e B- Instituto Penal de Campo Grande, no Município de Campo Grande/MS.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**RECORRENTE:** LIMA ENGENHARIA LTDA.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

**CONSEQUENCIA:** EMPRESA LIMA ENGENHARIA LTDA INABILITADA PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** DIA 17/03/2022, às 08:30 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: TP 028/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/009.666/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO DE DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AERÓDROMO DE JARDIM - SSI, NO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS.

Vencedora: EGETRA ENGENHARIA LTDA-EPP

Valor Total: R\$ 62.219,38 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de Março de 2022.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: 029/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/009.669/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO DE DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AERÓDROMO DE PARANAÍBA - SSPN

Vencedora: EGETRA ENGENHARIA LTDA-EPP

Valor Total: R\$ 74.332,66 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de Março de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÕES**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**, através da Diretoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que conforme autorizado pelo Diretor Presidente da **AGESUL**, em decorrência de atos supervenientes, **prorroga o Prazo** para a **abertura das licitações**, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA nº: 011/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/000.096/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NO BAIRRO GUATÓS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

**ABERTURA:** 04/04/2022, às 08h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 012/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/000.117/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

**ABERTURA:** 04/04/2022, às 10h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 013/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/000.172/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS.

**ABERTURA:** 04/04/2022, às 14h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras – Agesul.

**CONCORRÊNCIA nº: 014/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/000.450/2022

**Objeto:** OBRA DE RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E DRENAGEM DA RODOVIA ESTADUAL MS-157, TRECHO: ENTRº BR-267 – INÍCIO TRECHO URBANO DE CARUMBÉ, SUBTRECHO: EST. 0 + 0,00 M – EST. 2.116 + 6,00 M (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 42,32 KM, NOS MUNICÍPIOS DE MARACAJU E ITAPORÃ/MS.

**ABERTURA:** 05/04/2022, às 08h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 015/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/009.738/2021

**Objeto:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS - 382, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: FIM DO TRECHO URBANO DE BONITO – ENTRº MS – 339 ( BAÍA DAS GARÇAS), SUBTRECHO: EST 394 + 0,00 – EST 1.180 + 0,00 (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 15,72KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO - MS.

**ABERTURA:** 05/04/2022, às 10h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 016/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/010.145/2021

**Objeto:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DA



RODOVIA MS-290, TRECHO: ENTRº BR-163 – ENTRº MS-180, SUBTRECHO: EST. 0 + 0,00 – EST. 1.563 + 1,342, COM EXTENSÃO DE 31,26 KM, NOS MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ, ITAQUIRAÍ E IGUATEMI/MS.

**ABERTURA:** 05/04/2022, às 14h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras – AGESUL.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 034/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/001.068/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CELINO BERTO VIEIRA, PARTES DAS RUAS MANOEL M. DE ANDRADE, CAETANO PORFÍRIO DO NASCIMENTO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS.

**ABERTURA:** 06/04/2022, às 08h00min.\_

**CADASTRO:** até o dia 01/04/2022 às 17h00min.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 018/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/000.063/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ALBERTO RATIER E ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS – MS.

**ABERTURA:** 06/04/2022, às 10h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 019/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/007.991/2021

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONTENÇÃO DE ASSOREAMENTO E DEFLÚVIO SUPERFICIAL DIRETO NO BAIRRO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE BONITO - MS.

**ABERTURA:** 06/04/2022, às 14h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 035/2022-DLO/AGESUL**

**Processo:** 57/000.718/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.

**ABERTURA:** 07/04/2022, às 10h00min.\_

**CADASTRO:** até o dia 04/04/2022 às 17h00min.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras – AGESUL.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 036/2022-DLO/AGESUL****Processo:** 57/000.930/2022**Objeto:** OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DAS RUAS DO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II E INTERLIGAÇÃO AO ASFALTO EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS.**ABERTURA:** 07/04/2022, às 14h00min.\_**CADASTRO:** até o dia 04/04/2022 às 17h00min.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 037/2022-DLO/AGESUL****Processo:** 57/009.931/2021**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA / MS. CR MDR 903.592/2020/CAIXA. OPERAÇÃO 1.072.127-22.**ABERTURA:** 08/04/2022, às 08h00min.\_**CADASTRO:** até o dia 05/04/2022 às 17h00min.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

**CONCORRÊNCIA nº: 020/2022-DLO/AGESUL****Processo:** 57/000.457/2022**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SANTOS DUMMONT, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS.**ABERTURA:** 08/04/2022, às 10h00min.\_

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras – AGESUL.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: TP 009/2022

Processo Nº: 31/015.126/2021

**Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIDADE PENAL MASCULINA DE REGIME FECHADO "RICARDO BRANDÃO", NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

Vencedora: MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

Valor Total: R\$ 58.952,02 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de Março de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 008/2022 - DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/000.093/2022

**Objeto:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-267 NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS

Vencedora: LICITAÇÃO DESERTA.

Homologação: conforme consta do processo, homologado todo procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 14 de Março de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

**Concorrência nº:** 003/2022-DLO/AGESUL

**Processo nº:** 57/009.695/2021

**Objeto:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BELA VISTA/MS.

**Classificada:** SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

**Valor:** R\$ 13.838.805,29 (treze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

**Tomada de Preços nº:** 011/2022-DLO/AGESUL

**Processo nº:** 57/009.162/2021.

**Objeto:** PINTURA EXTERNA E REFORMA DO PISO DOS PALCOS DA CONCHA ACÚSTICA HELENA MEIRELLES – PARQUE DOS PODERES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

**Classificada:** BLESSED ENGENHARIA LTDA ME

**Valor:** R\$ 210.036,73 (duzentos e dez mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos).

**Prazo:** 90 (noventa) dias.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
Diretoria de Licitações de Obras – AGESUL.

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

**Tomada de Preços nº:** 012/2022-DLO/AGESUL

**Processo nº:** 31/083.729/2021.

**Objeto:** REFORMA DO PRÉDIO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

**Classificada:** VETOR TÉCNICA EIRELI

**Valor:** R\$ 295.836,11 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

**Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.

]

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
Diretoria de Licitações de Obras – AGESUL.

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

**A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II, do RILC/MSGÁS e no art. 139 da Lei nº 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 033/2022 D - **DATA:** 07/03/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 027/2022

**OBJETO:** Assinatura Jornal Correio do Estado.

**FAVORECIDO:** CORREIO DO ESTADO S.A.

**VALOR:** R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**EDITAL:** Concorrência nº 003/2021-DETRAN-MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 31/081.206/2021

**OBJETO:** contratação de empresa para realizar obra de construção da Agência do DETRAN — ETAPA 1, compreendendo: Bloco 1 — Guarita da Entrada, Bloco 2 — Bloco Principal, Bloco 03 - Vistoria e Emplacamento no município Três Lagoas-MS.

**FASE:** Proposta

**CONSEQUÊNCIA:** empresa com 2º menor preço **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI-EPP, DESCLASSIFICADA**, por não atender as exigências do item 6.1, letra "c", conforme dispõe o item 14.1, letra "a" do Edital

**DOCUMENTAÇÃO:** à disposição da empresa junto ao Setor de Licitação do DETRAN-MS, no horário de expediente

**RECURSO:** a partir da data da publicação, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, havendo interesse.

Campo Grande (MS), 14 de março de 2022

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
Diretor Presidente do DETRAN/MS  
Em exercício

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 75/000.448/2022**

Do Objeto: contratação de DS ESCRIVANO PRODUÇÕES-ME, na condição de empresário exclusivo da **"BANDA MUCHILEIROS"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 12 de março de 2022, a partir das 21:00 horas, no 3º Encontro de Relíquias, na Praça Central, em Rio Brillhante/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **DS ESCRIVANO PRODUÇÕES-ME**

CNPJ 14.056.460/0001-46

Do Preço: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Ratificação: 10 de março de 2022

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**Ratifico** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com contratação de empresa para locação de espaço, montagem e decoração de estande para participação da Fundação de Turismo de MS, no evento "**Pesca Trade Show 2022**", que será realizada no período de 17 a 30 de março de 2022, em São Paulo-SP, conforme justificativa constante no Processo nº 71/006791/2022, no valor de **R\$ 97.554,00** (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), em favor da empresa PETREL EVENTOS LTDA-EPP.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

**BRUNO WENDLING**  
Diretor-Presidente da FUNDTUR/MS

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903036, 33903011

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.509/2021	Aquisição de Materiais para a CME, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	ENGETEC MEDICAL LTDA	001	R\$ 6.400,00
		BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI -	002	R\$ 2.392,00

Em 14 de março de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/000.069/2022	Aquisição de Materiais Correlatos Hospitalares, para atender a demanda do HRMS.	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	001, 002, 003 e 004	R\$ 80.731,50

Em 14 de março de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

**RATIFICO**

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/000.888/2022	Aquisição Emergencial de Medicamento (Ropivacaína)	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	001	R\$ 5.995,20

Em 14 de março de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**RATIFICO**

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.721/2021	Aquisição Emergencial de Medicamentos	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	001	R\$ 48.800,00
		CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	003	R\$ 5.300,00
		DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	005	R\$ 2.842,00

Em 14 de março de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**RATIFICO**

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.718/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Alfaporactanto)	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001	R\$ 227.018,55

Em 14 de março de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

### RATIFICO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0248000134

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/000.834/2022	Aquisição Emergencial de Medicamento (Ceftriaxona 1g)	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	001	R\$ 138.966,00

Em 14 de março de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Compras, torna público o **indeferimento** do pedido de **Reequilíbrio, da Empresa Universal Produtos Hospitalares**, para os itens **009, 009.1 e 010, da Ata nº 002/FUNSAU/2021-8**– Aquisição de Correlatos Hospitalares IV, conforme decisão anexa ao processo 27002.846/2021.

Campo Grande, MS, 16 de fevereiro de 2022

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Diretor- Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 002/FUNSAU/2021-1 – Aquisição Correlatos Hospitalares IV

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 1 de março de 2022;

**VIGÊNCIA:** a partir da data desta publicação até 15/04/2022 ;

**OBJETO:** Alterar os valores do item 17.1, da Ata de Registro de Preços que passa a valer conforme abaixo, de acordo com a Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 3968/3984 e conforme o Art. 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço Realinhado
17.1	Escova Hospitalar /laboratorial – Tipo : dupla face; Uso : para anti-sepsia das mãos e antebraços; Material :plástico flexível com cerdas macias e esponja de poliuretano ;Requisito: embevida com clorexidina 2%, solução degermante para lavagem das mãos; Requisito da embalagem :embalado	Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA	R\$ 2,37

Campo Grande, MS, 01 de março de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Diretor Presidente - FUNSAU

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 234, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar as servidoras especificadas no quadro abaixo da função de membros do Grupo de Estudos Técnicos constituído pela RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 886, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.641, de 23 de setembro de 2021, página 145:

NOMES DAS INTEGRANTES	MATRÍCULA	ÓRGÃO REPRESENTADO
Ana Carolina Ali Garcia	98370122	Consultoria Legislativa - Governadoria do Estado
Andréa Campagna Martins Silveira	90285024	

Campo Grande, 14 de março de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 235, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar as servidoras especificadas no quadro abaixo para exercer a função de membros do Grupo de Estudos Técnicos constituído pela RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 886, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.641, de 23 de setembro de 2021, página 145:

NOMES DAS INTEGRANTES	MATRÍCULA	ÓRGÃO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Andréa Campagna Martins Silveira	90285024	Consultoria Legislativa - Governadoria do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Gláucia Cambraia de Oliveira	31791024		Andréa Campagna Martins Silveira

Campo Grande, 14 de março de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica



**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 23, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições previstas no inciso XXI do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e, considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c o art. 12 do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de setembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores Fabiana Ferreira Saldívar, Auditora do Estado, matrícula n. 114330025, Allyson Jorge Miyashiro, Auditor do Estado, matrícula n. 111557023 e Héverson Jeder Lima Bittencourt, Auditor do Estado, matrícula n. 70349022, para constituírem Comissão Processante e, sob a Presidência da primeira, ultimarem os trabalhos iniciados pela Comissão designada por meio da Resolução "P" CGE/MS n. 056, de 15 de julho de 2020, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n. 53/000047/2020.

Nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 116 DE 4 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FABRICIO CEREZUELA POLICENO, matrícula n. 467310021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul/COFIMT/SAT, no período 17 a 31 de março de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Wilson Alonso Costa, matrícula n. 78860021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 117 DE 4 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ESTABILE, matrícula n. 433017021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pela Subunidade de Fiscalização Móvel Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT, no período 28 de março a 11 de abril de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Deoclério Lübe Filho, matrícula n. 52277021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 118 DE 4 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme inciso ali especificado, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função/Assistência	Inciso	Validade
112180021	ANTONIO JOSE CORREA DA COSTA NETO	FTE G 455/242	Assistência Direta às Coordenadorias	VI	01.03.2022

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 120 DE 7 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA, matrícula n. 76826021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe F, código 514, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária/SAT, para a Unidade de Educação Fiscal/CAAT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 121 DE 8 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução/SEFAZ "P" n. 421 de 27 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.624 de 2 de setembro de 2021, página 115, que dispensou HUMBERTO TOMIGAWA, matrícula n. 65547021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função técnica prestada diretamente à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 124 DE 8 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR POLLYANE MOTA DE SOUZA, matrícula n. 94649022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, código 455, referência 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Subunidade de Fiscalização do IPVA/UFIPVA/COFIT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/016263/2021

Interessado: CARLITO VIEIRA THEODORICO NETO

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 029/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/016289/2021

Interessado: EDUARDO DE OLIVEIRA

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 030/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/002441/2022

Interessado: EVERALDO SOARES PESSOA

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 032/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/016123/2021

Interessado: FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 028/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/000714/2022

Interessado: LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 036/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/000603/2022

Interessado: MARCO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 033/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/000715/2022

Interessado: JORGE DANIEL DELGADO JARA

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 034/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/000790/2022

Interessado: JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 035/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/022555/2019

Interessado: REGINALDO COSTA DE ALBUQUERQUE

Assunto: Indenização de férias não gozadas

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 037/2021

CAMPO GRANDE-MS, 09 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/000554/2022

Interessado: SOLANGE CONCEIÇÃO PINA FERREIRA

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 031/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de março de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

Republica-se por incorreção no diário oficial n. 10.620 de 30 de agosto de 2021, páginas 117 a 134.

EDITAL n. 004/SEFAZ/2021  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final, homologado, da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) referente ao ciclo avaliativo do ano de 2019, conforme anexo único.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 004/SEFAZ/2021  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nota</b>
59696021	ADALBERTO FERREIRA ARCAMENIA	Técnico Fazendário	84,83
83099021	ADALTO JOSE MANZANO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,04
54584021	ADÃO PEREIRA DOS REIS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,82
60380021	ADAURO OJEDA	Auxiliar Fazendário	99,50
87522022	ADELIA DIAS DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	92,68
15988021	ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO	Fiscal Tributário Estadual	99,32
76709022	ADEMIR GALDINO ROSA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
109118021	ADEMIR PEREIRA BORGES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,25
68797021	ADEMIR SALVIONE BONIN	Técnico Fazendário	90,00
36171021	ADEMIR SANTOS DE JESUS	Fiscal Tributário Estadual	96,79
83863021	ADENILDA APARECIDA MARTINS	Técnico Fazendário	98,28
105735021	ADENIR SIQUEIRA NOGUEIRA	Fiscal Tributário Estadual	96,39
43793021	ADERCIO APARECIDO QUEIROZ	Técnico Fazendário	99,65
98710021	ADILEU PIMENTA JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	90,40
80509021	ADILMA BEZERRA DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,29
66387021	ADILSON CARLOS BATISTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,17
467227021	ADNAN SILVA COELHO DAS NEVES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,81
110213021	ADRIANA CASARIN GASPAROTO	Fiscal Tributário Estadual	97,61
88867021	ADRIANA DA SILVA RUBIN	Fiscal Tributário Estadual	98,96
433067021	ADRIANO FONTOURA CAMARGO	Fiscal Tributário Estadual	82,28
393731021	ADRIANO GARCIA MAGALHAES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
84320024	ADRIANY MOREIRA GOES	Técnico Fazendário	88,81
92240021	ADYR DE AZEVEDO MACIEL	Fiscal Tributário Estadual	78,04
79943021	AFONSA MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	Técnico Fazendário	99,01
108537021	AFONSO DA SILVA FERREIRA	Analista de Tecnologia da Informação	88,70
63944022	AFRANIO DE ARAUJO SOBREIRA	Fiscal Tributário Estadual	97,43
85224021	AGNALDO JOSE VIEIRA MARTINS	Fiscal Tributário Estadual	93,00
61782021	AGUINALDO LUIZ MOREIRA	Fiscal Tributário Estadual	97,49
15593021	AKIRA ONO	Fiscal Tributário Estadual	90,18
77430021	ALAN LIMA PEREIRA	Técnico Fazendário	100,00
19229021	ALAN STUCCHI	Fiscal Tributário Estadual	99,81
59260021	ALBERTO MARTYRES DE PAIVA	Fiscal Tributário Estadual	85,55
69410021	ALBERTO SABURO KANAYAMA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,60
133422027	ALCY ALVES DA CUNHA	Direção Executiva Superior e Assessoramento	98,41
85628021	ALDINA MEIRE DOS HOLBACH TORRES	Técnico Fazendário	95,48
98406022	ALDO CALDAS JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	95,53
132896023	ALESANDRO RAMOS DA SILVA	Analista de Tecnologia da Informação	96,30
432985021	ALESSANDRA CARLA BIAZIM	Fiscal Tributário Estadual	100,00

83983023	ALESSANDRA KIOMIDO	Gestor de Serviços Organizacionais	99,35
58094021	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	Técnico Fazendário	97,00
88088021	ALESSANDRO GILBERTO CAVALHEIRO MULLER	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,90
427081025	ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA	Administração Superior e Assessoramento	96,40
467316021	ALEX ARBUES BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	97,11
96861021	ALEX PEREIRA DORETO	Técnico de Tecnologia da Informação	95,04
80300021	ALEXANDRA MARIA MARTINS	Técnico Fazendário	96,88
467302021	ALEXANDRE CUTARELLI CONDE	Fiscal Tributário Estadual	95,22
41096021	ALEXANDRE SILVEIRA LEITE	Fiscal Tributário Estadual	87,58
6340022	ALEXANDRO BERTO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,99
410878021	ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA DEDÉ	Fiscal Tributário Estadual	96,79
17185021	ALMIR ORIVALDO MANTOVANELLI RIALTO	Fiscal Tributário Estadual	95,63
40432021	ALOISIO PEAGUDA VILASBOA JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	95,71
92399021	ALTAIR DE SOUZA ROSA	Fiscal Tributário Estadual	99,30
63185022	AMALIA ALVES MIRANDA	Fiscal Tributário Estadual	98,71
49273023	AMARILDO VALDO DA CRUZ	Fiscal Tributário Estadual	99,40
61367021	AMÉRICO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA FILHO	Analista de Tecnologia da Informação	98,81
88720021	AMILTON DE MELO RIBAS	Fiscal Tributário Estadual	96,44
431032021	ANA ALICE DA SILVA CASANOVA	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
26316021	ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO	Técnico Fazendário	98,13
88329021	ANA CRISTINA HIGA MOURÃO	Técnico Fazendário	92,79
87125021	ANA DA SILVA PAULA	Analista de Tecnologia da Informação	95,63
116186021	ANA KARINA ESPINDOLA DE ALBUQUERQUE	Técnico de Tecnologia da Informação	98,65
103851024	ANA MARIA SILVA OLIVEIRA	Gestão Operacional e Assistência	100,00
71522021	ANA NAGILA NICOLAU FERREIRA	Técnico Fazendário	83,14
112868021	ANA PAULA DA SILVA FRANCO	Auxiliar Fazendário	93,27
54501023	ANA PAULA DUARTE FERREIRA	Fiscal Tributário Estadual	97,69
104481021	ANA PAULA GASPARIN	Analista de Tecnologia da Informação	99,41
114233021	ANA PAULA SIQUEIRA MARCILIO	Técnico Fazendário	100,00
106979031	ANADIA FAGUNDES FIGUEIRA	Analista de Planejamento e Orçamento	100,00
467287021	ANDERSON ALVES CAMARGO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467295021	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	93,00
77374021	ANDERSON GOMES DE SOUZA	Analista Fazendário	99,88
338193022	ANDERSON LUIZ CORREA DA COSTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,51
467239021	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,00
77580026	ANDRE DA SILVA BITTENCOURT	Fiscal Tributário Estadual	91,36
111634021	ANDRE DE MORAES RODRIGUES	Fiscal Tributário Estadual	82,73
432853021	ANDRE EIJI MIYAHARA LARA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,69
92456021	ANDRE FUKUSHIMA DA SILVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	86,19
69425021	ANDRE GUENZO NAGIMA	Fiscal Tributário Estadual	99,21

56261021	ANDRÉ LUIS FONTOURA OCAMPOS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
11071021	ANDRE LUIS LEONELLI	Fiscal Tributário Estadual	97,56
76513021	ANDRE LUIZ DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	96,92
103720021	ANDRÉ LUIZ GOMIDE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,00
432854021	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
81395022	ANDRE LUIZ PERES DE BARROS	Fiscal Tributário Estadual	92,66
314229021	ANDRE LUIZ VALVERDE	Fiscal Tributário Estadual	92,64
400925021	ANDRE MARCELLANI MONTANI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467232021	ANDRE RUFFO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,18
122628022	ANDREA CARINE LOBO GHISLENI	Fiscal Tributário Estadual	99,51
80008022	ANDREA COSTA DA SILVA	Gestão Operacional e Assistência	94,46
432857021	ANDREA NEVES CRAVEIRO DE SA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,33
89672023	ANDREA QUEIROZ GIMENEZ	Gerência Executiva e Assessoramento	97,46
81617022	ANDREA ZOTTA GUTIERREZ	Técnico Fazendário	87,65
407375022	ANDRESSA ROBERTA CALGAROTTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
70594021	ANELISE CANDIDO DE LIMA MARTINS	Fiscal Tributário Estadual	96,70
24548021	ÂNGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	87,08
467271021	ANGELO MAEOKA	Fiscal Tributário Estadual	90,80
70821021	ANISIO MENDES DOMINGOS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,00
109806025	ANNY LEOMARY ALBUQUERQUE	Analista de Planejamento e Orçamento	97,64
86676021	ANTONIO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	100,00
76255022	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Analista de Tecnologia da Informação	100,00
14820021	ANTONIO CARLOS DE MELLO	Fiscal Tributário Estadual	98,16
34440021	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	98,51
41282021	ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR	Fiscal Tributário Estadual	98,63
39422021	ANTONIO CARLOS HORTA DE ALMEIDA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,56
5855021	ANTONIO CARLOS QUEIROZ CANEVARI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
19549021	ANTONIO DE PADUA DUTRA DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	89,65
52507021	ANTONIO DE SOUZA NUNES	Técnico Fazendário	98,45
13161021	ANTONIO INDEPENDENTE DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	86,01
70623021	ANTONIO JORGE DA ROCHA SOTOLANI	Técnico Fazendário	96,98
112180021	ANTONIO JOSE CORREA DA COSTA NETO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
50241021	ANTONIO LUIZ DE MELLO FILHO	Fiscal Tributário Estadual	92,89
92358021	ANTONIO MARCOS COELHO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
33263021	ANTONIO NORBERTO DE ALMEIDA COUTO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,70
12304021	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	Técnico Fazendário	90,08
35424021	ANTONIO SHINKO UECHI	Fiscal Tributário Estadual	96,54
467312021	ANTONIO VOLPATO FILHO	Fiscal Tributário Estadual	92,66
116898021	APARECIDA ALVES FERMINO DOS SANTOS	Técnico Fazendário	97,84
47240025	APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO	Direção Superior e Assessoramento	89,71
432988021	ARMANDO DA SILVA MOURA	Fiscal Tributário Estadual	96,56

63382021	ARMANDO OSHIRO	Fiscal Tributário Estadual	93,29
19151021	ARNALDO CAVALCANTE DE MATOS	Fiscal Tributário Estadual	92,18
34581023	AROLDO APARECIDO CANUTO	Técnico Fazendário	100,00
126112022	AROLDO VIEIRA DOMINGOS	Técnico Fazendário	99,65
38946021	ARSENIA ZAVALA CENTURION DE QUEIROZ	Técnico Fazendário	100,00
433652021	ARTHUR BARBOSA CASCUDO RODRIGUES	Fiscal Tributário Estadual	94,79
91812021	ARTHUR DE SOUSA DIAS	Fiscal Tributário Estadual	96,97
14434021	ARTUR SOTHER JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	99,18
99876021	AUAD ATALA JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467348021	AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO	Fiscal Tributário Estadual	92,65
89578022	AURELIO VAZ ROLIM	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,38
87986021	AURENI ALVES MIRANDA	Técnico Fazendário	97,97
29836021	AURO CAVALHEIRO BARBOSA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,66
48900021	AZOR RODRIGUES MARQUES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,41
39161021	BENONE DE ASSIS FARIAS	Fiscal Tributário Estadual	99,00
94736022	BRENO DEL STEFANO ALBUQUERQUE DAMASCENO	Gestor de Atividades Agropecuário	97,00
432884021	BRUNO BATISTA GONZAGA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,02
432872021	BRUNO CURSINO DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,35
5931021	BRUNO GUIMARAES FUSCALDI	Fiscal Tributário Estadual	96,69
468281021	BRUNO LEDA DE BARROS MENDONÇA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
98087021	CAIO GRACO POMPEU SABINO DE ARAUJO	Analista de Tecnologia da Informação	98,60
78914021	CARLA ADRIANA BUSENELLO	Analista de Tecnologia da Informação	92,21
118641021	CARLA ARAUJO CUNHA	Auxiliar Fazendário	81,57
467234021	CARLA BULLA MAIOLINO LINS LACERDA DE BAR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,18
129477021	CARLA DE ARRUDA CANDIDO	Analista de Tecnologia da Informação	99,85
36178021	CARLA RUBIA PEREIRA BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
11789021	CARLITO VIEIRA THEODORICO NETO	Técnico de Tecnologia da Informação	89,95
104476021	CARLOS AFONSO LIMA RANIERI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,08
74458021	CARLOS ALBERTO ARRUDA DE CAMPOS	Técnico de Tecnologia da Informação	88,69
62695021	CARLOS ALBERTO BERNARDON	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,68
27315021	CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA	Fiscal Tributário Estadual	99,85
119388021	CARLOS ALBERTO DO CARMO	Fiscal Tributário Estadual	98,08
65739023	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Direção Especial e Assessoramento	98,25
39664021	CARLOS ALBERTO TALIANI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
97375021	CARLOS ANDRE ADRIANI MOHRLE	Fiscal Tributário Estadual	93,00
432880021	CARLOS ANDRE COSTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
96959021	CARLOS ANTONIO DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	95,27
314191021	CARLOS ANTONIO TEODORO LOPES JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	96,73
42029021	CARLOS APARECIDO ALFARO GALVAO	Técnico Fazendário	96,82



92040021	CARLOS EDUARDO GOMES DA ROCHA	Fiscal Tributário Estadual	88,54
46039021	CARLOS EDUARDO MARTINS DE ARAUJO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,14
432846021	CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467240021	CARLOS EDUARDO MOREIRA AYRES DE SOUZA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,00
104108021	CARLOS EDUARDO YENES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,80
70149021	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	96,51
432952021	CARLOS HIDEMI HIRAOKA	Fiscal Tributário Estadual	92,78
440982021	CARLOS KENZO SAITO	Fiscal Tributário Estadual	93,00
467254021	CARLOS KLEBER MONTEIRO DIAS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
32362022	CARLOS RENATO DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	96,50
81399021	CARLOS ROBERTO ANTUNES	Fiscal Tributário Estadual	98,53
61419021	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Técnico Fazendário	99,39
31522021	CARMEN APARECIDA PERES	Auxiliar Fazendário	93,00
122098021	CAROLINE DE CASSIA SORDI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,42
87255021	CEILA DUEK SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	97,44
111641023	CELIA REGINA GOMES ALEIXO	Analista de Planejamento e Orçamento	100,00
28465021	CELIA SHIGUEKO ARAKAKI	Técnico Fazendário	100,00
67972023	CELIO LOPES DOS SANTOS	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
23935021	CELSO RICARDI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
115213024	CELSO TADASHI TANAKA	Direção Especial e Assessoramento	94,10
77496021	CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Fazendário	82,91
40647021	CERES LAUREANO LEME	Fiscal Tributário Estadual	91,23
35573021	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA AVILA	Fiscal Tributário Estadual	87,90
17601021	CESAR ELISEU PASCOALOTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
29446021	CEZAR ANGELO	Analista de Tecnologia da Informação	96,90
59336022	CEZIRA DE SOUZA POR DEUS ELIAS	Fiscal Tributário Estadual	96,79
3980024	CICERO RUBENS BATISTA	Direção Executiva e Assessoramento	98,95
86689021	CIDINÉIA APARECIDA RINALDO MISHIMA	Analista de Tecnologia da Informação	93,91
20847021	CINTYA MEGUMI TANAKA	Fiscal Tributário Estadual	97,28
106065021	CLAUDEMAR MARTINS DE SA	Analista de Tecnologia da Informação	97,00
52571021	CLAUDETE RECHE RIOS	Técnico Fazendário	86,03
109256022	CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	Fiscal Tributário Estadual	96,85
65046023	CLAUDIA DE ASSIS ALENCAR MOTTA	Agente de Segurança Patrimonial	96,12
86358021	CLAUDIA DE CASSIA BRITO ISHIKAWA	Fiscal Tributário Estadual	99,71
97835022	CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES	Analista Fazendário	99,27
124302021	CLAUDIA IANAGUI MOTA DE MOURA	Técnico Fazendário	100,00
111642023	CLAUDIA LIE JOBOJI MORITA	Analista Fazendário	100,00
468282021	CLAUDIA LOPES	Fiscal Tributário Estadual	81,73
86777021	CLAUDIO HARUO OKUYAMA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,21
86688022	CLAUDIO NORIKAZU UEMURA	Analista de Tecnologia da Informação	84,19

15024021	CLAUDIO ROBERTO SOUZA TEIXEIRA	Fiscal Tributário Estadual	91,93
21523022	CLAUDIO SHEIBUM AGUNI	Fiscal Tributário Estadual	98,90
121251023	CLAUDIUS PETRONIO L DE SANT ANA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
23509021	CLEBER COELHO BIANCHI	Fiscal Tributário Estadual	99,66
50590023	CLEDI TERESINHA PICCIN	Auditor do Estado	99,88
83608021	CLEONICE DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Fazendário	88,40
79542021	CLEONICE PESSOA FERREIRA	Auxiliar Fazendário	93,00
116072021	CLERIA SAIONARA BATISTA MARTINS	Fiscal Tributário Estadual	99,75
58422021	CLEVERTON MESSIAS MIOTTO CORAZZA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,97
96479022	CLINTON DOS SANTOS VIEIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
102952021	CLOVES SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,65
50392023	CLOVIS ARMOA	Analista de Tecnologia da Informação	92,71
127435023	CRISLAINE FERREIRA SOARES	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
29521021	CRISPIM RODRIGUES DOS SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	98,08
68607021	CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO	Técnico Fazendário	90,38
64377021	CRISTIANE APARECIDA BAMBOKIAN	Auxiliar Fazendário	86,20
31063021	CRISTIANO BARBOSA LUDOVINO	Fiscal Tributário Estadual	98,41
31132021	CRISTIANO RIBEIRO MOREIRA	Fiscal Tributário Estadual	86,35
9885021	CRISTINA PEREIRA DA SHIMIZU	Auditor Fiscal da Receita Estadual	89,50
84572021	CRISTINA TIEMI MAEHARA KAI	Fiscal Tributário Estadual	81,63
72254021	CRISTINE CHIARELLO WEFFORT	Fiscal Tributário Estadual	89,00
45211021	CRISTINO HIROSHI ABE	Fiscal Tributário Estadual	99,15
129274022	DAIANA SCHIO	Gestor de Atividades Culturais	99,66
85814021	DALETE BARBOSA DE SOUZA	Auxiliar Fazendário	86,94
39421022	DALVA AFONSO BENTO MELLO	Analista de Tecnologia da Informação	100,00
56149021	DALVA LÚCIA AGUILERA	Técnico Fazendário	90,54
432967021	DANIEL ANDRADE DA FONSECA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
432893021	DANIEL FEIJO BERGAMASSO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	92,78
432891021	DANIEL GASPAR LUZ CAMPOS DE SOUZA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,93
67398021	DANIEL GUEDES	Fiscal Tributário Estadual	97,77
467253021	DANIEL LONGO DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	98,31
34612021	DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	Fiscal Tributário Estadual	98,50
85669021	DANIELA BONO YOSHIKAWA	Fiscal Tributário Estadual	99,27
93779022	DANIELA FERNANDA TRINDADE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,77
74184021	DANIELLE SIMONETTI SANTOS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,44
126429021	DANIELLI BASTIANI RODRIGUES	Analista de Tecnologia da Informação	98,88
300970021	DANILO KAYATT LACOSKI	Direção Superior e Assessoramento	100,00
467314021	DANILO RIOS MILHORIM	Fiscal Tributário Estadual	98,78
70252021	DARIO PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
16127021	DAYANE SILVA REIS	Gerência Executiva e Assessoramento	94,69

72311021	DEBORA CARVALHO QUEIROZ	Advogado	86,90
94279023	DEBORA FABIANA MITTELSTAEDT	Analista de Tecnologia da Informação	88,95
131161021	DEISE DOS SANTOS REZENDE	Fiscal Tributário Estadual	84,48
62805021	DEJALTH ANTONIO FERREIRA GODOY	Técnico Fazendário	86,46
51003025	DELSON DE MORAES PAPA	Analista de Planejamento e Orçamento	100,00
104712021	DEMILSON DE SANTI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
114253021	DENIELLE BUSCH ALCANTARA	Fiscal Tributário Estadual	91,98
96979021	DENILSON SEBASTIAO HENRIQUE	Fiscal Tributário Estadual	100,00
432863021	DENISE FERREIRA CHIMIRRI	Fiscal Tributário Estadual	99,85
115401023	DENISE KAJUCO SIMABUCO	Analista Fazendário	100,00
67176021	DENISE TEREZINHA DORNELES BICCA JACOMELLI	Técnico Fazendário	94,69
52277021	DEOCLERIO LUBE FILHO	Fiscal Tributário Estadual	99,15
128269024	DIANA GAÚNA	Direção Especial e Assessoramento	99,00
432965021	DIEGO CORREA MIRANDA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467236021	DIEGO MARCIAL TORALES PALACIOS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,44
432820022	DIEGO PROCOPIO LEAO FERREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,40
40112021	DILSON ESTEVÃO BOGARIM INFRAN	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,38
467288021	DIOGO FEIJO MAIA	Fiscal Tributário Estadual	98,86
370559021	DIOGO GUILHERME	Fiscal Tributário Estadual	90,21
62614021	DIRO INOUYE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
130654021	DIVINA GARCEZ CALLIL	Fiscal Tributário Estadual	100,00
96332022	DOUGLAS DA SILVA MORAES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,42
398468021	DOUGLAS LUBACHESKI DE AGUIAR	Fiscal Tributário Estadual	99,16
94936022	EDER JOAO REZENDE SBARDELOTTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
48839021	EDES VALDECIR FACCIN	Fiscal Tributário Estadual	100,00
94417021	EDILSON BARZOTTO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
432894021	EDILSON SOUZA GOUVEIA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
87934021	EDILSON WAGNER RIBEIRO	Fiscal Tributário Estadual	98,13
45854021	EDINALDO LIMA DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	90,28
19970021	EDISON HARUO ITO	Fiscal Tributário Estadual	97,00
467351021	EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	93,89
85767021	EDIVANA COUTINHO MARQUES	Técnico Fazendário	82,41
58159021	EDLEUSA LUIZ GOMES	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
34089021	EDMILSON PEREIRA DE FREITAS	Fiscal Tributário Estadual	93,00
132704021	EDMUNDO DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	96,43
32056021	EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
79771021	EDNA VINCO DE OLIVEIRA	Auxiliar Fazendário	82,23
63486021	EDSON ANTONIO DUARTE JUNIOR	Auxiliar Fazendário	96,59
103361023	EDSON DALCANTARA RODRIGUES COIMBRA	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
56460021	EDSON HIDENOBU OSHIRO	Fiscal Tributário Estadual	90,63

21769023	EDSON LUIZ DE HESPPORTE	Analista de Tecnologia da Informação	86,91
11299021	EDSON LUIZ HIDALGO TALARICO	Fiscal Tributário Estadual	97,30
115898021	EDSON MASSACAZU OCHIGAME	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,76
103825021	EDSON MASSI VILLALVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,57
113545022	EDSON REMOLLI PADILHA	Fiscal Tributário Estadual	95,86
1044021	EDUARDO DE OLIVEIRA	Analista de Tecnologia da Informação	95,86
11634021	EDUARDO FAGIOLI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	92,70
22359021	EDUARDO FREITAS	Auxiliar Fazendário	97,90
130091022	EDUARDO GARANHANI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,73
53220021	EDUARDO HENRIQUE HIGA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
10200021	EDUARDO KATSUKY TAKAHACHI	Fiscal Tributário Estadual	99,00
104335021	EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO	Fiscal Tributário Estadual	95,50
68157021	EDVALDO CAJE DE OLIVEIRA	Técnico Fazendário	95,36
47014021	EDVALDO DIDA PERALTA MARQUES	Técnico Fazendário	100,00
429803022	ELAINE DE SOUZA SANTOS CAMILLO	Gestão Intermediária e Assistência	94,68
11977024	ELAINE LEO FERNANDES DOS REIS	Direção Especial e Assessoramento	99,93
81639021	ELAINE LUZIA DA SILVA CANDIDO	Técnico Fazendário	81,98
95935021	ELBIO CARMO GOMES	Técnico Fazendário	100,00
45850021	ELIANA BONETTI FONSECA	Fiscal Tributário Estadual	93,73
62261021	ELIANA DOURADO SILVA OHARA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
85075023	ELIANE CHRISTINA BATALHA	Técnico Fazendário	99,03
109032021	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	Técnico Fazendário	100,00
92618021	ELIANE DO NASCIMENTO	Fiscal Tributário Estadual	96,53
467309021	ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	96,07
13197021	ELIAS SATURNINO	Fiscal Tributário Estadual	98,38
57394021	ELIAS ZUANAZZI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,81
41304021	ELIDA SARITA MACEDO RAMIRES	Fiscal Tributário Estadual	86,00
50507022	ELIO GRANCE ALMIRON	Técnico Fazendário	95,01
11749021	ELISA ARATANI FUJINAKA	Fiscal Tributário Estadual	96,90
7316022	ELISA HARUMI TUTIDA	Analista de Tecnologia da Informação	97,34
432992021	ELISANGELA BLANCO INSAURRALDE	Fiscal Tributário Estadual	87,50
36230023	ELIZA SHIZUE FUKUI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
39179021	ELIZABETE AKEMI KOBAYASHI	Fiscal Tributário Estadual	99,21
67556021	ELIZABETE LIUTI DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
118809024	ELIZANGELA PAES REZENDE	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118920024	ELKE ANNE RODRIGUES ARAUJO PORTUGAL	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
62195021	ELOISA ELENA DE ASSIS	Técnico Fazendário	95,37
104033021	ELYZABETH SOARES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
28257021	ELZIO DUARTE DE BORBA	Fiscal Tributário Estadual	94,68
468285021	EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA	Fiscal Tributário Estadual	91,66
5904021	EMERSON TAKAMI	Fiscal Tributário Estadual	93,00

104164021	EMILIO CESAR ALMEIDA OHARA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
81452024	EMIR MANSUR SMAKA	Analista de Tecnologia da Informação	98,79
59577021	ENI MARI GUERINI PEREIRA	Técnico Fazendário	91,35
398446022	ENIO COELHO VILLALVA	Gerência Executiva e Assistência	79,39
445857021	ERIK COSTA BITTENCOURT	Fiscal Tributário Estadual	92,39
250022	ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,58
50353022	ESTELITA GABRIEL DOS SANTOS ARCANJO	Analista Fazendário	100,00
68483021	ESTER APARECIDA RAMOS	Técnico de Tecnologia da Informação	94,08
35535021	EURICLIDES BATISTA DA ROSA	Analista Fazendário	96,38
73975023	EVALDO MEDEIROS NASCIMENTO	Analista de Planejamento e Orçamento	84,06
467281021	EVANDRO BUIATI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
83376021	EVANDRO DA SILVA MOREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,94
33939021	EVANDRO LUIZ PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	96,70
132990023	EVANGELISTA CANAZZA DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	93,53
50414021	EVANIO ROBERTO VIEIRA	Auxiliar Fazendário	99,40
89127025	EVERALDO SOARES PESSOA	Analista de Tecnologia da Informação	89,31
115481021	EVERSON LEITE CORDEIRO	Fiscal Tributário Estadual	97,96
62768021	EVERTON GROSSI DE ARAUJO ROCHA	Fiscal Tributário Estadual	95,11
50427021	EVERTON MOREIRA SILVA	Técnico Fazendário	100,00
432924021	EWERTON CRUZ CORDEIRO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
21373021	EZIO KIYOCHI MITUO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467297021	FABIANA DE SOUSA FRANCO	Fiscal Tributário Estadual	88,26
123811022	FABIANA FIGUEIREDO COSTA CANDIA	Auditor do Estado	98,95
323811021	FABIANE DIAS BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	98,58
108704023	FABIANO DELFINO MOREIRA	Fiscal Tributário Estadual	98,53
98215021	FABIANO PINHEIRO BERNARDON	Fiscal Tributário Estadual	95,66
384938021	FABIO ALEXANDRE DE CASTRO	Direção Superior Especial e Assessoramento	99,00
467285021	FABIO CARVALHO DE SA	Fiscal Tributário Estadual	93,00
75638021	FABIO DE SOUZA ARAUJO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
96544021	FABIO HIROSHI GOTO	Fiscal Tributário Estadual	97,86
11121021	FABIO ITIO SUZUKI	Fiscal Tributário Estadual	96,79
105006022	FABIO JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,36
75870022	FABIO MELO AUERSWALD ALBINO	Fiscal Tributário Estadual	95,90
5848021	FABIO YUKIO IDE	Fiscal Tributário Estadual	97,15
92612021	FABIO YUKIO KAWANAMI	Fiscal Tributário Estadual	99,48
54204021	FABIOLA MARIA REIS BATISTA	Fiscal Tributário Estadual	95,23
97802021	FABRICIA MELO DE REZENDE	Fiscal Tributário Estadual	94,52
467878021	FABRICIA TIBURTINO RODRIGUES	Gestão Operacional e Assistência	89,14
467310021	FABRICIO CEREZUELA POLICENO	Fiscal Tributário Estadual	96,79
7632021	FABRICIO VENTUROLI LUNARDI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,56

40192023	FAUSTINO SOUZA SOUTO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,71
468272021	FELIPE CEZARIO GUIMARES PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	99,70
97276021	FELIPE COMPANHONI DA COSTA	Fiscal Tributário Estadual	98,95
427063023	FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO	Administração Superior Direta	98,12
467247021	FELIPE PICHÍ BARION	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,61
467298021	FELIPE PINHEIRO DE ABREU	Fiscal Tributário Estadual	100,00
96773021	FERNANDA TAUIL MARTINS	Fiscal Tributário Estadual	99,85
432904021	FERNANDO CEZAR HENR NASCIMENTO SIQUEIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,32
21883021	FERNANDO DIAS DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	96,35
433017021	FERNANDO ESTÁBILE	Fiscal Tributário Estadual	97,84
432960021	FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ	Fiscal Tributário Estadual	95,83
1994023	FERNANDO LUIZ VALEJO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
13142021	FERNANDO MATUMOTO	Fiscal Tributário Estadual	95,79
433649021	FERNANDO MEDEIROS PERETTI	Fiscal Tributário Estadual	99,65
388039021	FERNANDO VIEIRA DANTAS	Fiscal Tributário Estadual	90,35
433698021	FERNANDO XAVIER DIAS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
93751024	FLAVIO ALBERTO RENA	Analista de Tecnologia da Informação	83,23
81164021	FLAVIO ANTONIO COSTA ALVAREZ	Fiscal Tributário Estadual	99,08
56113021	FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	Fiscal Tributário Estadual	98,25
121710022	FLAVIO LARRIERA VARGAS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
105713021	FLAVIO SANTANA DA SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação	97,24
30094023	FRANCISCO BATISTA MAIA	Analista de Planejamento e Orçamento	73,00
45578021	FRANCISCO CARLOS AZAMBUJA MOLINA	Fiscal Tributário Estadual	98,58
65472021	FRANCISCO CARLOS DE ASSIS	Fiscal Tributário Estadual	70,00
467304021	FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NETO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
63253021	FRANCISCO DA SILVA MORAIS	Auxiliar Fazendário	93,50
70465025	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	Analista de Planejamento e Orçamento	95,82
102229021	FRANCISCO JOSE DA COSTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,00
49855021	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação	93,67
22922021	FRANCISCO PEREIRA BARBOSA	Técnico Fazendário	100,00
56208023	FRANCISCO PINTO SANTANA		100,00
468273021	FREDERICO FLORES DE OLIVEIRA FELIX	Fiscal Tributário Estadual	94,66
74615022	FRIDA ESTILMA CARDOSO FRANCO	Técnico Fazendário	97,25
432899021	GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,29
467250021	GABRIEL CARDOSO ROMANO	Fiscal Tributário Estadual	91,79
467381021	GEISE FERNANDES CASTILHO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
72473021	GENIVALDO SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação	100,00
79927021	GENY DIVINA FIRME	Técnico Fazendário	95,71
85246021	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar Fazendário	95,50
104920021	GERALDO AGOSTINHO BAJARUNAS RAMOS	Técnico de Tecnologia da Informação	97,67

121674021	GERALDO ALVES DE ARAUJO	Fiscal Tributário Estadual	95,86
20619021	GERALDO ANTONIO GEORGE BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	97,03
70290021	GERALDO APARECIDO GALINDO PASSOS	Fiscal Tributário Estadual	96,53
22271021	GERMANO BARROS DE SOUZA FILHO	Analista de Tecnologia da Informação	89,16
80974021	GERSON DE MORAES GAUNA	Analista de Tecnologia da Informação	95,94
53640023	GERSON LUIZ DOS SANTOS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
14343021	GERSON MARDINE FRAULOB	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,42
55710022	GERSON MARQUES CAMARGO	Técnico Fazendário	85,85
20277021	GERSON ODACIR BUDNHAK	Fiscal Tributário Estadual	91,04
130426022	GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER	Fiscal Tributário Estadual	95,49
77157021	GESSI DE FREITAS ALMEIDA FILHO	Fiscal Tributário Estadual	97,34
100624021	GIANCARLO BRAGA GRESELLE	Fiscal Tributário Estadual	95,50
25594021	GIGLIOLA LILIAN DECARLI SCHONS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,36
97097021	GILBERTO BARACAT JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	90,66
51240021	GILBERTO GLOOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,85
38792025	GILBERTO UECHI	Fiscal Tributário Estadual	97,92
82278021	GILDALME DE PAULA ASSIS CAMPOS	Fiscal Tributário Estadual	98,46
31936021	GILDSON DE SOUZA MONTEIRO	Fiscal Tributário Estadual	95,70
117347023	GILLIANY COLA RIBEIRO	Analista Fazendário	98,33
30000021	GILMAR OLIVEIRA BARROS	Técnico Fazendário	100,00
20118021	GILSON HELENO LIMA DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	95,09
132044023	GILSON MARIANO DA SILVA	Agente de Segurança Patrimonial	96,12
107080022	GIORGIA KOPCAK	Fiscal Tributário Estadual	94,90
467339021	GIOVANA CREPALDI CALDEIRA	Fiscal Tributário Estadual	95,26
82220021	GIOVANI ANTONIOLI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
82967021	GISELLE NUNES DE SOUZA VILLAR	Fiscal Tributário Estadual	98,59
37006021	GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,30
15190021	GLAUCIA REGINA DE CARVALHO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
433083021	GUILHERME CONTE JAKOVAC	Fiscal Tributário Estadual	97,68
92452021	GUILHERME PASQUALIN C SILVA	Fiscal Tributário Estadual	92,41
97746021	GUSTAVO DE MORAIS REIS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
25651021	GUSTAVO DE SOUZA MARTINELLI	Fiscal Tributário Estadual	92,81
467238021	GUSTAVO DORNBUSCH	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
80963022	GUSTAVO HENRI COUTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467284021	GUSTAVO NANTES GUALBERTO	Fiscal Tributário Estadual	90,50
116641021	GUSTAVO SCARAMUZZI DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	97,25
63038021	GUTEMBERG LOPES NUNES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
112146021	HALEY PEREIRA NEVES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
18972021	HAMILTON CRIVELINI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
48473021	HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA	Fiscal Tributário Estadual	95,71
467260021	HARUO IWAMOTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00

115981021	HEITOR MIYAHIRA OSHIRO	Técnico de Tecnologia da Informação	95,18
22373022	HELICIO MACEDO GLAGAU	Fiscal Tributário Estadual	100,00
119068021	HELDER DE SOUZA RAMOS	Analista de Tecnologia da Informação	92,36
124058021	HELENA CESPEDES PAES	Fiscal Tributário Estadual	94,57
88769021	HELIO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,73
30157021	HELIO PEREIRA QUIRINO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
50991021	HESIO JOSE DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	97,58
62938023	HIDA ZULEIDE PEREIRA DUARTE	Agente de Segurança Patrimonial	83,14
86934021	HIDEO WATANABE	Analista de Tecnologia da Informação	96,73
30851023	HIGOR HENRIQUE GOMES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,93
83891021	HILDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	Auxiliar Fazendário	96,79
52875021	HUMBERTO CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	Técnico Fazendário	90,29
65547021	HUMBERTO TOMIGAWA	Fiscal Tributário Estadual	96,50
118378021	ILARIO HISSASHI SUEMATSU	Fiscal Tributário Estadual	97,23
79858021	INA LEMOS DO CARMO	Técnico Fazendário	86,35
91407021	INES PILONETO GUERREIRO	Técnico Fazendário	99,41
64810021	IRACI NUNES DURANES MARQUES	Auxiliar Fazendário	97,38
51578027	IRENE DA ANUNCIACAO	Gerência Executiva e Assistência	88,91
74686021	ISABELA FERREIRA CHAVES COELHO	Fiscal Tributário Estadual	75,00
80794021	ISAIAS BRAZ SOTTOLANO	Técnico Fazendário	94,70
80311021	ISMAEL FUMIO WAGATUMA	Analista de Tecnologia da Informação	91,88
56044021	ISRAEL SANTANA CAIRES	Fiscal Tributário Estadual	96,79
467313021	ITACY CERQUEIRA LEITE SOBRINHO	Fiscal Tributário Estadual	81,55
435750021	IVAN CARLOS FERNANDES	Gestor de Serviços Organizacionais	99,85
119310021	IVAN LOPES MAGALHÃES	Fiscal Tributário Estadual	99,85
65013021	IVANILDE APARECIDA CUNHA GODOY	Técnico Fazendário	95,60
47172021	IVANIR VELANE CUENCA E FERRO	Técnico Fazendário	82,21
58347021	IVONE DE JESUS OLIVEIRA AZAMBUJA	Auxiliar Fazendário	97,14
30962021	IZABEL ABRAHAN	Técnico Fazendário	100,00
131552022	IZABEL CRISTINA BORINI FERREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,23
51662021	IZABEL RIBEIRO GONCALVES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,63
80630022	JACILENE FERREIRA DA SILVA DIAS	Técnico Fazendário	70,00
5709024	JACKSON DIOGO DAMASIO OUTEIRO	Analista de Tecnologia da Informação	88,38
120197022	JACQUELINE JARA OTANO	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
40587021	JAIR APARECIDO DIAS	Técnico Fazendário	82,85
92049021	JAIR ROBERTO BARG	Fiscal Tributário Estadual	99,24
467338021	JANAINA REIS GOMES	Fiscal Tributário Estadual	95,11
72358021	JANE REGINA CAPISTRANO DE ALMEIDA CRUZ	Técnico Fazendário	83,64
79784021	JANEA APARECIDA MARQUES CORREA	Auxiliar Fazendário	90,90
76119021	JANSEN RIZOTO	Fiscal Tributário Estadual	97,46



12622021	JAQUELINE FROZINO COSTA	analista de Tecnologia da Informação	90,26
467244021	JEFFERSON NILTON DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
31730023	JESSE DE CAMARGO LUIZ	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,10
57749021	JOANA DARC DA SILVA REZENDE	Auxiliar Fazendário	81,28
86044022	JOAO BATISTA PEREIRA LOPES	Direção Executiva e Assessoramento	89,20
32599022	JOAO BATISTA QUEIROZ NETO	Fiscal Tributário Estadual	95,70
79228021	JOAO CARLOS BRUM FARIA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	89,88
62746021	JOAO CARLOS GONSALES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	80,36
10788021	JOAO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,95
53814023	JOAO DE ALBUQUERQUE DIAS	Agente de Segurança Patrimonial	86,35
58412023	JOAO ENILDO BOGARIM INSFRAN	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,48
99916021	JOAO FERREIRA NASCIMENTO	Fiscal Tributário Estadual	98,65
48609021	JOAO HENRIQUE RODRIGUES ANDREUS	Fiscal Tributário Estadual	99,73
67533021	JOÃO HERRERO NAVARRO	Fiscal Tributário Estadual	72,75
81231021	JOÃO LEMES PEREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,86
118716021	JOAO MARCOS CARVALHO E SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	97,18
991021	JOÃO MARCOS LACOSKI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,23
30461021	JOÃO MESQUITA E SILVA	Fiscal Tributário Estadual	99,65
29984021	JOÃO OKOGUSIKU	Fiscal Tributário Estadual	95,63
27326021	JOAO PEDRO MATIAS RODRIGUES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
68153022	JOAO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA	Analista de Tecnologia da Informação	97,50
62289021	JOAO RICIERY SEGATELLI	Fiscal Tributário Estadual	98,07
77479021	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	Técnico Fazendário	96,56
27155021	JONAS PIMENTA FILHO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,30
79044021	JONAS VILA	Fiscal Tributário Estadual	95,59
106355021	JORGE AUGUSTO ANDERSON MENDES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,56
38487021	JORGE BARBIERI FIGUEIREDO	Técnico Fazendário	100,00
467343021	JORGE DANIEL DELGADO JARA	Fiscal Tributário Estadual	94,70
76646021	JORGE FAVARO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
69311021	JORGE FUSAO SATO	Fiscal Tributário Estadual	98,91
103553025	JORGE SHIROMA	Direção Executiva e Assessoramento	88,21
43094021	JORI ILQUE BRAGA	Fiscal Tributário Estadual	97,01
81195021	JOSAFÁ JOSÉ FERREIRA DO CARMO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,50
41997021	JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	99,88
93412022	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,93
84915022	JOSE APARECIDO DE MOURA	Fiscal Tributário Estadual	98,10
71113021	JOSE APARECIDO PASIANOTTO	Fiscal Tributário Estadual	95,31
60927022	JOSE AUTO JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,62
16362021	JOSE BENTO FRANCA RICARDO	Analista Fazendário	87,71

6399021	JOSE CARLOS DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	98,38
113552022	JOSÉ CARLOS HILLESHEIN	Auditor do Estado	100,00
106618021	JOSE CARLOS MONTANI	Fiscal Tributário Estadual	98,95
62119021	JOSE CARLOS USSUI	Fiscal Tributário Estadual	89,44
37482022	JOSE DE ALENCAR SANTELLI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,06
61717021	JOSE EDUARDO ALVES MENDES	Fiscal Tributário Estadual	99,58
70586021	JOSE ELMAR DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	98,57
133972021	JOSE FELIPE DE ALMADA	Fiscal Tributário Estadual	96,90
21401021	JOSE FERREIRA LUIZ	Fiscal Tributário Estadual	96,50
47977021	JOSE GERALDO SISCAR	Fiscal Tributário Estadual	94,42
19511021	JOSE HENRIQUE PAES DE BARROS	Fiscal Tributário Estadual	94,28
5959022	JOSE LUIZ DA SILVEIRA ALVES	Técnico Fazendário	95,03
467289021	JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	Fiscal Tributário Estadual	96,68
57496021	JOSE MARCIO DE SOUZA	Analista de Tecnologia da Informação	96,50
121975021	JOSE MIGUEL MILET FREITAS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
63462021	JOSE PAULO TEIXEIRA MACHADO	Técnico Fazendário	100,00
44328021	JOSE RAMALHO BEZERRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
54778021	JOSE ROBERTO GODOY	Fiscal Tributário Estadual	94,98
34208023	JOSE TARCISIO VIEGAS LONDON	Analista de Tecnologia da Informação	98,54
51022021	JOSÉ TIRADENTES DE LIMA NETO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,43
433712022	JOSUE ANTUNES NEVES JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
51713021	JOUBERTH ANTONIO SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	81,13
57462021	JUAN AUGUSTO EHMKE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,21
3569021	JUAREZ CARNEIRO GONCALVES	Fiscal Tributário Estadual	94,23
64148021	JUDSON JOSE BICUDO DE MORAES	Técnico Fazendário	87,02
467228021	JULIANA KIMIE MAEDA ASHIDATE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,86
87060023	JULIANA TRINDADE DA SILVA	Analista de Planejamento e Orçamento	90,45
12787021	JULICE DO ROSARIO GUERTA	Fiscal Tributário Estadual	98,28
44987021	JULIETA ESCOBAR PIAZZA ESBIZARO	Analista de Tecnologia da Informação	92,81
72727024	JULIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO	Analista Fazendário	92,30
45092021	JULIO CESAR BORGES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,30
434131021	JULIO CESAR RODRIGUES DA ROSA	Fiscal Tributário Estadual	99,66
433026021	JULIO CESAR ZAMINELLI	Fiscal Tributário Estadual	73,50
467345021	JULIO MARUYAMA	Fiscal Tributário Estadual	93,70
40785021	JULIO SETSUO MORIYA	Fiscal Tributário Estadual	92,14
2440022	JUSCELINO NEY CARRICO	Analista de Tecnologia da Informação	93,98
47523021	JUSCENI DE FATIMA APARECIDA QUEIROZ	Técnico Fazendário	82,35
433049021	JUSSARA CRISTIANE RODRIGUES	Fiscal Tributário Estadual	89,75
30634021	KARENYNE TATIANA BRANQUINHO DA COSTA GODOI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
433084021	KARINA KEIKO TAKANO	Fiscal Tributário Estadual	91,16

467248021	KAROLINE FERREIRA DUTRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,00
75569021	KATIA DE CASSIA MENDRY UETI	Analista de Tecnologia da Informação	95,88
123352022	KATIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	Auxiliar Fazendário	93,00
45449023	KATIA REGINA TEIXEIRA RONCATTI	Analista Fazendário	86,41
107294025	KATIA VANESSA ALVES DA SILVA CARVALHO	Agente de Segurança Patrimonial	86,00
86105021	KEDMA CARLA MONTEIRO DIAS DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,64
127555023	KEDMA VALESCA SANDIM KLAGENBERG	Agente de Segurança Patrimonial	96,12
81794021	KENER MACHADO SOUZA	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
69208021	KEYLE CRISTINE SEMELER RODRIGUES PEREIRA	Técnico Fazendário	92,30
81663021	KEYLLA KYRLLEY B. DA COSTA	Técnico Fazendário	100,00
467344022	KLEYTON GONÇALVES CRUZ	Fiscal Tributário Estadual	93,21
63588021	KLINGER BOSSI NOGUEIRA	Técnico Fazendário	97,15
101464021	LARISSA REIS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
132036021	LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS	Fiscal Tributário Estadual	95,75
73185021	LAURI LUIZ KENER	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,65
5133021	LAURO HIROSHI ISHIDA	Fiscal Tributário Estadual	92,85
37941021	LAZARO ANTONIO SIQUEIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467350021	LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	92,36
24286021	LEANDRO MOREIRA MARTINS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467293021	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Fiscal Tributário Estadual	95,78
467303021	LEANDRO VALADARES DE LUCENA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
58548021	LEIDIMA PRAXEDES DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,99
24407021	LEODOMIRO LOPES FLORES	Fiscal Tributário Estadual	96,25
85268021	LEONARDO LOPES CAMPOS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467242021	LEONARDO LOPES DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
100171021	LEONARDO PAIM DE MORAES	Fiscal Tributário Estadual	91,95
467300021	LEONARDO SILVERIO DANTAS	Fiscal Tributário Estadual	99,40
467275021	LIGIA MARA DE CAMPOS BEGOVACZ	Fiscal Tributário Estadual	93,91
467318021	LILIAN FERREIRA DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
123779021	LINDOMAR ABADIO DE ALMEIDA	Fiscal Tributário Estadual	97,93
467231022	LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
74047021	LIVIA INARA AKAMINE	Fiscal Tributário Estadual	100,00
30348025	LORIVALDO ANTONIO DE PAULA	Analista de Tecnologia da Informação	92,00
47684021	LOURDES INVERSO ELIAS FERREIRA	Técnico Fazendário	100,00
53231021	LOURDES PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	98,57
31113021	LUANNY DE SOUSA PEREZ	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
11571023	LUCIANA DA SILVA NEVES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,79
8184021	LUCIANA MESSIAS MEDRADO	Auxiliar Fazendário	80,84
87081021	LUCIANE FLORENCIANO DA SILVA	Técnico Fazendário	83,00
87888022	LUCIANE LIMA PERES KURZAWA	Fiscal Tributário Estadual	100,00

62798021	LUCIANE OCAMPOS GARCIA	Analista Fazendário	82,79
11203021	LUCIANO AVILA ROJAHN	Fiscal Tributário Estadual	98,60
129723022	LUCIANO KATSUMI SHIRAIISHI OKAMOTO	Fiscal Tributário Estadual	92,36
446379021	LUCIANO MARQUES DE SOUZA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	98,96
114095022	LUCIANO SMANIOTTO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,50
40277021	LUCIENE SILES FERNANDES	Fiscal Tributário Estadual	93,17
109930021	LUCILENA RONDON SILVA	Analista de Tecnologia da Informação	95,22
44514021	LUEDIR COELHO NOGUEIRA	Técnico Fazendário	93,03
453216021	LUIS CARLOS VIEGAS DE FREITAS	Fiscal Tributário Estadual	98,45
123997021	LUIS EDUARDO PEREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,72
432978021	LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
11487021	LUIS SERGIO SAMOMIYA	Fiscal Tributário Estadual	98,16
134072021	LUIS TOSHIKI SHIMIZU	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
113718022	LUIZ ANTONIO DE MOURA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,27
75588021	LUIZ ANTONIO FELICIANO DOS REIS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,56
49335021	LUIZ ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	Técnico Fazendário	98,28
36174021	LUIZ ANTONIO RUIZ FILIPE	Fiscal Tributário Estadual	98,88
25949021	LUIZ AUGUSTO BUZZO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
121491021	LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
31847021	LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA	Fiscal Tributário Estadual	98,10
76826021	LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA	Técnico Fazendário	96,35
6458021	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS COSTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,65
95405021	LUIZ DE MATOS CARVALHO DA CUNHA	Fiscal Tributário Estadual	99,43
63864021	LUIZ FERNANDO DE MORAES SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	93,64
93756021	LUIZ LAZARO DE SOUZA POR DEUS	Fiscal Tributário Estadual	96,01
131938023	LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,71
427463022	LUIZ RENATO ADLER RALHO	Assessoramento Superior	99,00
4410021	LUIZ ROBERTO SILVERIO MENDES	Fiscal Tributário Estadual	86,00
543022	LUIZ RONALDO GUERREIRO BOTELHO	Auditor do Estado	97,43
467241021	LUIZ TADEU SALES CORREA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,49
42619024	LURDETE RIBEIRO DE ALMEIDA	Técnico de Serviços Organizacionais	90,58
52738021	LUZIA CALAZAES DA SILVA	Técnico Fazendário	93,17
14839021	LUZIA CONCEIÇÃO VEIGA TESSARI	Fiscal Tributário Estadual	94,25
467235021	LWANA SOUZA PINTO COSTA MANCINI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,24
74255021	MACARIO GOMES DA SILVA	Auxiliar Fazendário	92,65
40017021	MADALENA RITA DA SILVA	Auxiliar Fazendário	99,13
77641021	MAGDA FONSECA TRANIN	Fiscal Tributário Estadual	100,00
1673021	MANOEL CANDIDO AZEVEDO ABREU	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,86
102447021	MANOEL ERICO BARRETO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,78
72509021	MARA LUCIANA BUSANELLO LEFEVRE	Técnico de Tecnologia da Informação	92,27

467256021	MARCELA OLIVEIRA ARMSTRONG BATISTELA	Fiscal Tributário Estadual	86,39
110333021	MARCELLO DAHER CAMARGO	Fiscal Tributário Estadual	84,35
86829021	MARCELLO GULIM NETO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
24509021	MARCELO CABRAL KOMATSU	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,45
93571021	MARCELO DE ANDRADE ARRUDA	Fiscal Tributário Estadual	98,78
432881021	MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA	Fiscal Tributário Estadual	98,38
110072021	MARCELO MONTEIRO	Fiscal Tributário Estadual	98,48
467139021	MARCELO ROBERTO FIORI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,41
45892025	MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE	Fiscal Tributário Estadual	98,60
65171022	MARCELO THOSEI ZUKERAM	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,94
58680021	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico Fazendário	87,60
72161022	MARCIA MARIA DOS SANTOS	Técnico Fazendário	81,78
23030021	MARCIA REGINA MARSURA DE MELO	Técnico Fazendário	97,52
74021021	MARCIA RODRIGUES WAGATUMA	Técnico Fazendário	99,56
12046021	MARCIA YUKIE SHIMADA UEDA	Fiscal Tributário Estadual	96,41
54173021	MARCIEL GARBIN	Fiscal Tributário Estadual	96,35
434790021	MARCILENE CRISTINA GONÇALVES	Gestão Operacional e Assistência	97,84
100086023	MARCIO COSTA MAIDANA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
72873021	MARCIO DE ALENCAR SOUZA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,64
101293025	MARCIO EVANDRO MEINERZ	Analista de Planejamento e Orçamento	99,09
471180022	MARCIO LOPEZ MARQUES	Gerência Executiva e Assessoramento	92,54
16443021	MARCIO SEBASTIAO DE PAULA CORREA	Fiscal Tributário Estadual	99,41
99719024	MARCIO VALERIO VERBISCK	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
103976021	MARCO ANTONIO BAETA DAMASCENO	Fiscal Tributário Estadual	99,51
30713021	MARCO ANTONIO CARAMALAC	Técnico Fazendário	96,09
105898021	MARCO ANTONIO SILVA BOSIO	Analista Fazendário	96,50
433660021	MARCO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	98,30
22805021	MARCONIEDSON DE OLIVEIRA CUNHA	Fiscal Tributário Estadual	97,55
64130021	MARCOS ALBERTO CONFORTE	Fiscal Tributário Estadual	95,88
90108025	MARCOS ALEXANDRE GOMES DE ALMEIDA	Gestão e Assistência	99,38
28428021	MARCOS ANTONIO DUAILIBI	Fiscal Tributário Estadual	89,35
86002021	MARCOS FELIX DE ALBUQUERQUE	Técnico Fazendário	95,51
60057021	MARCOS HONORIO DA SILVA	Técnico Fazendário	99,15
35481021	MARCOS ROGERIO LIMA	Fiscal Tributário Estadual	95,84
53670021	MARCOS SERGIO PERES	Fiscal Tributário Estadual	93,97
83192021	MARCOS TENDOLO FERRO	Técnico Fazendário	91,35
432895021	MARCUS CODORNIZ CRUZ	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,59
106166021	MARCUS VALERIUS GRANDIZOLI	Fiscal Tributário Estadual	98,33
33110021	MARCUS VINICIUS CORRÊA	Fiscal Tributário Estadual	96,66
117485022	MARCUS VINICIUS NUNES DE SOUSA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,58
30594025	MARCY OLINDA SAYD DIAS	Direção Gerencial e Assistência	99,00
56077021	MARGARIDA DO NASCIMENTO VICENTE	Técnico Fazendário	96,70

27238021	MARIA APARECIDA COELHO ORMEDA	Técnico Fazendário	94,46
122994023	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	90,00
77848023	MARIA BEATRIZ BARBIERI DE ALENCAR	Fiscal Tributário Estadual	90,13
38951022	MARIA CANDIDA DA SILVA ABES	Professor	89,90
98185021	MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA	Fiscal Tributário Estadual	97,67
91044023	MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	Técnico Fazendário	93,70
78805021	MARIA DAS GRACAS LOPES DE LIMA	Auxiliar Fazendário	81,90
85233021	MARIA DE FATIMA RIBEIRO RIBAS	Auxiliar Fazendário	80,00
59870021	MARIA DE FATIMA VIRUEZ DA SILVA	Técnico Fazendário	98,95
6321021	MARIA DE LOURDES SANTANA	Técnico Fazendário	97,10
125941021	MARIA DO ROSARIO FURLANETI SARDINHA MENEGAO	Técnico Fazendário	98,09
67983021	MARIA ELIZA PINHO DA SILVA	Auxiliar Fazendário	92,52
26193021	MARIA FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	Fiscal Tributário Estadual	87,61
42407021	MARIA GORETE LUCAS	Auxiliar Fazendário	86,61
95704021	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DUARTE	Técnico Fazendário	90,03
50433021	MARIA LICIANIR DE MATOS RODRIGUES	Analista Fazendário	90,84
69170021	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ULIANA	Auxiliar Fazendário	92,68
468279021	MARIA SOCORRO SILVA	Fiscal Tributário Estadual	73,55
88652021	MARIANA AUGUSTA DO AMARAL	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,21
65750021	MARIDALVA PERPETUA DA SILVA	Técnico Fazendário	99,00
96409023	MARILDA REZENDE RODRIGUES	Agente de Segurança Patrimonial	80,00
21744021	MARILEIDA RODRIGUES DE AZEVEDO FELIX	Técnico Fazendário	95,54
86167021	MARILENE COSTA MELO RODRIGUES	Técnico Fazendário	90,07
68530021	MARILENE FERREIRA DE AGUIAR	Técnico Fazendário	98,16
70203021	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	96,66
467315021	MARILIA CARNEIRO BORGES DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
47812021	MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO	Fiscal Tributário Estadual	97,36
79842024	MARILZA RODRIGUES DA SILVA VALÉRIO	Analista de Planejamento e Orçamento	93,00
99710021	MARILZA SOARES AMORIM	Auxiliar Fazendário	88,07
77321023	MARINETE DE JESUS BEZERRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,79
95618021	MARIO AUGUSTO LEITE GONCALVES	Fiscal Tributário Estadual	93,15
467277021	MARIO CESAR RIBEIRO NASCIMENTO	Fiscal Tributário Estadual	98,47
39148022	MARIO LUIZ DE ANDRADE MAIA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,27
467347021	MARIO MACHADO EIZONO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
82664023	MARIO MARCIO BISPO RODRIGUES	Analista Fazendário	98,04
3897021	MARIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,11
128307021	MARIO SASAKI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
120370021	MARISE CARVALHO MARTINS DE LIMA	Analista de Tecnologia da Informação	98,85
106260021	MARIZA CHAPARRO DO NASCIMENTO	Auxiliar Fazendário	87,74
75450021	MARIZETEH ALBINO BORGES SARDINHA	Fiscal Tributário Estadual	99,71
89761021	MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico Fazendário	98,76
53786021	MARLENE FERNANDES DA CRUZ	Fiscal Tributário Estadual	99,88

61418021	MARLENE QUEIROZ DE SALLES ZECHI	Técnico Fazendário	99,71
88957021	MARLY ANDREA FIGUEIREDO NAVAJAS	Fiscal Tributário Estadual	96,50
89439021	MARTA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	Fiscal Tributário Estadual	98,64
84917021	MARLY DARCI CARRARO	Fiscal Tributário Estadual	93,00
89439021	MARTA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES COUTINHO	Fiscal Tributário Estadual	98,64
40263023	MARTHA MARIA MITUO	Analista de Planejamento e Orçamento	86,33
108175021	MARY ANNE MIRANDA CHIEZI	Técnico Fazendário	100,00
105552023	MARYUZA RAMIREZ DA COSTA	Técnico Fazendário	100,00
435368022	MATHEUS CONRADO GIMENEZ MEDEIROS	Fiscal Tributário Estadual	96,65
432902021	MATHEUS SEGALLA MENEGAZ	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,50
79023023	MATIAS GONSALES SOARES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,30
467140021	MATIAS SAUL ZAGONEL	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,30
56109021	MAURA MITSIKO ARAKAKI SHIROMA	Técnico Fazendário	100,00
13932021	MAURICIO DE MATTOS CHAVES	Técnico de Tecnologia da Informação	87,94
124074021	MAURICIO GOLIN ZANIN	Fiscal Tributário Estadual	96,50
24694021	MAURIZETTE LOURDES TEIXEIRA	Auxiliar Fazendário	89,42
64261021	MAURO ALBERTO LENHARO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
36957023	MAURO NUNES DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
21585021	MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico de Tecnologia da Informação	84,05
323813021	MAX MAURO DIAS BARBOSA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,80
71253021	MERLENE GRITZENCO GRUMICKER	Técnico Fazendário	81,63
55646021	MIGUEL ANTONIO MARCON	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,78
51416021	MIGUEL ANTONIO PETRALLAS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	85,05
129202021	MIGUEL JOSE GERONIMO JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	96,85
39568021	MILTON FIGUEIREDO	Fiscal Tributário Estadual	94,65
30844021	MILTON GONÇALVES PESSOA	Fiscal Tributário Estadual	94,53
43032021	MILTON ROBERTO BECKER	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
468278021	MURILO DO VALE	Fiscal Tributário Estadual	98,08
467258021	NACIM FELIX FREIRE	Fiscal Tributário Estadual	100,00
78086021	NADJA ANTONIO ARANTES PEREIRA	Analista de Tecnologia da Informação	92,35
98735021	NANCY SEBASTIANA GERALDO GOMES	Técnico Fazendário	83,23
47096023	NAPOLEÃO COELHO BARBOSA NETO	Fiscal Tributário Estadual	97,58
5399021	NARA ANGELICA DE SOUZA DUARTE	Fiscal Tributário Estadual	98,25
71179022	NARDELIA DOS SANTOS ESCALANTE	Auxiliar Fazendário	88,48
26502021	NASRI MUHAMAD IBRAHIM	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
96915022	NAUM COSTA SOUZA	Analista de Tecnologia da Informação	87,23
100904021	NAZARE CUNHA LEITE DE BARROS CRUZ	Analista de Tecnologia da Informação	91,92
7997021	NEIDA MARIA DE LIMA FLORES	Fiscal Tributário Estadual	98,72
103623023	NELCI MARIA DE MELO	Analista de Planejamento e Orçamento	93,80
15897021	NELCIR JOSE DE REZENDE	Auxiliar Fazendário	100,00

66999021	NELSON FILHO DE JEZUS	Técnico Fazendário	99,65
71000021	NELSON JOSE PINCELA VASCONCELOS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
55549021	NELSON JOSE SCHNEIDER	Fiscal Tributário Estadual	97,23
78605021	NELSON KAMINAMI	Fiscal Tributário Estadual	98,28
119753021	NELSON MITIO NAKAMURA	Fiscal Tributário Estadual	98,92
19822029	NELSON SHIGUENORI TSUSHIMA	Direção Superior e Assessoramento	97,93
30660021	NELSON TERUYA	Fiscal Tributário Estadual	96,65
467257021	NESTOR EURIPEDES DE SENE CARVALHO	Fiscal Tributário Estadual	93,00
51195021	NESTOR GERALDO SOUZA SILVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	94,44
95851023	NEUSA MIYUKI DEAI SHIOTA	Analista Fazendário	99,51
44729023	NEUZA MARIA LIMA DA SILVA	Agente de Segurança Patrimonial	93,00
69815021	NEUZA MARIA MECATTI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,71
433710021	NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	Fiscal Tributário Estadual	86,03
26645021	NICOLA ARTIGAS	Técnico Fazendário	83,73
67703022	NILDA GOMES DE SOUZA CONSERVA CASSAROTTI	Fiscal Tributário Estadual	90,28
50402021	NILO SANTO ANTONIO DE CASTRO	Auxiliar Fazendário	98,22
10986021	NILZA BRANDAO	Técnico Fazendário	97,67
1263024	NILZA TEREZINHA AJUL MIYASATO	Direção Executiva Superior e Assessoramento	100,00
91375022	NIVALDO JOSE LOPES DA SILVA	Gestão Operacional e Assistência	100,00
69042023	NORMA DOMINGUES FERREIRA	Analista Fazendário	98,95
467294021	ODANYR QUEIROZ YULE	Fiscal Tributário Estadual	100,00
38638021	ODENIR LOPES FLORES	Fiscal Tributário Estadual	93,85
467138021	ODIRLEY GONÇALVES DA COSTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
44972021	OLGA MARIA HIGA BENITES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,41
5778021	OLGA NOGUEIRA ALVES	Técnico Fazendário	96,39
74612021	OLINDA VELASQUES DOS SANTOS	Auxiliar Fazendário	92,84
104888022	OLIVIO BRUNO	Fiscal Tributário Estadual	96,53
433061021	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	99,94
34169032	ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA	Direção Superior Especial e Assessoramento	98,73
46297021	ORLANDO SATOSHI MISHIMA	Analista de Tecnologia da Informação	93,82
57583021	OSNI DUARTE COSTA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	89,19
125351021	OSVALDO AKIRA HAKAMADA	Fiscal Tributário Estadual	93,00
70911022	OSVALDO DE CASTRO BRANDAO JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	92,71
18005022	OSVALDO MITSUhide IMAI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
23562021	OTAMIR BOTELHO DE LIMA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
432914021	OTAVIO SOUZA ANTUNES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,63
99746021	PABLO DE BARROS CAMPOS MARQUES	Fiscal Tributário Estadual	70,00
89303022	PATRICIA BARBOSA SOUZA CHAVES	Gestor de Serviços Organizacionais	91,46
40661021	PATRICIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO	Fiscal Tributário Estadual	91,63
432966022	PATRICIA PEDROSO ALVES DE FREITAS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,21



467252021	PATRICK HOFFMANN ANTUNES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,85
86372024	PAULINA SEVERINO SOUZA XAVIER	Técnico Fazendário	98,13
92864021	PAULO AFONSO MARÇAL	Técnico Fazendário	83,89
43310021	PAULO CESAR DA CRUZ VIANA	Fiscal Tributário Estadual	94,50
74656021	PAULO CESAR DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	93,85
467243021	PAULO CEZAR POZZATTI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,30
52408025	PAULO DOUGLAS PEGORARO	Analista de Tecnologia da Informação	91,91
78853021	PAULO HENRIQUE GARCIA ARAUJO	Técnico Fazendário	89,79
47326021	PAULO HILDEBRAND NETO	Analista de Tecnologia da Informação	82,35
467246021	PAULO JOSE DE SOUZA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,65
125795023	PAULO MOACIR SOARES ZILIO	Fiscal Tributário Estadual	86,99
45701021	PAULO OLIVETTI DE CARVALHO PEREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	89,24
44511021	PAULO PLEUTIM	Fiscal Tributário Estadual	97,00
9859021	PAULO QUEIROZ	Fiscal Tributário Estadual	97,40
54009021	PAULO RENATO HAUBERT	Fiscal Tributário Estadual	98,98
22344024	PAULO ROBERTO DUARTE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,64
53096021	PAULO SERGIO MONTEIRO FERREIRA	Fiscal Tributário Estadual	99,33
51649022	PAULO SERGIO SCAPULATEMPO DA ROSA	Fiscal Tributário Estadual	89,50
75666021	PAULO TRINDADE MENDES	Auxiliar Fazendário	100,00
467346021	PAULO VINICIUS SOARES	Fiscal Tributário Estadual	94,73
94895024	PEDRO BEOLCHI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	90,08
432923021	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
67436021	PEDRO OJEDA JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	87,04
47284021	PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA	Técnico Fazendário	77,67
103005021	PEDRO SERGIO LIBERATO FERNANDES	Auxiliar Fazendário	100,00
124624021	PEDRO SILVIO CARAVINA	Fiscal Tributário Estadual	85,42
27512021	PLINIO ANTONIO DE SOUZA	Técnico Fazendário	98,92
34569021	POLI POLONI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
94649022	POLLYANE MOTA DE SOUZA QUEIROZ	Fiscal Tributário Estadual	96,30
467259021	RAFAEL ALISSON DA SILVA DIAS	Fiscal Tributário Estadual	98,14
100132021	RAFAEL FERREIRA DE BRITO	Fiscal Tributário Estadual	99,51
467320021	RAFAEL ZOMKOWSKI CORREA DE ARRUDA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
125667021	RAFHAEL TAFFAREL CALEGARI	Analista de Tecnologia da Informação	87,65
51450021	RAFIK MOHAMAD IBRAHIM	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,99
433102021	RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	96,70
432955021	RAPHAEL YUKIO GUEDES SHISHIDO	Fiscal Tributário Estadual	95,52
83728021	RAQUEL DE ALMEIDA LARA MIGUEL	Auxiliar Fazendário	94,43
467625021	RAUL TULIO LOPES LEMES	Fiscal Tributário Estadual	83,28
311565022	REBECCA RIBEIRO MARTINS	Fiscal Tributário Estadual	94,25
85271021	REDEL FURTADO NERES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,50

78120021	REGINA CELIA FERREIRA LEMES	Analista de Tecnologia da Informação	97,83
12790021	REGINALDO ROGERIO MONECO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
28645021	REINALDO BORGES DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	91,20
32155021	REINALDO CAVALHEIRO	Técnico de Tecnologia da Informação	69,85
92035021	REINALDO CELSO GUIMARAES MOREIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
95761021	REINALDO MONTEIRO DE CAMPOS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,29
43278023	REINALDO PRADO DE ALBUQUERQUE MELLO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,34
467280021	REMERSON JOSE BRASILEIRO	Fiscal Tributário Estadual	95,10
118754021	RENATA FERREIRA PRADO	Fiscal Tributário Estadual	96,50
433054021	RENATA SCHMAEDECKE SILVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	96,79
99653021	RENATO DE AMORIM FERNANDES	Fiscal Tributário Estadual	99,01
467317021	RENATO MASSAHARU MIYASHIRO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
132045023	RENATO NEVES PREZA	Agente de Segurança Patrimonial	97,29
105658021	RENATO ROCHA DA COSTA	Fiscal Tributário Estadual	95,95
467261021	RENATO WILLIAN DUTRA VIEIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
102649021	RICARDO HIDEAKI ARAKAKI	Fiscal Tributário Estadual	95,03
111679021	RICARDO PIERA COLL	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
64507021	RICARDO PIRES DE ABREU	Técnico Fazendário	99,55
47953021	RICARDO YOKOO	Fiscal Tributário Estadual	96,29
76362023	RIOKO ARAKAKI	Analista de Planejamento e Orçamento	84,74
46625022	RITA DE CASSIA LUBE DE MELO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
56912021	ROBERTA FRANCO SIMIOLI	Analista de Tecnologia da Informação	100,00
86510023	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	Agente de Ações de Trabalho	100,00
81074023	ROBERTO APARECIDO DE SOUZA COSTA	Agente de Segurança Patrimonial	93,73
73596022	ROBERTO CARLOS MAZZINI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
43932021	ROBERTO CARLOS SOTERO	Técnico de Tecnologia da Informação	84,03
25787021	ROBERTO HOLZHAUSEN	Fiscal Tributário Estadual	96,82
55497021	ROBERTO LINO DE PAULA	Fiscal Tributário Estadual	97,88
62222021	ROBERTO MARQUES PEREIRA	Analista de Tecnologia da Informação	99,27
57568021	ROBERTO FLORENTINO MARINHO	Fiscal Tributário Estadual	99,71
55395021	ROBERTO VICENTE PESTANA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,87
94663021	ROBERVAL EDSON DOS SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	98,74
65091021	ROBINSON BOGUE MENDES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467291021	RODOLFO CERIANI	Fiscal Tributário Estadual	98,71
343757021	RODRIGO BARBOSA UEHARA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,65
432888021	RODRIGO CAMPOS LEONARDI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,36
31122021	RODRIGO CASARINI FRANJOTTI	Fiscal Tributário Estadual	99,54
32998021	RODRIGO DE CASTRO MAIA	Fiscal Tributário Estadual	98,51
467286021	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	Fiscal Tributário Estadual	82,71
117458021	RODRIGO DE SOUZA FALCO	Fiscal Tributário Estadual	70,00

121101023	RODRIGO PAULINO JORGE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,50
100585021	ROGERIO PAIVA COLMAN	Fiscal Tributário Estadual	88,01
106693021	ROIL ALBERTINI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,44
81846021	ROMILDA GOMES FRANCISCA	Técnico Fazendário	82,35
433034021	RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	Fiscal Tributário Estadual	96,79
46981021	RONALDO DA SILVA JORGE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	76,62
32025021	RONALDO FARIA DE MENDONCA	Fiscal Tributário Estadual	98,50
60844021	RONALDO VIELMO MONTEIRO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	70,00
432962021	RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	67,05
77133022	RONILSA APARECIDA EDUARDO DA SILVA	Auxiliar Fazendário	96,65
57300021	ROSA JULIANA LANDOLFI	Técnico Fazendário	99,71
63338021	ROSANGELA DE FATIMA GONCALVES RANSOLIN	Fiscal Tributário Estadual	97,08
126817021	ROSANNE RIBEIRO FIGUEIRA	Fiscal Tributário Estadual	96,79
61547022	ROSANY BARBOSA MARTINS DE FREITAS	Técnico Fazendário	97,70
108447021	ROSEANY CAMPOS MACHADO	Fiscal Tributário Estadual	80,70
76879021	ROSELI MATOS DE OLIVEIRA	Técnico Fazendário	100,00
28341021	ROSELI TOMIGAWA AGUNI	Fiscal Tributário Estadual	99,06
71962021	ROSEMAR LOPES DOS SANTOS DIAS	Técnico Fazendário	98,28
123554022	ROSEMARY FERNANDES DEL PICCHIA SAITO	Fiscal Tributário Estadual	95,14
77090021	ROSILENE MARTINS PORTELA	Técnico Fazendário	91,75
49750021	ROSIMARA JUSTINO RODRIGUES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
23606021	ROSIMEIRE SIQUEIRA	Técnico Fazendário	78,15
75966023	ROSINEI ALVES DE BARROS	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,91
86098021	ROZANA FERREIRA CINTRA	Auxiliar Fazendário	99,50
29449021	RUBENS BLANCO DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	98,38
468277021	RUBENS GONCALVES PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	89,38
110224021	RUBENS SOARES DE FRANCA	Fiscal Tributário Estadual	89,70
467229021	RUDAH RIBEIRO TROVAO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,72
429178022	RUFINO KUHNEN	Assessoramento Superior	99,50
432826021	RUI ERNESTO RIBAS ZANCHET	Fiscal Tributário Estadual	98,66
908021	RUILDJO JOSE BOLDI	Fiscal Tributário Estadual	94,70
31854021	RUYTER LUCIANO SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
79469021	SABRINA PASSOS DA SILVA MELO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,48
74182023	SALETE CARPES RAMOS	Analista Fazendário	100,00
44709023	SAMIA MATTAR CARVALHO	Agente de Segurança Patrimonial	97,52
467278021	SAMUEL MARQUES ABRAHAO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
55942021	SANDRA DE LIMA ANDRADE	Técnico Fazendário	100,00
68682021	SANDRA MARA FERREIRA	Técnico Fazendário	99,65
80978021	SANDRA MARA FERREIRA FERRO	Técnico Fazendário	86,54
23522022	SANDRA MARIA LEAL	Técnico Fazendário	94,43
61536021	SANDRA MAYUMI KATUYAMA OTUBO	Técnico Fazendário	99,56
130496021	SANDRA REGINA ROCHA FERNANDES	Fiscal Tributário Estadual	98,78
68795021	SANDRA SORANA DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Fazendário	90,00

72376021	SANDRO FREIRE CHACHA	Analista de Tecnologia da Informação	92,46
79210021	SANDRO HARUKI MIURA	Fiscal Tributário Estadual	93,29
70738025	SEBASTIAO NETO DE SOUZA	Analista de Planejamento e Orçamento	79,00
52977021	SERGIO BRAGA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	96,79
47148021	SERGIO CONTAR	Fiscal Tributário Estadual	93,83
65671021	SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,76
20167021	SERGIO JOSE DO COUTO	Fiscal Tributário Estadual	96,88
86034021	SERGIO LINO PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	97,16
30948024	SERGIO LUIZ ROMANHOLI	Analista de Tecnologia da Informação	70,00
72071022	SERGIO MARTINS DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
107344021	SERGIO MARTINS DE LIMA	Fiscal Tributário Estadual	98,94
54713021	SERGIO MOLINA ESCALIANTE	Fiscal Tributário Estadual	98,90
60124021	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Fazendário	99,30
68565022	SERGIO PRAZERES DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,46
43592021	SERGIO RICARDO TEIXEIRA	Fiscal Tributário Estadual	84,51
90732021	SERGIO ROBERTO BATISTA SAITO	Analista de Tecnologia da Informação	96,44
467272021	SERGIO ROBERTO CAMARGO JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	93,00
3828022	SERGIO ROBERTO TEIXEIRA	Fiscal Tributário Estadual	91,51
467299021	SERGIO RODRIGUES	Fiscal Tributário Estadual	66,78
120324021	SERGIO RONALDO ALVES DE SOUSA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
432896022	SERGIO RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
73163021	SERGIO RONALDO DE CARVALHO BARBOSA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
102385021	SERGIO STODUTI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,60
80279021	SERGIO TSUGUYA SHIMADA	Analista de Tecnologia da Informação	86,16
72667023	SIDNEY GONCALVES DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	90,00
61422021	SILMA APARECIDA DE MELLO MAIA	Técnico Fazendário	96,59
50657021	SILMARY IZABEL MOREIRA MENDES	Técnico Fazendário	99,50
467283021	SILVANO COLETA DE ALMEIDA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
132594021	SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,95
64848021	SILVIA FATIMA DE OLIVEIRA PERALTA LAITART	Técnico Fazendário	96,67
108287023	SILVIA LETICIA SANTANA DA COSTA	Analista Fazendário	98,46
69128022	SILVIA OCAMPOS DA SILVA	Analista de Tecnologia da Informação	88,86
80702021	SILVIA PEREIRA CAMPOS	Técnico Fazendário	100,00
88851021	SILVIA SUEKO MAKIYAMA	Fiscal Tributário Estadual	95,75
55618021	SILVIO ANTONIO DE FREITAS	Fiscal Tributário Estadual	100,00
125144021	SILVIO BASSOLI	Fiscal Tributário Estadual	93,00
66389021	SILVIO CAETANO ORTIZ ZOTARELI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
108373021	SILVIO CESAR BARBOSA	Técnico Fazendário	96,81
70297022	SILVIO CEZAR ZANIN	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
432841021	SILVIO EITI UKAWA	Fiscal Tributário Estadual	97,34

104455021	SILVIO STODUTI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	94,91
80641023	SIMONE ANDREA TOESCA	Analista de Planejamento e Orçamento	100,00
85960021	SIRLEIA DIAS DOS SANTOS LIMA	Técnico Fazendário	99,65
64958021	SIRLINEI ALVES DA SILVA VENÂNCIO	Técnico Fazendário	96,21
14738021	SOELI EBERHART DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
79494021	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA FATTORI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
14385024	SOLANGE CONCEICAO PINA FERREIRA	Analista de Tecnologia da Informação	80,57
53321021	SOLANGE NERIS NUNES PEREIRA	Técnico Fazendário	91,95
467307021	SOLANGE RODRIGUES BRUM USHIRO	Fiscal Tributário Estadual	94,04
93523021	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Fazendário	93,64
55974021	SONIA AMELIA DE SOUZA LUNGATTI	Técnico Fazendário	95,71
4304021	SONIA MARIA NERIS COSTA	Técnico Fazendário	100,00
89851021	SONIA REGINA TERUYA PALACIOS	Fiscal Tributário Estadual	96,29
432942021	SUELEN BRUNA DE OLIVEIRA DONA	Fiscal Tributário Estadual	93,00
446457021	SUELEN CASTILHO AUERSWALD	Fiscal Tributário Estadual	89,43
43407023	SUSI CRISTINA DA SILVA VARELLA	Agente de Segurança Patrimonial	98,95
59328021	SUZANA ENEIDA DE FIGUEIREDO LEITE	Fiscal Tributário Estadual	99,05
98541021	SUZANA MOTTA SISCAR	Fiscal Tributário Estadual	85,38
102816021	SYLVIO SIMIONI JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	86,00
108213021	TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	95,92
432972021	TAINARA LUARA BRAGATTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
432845021	TAISA CARLA REINERT	Fiscal Tributário Estadual	96,45
87411021	TANIA FERREIRA ARAUJO	Auxiliar Fazendário	91,76
53362022	TANIA MYRIAN VENTANIA PEDRAZZI BATISTAO	Técnico Fazendário	98,53
87530021	TANIA PAU FERRO CENTURION	Auxiliar Fazendário	94,86
41984024	TANIA TAVARES DE SOUZA	Direção Gerencial e Assistência	91,78
58617021	TANIE GISELE MACHADO DINIZ	Técnico Fazendário	98,01
44685021	TARLEY MENDES IRENO	Técnico de Tecnologia da Informação	81,71
335950021	TATIANE TIEMY UECHI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
28663022	TAYANE BARBOSA COUTINHO	Gerência Executiva e Assessoramento	83,46
121950021	TEREZINHA RIBEIRO DE NOVAES MARTINS	Auxiliar Fazendário	78,45
433089022	THAIS ARANTES LORENZETTI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,96
38083021	THAISA DE MOLON ZANIN	Fiscal Tributário Estadual	100,00
5430021	THALES GOMES DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467341021	THATIANE MACIEL DUTRA CAPELARI	Fiscal Tributário Estadual	87,30
118426021	THATIANE ROSA VILALBA	Analista Fazendário	100,00
307297021	THIAGO ANTONIO DE PAULA BRITO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467262021	THIAGO DE BARROS CHAVES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
335948021	THIAGO TADASHI UECHI	Fiscal Tributário Estadual	96,76
434333021	TIAGO DE CASTRO PINTO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467276021	TIAGO MAFEI	Fiscal Tributário Estadual	100,00
19038021	TIAGO PEREIRA CORVINI	Fiscal Tributário Estadual	74,60

120566021	ULESSI CHAGAS DE SOUZA	Fiscal Tributário Estadual	75,50
32847021	UMBERTO CARLOS CAETANO	Fiscal Tributário Estadual	98,58
467292021	VAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	95,00
91960021	VAGNER RIBEIRO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
53954021	VALBERIO NOBRE DE CARVALHO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,99
79325021	VALDECIR JOSE PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	96,82
88339021	VALDEIR VIEIRA SANTOS	Auxiliar Fazendário	98,22
78918021	VALDENICE DA LUZ MEIRA SILVA	Técnico Fazendário	88,53
119686021	VALDIR ALVES MACHADO	Fiscal Tributário Estadual	100,00
76262021	VALDIR OSVALDO JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
96166021	VALGNEY CHERRI ISHIMI	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,58
101207021	VALTAIR BRUN	Fiscal Tributário Estadual	95,20
4592023	VALTER DE SOUZA NOGUEIRA	Fiscal Tributário Estadual	99,65
108277023	VALTER RODRIGUES MARIANO	Direção Executiva e Assessoramento	100,00
43878021	VANDA LUCIA DA SILVA FREITAS	Fiscal Tributário Estadual	88,13
54701021	VANDERLEI BALASSONI GARCIA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	79,68
49764023	VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	70,00
468280021	VANDERSON LUIS DE SOUZA MELO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	93,14
22938021	VASTY PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Fazendário	90,00
28467021	VERA ODETE PEREIRA DA SILVA	Técnico Fazendário	95,65
118939021	VICENTE DA FONSECA BEZERRA JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
38952021	VICENTE HIROYUKI YASUNAKA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
93830021	VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
59615021	VILMA FLORES DA SILVA	Técnico Fazendário	91,13
8935021	VILMA MORAIS DE CASTRO	Técnico Fazendário	82,21
53896021	VILSON WALTER SCHULZ	Técnico Fazendário	89,35
432932021	VINICIUS APARECIDO MARTINEZ	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
93652025	VINICIUS MALDONADO DE MOURA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
22642021	VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	Fiscal Tributário Estadual	100,00
467305021	VITOR MARCIO PEREIRA GONCALVES	Fiscal Tributário Estadual	100,00
119359021	VIVIANE BRANDAO AIDAR NASCIMENTO	Fiscal Tributário Estadual	95,45
75534022	VLADIMIR BRAULIO DE SOUZA	Direção Executiva e Assessoramento	98,00
467249021	VLADIMIR JOSE CHIAVEGATTO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	98,76
104356023	WAGNER CLEMENTE BRAGA	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
91906021	WALDIR BORTOLLATO BIANCHI	Fiscal Tributário Estadual	99,70
96313023	WALDOMIRO MORELLI JUNIOR	Auditor Fiscal da Receita Estadual	97,83
5508021	WALTER ROBERTO FAVA JUNIOR	Fiscal Tributário Estadual	98,50
29024021	WANDERLEY BEN HUR DA SILVA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	88,21
47547021	WARLEY BRAGA HILDEBRAND	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,66
118656021	WASHINGTON FERREIRA DE MORAES	Fiscal Tributário Estadual	100,00

107840021	WASHINGTON LUIZ MENDES MARTIN	Fiscal Tributário Estadual	93,81
54460021	WELDER AUGUSTO KEMP	Fiscal Tributário Estadual	96,50
44571021	WESLEY LEMES DE MELO	Fiscal Tributário Estadual	78,27
80651025	WILLIAM GODOY PEREIRA	Direção Superior e Assessoramento	94,56
115762021	WILLIAN ALBERT GALEV	Analista de Tecnologia da Informação	95,73
467290021	WILLIAN RAFAEL TANURE ALVES	Fiscal Tributário Estadual	93,00
27381021	WILMAR CARRILHO DA SILVA	Fiscal Tributário Estadual	93,68
78860021	WILSON ALONSO COSTA	Fiscal Tributário Estadual	99,01
59494022	WILSON MARCOS PEREIRA	Fiscal Tributário Estadual	98,38
101718021	WILSON TAIRA	Auditor Fiscal da Receita Estadual	100,00
78985021	YRANY DE FERRAN	Auditor Fiscal da Receita Estadual	99,48
70332021	YVON MOREIRA DO EGITO NETO	Fiscal Tributário Estadual	98,50
109195021	ZENIR DE ALMEIDA PEREIRA SONOHATA	Técnico Fazendário	93,00
86839025	ZOLEIDE DOTTI GOMES DA SILVA	Analista de Planejamento e Orçamento	93,46

### Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 044, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Amanda Verão Mazina	470937021		27/01/2022 a 29/01/2022
Ana Carolina Castilho de Andrade	492791021	Bim	24/01/2022 a 01/02/2022
Arielly Luge Alves Beraldo	489909021	Atestado	18/02/2022 a 21/02/2022
Eunice Gonçalves Barbosa	16425022	Atestado	08/02/2022 a 09/02/2022
Henrique de Carvalho Corrêa Chaves	483537021	Bim	20/01/2022 a 24/01/2022
Jaci Faustino da Fonseca	67799021	Bim	21/02/2022 a 25/02/2022
Júlia Reche Mendonça	393228021	Atestado	17/02/2022 a 21/02/2022
Karine Midori Sasaki	468564021	Bim	03/02/2022 a 11/02/2022
Marilda Lillian Rodrigues da Silva de Oliveira	55738021	Atestado	02/02/2022 a 03/02/2022
Paula Loureiro Garcia de Figueiredo	476088022	Bim	27/01/2022 a 01/02/2022
Polliane Domingues Martins	482431022	Bim	12/01/2022 a 19/01/2022
Zaira Aparecida Vargas	72579022	Atestado	18/01/2022 a 20/02/2022
Zaira Aparecida Vargas	72579022	Atestado	12/11/2021

Campo Grande-MS, 10 de março de 2022.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 045, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Nilton Kiyoshi Kurachi, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, código 10002, matrícula nº 87587022, lotado na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT, 2 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde, no período de 24/02/2022 a 25/02/2022, com fundamento no art. 89, da Lei Complementar nº 95/2001.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2022.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/001256/2022  
 Interessado : MARIA AUXILIADORA ROSA DE PAULA PINHEIRO, matrículas n. 109559021 e 109559022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Conselho Estadual de Educação, localizado no município de Campo Grande/MS.  
 Assunto : Solicita prorrogação da Licença-Maternidade por Adoção  
 Despacho : DEFIRO o pedido, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de maio a 16 de julho de 2022, considerando o disposto no Parecer n. 403/2022/ATE/SED, e com fulcro nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei Estadual n. 3.855/2010 (C.I. N. 148/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
112575021	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA VALCANIA	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA	29/007887/2022 – C.I. N. 145/CODIF/SED/2022

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 417, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/021601/2018 (apensos n. 29/037239/2017, 29/043583/2017, 29/045658/2017, 29/039578/2017 e 29/021064/2018) – PAD n. 11/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor e , JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.089, de 4 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.244, de 5 de agosto de 2020, pág. 58, no interesse do processo n. 29/021601/2018 (apensos n. 29/037239/2017, 29/043583/2017, 29/045658/2017, 29/039578/2017



e 29/021064/2018) – PAD n. 11/2020, com efeito a contar de 4 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 418, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ANA MARCIA FERREIRA PICCINI, Professor, matrículas n. 19172021 e 19172022, como fiscal de contrato, e LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA, Professor, matrícula n. 99674030, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Conjuntos de Robótica para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 355/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/006490/2022	027/2022	ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 419, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora EUSENIR OLIVEIRA BORGES, matrícula n. 108702021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 8 de março de 2022 (Processo n. 29/013795/2022 – C.I. N. 144/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 420, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n.10.004, de 26 de julho de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” SED N. 420, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/028708/2020	91527022	Zanilda Alves da Silva	Professor	2/2/2022 a 31/7/2022	EE Mal. Castelo Branco	Água Clara

29/029907/2020	83456021 83456022	Luzia Maria de Brito	Professor	28/7/2021 a 23/1/2022 24/1/2022 a 22/7/2022	EE Roberto Scaff	Anastácio
29/004661/2012	110691021	Fernanda Maria Rositto	Professor	25/12/2021 a 22/6/2022	EE Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
29/009376/2015	71978021 71978022	Rosana Garcia Verderosi	Professor	20/2/2022 a 18/8/2022	EE Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/014537/2022	437884021	Valmir de Oliveira de Lucena	Professor	3/3/2022 a 29/8/2022	EE Jan Antonin Bata	Batayporã
29/027070/2020	89870021	Jo Medeiros de Aquino	Professor	24/01/2022 a 22/7/2022	EE Prof. <sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/038296/2019	36246021	Ana Paula Lisboa da Silva	Professor	2/2/2022 a 31/7/2022	EE Prof. Ulisses Serra	Campo Grande
29/041565/2012	55909021	Cleide Aparecida Nunes Vigiato	Professor	2/2/2022 a 31/7/2022	EE Prof. <sup>a</sup> Izaura Higa	Campo Grande
29/014035/2022	127009021	Laura Priscila Guterres da Silva	Professor	7/3/2022 a 2/9/2022	EE Joaquim Murinho	Campo Grande
29/012013/2022	83653023	Lucimar Rodrigues de Matos	Professor	3/2/2022 a 3/5/2022	EE Prof. <sup>a</sup> Izaura Higa	Campo Grande
29/036466/2019	92486022	Maria Teresa de Andrade Chromeck	Professor	17/12/2021 a 14/6/2022	EE Prof. <sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/046779/2019	15512023	Silvia Maria Alves Correa	Professor	15/2/2022 a 13/8/2022	EE Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/007761/2015	33802021	Tânia Mara de Souza	Professor	11/2/2022 a 9/8/2022	EE Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/015027/2022	100124021	Luciane Palhares Nagamine	Professor	7/3/2022 a 2/9/2022	EE Santos Dumont	Costa Rica
29/039183/2020	46517022	Maria de Fatima Martins Gomes Maia	Professor	23/1/2022 a 21/7/2022	EE José Ferreira da Costa	Costa Rica
29/031055/2014	50297023	Maria Sônia Lima da Silva	Professor	20/2/2022 a 18/8/2022	EE 13 de Maio	Deodópolis
29/016773/2009	88201021	Alessandra Cristina de Oliveira	Professor	18/2/2022 a 16/8/2022	EE Presidente Vargas	Dourados
29/040893/2018	81776021	Gislene Bezerra da Silva	Professor	15/2/2022 a 13/8/2022	EE Min. João Paulo Dos Reis Veloso	Dourados
29/007142/2010	65507021	Jovita Maria missio	Professor	25/2/2022 a 23/8/2022	EE Presidente Vargas	Dourados
29/016448/2021	87942021	Ermeson Cleber Mendes	Professor	30/1/2022 a 28/7/2022	EE Vila Brasil	Fátima do Sul
29/046242/2021	72048021	Maria Cristina de Souza Pazinato	Professor	28/1/2022 a 26/7/2022	EE Rodrigues Alves	Itaporã
29/014222/2020	117853023	Vania Maria Jara Carbonaro	Professor	22/2/2022 a 20/8/2022	EE Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/047223/2019	85652021	Ivonete Alves de Oliveira	Professor	14/2/2022 a 12/8/2022	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquirai
29/010936/2016	53320022	Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	Professor	10/2/2022 a 8/8/2022	EE Joaquim Gonçalves Ledo	Ivinhema
29/042203/2019	85572021	Marcio Luis Canestraro	Professor	12/2/2022 a 10/8/2022	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/004492/2021	51435021	Raquel Cristina Dan	Professor	28/12/2021 a 25/6/2022	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina

29/035071/2021	86410021	Rosimeire Picoli	Professor	17/12/2021 a 14/6/2022	EE Marechal Rondon	Nova Andradina
29/031355/2019	62704021	Zenita Rodrigues Gomes	Professor	25/1/2022 a 23/7/2022	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/033478/2017	44115021	Manoel José Nunes	Professor	6/2/2022 a 4/8/2022	EE José Garcia Leal	Paranaíba
29/011851/2020	53612021	Junice Halber Sartori de Andrade	Professor	7/2/2022 a 5/8/2022	EE Joaquim Murtinho	Ponta Porã
29/007233/2020	74995021	Viviane Hammes de Lima	Professor	29/1/2022 a 27/7/2022	EE Joaquim Murtinho	Ponta Porã
29/019103/2017	83806023	Cleonice Fernandes de Souza	Professor	29/1/2022 a 27/7/2022	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde De Mato Grosso
29/045737/2010	81857021	Lucio Mauro Oliveira Santos	Professor	7/2/2022 a 5/8/2022	EE João Ponde de Aruda	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 421, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELA NAZARETE MARQUES, matrícula n. 65493021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual São Gabriel, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 2 a 31 de maio de 2022, em substituição à servidora Sonia Maria Lombarde da Silva, matrícula n. 69386021, em gozo de férias (Processo n. 29/032065/2021 - C.I. N. 143/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 422, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LUCIA DE SOUZA LEITE, matrícula n. 111047021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Jan Antonin Bata, localizada no município de Batayporã/MS, no período de 14 a 28 de março de 2022, em substituição ao servidor Claudio Antonio dos Santos, matrícula n. 58995021, em gozo de férias (Processo n. 29/050570/2021 - C.I. N. 143/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 423, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora SUZANE ALESSANDRA ALEXANDRE LOPES, matrícula n. 26027036, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 4 de abril a 3 de

maio de 2022, em substituição ao servidor Ronaldo Silva, matrícula n. 111615021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/029403/2021 – C.I. N. 143/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 424, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor FELYPE AUGUSTO TREFZGER CHAMÔRRO, matrícula n. 125312021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Flavina Maria da Silva, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 14 de março a 12 de abril de 2022, em substituição ao servidor Jair Fernando Marques Pinheiro, matrícula n. 78528021, em gozo de férias (Processo n. 29/018949/2020 – C.I. N. 143/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 425, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOSIMARA DOS REIS SANTOS, matrícula n. 36579022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof.<sup>a</sup> Cleuza Aparecida Vargas Galhardo e Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, ambas localizadas no município de Caarapó/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação de Dourados (CRE-5), localizada no município de Dourados/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068702/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 426, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JUCIMARA RODRIGUES GOMES, matrícula n. 69391025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Ligia Terezinha Martins, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Rio Brillhante/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065314/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	6	matutino
Arte	EF	10	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 427, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JULIANA NUNES MATTOS E SOUZA, matrícula n. 438182021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pastor Daniel Berg para a Escola Estadual Castro Alves, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066151/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 428, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JULIO CEZAR DOS SANTOS, matrícula n. 88932023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof. Alcício Araújo - Escola da Autoria e Abigail Borralho, para a escola estadual abaixo especificada, todas localizadas no município de Dourados/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068886/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Floriano Viegas Machado

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	vespertino
Geografia	EM	6	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 429, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LEONARDO THIAGO TAKEDA, matrícula n. 472516021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais José Maria Hugo Rodrigues e Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS para a escola estadual abaixo especificada, no município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069522/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Jorge Amado

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	8	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 430, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LINEIA DE SOUZA PLENS, matrícula n. 56662021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo – Escola da Aatoria para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/032415/2020 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 431, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MACEDO LOPES, matrícula n. 113387021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vila Brasil – Escola da Aatoria para a Escola Estadual Vicente Pallotti, ambas localizadas no município de Fátima do Sul/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 10 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065810/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 432, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor PERES ANTONIO MELLO SOUZA, matrícula n. 16717021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vilmar Vieira de Matos para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/005073/2022 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira – Escola da Aatoria

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Física	EM	8	integral
Física	EM	2	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 433, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROSANGELA SABINO FIGUEIREDO, matrícula n. 90442021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vicente Pallotti para a Escola Estadual Vila Brasil - Escola da Autoria, ambas localizadas no município de Fátima do Sul/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067602/2021 - C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 434, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROSEMEIRE DA SILVA, matrícula n. 57339025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, para a Escola Estadual Joaquim Murтинho, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, na Unidade Curricular de Sociologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 5 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/063646/2021 - C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 435, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROSENEIDE JUNG DA SILVA, matrícula n. 124827023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Rio Brilhante/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068903/2021 - C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Etalvío Pereira Martins

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	matutino
Arte	EF	10	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 436, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROSENY DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n. 121941022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola

Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, para a Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067095/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 437, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VIRGINALVA DE SOUZA ANDRADE, matrícula n. 437537021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba (CRE-10), localizada no município de Paranaíba/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065341/2021 – C.I. N. 26/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 97, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 252 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Sindicante, designada pela Resolução "P" SES nº 057, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.757, de 14 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da referida sindicância instaurada através do processo nº 27/008311/2021 contar de 14 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 171 de 14 de março de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

Designar **ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 2103023, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Masculina Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **JEAN LESSESKI GOUVEIA** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 85068022, no período de **29/03/2022 a 27/04/2022**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/U-DB/SEJUSP/Nº191/2022)**.



Campo Grande, 14 de março de 2022.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 170 – de 11 de março de 2022.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 4 de março de 2022 a 1º de julho de 2022, a servidora **NATHALIA SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 251837023, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Tacuru/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/018265/2022).

Campo Grande, 11 de março de 2022.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 252 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOPM Conv. **LUIZ CARLOS DUARTE MAGALHAES**, Mat. 59951021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp – Centro de Atenção Psicossocial / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (AJG) / Campo Grande – MS**.

(Solução a CI n. 467/GAB/PMMS, de 14 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 253, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **FELIPE YEIHAN KANACILO**, Mat. 19092021, do **Comando Geral / 2ª Seção EMG (PM-2) / Campo Grande - MS** para o **Comando Geral / Ajudancia Geral / FAF / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **MARCELLO MASSAO IZEKI MENDES**, Mat. 108717021, do **Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)/COPOM / Campo Grande-MS** para o **Comando Geral / 2ª Seção EMG (PM-2) / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 2º SGT QPPM **MAURICIO INACIO LIMA**, Mat. 111686021, do **10º CIPM/CPM/Campo Grande - MS** para a **Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande – MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **WANDERLEY BORGES QUEIRUJA**, Mat.

115016021, da 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS para a Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM THIEGO RODRIGUES VIANNA, Mat. 7796021, do 10º BPM/CPM/Campo Grande - MS para o Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM ROBERTO PAES DA SILVA, Mat. 121935021, do Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande - MS para o Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM HEDER DOS REIS SILVA, Mat. 131690021, do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / COPOM / Campo Grande- MS para o Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM HUDSON GONCALVES DE LIMA, Mat. 120602021, do Comando Geral / Ajudância Geral / Campo Grande - MS para o Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / COPOM / Campo Grande- MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o AL CB QPPM JOSE JEAN GOMES VANZELLA, Mat. 112782022, do 3º GPM/ 1º PEL / 1ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Batayporã - MS para o Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande - MS.

(Solução a CI n. 190/SUBCMDG/PMMS, de 14 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral Da PMMS  
Mat. 67023021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 78, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
24.166-021	Cb BM Thiago Barros Farias	4ºSGBM/Ind.	BM-5
423.644-021	Cb BM Willian Correia de Mello	1ºGBM	BM-5

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 053, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso XV, do Decreto nº 14.688, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado para elaborar o PLANEJAMENTO que estabeleça as condições e as formas para AGEHAB implementar junto à Caixa, como agente operador do FGTS e Caixa Agente Financeiro, a operacionalização de operação habitacional, que combine subsídio com financiamento e para famílias com renda mensal bruta, limitada até R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco) reais e que não tenham sido beneficiário de programas habitacionais, instituído pelo decreto 4.888 de 20 de julho de 2016:

- Ubiratan Rebouças Chaves - matrícula: 476026022 - (AGEHAB)

O planejamento da contratação deverá conter, no que couber, os elementos dispostos no Decreto nº 15.524, de 30 de setembro de 2020, nas seguintes etapas:

I- Procedimentos iniciais;  
II- Estudo Técnico Preliminar; e  
III-Termo de referência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente - AGEHAB

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO:** 31/040434/2021 – Processo Administrativo Disciplinar

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor

**DECISÃO:** Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, acompanhando o relatório da Comissão Processante, reconheço a extinção de punibilidade em virtude da morte do acusado, razão pela qual **determino o arquivamento dos presentes Autos nº 31/040434/2021.**

Campo Grande-MS, 10 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO:** 31/601.271/2015 – Sindicância

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor

**DECISÃO:** Diante o exposto, arquite-se.

Campo Grande-MS, 09 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 166, de 14 de março de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0055/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 930, de 11 de novembro de 2021, publicada na página 115/116 do Diário Oficial nº 10.680, de 12/11/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/076.935/2021, **a contar de 15/03/2022**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 167, de 14 de março de 2022**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0095/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os(as) servidores(as) Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia, Katuscia Petry, matrícula nº 79387022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 864, de 21/10/2021, publicada na página 215, do DOE nº 10.661, de 22/10/2021, no interesse da Sindicância Administrativa nº 31/071.814/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 168, de 14 de março de 2022**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0096/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os(as) servidores(as) Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia, Katuscia Petry, matrícula nº 79387022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 865, de 21/10/2021, publicada na página 215, do DOE nº 10.661, de 22/10/2021, no interesse da Sindicância Administrativa nº 31/071.933/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 169, de 14 de março de 2022**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0060/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os(as) servidores(as) Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022, Agente Penitenciário da Área de Administração e Finanças, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula 121206021, Agente Penitenciária da Área de Segurança e Custódia e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022, Agente Penitenciário da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 797, de 29 de setembro de 2021, publicada na página 162, do DOE nº 10.646, de 30/09/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/040.075/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 170, de 14 de março de 2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0061/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os(as) servidores(as) Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022, Agente Penitenciário da Área de Administração e Finanças, e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022, Agente Penitenciário da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 885, de 27 de outubro de 2021, publicada na página 139, do DOE nº 10.665, de 28/10/2021, no interesse da Sindicância Administrativa nº 31/073.568/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 14 de março de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº165, de 10 de março de 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA APARECIDA GOMES CAVALHEIRO**, matrícula nº. 98836021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, na Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Bataguassu/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **de 24/01/2022 a 30/01/2022**, em substituição ao titular **LUIZ FERNANDO DA SILVA JESUS**, matrícula nº. 36291025, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nr.179105 com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0199, 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, sub judice, com proventos integrais e paridade, ao servidor **EDER OLIVEIRA MORAES**, matrícula n. 3808022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à sentença proferida, conforme autos n. 1410017-71.2021.8.12.0000 (Processo n. 31/200139/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0200, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ADILSON GOMES NETTO, matrícula n. 109349021, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe C17, nível 7, código 60029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/039649/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0201, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUZIA FUMIKO IMAI NAKAMURA, matrícula n. 13865023, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024889/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0202, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria compulsória, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora MARIA AMÉLIA NANTES, matrícula n. 13037026, ocupante do cargo de Advogado, símbolo 225/ESP/1/7, código 80024, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 57/000896/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0203, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LEILY MARA BARBOSA FERNANDES, matrícula n. 64579021, ocupante do cargo de Assistente de

Atividades Educacionais, classe F2, nível 7, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/004205/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0204, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor OSVALDO AKIRA HAKAMADA, matrícula n. 125351021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 456, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/000892/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0205, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez a JORGE CARVALHO BATISTA, matrícula n. 48402023, aposentado no cargo de Agente Penitenciário Estadual, símbolo 496/ESP/5, código 40331, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/014222/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/012884/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por SIDNEI KUNIMATSU GUENKA, matrícula n. 6787024, aposentado no cargo de Médico, a contar de 1º de novembro de 2016, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 371/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/006302/2021, DEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula n. 59957024, aposentado por invalidez no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 489/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 104, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGRAER N. 52, de 2 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.749, 4 de fevereiro de 2022, página 261, que designou para comporem as comissões de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento, Vistoria e Georreferenciamento para desempenharem as atividades constantes nas metas do Convênio n. 853.220/2017 MAPA/AGRAER.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 105, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as comissões de Fiscalização, Monitoramento, Acompanhamento, Vistoria, Transporte e Georreferenciamento para desempenharem as atividades constantes nas metas do CONVÊNIO N. 853.220/2017 MAPA/AGRAER.

a) Monitoramento/Fiscalização/Georreferenciamento/Acompanhamnto/Capacitação/Vistoria

NOME	MATRÍCULA
Alda Maria Koler	79311021
Alexandre de Oliveira Cabral	27506021
Antônio Carlos de Resende	1365021
Antônio de Castro Vieira	444225021
Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva	119855021
Fabio Augusto Palermo	105031021
Josilene Figueiredo Sanches de Lima	101923021
Marcelo Minei Nakasone	316255021
Valder Soares Junior	52181021
Gisele Alves Ferreira Farias	117974022

b) Monitoramento/Fiscalização

NOME	MATRÍCULA
Antônio Marcos Alves Junior	11000021
Daniel Passarelli Rocha	423404022
Diego Antônio Rossi	468397021
Evelyne Sobreira	132643021

c) Georreferenciamento

NOME	MATRÍCULA
Carlos Henrique de Souza Meneguetti	482528021
Eder Milton Vasques	81713023
Jadir Bocato	3733021
Luiz Marcelo Verão da Fonseca	78062021

d) Acompanhamento

NOME	MATRÍCULA
Andre Nogueira Borges	80918021
Jadir Bocato	3733021



e) Transporte

NOME	MATRÍCULA
Aparecido Donizete Alves Caldeira	43643021
Wagner Pereira dos Santos	86575021

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 103, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO, ocupante do cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Tocantins – ADAPEC/TO, para prestar serviços nesta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021, celebrado entre o Estado do Tocantins e o Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.707, de 15 de dezembro de 2021, página 45, a contar de 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO N. 106, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar o servidor ANTONIO EDER DE STEFANO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 19829021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, no Escritório Local de Dourados/MS, com efeito a contar de 01 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 107, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO, ocupante do cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Tocantins – ADAPEC/TO, para prestar serviços nesta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, no Escritório Local de Maracaju/MS, a dirigir veículos oficiais a serviço, no município e no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 13.935, de 03 de abril de 2014, com efeitos a contar de 03 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial nº 10.775, DE 11 de março de 2022, página 278.

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 185 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar o servidor **VALTER JOSE BORTOLETTO**, matrícula nº 485020021, Diretor-Adjunto, para responder pela Diretoria da Presidência no período de 11/03/2022 a 15/03/2022 em virtude de viagem a serviço do titular Rudel Espíndola Trindade Júnior, matrícula nº 8239022, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 186 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/016919/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 187 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/016871/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 188 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

Remanejar, a pedido, o servidor **CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR**, matrícula nº 98961021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, do município de Ribas do Rio Pardo para o município de Três Lagoas, com validade a contar de 21 de março de 2022, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013. (Processo nº 31/704576/2019)

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 53 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).

Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
470289021	Eugenia Francisca da Silva	Agente de Serv. Hospitalares	Coordenadoria de Farmácia	01/02/2022
117473021	Fernanda Alves de Lima Gomes	Enfermeiro	Gerência de Laboratório	06/12/2021
27610021	Geracina Maria da Silva	Aux. Serv. Hospitalares	Coordenadoria de Gestão do Trabalho	01/02/2022
32022	Glaucilene Elias de Souza	Técnico de Enfermagem	Clínica Cirurgica	05/12/2021
111095021	Helen Aparecida P. de Arruda	Auxiliar de Enfermagem	Gerência Téc da Linha Assistencial Materno-Infantil	11/12/2021
73493021	Ivy Andreia S. dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Gerência Pronto Atendimento Médico	03/12/2021
66358022	Karina Machado da Silva	Ag. de Farmácia	Coordenadoria de Compras	01/02/2022
468929021	Letícia do Nascimento Rocha	Agente de Serv. Hospitalares	Gerência de Vigilância Epidemiológica	08/01/2022
40415022	Marcelo Luis Veiga Martinho	Técnico de Enfermagem	Linha Assistencial Cardiovascular	06/12/2021
69341022	Maria de Fátima Eugenio	Técnico de Enfermagem	Gerência Pronto Atendimento Médico	07/12/2021
73358021	Maria Inês Bergamo Gomes	Técnico de Enfermagem	Coord. De Apoio Diagnostico	07/12/2021
118929021	Mayara Hardoim Monteiro	Enfermeiro	Gerência Téc da Linha Assistencial Materno-Infantil	11/01/2022
116126021	Renata Oliveira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Coordenação de Pronto Atendimento Médico	01/02/2022
479744021	Rodrigo da Silva Paredes	Enfermeiro	Coordenação da Linha Assistencial Oncológica	03/01/2022
122172022	Rosa Maria Marinho de Souza	Técnico de Enfermagem	Centro Obstetrico	06/12/2021

96655021	Rosana Barbosa de Mendonça	Aux. Serv. Hospitalares	Coordenação de Faturamento	18/01/2022
109570021	Rosana Paradeira Satti Donega	Auxiliar de Enfermagem	Coordenação de Logística e Suprimentos	10/01/2022
74344021	Sandra Marina Marsiglia Dualib Camilo	Prof. Ed. Física	Coordenação de Apoio Técnico Assistencial	07/10/2021
70974021	Sebastiana Barbosa Irala	Técnico de Enfermagem	Linha Assistencial Materno Infantil	10/12/2021
76893021	Silvane Alves Gonçalves	Técnico de Enfermagem	Coord. De Apoio Diagnostico	31/01/2022
7683202	Sulamita Alves Mendonça	Aux. Serv. Hospitalares	Coordenação da Linha Assistencial Oncológica	09/12/2021
470288021	Suzane Layra Grego Lacerda	Agente de Serv. Hospitalares	Diretoria da Presidência	01/12/2021
119481021	Valeria Euzébio Peres	Técnico de Enfermagem	Coordenação de Apoio Operacional	10/01/2022
123617021	Wendel Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	Gerência de Laboratório	01/12/2021

Campo Grande-MS, 06 de Fevereiro de 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 266 de 14 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador de Curso, código 60060, pelo mandato de 2 (dois) anos, no período de 08 de março de 2022 a 02 de março de 2024.

Nome Matrícula	Cargo	Função	Nível Código	Curso	Unidade Universitária
Olibário José Machado Neto 343574021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Sistemas de Informação	Nova Andradina

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 267, de 14 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA FARIA LAMBLÉM, matrícula nº. 62084022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Adjunta, código 60058, do Curso de Direito na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 08/03/2022 a 28/03/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 268, de 14 de março de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/012201/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora JAQUELINE RESENDE TORRES MAGUETAS, matrícula nº 480417022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, nível A4/I, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

- a) 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, prestados como Nada Consta, junto ao Município de Paranaíba, correspondentes ao período de 24/03/2014 a 12/12/2014;
- b) 33 (trinta e três) dias, prestados como Nada Consta, junto ao Município de Paranaíba, correspondentes ao período de 19/02/2015 a 23/03/2015;
- c) 87 (oitenta e sete) dias, prestados como Nada Consta, junto ao Município de Paranaíba, correspondentes ao período de 23/09/2015 a 18/12/2015;
- d) 61 (sessenta e um) dias, prestados como Nada Consta, junto ao Município de Paranaíba, correspondentes ao período de 01/03/2016 a 30/04/2016.
- e) 1102 (um mil, cento e dois) dias, prestados como Agente Administrativo, junto ao Município de Paranaíba, correspondentes ao período de 02/05/2016 a 07/11/2019.

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 269, de 14 de março de 2022**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/011310/2022.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerido pela servidora MARGARETH SOARES DALLA GIACOMASSA, matrícula nº. 60736021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código/nível 60082/III, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 212 (duzentos e doze) dias, correspondentes ao período de 01/02/1999 a 31/08/1999, referente à matrícula 32558741, do cargo de Professor Auxiliar, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 270, de 14 de março de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/010282/2022.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerido pela servidora JORGINA ESPÍNDOLA ORTEGA DE LIMA, matrícula nº. 52867022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível/classe D3/V, código 60096, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 892 (oitocentos e noventa e dois) dias, correspondentes ao período de 21/08/1995 a 28/01/1998, referente à matrícula 52867021, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 271, de 14 de março de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a SERGIO YOSHIHARU FUKURO, matrícula nº 431960021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe B1, Nível II, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar a partir de 09 de março de 2022. (Processo nº 29/009165/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 265, de 14 de março de 2022.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

Leandro Pereira Polatto	CPF: 910.160.021-49
-------------------------	------------------------

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000166/2022	8h	08/03/2022	08/03/2022 a 31/03/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.942,92
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10681 de 16 de novembro de 2021)					
Silvia Leiko Nomizo					CPF: 334.445.688-19
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000167/2022	8h	10/03/2022	10/03/2022 a 26/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.378,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2021(publicada no DOE n.10.671 de 04 de novembro de 2021)					
Carolina Marques Costa Araujo					CPF: 048.576.991-33
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000168/2022	32h	10/03/2022	10/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 7.771,70
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2021(publicada no DOE n. 10.671 de 04 de novembro de 2021)					
Care Cristiane Hammes					CPF: 936.678.920-04
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000169/2022	20h	11/03/2022	14/03/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.395,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 07/2022(publicada no DOE n.10.740 de 26 de janeiro de 2022)					
Ricardo Bonfim Cruz					CPF: 138.287.928-80
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000170/2022	14h	11/03/2022	11/03/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.412,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10681 de 16 de novembro de 2021)					
Hugo Paulino Bonfim Takiuchi					CPF: 395.206.068-23
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000171/2022	28h	11/03/2022	11/03/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 4.825,37
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10681 de 16 de novembro de 2021)					
Fabrício Ely Gossler					CPF: 035.432.431-44
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000172/2022	24h	11/03/2022	11/03/2022 a 19/08/2022	Excepcional interesse público	R\$ 5.828,77
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 11/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10343 de 08 de dezembro de 2020)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato*

*SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### **EXTRATO DO EMPENHO Nº 199/2022**

**PROCESSO Nº 33/007.038/2022**

**FAVORECIDO:** Sara Meira Damico

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito tipo P-13

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.04;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

**DATA DO EMPENHO:** 14/03/2022

**ORDENADOR DE DESPESA:** Anderson Chadid Warpechowski

### **EXTRATO DO EMPENHO Nº 198/2022**

**PROCESSO Nº 33/007.055/2022**

**FAVORECIDO:** L.M Climatização LTDA

**OBJETO:** Aquisição de compressor para ar condicionado 60.000 BTUS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações trazidas pelo Decreto n. 9.412/18.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.25;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

**DATA DO EMPENHO:** 14/03/2022

**ORDENADOR DE DESPESA:** Anderson Chadid Warpechowski

### **EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo** n. 33/000.070/2022

**Interessadas:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Corumbá/MS.

**Assunto:** Celebração de Termo de Cooperação Mútua.

**Decisão:** Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, **FICA AUTORIZADA** a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e o Município de Corumbá/MS, visando a disponibilização de 03 (três) servidores administrativos para auxiliar nas atividades da Defensoria Pública do Estado, unidade de atendimento local, tudo com base na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013. Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

### **EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo** n. 33/000.075/2022

**Interessadas:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Angélica/MS.

**Assunto:** Celebração de Termo de Cooperação Mútua.

**Decisão:** Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, **FICA AUTORIZADA** a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e o Município de Angélica/MS, visando a indicação de 01 (um) estagiário para o



desenvolvimento, na mesma Unidade, de suas atividades práticas acadêmicas, tudo com base na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013. Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

#### **EXTRATO DO CONTRATO N. 005/DPGE/2022**

**Processo n.** 33/007.100/2021 – Pregão Eletrônico n. 004/DPGE/2022

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a Guatós Prestadora de Serviços Eireli.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e manutenção predial, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, serviços gerais, copeira e encarregado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira, manutenção predial limpeza de calhas, limpeza de caixa d'água e limpeza de caixa de gordura, limpeza de vidros com exposição de riscos, serviços de jardinagem de limpeza e encarregado, a ser executado nas dependências das unidades que compõem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Referência e especificações constantes do Edital e seus anexos.

**Amparo Legal e Contratual:** Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, Lei federal n. 10.520/2002, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

**Valor:** O valor ora contratado é de R\$ 3.215.990,28 (três milhões duzentos e quinze mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**Vigência:** O prazo inicial previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite que a lei permitir, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, em consonância com inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; NATUREZA DE DESPESA: 339037.02 – Limpeza e Conservação; FONTE DE RECURSO: 0240000000; NE: 2022NE000183 no valor de R\$ 3.215.990,28 (três milhões duzentos e quinze mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**Ordenador de Despesa:** Anderson Chadid Warpechowski - Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

**Data da Assinatura:** 09 de março de 2022

**Assinam:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Telma Cristina Fernandes Henriques

#### **EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo n.** 33/007.046/2020.

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e a Claro SA.

**Assunto:** Prorrogação de vigência de Contrato.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, previsão constante do item 16.1, do Projeto Básico constante do instrumento editalício, e, ainda, de acordo com o Parecer Jurídico n. 069/2022/ASSEJUR, na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2022 ao Contrato n. 001/DPGE/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada em Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades, local (VC1) e STFC/serviço de longa distância nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelho em regime de comodato, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, para fins de prorrogar o aludido contrato por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 17/03/2022 e término em 16/03/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

#### **EXTRATO DA PORTARIA N. 002/2022 ACP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**.

**ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO:** Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM.

**LOCAL DA INSTAURAÇÃO:** Campo Grande/MS.

**OBJETO:** fomentar e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao exercício dos direitos reprodutivos das mulheres e meninas; bem como apurar se o planejamento familiar está sendo pautado na liberdade de decisão das mulheres; se todos os métodos de contracepção estão sendo disponibilizados pelo SUS; se estão capacitando as (os) servidoras (es) da saúde para atendimento humanizado, adequado e sem preconceitos e se estão ofertando de forma imediata e gratuita os serviços relacionados aos direitos reprodutivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 1º, III e art. 5º, caput e art. 226, §7º e 227, da Constituição Federal; Art. 4º, VI, Lei Complementar Federal 80/1994; Art. 3º, VII, Lei Complementar Estadual 111/2005; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); Lei Federal 9.263/1996, Portaria n. 3.265, de 1 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde

**PRAZO PARA CONCLUSÃO:** 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA**

Defensor Público | Coordenador do NAE

### **EXTRATO DA PORTARIA N. 003/2022 ACP, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**.

**ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO:** 2ª Defensoria Pública de Aparecida do Taboado

**LOCAL DA INSTAURAÇÃO:** Aparecida do Taboado/MS.

**OBJETO:** medidas de urgência para retomada das aulas presenciais na educação infantil, com a reabertura das creches municipais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 208, IV e art. 211, §2º, da Constituição Federal; Art. 208, Lei 8.069/1990 (ECA); Art. 4º, II e Art. 2, Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

**PRAZO PARA CONCLUSÃO:** 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA**

Defensor Público | Coordenador do NAE

## **Atos de Licitação**

### **EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PROCESSO n. 33/007.044/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2021 (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/DPGE/2021**

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 002/DPGE/2021, para eventual aquisição de material permanente e de consumo para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtido através do Pregão Eletrônico n. 003/2021, Processo Administrativo n. 33/007.044/2021, sendo que seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme fornecedores, itens e valores abaixo relacionados.

**LOTE 01 e Itens 17 e 23 - Empresa vencedora: MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.872.648/0001-81, com sede na Avenida Zeca Ferreira SN QD 57 Lote 03, Setor Central,

CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, GO, neste ato, representada pela Sócia Proprietária CARLA ADRIANA FERREIRA MARCOLLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 697723 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia de Melo, 2536, Sonho Meu III, CEP 79.550-000, Costa Rica, MS, cuja proposta para os itens em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

<b>GRUPO (LOTE) 01</b>					
Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
01	Tela projeção elétrica	Unid	02	0	8.200,00
02	Tela projeção automática com tripé	Unid	03	0	712,00

<b>ITEM 17</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
17	Paleteira manual	Unid	01	0	2.099,00

<b>ITEM 23</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
23	Carrinho para carga roda estrela	Unid	04	0	597,00

**LOTE 02** - Empresa vencedora: **COMERCIAL T&C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Vicente Pinzon, 530, Vila Planalto, CEP 79.009-030, Campo Grande, MS, neste ato, representada por seu sócio administrador FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 371886 SPP/MS e inscrito no CPF sob o n. 519.686.651-53, residente e domiciliado na Rua 58, 173, Nova Campo Grande, CEP 79.104-340, Campo Grande, MS, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

<b>GRUPO (LOTE) 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
03	Telefone Fixo com fio	Unid	80	0	53,75
04	Telefone fixo sem fio	Unid	40	20	135,00
05	Telefone headset	Unid	400	100	123,90

**LOTE 03** - Empresa vencedora: **MARCELO VITOR PETRAZZINI 00638672902**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.744.450/0001-07, com sede na Rua Jacob do Bandolin, 9B, Quadra 120, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-234, Várzea Grande, MT, neste ato, representada por MARCELO VITOR PETRAZZINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 20405685 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 006.386.729-02, residente e domiciliado na Rua Jacob do Bandolin, 9B, Quadra 120, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-234, Várzea Grande, MT, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

<b>GRUPO (LOTE) 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
06	Telefone Fixo com fio	Unid	20	0	51,50
07	Telefone fixo sem fio	Unid	10	0	119,00
08	Telefone headset	Unid	100	0	125,99

<b>ITEM 11</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
11	Cooktop tipo elétrico de indução 04 zonas de aquecimento	Unid	05	0	2.200,00

<b>ITEM 14</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
14	Nobreak mínimo 3 Kva entrada e saída 220v	Unid	02	0	2.149,00

<b>ITEM 18</b>					
----------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
18	Lavadora de alta pressão	Unid	04	1	2.149,00

**LOTE 04** - Empresa vencedora: **J.P.CAVEDON SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.925.677/0001-94, com sede na Avenida Teresópolis, 2958, Bairro Teresópolis, CEP 90.870-000, Porto Alegre, RS, neste ato, representada por JOÃO PEDRO CAVEDON SOARES, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG n. 100.426.4725 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n. 371.044.620-15, residente e domiciliado na Rua Eduardo Prado, 2050, Bairro Ipanema, CEP 90.620-110, Porto Alegre, RS, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
09	Chaleira aço inox 3 litros	Unid	20	10	100,00
10	Leiteira aço inox 2 litros	Unid	20	10	210,00

**ITEM 12** - Empresa vencedora: **J. M. DE SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.715.575/0001-44, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, 2289, Bairro São Bras, CEP 66.063-022, Belém, PA, neste ato, representada por JOSEVALDO MENDES DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 3191255 SEGUP/PA e inscrito no CPF sob o n. 637.401.922-91, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bittencourt, 2289, apartamento 101, Bairro São Bras, CEP 66.063-022, Belém, PA, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
12	Projeter	Unid	03	0	2.100,00

**ITEM 15** - Empresa vencedora: **TRITURARE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.010.196/0001-20, com sede na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 479, Bairro Alto, CEP 82.820-480, Curitiba, PR, neste ato, representada por MATHEUS FRITZE MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.155.432.3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 071.453.869-84, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Freitas, 599, Jardim Social, CEP 82.520-080, Curitiba, PR, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
15	Fragmentadora de papel em partículas	Unid	10	3	1.300,00

**ITEM 16** - Empresa vencedora: **VBM EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.885.247/0001-66, com sede na Rua Adalgisa, 40, Bairro Piedade, CEP 20.756-160, Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada por JOSÉ CLEIMAR CORRÊA SENA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 35949239 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 427.433.627-15, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Marinho, 300, apto. 1202, Barra da Tijuca, CEP 22.631-350, Rio de Janeiro, RJ, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
16	Empilhadeira Semi-Elétrica para 1000 Kg elevação vertical 3 metros	Unid	01	0	21.700,00

**ITENS 24 e 26** - Empresa vencedora: **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.332.265/0001-79, com sede na Rua das Águas, 288, Bairro Petrópolis, CEP 30.666-500, Belo Horizonte, MG, neste ato, representada por LUIGI TAVARES REIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 17877786 PC/MG e inscrito no CPF sob o n. 113.660.826-56, residente e domiciliado na Rua Doutor Alexandre Drumond, 64, Bairro Independência, CEP 30.666-580, Belo Horizonte, MG, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

<b>ITEM 24</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
24	Carrinho auxiliar em aço inoxidável para chá e café	Unid	25	10	1.554,88

<b>ITEM 26</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
26	Dispenser para copo plástico 180 ml	Unid	130	80	54,00

Campo Grande, 14 de março de 2022.

**Magno Márcio de Souza Ferreira**

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

### Atos de Pessoal

**Republica-se a Portaria "S" DPGE n. 119/2022, de 11 de março de 2022, publicada no D.O.E n. 10.776, de 14 de março de 2022, página 282, por conter erro material.**

**PORTARIA "S" DPGE n. 119/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JANINE FORTIN DITTRICH FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 14 de março de 2022.

Campo Grande, 11 de março de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 124/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
João Vitor Galo Nunes	5522418-3	31/3 a 14/4/2022

Campo Grande, 14 de março de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Ratificação. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender o município de Água Clara MS, solicitado pelas Secretarias Municipais. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 056/2022. Dispensa de Licitação nº 018/2022. Empresa no Menor Valor: S. H. Informática Ltda. CNPJ: nº. 06.048.539/0001-05. Valor: R\$: 2.089.980,00 (Dois milhões, oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Água Clara – MS, 11 de março de 2022.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

### Retificação

No Extrato do contrato nº 072/2022, publicado no Diário Oficial do Estado - no dia 14/03/2022 - página 286. Onde se lê: Cristina Aparecida Ramires Ferraz leia-se: Claudio Ramires Koch. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (67) 3239-1291 ou através do e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Água Clara/MS, 14 de março de 2022.

Guilherme Nascimento Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato nº 068/2022. Processo Administrativo nº 217/2021. Pregão Eletrônico nº 042/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Império Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente com base na Portaria nº 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, para o plano de retorno às aulas presenciais através do Programa Saúde da Escola, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 13.798,00 (treze mil setecentos e noventa e oito reais). Vigência: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei. Data: 03/03/2022. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Império Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda - Leandro de Almeida Moraes - Representante.

Extrato do Contrato nº 069/2022. Processo Administrativo nº 217/2021. Pregão Eletrônico nº 042/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N & N Comércio de Produtos Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente com base na Portaria nº 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, para o plano de retorno às aulas presenciais através do Programa Saúde da Escola, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 1.403,02 (um mil, quatrocentos e três reais e dois centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei. Data: 03/03/2022. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: N & N Comércio de Produtos Ltda - EPP - Representante - Edson Barbosa Viana.

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 002/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 015/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Água Clara/MS, conforme as especificações, quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: S. H. Informatica Ltda, CNPJ/MF nº 06.048.539/0001-05. Valor da Taxa de Administração: -05,10% (Cinco inteiros e dez centésimo por cento negativo), o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 11 de março de 2022.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Antonio João****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 017/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n 345/2011, Decreto Municipal nº 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para atender e a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Antônio João-MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 29 de março de 2022 às 08h:30Min** (oito e trinta) horas (horário local). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vítório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao) ou através do [licitacao.aj@gmail.com](mailto:licitacao.aj@gmail.com) ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 67 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 14 de março de 2022.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º21/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 12.520/2002 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Moto niveladora (tipo Patrola), fabricação nacional, zero hora, motor diesel com no mínimo 06 cilindros, com potência líquida mínima de 120 Hp, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado, com limpador de para-brisas dianteiro, luz de teto, retrovisores interno e externo, transmissão automática tipo, câmbio com no mínimo 6 (seis) velocidades a frente e 3 (três) velocidades a ré, chassi com ângulo de articulação de no mínimo 16º para direita e para esquerda, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, lâmina central de no mínimo 3,5m, borda cortante mínimo 150mm, altura da lâmina 600m, com deslocamento lateral e angular hidráulicos, pneus no mínimo 14 x 24 12 lonas, reservatório de combustível com capacidade mínima de 240 litros, peso operacional mínimo do equipamento de 15.000 kg. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, conforme termo de garantia do fabricante, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, conforme **CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL CONVÊNIO Nº 909305/2020, PROPOSTA/SICONV Nº026965/2020.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA Dia 30 de março de 2022 às 09:00** (nove) horas (**HORARIO DE BRASILIA**). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vítório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br>, através do [licitacao.aj2@gmail.com](mailto:licitacao.aj2@gmail.com) ou [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao). Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 14 de março de 2022.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Aquidauana****AVISO REPETICAO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - CONVITE Nº 01/2022.**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público que que no dia **24/03/2022 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 - Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, **repetirá** a licitação na modalidade Convite, do tipo "**menor preço**" **por item** visando Contratação de empresa para confecção e instalação de letras e placas aço inox, nas medições e modelos conforme especificações, para serem utilizadas em inaugurações de obras públicas do município de Aquidauana-MS, por um período de 12 meses, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br). Dúvidas quanto ao objeto poderão ser sanadas por meio do e-mail [planejamento@aquidauana.ms.gov.br](mailto:planejamento@aquidauana.ms.gov.br) ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida.

Aquidauana-MS, 14 de março de 2022

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO**

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) instituída pelo Decreto nº 01/2022, considerando o princípio da autotutela vem por meio desta retificar por erro material o "AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO" e sua respectiva publicação feita nas página 317 do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.775 • sexta-feira, 11 de março de 2022, da seguinte forma, onde se lê: "Data do certame: 24 de março de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);", leia-se: "Data do certame: 25 de março de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília)". As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2022

Flávio Gomes Silva  
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi  
Secretário da CPL

**Prefeitura Municipal de Batayporã****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, tipo menor preço por item, tendo por objeto à aquisição de veículos zero quilômetros, ano e modelo 2022, afim da renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação conhecida através da CI Nº 242/2022 SMS, processo administrativo nº 036/2022, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 28/03/2022 às 08h00min. Batayporã-MS, 14 de março de 2022. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – PREGOEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, e a empresa BASILIO & BASILIO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.000/0001-89. OBJETO - Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de advogados, BASILIO & BASÍLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ nº 18.007.000/0001-89, com intuito na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídicas especializados na área de Direito Público (compras governamentais, contratos administrativos, termos e instrumentos congêneres), visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias, setor jurídico e demais departamentos), bem suporte jurídico necessário à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), atividades essa que não fazem parte do cotidiano de trabalho dos servidores do Município de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 022/2022, processo administrativo nº 030/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.03.2.005.3.3.90.35.00.0 0.00.00 (13/2022). VALOR - Fica ajustado o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Fabio Vinicius Santana de Mello. VIGÊNCIA - O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. DATA - 03 de março de 2022. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Caarapó****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designado através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da Proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos (Cestas Básicas), para distribuição gratuita aos Portadores de Doença Renal Crônica e no Plantão de Atendimento Emergencial dos Benefícios Eventuais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 25 de março de 2022, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó- MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 14 de março de 2022.

Maria Inês Silva  
Pregoeira



## Prefeitura Municipal de Cassilândia

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.**  
**EDITAL Nº 038/2022.**

**A. ALTERAÇÃO NO ITEM 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

**A.1.** Ficam alteradas as especificações dos itens para:

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
8.	<b>BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTA</b> - Modo de operação: digital, capacidade: adulto. Capacidade máxima 200 kg, divisões de 200 kg, plataforma em aço 1020, tamanho aprox. 29x40cm, régua antropométrica com escala de 2,00m, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética. Voltagem bivolt automático 90 a 240 v. Com selo de aprovação do INMETRO e selo de aferição inicial do IMPEM. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1	2.350,00	<b>2.350,00</b>

**B. ALTERAÇÃO NO ANEXO II (MODELO DA PROPOSTA) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

**B.1)** Ficam alteradas as especificações dos itens para:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	QTD	MARCA - FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
8.	<b>BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTA</b> - Modo de operação: digital, capacidade: adulto. Capacidade máxima 200 kg, divisões de 200 kg, plataforma em aço 1020, tamanho aprox. 29x40cm, régua antropométrica com escala de 2,00m, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética. Voltagem bivolt automático 90 a 240 v. Com selo de aprovação do INMETRO e selo de aferição inicial do IMPEM. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1			

**Demais condições permanecem inalteradas.**

Considerando que as modificações no Edital, **ALTERAM** inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica marcada para 28/03/2022 às 09h00 (nove horas) horas (DF) para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 14 de março 2022.

**JEFFERSON LUIZ DA CRUZ**  
 COORDENADOR DE LICITAÇÕES

**AUTORIZO:**

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA L. MARIN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}**

## Prefeitura Municipal de Corumbá

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo – 21.548/2018. Contrato Administrativo Nº 008/2021 – SMS. Contratada: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e reparos do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalho – CEREST, na Rua Ladário Bairro Centro, no Município de Corumbá / MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em (90) noventa dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme Parecer Jurídico nº 158/2022 da PGM constante nos autos do processo nº 21.548/2018 – Tomada de Preço nº 019/2021. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 07/03/2022.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde /Empresa F.R.V. SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI.

**Prefeitura Municipal de Deodópolis****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atendimento do Projeto Craque na Escola, Campeão de Bola para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, com recursos proveniente da Emenda Parlamentar nº 30870/2021.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR: O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 38.189,23

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2022, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br), portal da transparência link: [http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 14 de março de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA  
Pregoeiro - Decreto 064/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**PARTES:** Município de Deodópolis - MS e a Empresa **WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para Execução da Urbanização Externa do Ginásio Municipal Manoel dos Santos na Rua Guerino marches, Lote 66-C Quadra 74 no Jardim São José - Deodópolis - MS, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos, com Recursos do Contrato de Repasse nº 863588/2017/ME/CAIXA e contrapartida do município.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 179.136,44 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro), meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**Dotação Orçamentária:** 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 13.392.0028- Difusão Cultural, 1.020- Construções de Espaços Esportivos, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** **Célio Roberto Campos** - Pela Contratante e **Welinton Fernandes da Silva** - Pela Contratada.

Deodópolis - MS, 10 de março de 2022.

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação em epígrafe. PROCESSO: nº 53/2022/DL/PMD. OBJETO: **Execução de serviços de transporte de pacientes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. PARTICIPAÇÃO: Ampla. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 03. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10/03/2022 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/" no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: **Em 28/03/2022, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal - "**www.gov.br/compras**". MOTIVO: Observando a necessidade da publicação do "Aviso de Licitação" na Imprensa Nacional, por tratar-se de recurso federal, obrigação que não foi atendida em oportunidade anterior.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 14 de março de 2022.

**Marcos Aurélio Simplicio Geraldini**  
Secretário Municipal Interino de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

O Município de Dourados-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Adendo nº 1, efetuou retificação da redação do subitem "8.2.6". do edital em epigrafe, referente ao **Processo nº 14/2022/DL/PMD**, cujo objeto trata da **"formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar, laboratorial, odontológico e para uso veterinário, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**. Ressalta-se que a retificação em nada compromete a formação dos preços, desta forma, fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do certame em 16/03/2022, às 09:00, no Portal de Compras do Governo Federal – **"www.gov.br/compras"**. O Adendo está disponível no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 14 de março de 2022.

**Marcos Aurélio Simplicio Geraldini**  
Secretário Municipal Interino de Administração

## Prefeitura Municipal de Eldorado

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 008/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apoiar a realização da "4ª Festa do Peixe do Distrito Morumbi", com recursos provenientes do Convênio nº 030250/2021 – Processo nº 71.920.061/2021 celebrado entre a FUNDTUR e Município de Eldorado.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

**RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA (CNPJ 36.102.587/0001-97)**, no Anexo I/Lote 0001, totalizando R\$ 42.899,93 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Eldorado/MS, 07 de março de 2022.

Fabio Maia de Lima

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02 de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

**PROCESSO Nº 023/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2022**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08h00min do dia 28 de março de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 14 de março de 2022.

**Daiane Ferreira Pedro**

Pregoeiro Oficial

**Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo**

**Contrato nº 078/2014**

Processo nº 027/2014 – Tomada de Preços nº 006/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Eventos 1ª Etapa.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/22 a 30/09/22.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Argemiro José Folle.

**Prefeitura Municipal de Iguatemi****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0025/2022

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço recomposição do revestimento primário na chamada Estrada Velha, com levantamento e cascalhamento da mesma, compreendendo um trecho de aproximadamente 24.869,12 metros.

Vencedor: ROBUST SERVICE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ 24.616.657/0001-46), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.031.099,97 (um milhão e trinta e um mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Iguatemi/MS, 09 de março de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0026/2022

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0004/2022

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de obras e engenharias para execução da obra de Infraestrutura Rural – Recomposição de Revestimento Primário da Estrada Progresso, no Município de Iguatemi/MS, para atender a solicitação da secretaria municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidades com o detalhamento contido no Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao Convênio nº 014/2021 – SGI/COVEN nº 31.156.

Vencedor: ROBUST SERVICE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ 24.616.657/0001-46), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 963.882,59 (novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Iguatemi/MS, 11 de março de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 11 de março de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaporã****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender demanda Judicial atual e futura.

**EMPRESA VENCEDORA: CM HOSPITALAR S.A**, vencedora do item: 03, pelo valor global de **R\$ 43.513,92** (quarenta e três mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos); **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, vencedora dos itens: 01 e 02, pelo valor global de **R\$ 37.778,40** (trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, vencedora do item: 04 pelo valor global de **R\$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais).  
Itaporã-MS, 15 de março de 2022.

**ALEXANDER MONDINI PASQUETO**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos. **EMPRESA VENCEDORA: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, vencedora dos itens: 05, 29, 33, 49, 64, 72, 74, 78, 80, 85, 93 e 95, pelo valor global de **R\$ 41.979,20** (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 02, 30, 35, 63, 42, 61, 76, 81, 82, 94 e 97, pelo valor global de **R\$ 70.546,20** (setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora dos itens: 26, 27, 51, 60, 87 e 92, pelo valor global de **R\$ 26.833,66** (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 06, 15, 18, 20, 21, 24, 25, 62, 73, 77, 86, 90 e 91, pelo valor global de **R\$ 28.585,20** (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **CIRURGICA ITAMBE EIRELI – ME**, vencedora do item: 56, pelo valor global de **R\$ 2.805,00** (dois mil oitocentos e cinco reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens: 01, 03, 19, 37, 41, 67, 68, 69, 75 e 104, pelo valor global de **R\$ 22.392,00** (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais); **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item: 14, pelo valor global de **R\$ 4.125,00** (quatro mil cento e vinte e cinco reais); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, vencedora dos itens: 59 e 84, pelo valor global de **R\$ 2.410,00** (dois mil quatrocentos e dez reais); **DROGAFONTE LTDA**, vencedora dos itens: 08 e 31, pelo valor global de **R\$ 7.860,00** (sete mil oitocentos e sessenta reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens: 07, 10, 11, 16, 17, 28, 38, 44, 45, 48, 54, 65, 66, 70, 100 e 102, pelo valor global de **R\$ 35.073,39** (trinta e cinco mil setenta e três reais e trinta e nove centavos).  
ITENS FRACASSADOS: 04, 13, 22, 39, 40, 47, 52, 53, 55, 63, 83, 96, 99 e 101.  
ITENS DESERTOS: 09, 12, 23, 32, 34, 43, 46, 50, 57, 58, 71, 79, 88, 89, 98 e 103.  
Itaporã-MS, 15 de março de 2022.

**ALEXANDER MONDINI PASQUETO**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**Processo Administrativo nº 027/2022 Dispensa 06/2022. Extrato Contrato nº 019/2022 PARTES:** O Município de Ivinhema-MS, e a empresa COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COOPERCICLA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, PARA REALIZAÇÃO DA COLETA, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E SEGREGAÇÃO DOS REFERIDOS MATERIAIS, VISANDO ATENDER A LEI FEDERAL 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em conformidade com o Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR: 1.499.947,20 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas de R\$ 124.995,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).** **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Danilo Souza Silva **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 11 de fevereiro de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.** O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras**, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual fornecimento de materiais de pintura, visando atender a demanda das diversas secretarias do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28 de Março de 2022 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site [www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/Exercício: 2022/Entidade: Município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/Exercício: 2022/Entidade: Município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações). Poderão participar do certame

licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156, ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 14 de Março de 2022. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.** O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, **torna público e comunica aos interessados**, que fará realizar a **REABERTURA** da licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual aquisição de Kits Escolares Personalizados, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, para o **Exercício de 2022**, Conforme Termo de Referência (**Anexo I**) e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Após análise da Equipe Técnica das Amostras apresentadas pela empresa declarada vencedora da etapa de lances, foi emitido um Laudo Técnico aprovando as amostras apresentadas, esse laudo está disponível no portal da transparência no site [www.ivinhema.ms.gov.br/portaldatransparencia/exercicio2022/Municipio](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portaldatransparencia/exercicio2022/Municipio). **A NOVA DATA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA: AMV DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA SERÁ DIA: 17 de Março de 2022 às 08h00min.** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156, ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 14 de Março de 2022. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Jardim

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (incluindo praças e jardins), do Município de Jardim/MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 25 de março de 2022 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim-MS, 11 de março de 2022. **Nyeli Simone Portela da Cunha - Diretora do Departamento de Licitações.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.** **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 07 de Abril de 2022 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim-MS, 11 de março de 2022. **Nyeli Simone Portela da Cunha - Diretora do Departamento de Licitações.**

## Prefeitura Municipal de Jateí

### RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2022, Processo Administrativo nº. 016/2022, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tornearia e Solda, fornecendo serviços mecânicos, hidráulicos, soldas diversas, torno, fabricação e manutenção de peças para máquinas, veículos e equipamentos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME, inscrita no CNPJ

sob nº 37.203.874/0001-56, situada na Av. 09 de julho, 2996, Centro na cidade de Fátima do Sul/MS, no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

Jateí/MS, 14 de março de 2022.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Ladário

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 - Processo nº 1165/2022.

**ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.**

**Recebimento das propostas:** 15/03/2022 às 10 horas ao dia 25/03/2022 às 09 horas (horário de Brasília).

**Data da disputa:** 25/03/2022 às 10 horas (horário de Brasília).

**Edital:** O Edital nº 008/2022, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).

**Informações:** (67) 3226-2002 Ramal: 202 [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com)

Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro.

Ladário/MS, 14 de março de 2022.

## Prefeitura Municipal de Miranda

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 / CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020

**PARTES:** Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA / Contratada: CASTRO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de programação do projeto original para inclusão de insumos e serviços complementares, bem como o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

Continuidade da obra reprogramada referente à infraestrutura urbana – implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária – em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 399.765.72/2013 celebrado entre o município de Miranda-MS e a Caixa Econômica Federal.

**DO VALOR:** O valor da Contratação passa a ser R\$ 3.928.919,59 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), considerando o valor inicial de R\$ 3.320.936,70, somados ao R\$ 486.316,43 do aditivo de serviços, e somados ao R\$ 121.666,46 do reequilíbrio econômico-financeiro.

**ASSINANTES:** CONTRATANTE: Fábio Santos Florença / CONTRATADA: Gerson Martinez Castro Lopes.

Miranda – MS, 23 de Dezembro de 2021.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, fica convocada o representante da empresa: META CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 13.628.966/0001-10, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 11 de Março de 2022.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 033/2022, Processo nº 023/2022. Objeto:** Aquisição de materiais para atender ao setor da humanização do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas

ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 28/03/2022 às 08:00 horas.**  
Nova Andradina/MS, 14 de março de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 032/2022, Processo nº 030/2022. Objeto:** Aquisição de insumos para hemodiálise para atender Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 25/03/2022 às 14:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 14 de março de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 031/2022, Processo nº 035/2022. Objeto:** Aquisição de fios de sutura para atender Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 25/03/2022 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 14 de março de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:99650/2021; b) Licitação Nr.:3/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 10/03/22; e) Objeto da Licitação: Abertura de processo licitatório para aquisição de Material Médico Hospitalar, com finalidade em atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações.

CONTRATADO: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 997.387,13 (novecentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos);

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 33.346,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais);

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 99.285,50 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS VALOR DA DESPESA: R\$ 61.281,80 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 36.632,76 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL VALOR DA DESPESA: R\$ 40.323,20 (quarenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 12.726,40 (doze mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 10/03/22

Sérgio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 238/2019**



**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 238/2019**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual previsto na Cláusula Quarta, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica anexa aos autos. Dessa forma, o contrato terá um acréscimo de +7,436%, em valores **R\$ 42.351,43 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**. Portanto, passa o valor contratual de R\$ 569.512,08 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos) para **R\$ 611.863,51 (seiscentos e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Considerando o interesse da administração pública na prestação dos serviços referente à execução de obra de construção civil para executar serviços de obras de ampliação do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, com construção do banco de leite, no Município de Nova Andradina – MS, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 18 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

**MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**  
Ricardo Leite Baptista  
Contratada

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA – COOPAOLGA**.

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de forma direta (sem Licitação) de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender Unidades Educacionais Municipais e entidades conveniadas participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o primeiro semestre de 2022, conforme CI nº 514/2021 e solicitação nº 1867/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA:** O início para entrega das mercadorias será de até 08 (oito) horas após solicitação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, com vigência, até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **VENDEDOR (A)** receberá o valor total de **R\$ 830.363,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e sessenta e três reais)**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do ano subsequente (2022). Empenho n.: 514/2022; Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Elemento de Despesas – 3.3.90.30.00.00.00.01.0015 (0015). MATERIAL DE CONSUMO, Código Reduzido 56, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 09 de Março de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA - COOPAOLGA**  
Dionízio De Souza Bezerra  
Contratado

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a pessoa jurídica **BANCO DO BRASIL SA**, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e **demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Na Cláusula Primeira do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos: Parágrafo Primeiro – A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, **com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix)**.

**Parágrafo Segundo** - Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020.

**Parágrafo Terceiro** – A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

**Parágrafo Quarto** - O Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento

de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (*Application Programming Interface*) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em <https://developers.bb.com.br>.

**Parágrafo Quinto - Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.**

**Parágrafo Sexto - O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.**

**Parágrafo Sétimo - As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Estado ou Município à API BB estão reguladas em documento à parte, no Termo de Adesão à API disponível no portal BB Developers (<https://developers.bb.com.br>).**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

**CLÁUSULA QUARTA** - Na Cláusula Número (correspondente) do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

**Parágrafo Primeiro** - O Banco repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, no 1º dia útil após a data do recebimento.

Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá em D+1 (hum) a cada liquidação efetuada; ou em D+1 (hum) no processamento noturno por lote; ou no 1º dia útil após a data do recebimento.

**Parágrafo Segundo** - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, ou DOC/TED, ou Pix a favor da conta número 16510-7 Agência 0728-5do Banco 001 de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA** - Na Cláusula Segunda do contrato 005/2021, ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

**a) R\$ 4,60 (sugerida) por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;**

**Parágrafo Sexto** - Para recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiência do Usuário do Banco Central, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

**Parágrafo Sétimo** - O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCode (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

**CLÁUSULA SEXTA** - Acrescer-se-á ao teor do Anexo A do referido contrato 005/2021, o seguinte:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O detalhamento dos documentos arrecadados, por código de barras, será colocado à disposição do Município no 1º dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

**Parágrafo primeiro** - O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no 1º dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA NONA** - O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste 1º Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela providência, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **DA RATIFICAÇÃO:**

O Contrato nº **005/2021** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina - MS, 25 de fevereiro 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
**Secretário Municipal de Finanças e Gestão**  
**Ordenador de despesas**  
**Contratante**

**BANCO DO BRASIL SA**  
**RONDERSON PATRICIO SOARES**  
**Contratado**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 25/2022 - Processo nº 100316/2021 - FLY Nº 0333.0009895/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Eventos e Serviço de Infraestrutura, através do CONVÊNIO celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da FUNDTUR/MS Nº 30.730 e a Prefeitura de Nova Andradina/MS-SEMEC/FUNAEL, conforme solicitação nº620/2022 e CI nº 520/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h.  
**Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 28/03/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 14 de março de 2022.

Katiúscia de Souza Lima  
Pregoeira**Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 002/2022  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/2022  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n. ° 002/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços n. ° 001/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n. ° 8.666/93, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.556.275/0001-20. **Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ R\$ 2.627.466,27 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Nova Alvorada do Sul – MS, 14 de março de 2022.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
Prefeito Municipal**DECISÃO ADMINISTRATIVA E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021**

Analisado o recurso apresentado lançado pela empresa XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, bem como, o parecer TÉCNICO emitido pelo Departamento de Engenharia e os demais documentos juntados no processo administrativo, DECIDO:

1. HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, junto com a Assessoria Jurídica, tomando-o como minhas razões de decidir, como se aqui estivesse transcrito, e dou provimento ao recurso, de acordo com os fundamentos do parecer, modificando a decisão da CPL no julgamento das habilitações a fim de habilitar a empresa recorrente.
2. Diante do exposto, fica marcado a data de **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**, para o dia **18 de Março de 2022**, às **08:00** horas, em sessão que se realizará no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, n.º 1121 – Jd. Eldorado, em Nova Alvorada do Sul/MS.
3. Comunique-se a presente decisão.
4. Cumpra-se.

Nova Alvorada do Sul/MS, em 14 de março de 2022.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
PREFEITO MUNICIPAL**ADJUDICAÇÃO: RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 001/2021**

O Município de Nova Alvorada do Sul – MS, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através da Portaria Municipal nº 014/2022, torna público o resultado do processo supra.

**PREGAO PRESENCIAL:** 1/2022**PROCESSO:** 005/2022

**OBJETO:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais para a Banda da Escola Municipal Jeanet Alves Zielasko Garcia – Polo de Nova Alvorada do Sul/MS, com recursos do Convênio SED/MS nº 29.644, seguindo especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
694		CIRENE MASCOLLI BENANTE -ME CNPJ: 04.159.159/0001-04 RUA CAMPOS SALES,179 BAIRRO CAIÇARA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79090-210 Telefone: 67-3331-0705				
5	006.005.819	CLARINETE AFINAÇÃO SIB, MODELO CL6N, NÍQUEL CHAVES: NIQUELADAS, COR: NÍQUEL, CORPO: ABS DIMENSÕES: 15.000X20.000X36.000 CM, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA BOEHM Marca: VOGGA VSCL701N	UN	7	1.055,00	7.385,00

9	006.005.822	TROMPETE, AFINAÇÃO BB (SÍ BEMOL) CALIBRE: 11,70MM CAMPANA: 124MM COR LAQUEADO, DIMENSÕES: 22.000X22.000X79.000CM, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES PEROLIZADOS, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, DEDEIRA NA PRIMEIRA POMPA, ENCAIXES ALPACA, SISTEMA CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, VÁLVULAS INOXIDÁVEIS, ACOMPANHA ESTOJO EXTRA LUXO. Marca: VOGGA VSTR701N	UN	3	1.130,00	3.390,00
Total do Proponente						10.775,00
14803	Item Código	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI CNPJ: 37.544.111/0002-50 AV DORVALINO DOS SANTOS, 1100, SIDROLANDIA - MS Telefone: (67) 3272-3777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	006.005.820	SAX ALTO, ACABAMENTO: LAQUER/NIQUEL LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS, AFINAÇÃO EB (MÍ BEMOL), APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAREM DE ABERTURA, COR DOURADO CORPO LAQUEADO, DIMENSÕES: 21.000X30.000X67.000 CM, ESTOJO LUXO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: PRINCE	UN	3	3.150,00	9.450,00
7	006.005.821	SAX TENOR, ACABAMENTO: LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS, AFINAÇÃO BB (SÍ BEMOL), APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAREM DE ABERTURA, COR DOURADO CORPO LAQUEADO, DIMENSÕES: 23.000X37.000X90.000 CM, ESTOJO LUXO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: PRINCE	UN	2	4.190,00	8.380,00
Total do Proponente						17.830,00
14854	Item Código	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 28.453.974/0001-40 R 1136, 644 QUADRA244 - SETOR MARISTA, GOIANIA - MS, CEP: 74180-150 Telefone: (62) 3639-4467 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.005.824	BOMBARDINO 3 PISTOS LAQUEADO COM ESTOJO, AFINAÇÃO BB, DIMENSÕES: CAMPANA Ø 300MM (11,81") CALIBRE (ML) Ø 14,4 MM (0.567"), TRÊS PISTÕES NIQUILADOS, ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO COM EMBOCADURA DE TUBO EM BRONZE, ACESSÓRIOS: BOCAL E CASE (ESTOJO), PESO DE 9KG. Marca: QEP600L	UN	2	2.490,00	4.980,00
2	006.005.826	BUMBO 20", COM COLETE COM 8 AFINAÇÕES SENDO CANOAS E PARAFUSOS INDIVIDUAIS CONCERT SERIES, COM PELE GESS PARA MELHOR AFINAÇÃO COM CARRIER EM ALUMÍNIO LEVE PARA MARCHA COM BAQUETA. Marca: MMBZ2014	UN	1	1.099,00	1.099,00
3	006.005.825	BUMBO 22", COM COLETE COM 8 AFINAÇÕES SENDO CANOAS E PARAFUSOS INDIVIDUAIS CONCERT SERIES, COM PELE GESS PARA MELHOR AFINAÇÃO COM CARRIER EM ALUMÍNIO LEVE PARA MARCHA COM BAQUETA. Marca: MMBZ2214	UN	1	1.150,00	1.150,00
4	006.005.827	CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE, DIMENSÕES, UN 43.000X38.000X50.000 CM. Marca: QMP1412	UN	1	1.020,00	1.020,00
8	006.005.823	TROMBONE DE VARA, ACABAMENTO LAQUEADO, CALIBRI (M) Ø 12,70MM CAMPANA Ø 203MM, DEDEIRA NA PRIMENRIA POMPA, TUBOS EXTERNOS ALPACA, ESTOJO DE LUXO Marca: QSL100L	UN	3	1.200,00	3.600,00
Total do Proponente						11.849,00

Nova Alvorada do Sul - MS, 14 de março de 2022.

**Adjudico o Resultado supra citado.**

RAQUEL APARECIDA FONTANA  
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do processo supra.

**Processo:** 005/2022

**Objeto:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para a Banda da Escola Municipal Jeanet Alves Zielasko Garcia – Polo de Nova Alvorada do Sul/MS, com recursos do Convênio SED/MS nº 29.644, seguindo especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Empresas Vencedoras:**

CIRENE MASCOLLI BENANTE -ME. Perfazendo o valor total de R\$ 10.775,00 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais). PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 17.830,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais). QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 11.849,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 40.454,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**Data:** 14/03/2022

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro Oficial.

JOSÉ PAULO PALEARI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 478/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 002/2022 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 902217/2020**, a data para abertura das propostas é 29 de março de 2022, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais ([www.paraisodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Paraíso das Águas – MS, 14 de março de 2022.

Ariane de Paula Sousa  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Paranaíba****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 824/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021**, torna público que no dia **28 DE MARÇO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, visando atender as necessidades das diversas secretarias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 10 de março de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**  
Responsável por Licitações

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Presencial nº 016/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	URNA MORTUARIA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EXTERNO: EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOLFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS, PARAMENTAÇÃO COM VEU E VELAS. DIMENSOES: DE 0,60CM A 1,40CM	UN	8	1.332,00	10.656,00	PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
2	URNA MORTUARIA TAMANHO PADRAO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EXTERNO: EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOLFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS, PARAMENTAÇÃO COM VEU E VELAS. DIMENSOES: COMPRIMENTO DE 1,95CM, LARGURA DE 0,60CM E ALTURA DE 0,38CM.	UN	30	2.265,00	67.950,00	PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
3	URNA MORTUARIA TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EXTERNO: EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOLFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS, PARAMENTAÇÃO COM VEU E VELAS. DIMENSOES: COMPRIMENTO DE 2,10CM, LARGURA DE 0,65CM E ALTURA DE 0,40CM	UN	3	2.915,00	8.745,00	PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
4	URNA MORTUARIA TAMANHO SUPER GRANDE, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EXTERNO: EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOLFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS, PARAMENTAÇÃO COM VEU E VELAS. PARA PESSOA DE 150 KG A 200 KG.	UN	3	3.808,00	11.424,00	PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
5	URNA MORTUARIA TAMANHO EXTRA GRANDE, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EXTERNO: EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ACABAMENTO INTERNO: PAPEL GOLFADO, BABADO EM TECIDO BRANCO, DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS, PARAMENTAÇÃO COM VEU E VELAS. PARA PESSOA ACIMA DE 200 KG.	UN	3	4.450,00	13.350,00	PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM TANATOPRAXIA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DO INVOL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE E DURAVEL, CONSTITUIDO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO.	UN	47	1.512,80	71.101,60	PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 183.226,60</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de março de 2022.  
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, que tem por objeto a **Formação de registro de preços**

para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP**, vencedora para todos os itens, com o valor total de R\$ 183.226,60 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de março de 2022.

Ronilso Freitas Brandão  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 367/2021 REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata da "Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – (REME), bem como os departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	VALOR
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 22.596,00	Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais
JOSÉ CARLOS FABRETTO ME	R\$ 85.288,00	Oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais
ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 26.823,30	Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos
COMERCIAL K & D LTDA	R\$ 85.350,50	Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
EEG COMÉRCIO VAREJUNTA DE ARTIGOS PARA E	R\$ 5.782,00	Cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais
P Z CASTELO	R\$ 124.658,40	Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 167.018,50	Cento e sessenta e sete mil, dezoito reais e cinquenta centavos
AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 275.609,20	Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos
SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 27.550,00	Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais
G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI	R\$ 88.562,00	Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais
SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 290.368,40	Duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
PLANGEFF ENGENHARIA EIRELI	07.843.489/0001-02	SIM	HABILITADA
QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI EPP	20.147.696/0001-90	SIM	HABILITADA
POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.492.162/0001-82	NÃO	HABILITADA

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de março de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### ATO DECISÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Com relação ao Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de kit pavimentação asfáltica composto por usina de micropavimentação asfáltica, caminhão, rolo compactador, mini carregadeira, fresadora e equipamento para sinalização viária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – CONVÊNIO/SUDECO Nº. 909894/2021, em atendimento às necessidades do CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, determina que seja tornado sem efeito o AVISO DE LICITAÇÃO publicado em 25/02/2022 no Diário Oficial da Assomasul, no dia 03/03/2022 no Diário Oficial do Estado do MS e no dia 02/03/2022 no Diário Oficial da União.

Campo Grande MS, 11 de março de 2022.

**NELSON CINTRA RIBEIRO**

PRESIDENTE CIDEMA

### EDITAL

**SID EXTINTORES LTDA** torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**, LOCALIZAÇÃO: AV RIO BRANCO, N ° 200, BAIRRO CENTRO - Corumbá-MS

### EDITAL

**Auto Posto Catucho LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Agricultura Familiar – SEMDEAF- Departamento De Meio Ambiente a Licença Ambiental Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação para atividade de 6.60.1 Posto Revendedor De Combustíveis E Lubrificante - PR e localizada na Av. Brasil, n. 776, Loteamento Social, no município de Laguna Carapã – MS.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO DISCIPLINAR REPRESENTAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada (itens II e III, *supra*), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da **DECISÃO** (item IV, *supra*) proferida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO-DISCIPLINAR** (item I, *supra*); (B) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o representado efetuar o pagamento da multa disciplinar com 50% (cinquenta por cento) de desconto, na sede do CRECI/MS, sita à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: [www.crecims.gov.br](http://www.crecims.gov.br); caso em que implica em renúncia à apresentação de recurso; (C) do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias; contados da publicação do presente Edital, para apresentação de RECURSO VOLUNTÁRIO escrito na sede do CRECI/MS, caso em que não haverá posterior concessão de desconto; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** Transcurso o prazo sem o pagamento de multa disciplinar ou interposição de recurso voluntário, serão tomadas as seguintes medidas: (A) inscrição da multa disciplinar em Dívida Ativa; (B) instauração de Ação de Execução Fiscal; (C) inscrição do CPF/MF ou do CNPJ/MF da pessoa notificada no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal. **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 21, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 39, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, art. 56, Lei n.º 9.784/99; (D) art.11, §3º, art.31, §2º, art. 61, parágrafo único, art. 63, Resolução-COFECI n.º 146/82; (E) art. 3º, Resolução n.º 315/91; (F) Resolução-COFECI n.º 176/84; (G) Art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 9.492/97 (H) Lei n.º 10.522/02. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

<b>I.N.º do Processo Disciplinar</b>	<b>II.NOME NOTIFICADO(Representado)</b>	<b>II. NOME DO NOTIFICADO Representante</b>	<b>IV. DECISÃO:</b>
2019.14.2001.7578	AIRTON OLIVEIRA NUNES – CRECI 2235	GIOVANE DA SILVA	Censura + Multa de 03 (três) anuidades Pessoa Física
2016.14.2001.3326	HENAUTH MIGUEL FRANCO FILHO – CRECI 2992	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	Absolvição do Representado.
2018.14.2001.6015	ISAAAC MELIM – CRECI 6163	ADRIELE REIS MARTINS	Absolvição do representado.
2019.14.2001.9859	MARCOS PEREIRA PORTILHO – CRECI 5885	EVA ABREU CARNEIRO	Multa de 03 (três) anuidades Pessoa Física ao representado.
2018.14.2001.5550	ALMIR CAMESCHID DE CAMPOS – FILIAL-CRECI 765-J  Responsável Técnico: ALMIR CAMESCHI DE CAMPOS-CRECI 2868	KENIA SCHNEIDER DA SILVA	Censura + Multa de 01 (UMA) anuidade Pessoa Jurídica

Campo Grande, 10.03.2022

ELI RODRIGUES  
Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINDSERB-MS  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE URGÊNCIA**

A diretoria executiva do Sindicato dos Servidores Municipais de Bodoquena – MS, **SINDSERB-MS**, CNPJ: 09.602.910/0001-19, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do artigo 21, II, do estatuto da entidade, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, **filiados ao Sindicato**, para Assembleia Geral Extraordinária de Urgência, que será realizada no dia 19 de março de 2022, na sede do sindicato, na Rua Miguel José Fagundes, A-83, Vila Memorial, Bodoquena-MS, com primeira convocação as 10h 00min, com o quórum estatutário e com segunda e última convocação as 10h 30 min, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta: a) Prestação de Contas e balanço patrimonial da entidade; b) Repasse sobre a Negociação Salarial do ano de 2022, bem como as tratativas que estão sendo encaminhadas sobre o cumprimento do piso nacional dos professores; c) Esclarecimentos de interesse dos filiados; d) Deliberar sobre a validade ou não da assembleia ocorrida no dia 14/03/2022 e) assuntos em gerais.

Bodoquena-MS, 14 de março de 2022.

**Maria Cristina Silveira Gasperim  
Presidente do SINDSERB-MS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada (itens II e III, *supra*), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da **DECISÃO** (item IV, *supra*) proferida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (item I, *supra*); (B) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o representado efetuar o pagamento da multa disciplinar com 50% (cinquenta por cento) de desconto, na sede do CRECI/MS, sita a à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; caso em que implica em renúncia à apresentação de recurso; (C) do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias; contados da publicação do presente Edital, para apresentação de RECURSO VOLUNTÁRIO escrito na sede do CRECI/MS, caso em que não haverá posterior concessão de desconto; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** Transcurso o prazo sem o pagamento de multa disciplinar ou interposição de recurso voluntário, serão tomadas as seguintes medidas: (A) inscrição da multa disciplinar em Dívida Ativa; (B) instauração de Ação de Execução Fiscal; (C) inscrição do CPF/MF ou do CNPJ/MF da pessoa notificada no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal. **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 21, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 39, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, art. 56, Lei n.º 9.784/99; (D) art.11, §3º, art.31, §2º, art. 61, parágrafo único, art. 63, Resolução-COFECI n.º 146/82; (E) art. 3º, Resolução n.º 315/91; (F) Resolução-COFECI n.º 176/84; (G) Art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 9.492/97 (H) Lei n.º 10.522/02. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

<b>I.N.º do Processo Disciplinar</b>	<b>II.NOME NOTIFICADO:</b>	<b>III. CRECI</b>	<b>IV. DECISÃO:</b>
2019.14.2002.0374	MICHAEL LUIZ FERNANDES MARGAREJO EIRELI	9876-J	Advertência Verbal + Multa de 01 (uma) anuidade Pessoa Jurídica
2020.14.2002.0759	RITA OLINDA NANTES RAFAEL BRUM	9837-J	Advertência verbal + Multa de 01 (uma) anuidade Pessoa Jurídica
2019.14.2001.7448	WELTON DAYVES DA SILVA SIQUEIRA TORRES	7209	Censura + Multa de 02 (duas) anuidades Pessoa Física
2015.14.2000.9816	FÁBIO FARIA MIRANDA	6387	Censura
2017.14.2001.4744	BENEDITO BRASILINO DE ALMEIDA FILHO	4619	Multa de 01 (uma) anuidade Pessoa Física
2018.14.2001.5147	ANTÔNIO ESTEVES GOMES	3406	Censura + Multa de 03 (três) anuidades Pessoa Física
2017.14.2001.4700	JARBAS BORRE DAS CHAGAS	5664	Advertência Verbal + Multa de 02 (duas) anuidades Pessoa Física
2017.14.2001.4737	DÉBORA BACCARIN	6853	Censura + Multa de 01 (uma) anuidade Pessoa Física
2017.14.2001.4739	DÉBORA BACCARIN	6853	Multa de 01 (uma) anuidade Pessoa Física
2019.14.2002.0372	VALMIR LUIZ LISBOA CORRÊA	6498	Advertência verbal
2018.14.2001.6425	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DANTAS	7328	Multa de 02 (duas) anuidades Pessoa Física
2018.14.2001.5577	JOSÉ AIRTON SANTANA COSTA	4178	Multa de 02 (duas) anuidades Pessoa Física

Campo Grande, 10.03.2022

ELI RODRIGUES  
Presidente do CRECI/MS

**ATO DECISÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

Com relação ao Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um caminhão, zero km, 6x2, com potência mínima de 206 CV, carga útil mínima de 15 toneladas, direção hidráulica, equipado com prancha carrega tudo, conforme Convênio/MAPA Nº. 922838/2021, em atendimento às necessidades do CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, determina que seja tornado sem efeito o AVISO DE LICITAÇÃO publicado em 25/02/2022 no Diário Oficial da Assomasul, no dia 03/03/2022 no Diário Oficial do Estado do MS e no dia 02/03/2022 no Diário Oficial da União.

Campo Grande MS, 11de março de 2022.

**NELSON CINTRA RIBEIRO**  
PRESIDENTE CIDEMA